Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 25 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - STP

RECURSO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT AP-00741-1989-003-18-40-8
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO
AGRAVADOS: ANA LUÍS LIMA E OUTROS
ADVOGADOS: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTROS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: RODRIGO DIAS DA FONSECA
EMENTA: ERRO MATERIAL DE CÁLCULO. CONFIGURAÇÃO. O erro material de cálculo, corrigível de ofício, a qualquer tempo e sem ofensa à coisa julgada, é o que decorre de simples operação aritmética ou da interpretação e aplicação equivocada de um critério adotado para definir o valor da parcela objeto da apuração.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, dar provimento ao agravo de petição, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do agravo o Dr. José Antônio de Podestá Filho. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Não participaram do julgamento os Desembargadores PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC) e KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE (art. 135, parágrafo único, CPC). Goiânia, 13 de fevereiro de 2007 (data de julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00689-2003-012-18-00-5
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE (S): NADIR PEDRO DA SILVA
ADVOGADA(S): SARA MENDES
EMBARGADA(S): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO(S): EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausência ocasional e justificada da Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Goiânia, 27 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos aos nove dias do mês de março de 2007 (6ªfeira) – STP

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo AR-00242-2006-000-18-00-9
Autor(s): ESTADO DE GOIÁS
Procurador(s): JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO
Réu(s): ROGÉRIO MARQUES DOS SANTOS
"Vistos, etc.
Declaro encerrada a instrução do feito, facultando às partes a apresentação de razões finais, prazo sucessivo de 10 (dez) dias a começar pelo Autor.
Publique-se.
À STP, para os fins."
Goiânia, 15 fevereiro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

Processo AR-00046-2007-000-18-00-5
Autor(s): MÁRCIO CARDOSO DIAS
Advogado(s): FLÁVIO LUIZ DA CUNHA FILHO
Réu(s): CÉLIA MARIA FERNANDES DE SOUZA
"Trata-se de ação rescisória ajuizada por MÁRCIO CARDOSO DIAS buscando desconstituir a r. sentença proferida nos autos da RT-00550-2006-013-18-00-0, com base no artigo 485, inciso V, do CPC.
O autor formula pedido de antecipação da tutela, requerendo seja suspensa a execução da decisão rescindenda até final julgamento desta ação.
A jurisprudência do C. TST, cristalizada na Súmula 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda" e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória".
Nesse sentido, o artigo 489 do CPC, com a nova redação dada pela Lei nº 11.280/2006:
"O ajuizamento da ação rescisória não impede o cumprimento da sentença ou acórdão rescindendo, ressalvada a concessão, caso imprescindíveis e sob os pressupostos previstos em lei, de medidas de natureza cautelar ou antecipatória de tutela. (Redação dada pela Lei nº 11.280, de 2006)
Assim, para o acolhimento do pleito de suspensão da execução, torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.
No caso dos autos, a verificação da verossimilhança do direito alegado, permite concluir que os fundamentos da ação rescisória, ajuizada com base em afirmativa de irregularidade de citação, atendem o princípio da razoabilidade, de forma condizente com os documentos exibidos (fls. 19/74).
O perigo da demora é evidente, eis que o prosseguimento da execução, com a liberação do crédito trabalhista, pode causar dano irreparável, ou de difícil reparação.
Pelas razões expostas, concedo, por cautela, a medida requerida, determinando a suspensão da execução que se processa nos autos da RT-00550-2006-013-18-00-0, até final julgamento da AR-00046-2007-000-18-00-5.
Com urgência, oficie-se ao D. Juízo da Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, cientificando-o da existência da ação rescisória, bem como da concessão desta medida acautelatória.
Deverá o autor, no prazo de 10 (dez) dias, autenticar a fotocópia da sentença rescindenda e da certidão de trânsito em julgado (fls. 14/17), bem com das demais peças exibidas com a petição inicial, ciente de que sua omissão levará à extinção do feito sem resolução do mérito (Orientação Jurisprudencial nº 84 da C. SDI-II/TST).
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 07 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00445-2006-000-18-00-5
Autor(s): FAUSTO ROCHA RIBEIRO
Advogado(s): RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS
Réu(s): JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA NETO
Advogado(s): WALMIR DE OLIVEIRA
"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, encerrada a instrução do feito, notifiquem-se as partes para apresentar razões finais, prazo sucessivo de 10 (dez) dias a começar pelo Autor.
Publique-se.
À STP para os fins."

Goiânia, 07 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Ana Beatriz Braga Pereira
Assessora Substituta
Gabinete de Desembargador Federal do Trabalho

Processo HC-00061-2007-000-18-00-3
Impetrante(s): IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
Advogado(s): IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
Impetrado(s): JUÍZO DA 9º VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Paciente(s): ÁLVARO CÉSAR LOURENÇO
"IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES impetrou habeas corpus preventivo, em favor de ÁLVARO CÉSAR LOURENÇO, ao fundamento de que este está na iminência de ter sua prisão decretada pela Exm° Juiz Eduardo Tadeu Thon, da Egrégia 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da CPE 00644-2006-009-18-00-0.
Sustenta a impetrante que o paciente é presidente da Agência Goiana de Habitação S/A e, nesta condição, foi compulsoriamente nomeado depositário da verba que seria repassada pelo Estado de Goiás por meio da SECRETARIA DAS CIDADES à AGEHAB (doc. 52), executada nos autos da referida carta precatória executória.
Alega que a penhora recaiu sobre recursos que não integram o patrimônio da empresa, pois pertencem a terceiros, moradores do Setor Real Conquista, nesta capital, para a construção de moradia própria, e que esta não se aperfeiçoou, já que o paciente recusou o encargo de depositário.
Aduz que a ordem dirigida ao paciente, para que ele comprove o valor do depósito do qual é depositário, sob pena de ser decretada sua prisão por depositário infiel, afronta a liberdade de sua locomoção.
Acresce que, tanto a jurisprudência do Excelso Supremo Tribunal Federal, como do Colendo Superior Tribunal de Justiça, e desta Corte, são pacíficas no sentido de que é ilegal a prisão civil de quem não aceitou, expressamente, o encargo de depositário.
Requer, em caráter liminar, a concessão de salvo-conduto.
Ressalto, inicialmente, que compete à Justiça do Trabalho o exame do habeas corpus "quando o ato questionado envolver matéria sujeita a sua jurisdição" (artigo 114, inciso IV, da CF, com redação dada pela EC n° 45, publicada em 31.12.04).
Passo, então, à análise do pedido de liminar.
É certo que a decisão que determina a apresentação, pelo depositário, do bem objeto de penhora, não caracteriza ameaça indevida ou coação ilegal iminente à liberdade do paciente, uma vez que encontra amparo na Constituição Federal (art. 5°, LXVII).
Contudo, verifica-se, no caso dos autos, que a nomeação do paciente para o encargo de depositário foi de ofício, de forma compulsória (fl. 23). Certificado pela oficiala de justiça que o depositário nomeado não havia sido localizado (fls. 67 e 75), pelo r. despacho de fl. 82 foi determinada a sua intimação por hora certa.
Concluo que o depósito do bem penhorado não se formalizou, porquanto, mesmo o paciente tendo sido intimado na pessoa de seu assessor (fl. 85), ele não assumiu o encargo, o que se daria pelo termo de compromisso, inexistente neste feito.
Segundo o disposto no artigo 665, inciso IV, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, o Auto de Penhora deverá conter a nomeação do depositário dos bens. E, conforme o entendimento predominante nesta E. Corte, para que a nomeação tenha plena validade, é necessário que o depositário aceite o encargo, assinando o auto respectivo.
Tal formalidade do ato se faz necessária em razão da responsabilidade civil e criminal que o depositário assume, já que a ele incumbe a obrigação de guarda e manutenção do bem penhorado.
Entende-se, pois, que não se aperfeiçoa o depósito se o executado recusa-se a assumir o encargo de depositário do bem.
Portanto, não se admite o constrangimento e a restrição do direito de liberdade do paciente sem o cumprimento das formalidades inerentes ao ato de sua nomeação como fiel depositário.
Nesse sentido, é a Orientação Jurisprudencial nº 89 da SDI-2 do C. TST:
"HABEAS CORPUS. DEPOSITÁRIO. TERMO DE DEPÓSITO NÃO ASSINADO PELO PACIENTE. NECESSIDADE DE ACEITAÇÃO DO ENCARGO. IMPOSSIBILIDADE DE PRISÃO CIVIL. A investidura no encargo de depositário depende da aceitação do nomeado, que deve assinar termo de compromisso no auto de penhora, sem o que, é inadmissível a restrição de seu direito de liberdade."
Importante destacar, ainda, que a penhora, na época em que realizada, recaiu, também, sobre coisa futura, atraindo a aplicação da OJ n° 143 da SDI-2 do C. TST:
"HABEAS CORPUS. PENHORA SOBRE COISA FUTURA. PRISÃO. DEPOSITÁRIO INFIEL. Não se caracteriza a condição de depositário infiel quando a penhora recair sobre coisa futura, circunstância que, por si só, inviabiliza a materialização do depósito no momento da constituição do paciente em depositário, autorizando-se a concessão de habeas corpus diante da prisão ou ameaça de prisão que sofra."
Assim, concedo, pois, a liminar, a fim de que a i. autoridade apontada como coatora se abstenha de praticar qualquer ato que implique risco à liberdade do paciente, em decorrência do fato gerador deste habeas corpus.
Notifique-se a i. autoridade inquinada de coatora, com a urgência que o caso requer, dando-lhe ciência da concessão desta liminar, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que entender necessárias.
Intime-se a impetrante.
À STP."
Goiânia, 7 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00023-2007-000-18-00-0
Autor(s): ONESVALDO ALMEIDA SANTOS
Advogado(s): TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)
Réu(s): ADAILSON RODRIGUES BRAGA
Advogado(s): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, retifique-se a autuação corrigindo o nome do réu, ADAILSON RODRIGUES BRAGA.
Após, intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar-se sobre a contestação apresentada pelo réu.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP. "
Goiânia, 07 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador
TRT-18ª Região

Processo AR-00423-2006-000-18-00-5
Autor(s): MEIRE OLIVEIRA COSTA - ME E OUTRO
Advogado(s): ZÉLIA DOS REIS REZENDE E OUTRO(S)
Réu(s): REGINALDO GUIMARÃES DE FARIA
Advogado(s): EDU HENRIQUE DIAS COSTA E OUTRO(S)
"Vistos, etc.
Trata-se de Ação Rescisória proposta por MEIRE OLIVEIRA COSTA - ME e ROMES ANANIAS DE ANDRADE, pleiteando, consoante petição de fls. 02/09, a desconstituição da r. sentença cuja cópia se encontra às fls. 151/156, sob a alegação de que teria sido proferida em literal violação aos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC, e que teria se baseado em erro de fato.
Os Autores requereram a oitiva de testemunhas (fls. 267/269).
Pois bem.
Como ponto de partida do exame do pleito dos Autores, não se pode perder de vista que a existência de uma decisão transitada em julgado é fator que milita em desfavor da parte que pleiteia a desconstituição e por isso devem ser robustos os fundamentos apresentados com o intuito de obstar os efeitos da coisa julgada.
Esta não é a hipótese dos presentes autos, em que não se vislumbra a plausibilidade jurídica da pretensão à rescisão da decisão atacada.
O que se depreende da narrativa inicial é que os Autores pretendem a reabertura da instrução processual, a fim de revolver a questão relativa ao valor das comissões percebidas pelo Réu.
Ora, a Ação Rescisória não se presta a esse fim, razão pela qual indefiro o pedido de produção de prova oral.
Declaro encerrada a instrução processual.
Notifiquem-se as partes para apresentar razões finais, prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos Autores.
Publique-se.
Após, voltem conclusos.
À STP para os fins."
Goiânia, 07 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Elvecio Moura dos Santos
Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-00227-2005-006-18-00-8
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s): RONALDO PIO DE LACERDA
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
Embargado(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
"Vistos os autos.
Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pelo reclamante a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão pela qual se impõe a intimação da parte contrária para manifestação, caso queira, garantindo, assim, a observância do princípio do contraditório.
Intime-se a reclamada, na pessoa de seu ilustre Patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos opostos, caso queira.
Após, voltem-me conclusos.Publique-se. À 1ª Turma para os fins".
Goiânia, 8 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

Processo AP-01511-2005-010-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): ADÍLSON BERNARDO LEITE
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A. (ADESIVO)
Advogado(s): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)
"Vistos os autos.
O Agravante se manifestou à fl. 577, desistindo do Agravo de Petição de fls. 502/505.Nos termos do art. 33, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, homologo a desistência. INTIMEM-SE as partes".
À Secretaria da 1ª Turma.
Goiânia, 7 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz-Relator

Processo AP-00469-2003-012-18-00-1
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): JAIME MONTEIRO DA SILVA
Advogado(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
"Vistos etc.
Os autos subiram a este Eg. Tribunal sem que o Agravado tenha sido intimado para contraminutar o recurso. Intime-se, portanto, o Agravado para se manifestar sobre o recurso apresentado pelo Exeqüente, no prazo legal, querendo. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins".
Goiânia,08 de março de 2007
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Relator

Secretaria da Primeira Turma, aos 9 março de 2007

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI-01906-2006-004-18-00-2
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S): MARIA ONEIDE DE OLIVEIRA SANTOS ARAÚJO
ADVOGADO(S): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ RENATO HIENDLMAYER
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do agravo de instrumento sumaríssimo e deu-lhe provimento; passando ao julgamento do recurso destrancado, por unanimidade dele conheceu e deu-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo ED-RO-01151-2005-002-18-00-2
RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S): HARAS PORTO NOVO LTDA.
ADVOGADO(S): FLÁVIO BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): JOÃO GONÇALVES DIAS FERNANDES
ADVOGADO(S): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo ED-RO-01626-2006-001-18-00-5
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO(S): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00136-2004-221-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): BERTIN LTDA.
ADVOGADO(S): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MARIA HILDA DE ALMEIDA ASSIS
ADVOGADO(S): SILOMAR ATAÍDES FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE GOIÁS - JUIZ EDUARDO TADEU THON
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00734-2006-121-18-00-3
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1. RODOVIÁRIO MOMENTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME
ADVOGADO(S): CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECORRENTE(S): 2. MARCELO SILVÉRIO BATISTA
ADVOGADO(S): CLEITON APARECIDO DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo do reclamado e integralmente do apelo do reclamante e negou-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente-reclamado, o Dr. Tadeu de Abreu Pereira, a quem foi deferida a juntada substabelecimento de procuração.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01510-2006-102-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA REALEZA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRÃOS LTDA.
ADVOGADO(S): KELY CRISTINA DA SILVA RÍMOLI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO
ADVOGADO(S): MARIA CRISTINA LOZOVEY E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-02074-2006-001-18-00-2
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ROGÉRIO MOREIRA COUTINHO
ADVOGADO(S): MARIA CRISTINA DE ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00680-2006-191-18-00-7
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): DANIELA REZENDE SANTOS
ADVOGADO(S): ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S): VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ JOÃO RODRIGUES PEREIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00700-2006-191-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): POSTO ECONÔMICO LTDA
Advogado(s): JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO E OUTRO(S)
Recorrido(s): NASCILDO COSTA RAMOS
Advogado(s): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ JOÃO RODRIGUES PEREIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00909-2006-221-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): ROZANIA MARIA COELHO
ADVOGADO(S): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): VALE DO RIO VERDE MINERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S): FERNANDO JOSÉ FERRO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE GOIÁS - JUIZ EDUARDO TADEU THON
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00962-2006-007-18-00-9
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. JOSELINO DE SOUZA LEÃO
ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, negou provimento ao da reclamada e deu parcial provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01015-2006-051-18-00-3
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CAMILA DE SOUZA CAMARGO
ADVOGADO(S): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECORRIDO(S): LUAN CARLO BATISTA LELIS
ADVOGADO(S): MARLI ETERNA DE OLIVEIRA
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01025-2006-051-18-00-9
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CLEY RODRIGUES
ADVOGADO(S): MÍRIAN CLEIDIANE DE QUEIROZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS RAMOS
ADVOGADO(S): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01409-2006-141-18-00-2
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): BRASAL REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): DELEON CALAÇA DA SILVA
ADVOGADO(S): SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01508-2006-102-18-00-1
RELATOR(A): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): AVESUI COMÉRCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E CORTINAS LTDA. - ME
ADVOGADO(S): MARCELO VALLES BENTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO
ADVOGADO(S): MARIA CRISTINA LOZOVEY E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de

férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-02170-2006-121-18-00-3
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S): DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): WELLINGTON MACHADO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO REGIMENTAL

PROCESSO TRT - AG - 01544-2006-081-18-00-9
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S): DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADA(S): Decisão proferida nos autos do RO-01544- 2006-081-18-00-9 (em que figura como recorrido ANTÔNIO CELINO DE SOUZA; advogado(s) JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, por maioria, negar-lhe provimento, vencido em parte o Relator, que lhe dava provimento parcial. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI(AP) - 01631-2003-011-18-01-5
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S): SINDICATO DOS VIGILANTES, DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE
SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, VIGIAS E GUARDAS- NOITE, VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS - SEESVIG
ADVOGADO(S): ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO(S): JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-AI(RO)-00475-2006-004-18-01-0 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
AGRAVANTE: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS: CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTROS
AGRAVADO: CARLOS ROBERTO CORRÊA
ADVOGADOS: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: RENATO HIENDLMAYER
EMENTA: AGECOM. CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL. A AGECOM está isenta do recolhimento do depósito recursal, nos termos do artigo 1º-A da Lei nº 9.494/97, mas não das custas processuais, por se tratar de autarquia que explora atividade econômica. Recolhidas estas e uma vez dispensada de efetuar o depósito recursal, há de ser dado provimento ao agravo de instrumento, destrancando-se o recurso ordinário interposto pela autarquia.
CONTRATO DE TRABALHO. NORMA REGULAMENTAR. A norma regulamentar da empresa, que prevê jornada de trabalho inferior àquela prevista em lei, adere ao contrato de trabalho do empregado, e, por ser mais benéfica, prevalece sobre a norma legal.
ACÓRDÃO: Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por maioria, vencido o Relator, conhecer do agravo de instrumento. Em seguida, o julgamento foi suspenso, a pedido do Relator, para exame do mérito do agravo. Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para destrancar o recurso ordinário da 2ª reclamada e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AI (RO)- 00836-2006-251-18-01-1
RELATOR : JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE: JOSÉ MOURÃO XAVIER SILVA
ADVOGADOS: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO E OUTROS
AGRAVADA: SME - SOCIEDADE DE MONTAGENS E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADOS: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO E OUTROS
ORIGEM: VT DE PORANGATU
JUIZ: HELVAN DOMINGOS PREGO
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00504-2000-005-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): VALDEMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): LUIZ ALVES VILA NOVA
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01328-2001-008-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S): GRÁFICA E EDITORA O POPULAR LTDA.
ADVOGADO(S): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
AGRAVADO(S): DILSON DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(S): FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do agravo de petição e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

(art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01022-2004-009-18-00-8
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S): ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
AGRAVADO(S): MARIA CORDEIRO LIMA
ADVOGADO(S): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe parcial provimento, nos temos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do agravo o Dr. Anderson Máximo de Holanda. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00187-2005-011-18-00-0
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM
LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTROS (S)
AGRAVADO(S): MARCOS MORENO FERRAZ E OUTROS
ADVOGADO(S): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTROS (S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: LÍVIA FÁTIMA GONDIM
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00230-2005-005-18-00-5
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO (S)
AGRAVADO(S): GERALDO LINO RIBEIRO
ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTRO (S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00710-2005-001-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): UNIÃO
ADVOGADO(S): FLÁVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
AGRAVADO(S): 1. COLÉGIO ALPHA LTDA.
ADVOGADO(S): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
AGRAVADO(S): 2. ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01314-2005-004-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S): BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC
AGRAVADO(S): UNIÃO
ADVOGADO(S): ADRIANO MARES TAROUCO
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): LÍVIA FÁTIMA GONDIM
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do agravo a Drª Bárbara Marcelle Lúcia Duarte Gigonzac.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01630-2005-012-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): UNIÃO
ADVOGADO(S): DEUSMAR JOSÉ RODRIGUES
AGRAVADO(S): DAVI BENEDITO CHAVES E OUTRO
ADVOGADO(S): ANARY MORAIS ARTIAGA MALAQUIAS E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01944-2005-005-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): UNIÃO
ADVOGADO(S): FERNANDO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S): SISTEMA INTERATIVO DE ENSINO LTDA.
ADVOGADO(S): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00034-2006-051-18-00-2 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
AGRAVADO: 1. CRISTINA KARAM TORALLES GALEÃO
ADVOGADOS: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTROS
AGRAVADO: 2. DIVINA OLIVEIRA DE ALVARENGA COSTA
ADVOGADOS: IURY JAIME POMPEU DE PINA E OUTROS
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
EMENTA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CÓDIGO DE PAGAMENTO, ERRO SANÁVEL. Tem-se por cumprida a obrigação patronal quanto a essa matéria, quando comprovado o recolhimento integral das contribuições

previdenciárias apuradas nos autos, embora com equívoco no código de pagamento, sanável pelo próprio credor - o INSS -, em seus registros internos.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007(data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00267-2006-051-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S): PAULO HENRIQUE DE SOUZA
ADVOGADO(S): LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CLÁUDIO BORGES DA SILVA
ADVOGADO(S): MARIA GERALDA BITTENCOURT BOAVENTURA
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA): ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00267-2006-013-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): SELMA GOMES DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO(S): IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-ED-RO - 00620-2006-241-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): ALBERTO GAMMAL
ADVOGADO(S): HERÁCLITO ZANONI PEREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADA(S): MARIA NAUMA BRAZ SILVA
ADVOGADO(S): FRANCISCO PEREIRA SERPA E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los procrastinatórios, impôr à parte embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00659-2006-006-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): RÁDIO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO(S): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(S): BENEDITO UBENÍSSIO LEANDRO SEIXAS
ADVOGADO(S): GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00788-2006-012-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): DIVANILDA PEREIRA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO(S): ARLETE MESQUITA
EMBARGADO(S): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S): JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT -ED-RO - 01076-2006-009-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): CLÍNICA BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): EDILEUZA RAMOS MENDES
ADVOGADO(S): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01143-2006-001-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): VALDIR JOÃO DE SOUZA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 1. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A. - CELG
ADVOGADO(S): KAREN KAJITA E OUTRO(S)
EMBARGADA(S): 2. SOTELGO CONSTRUÇÕES ELÉTRICA E CIVIL LTDA. E OUTRA
ADVOGADO(S): MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00745-2005-052-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO(S): EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ITAMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): CELINA MARIA GOMES CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA): WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01226-2005-007-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

RECORRENTE(S): ENTERPA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S): ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LEOMAR DIAS RAMOS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S): IÊDA PEREIRA DE MELO
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Revisor, extinguir o processo, sem resolução do mérito, quanto ao pedido de danos morais efetuado pela viúva e herdeiros, em razão da incompetência da Justiça do Trabalho; por unanimidade, rejeitar as demais preliminares e dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02203-2005-006-18-00-3
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1. GILBERTO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): EDUARDO ALBERTO FONSECA
RECORRENTE(S): 2. PERFINASA PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADO(S): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos; o do reclamante, por unanimidade e o adesivo da reclamada por maioria, vencido o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, que dele não conhecia; também por votação majoritária, rejeitar a preliminar de coisa julgada, vencido o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, que a acolhia; por unanimidade, negar provimento a ambos os recursos, tudo nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente-reclamada, o Dr. Tadeu de Abreu Pereira. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00002-2006-102-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): WILSON NUNES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S): REINALDO LUCIANO FERNANDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(S): CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO
SUDOESTE GOIANO - COMIGO
ADVOGADO(S): CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
ORIGEM: VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA): RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00010-2006-141-18-00-4 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE: UNIÃO
PROCURADORA: MARIA BETÂNIA DIVINA GUIMARÃES SILVEIRA
RECORRIDO: 1. MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECORRIDA: 2. PORÃ SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA.
ADVOGADOS: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
ORIGEM: VT DE CATALÃO
JUIZ: PAULO SÉRGIO PIMENTA
EMENTA: HONORÁRIOS PERICIAIS. RECLAMANTE BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. OBRIGAÇÃO DA UNIÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA. Tendo sido o reclamante sucumbente no objeto da prova técnica e, uma vez que é beneficiário da assistência judiciária, a qual compreende a isenção do pagamento de honorários periciais, estes deverão ser custeados por via de dotação orçamentária própria deste Tribunal, com os recursos que para tanto foram repassados pela UNIÃO, conforme a Portaria GP/DGCJ nº 002/06, devendo-se proceder à adequação do valor arbitrado.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00356-2006-201-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO(S): EAC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.
ORIGEM: VT DE URUAÇU-GO
JUIZ(ÍZA): LUCIANO SANTANA CRISPIM
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00441-2006-051-18-00-0 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE: MADENOBRE - MADEIRAS NOBRES LTDA.
ADVOGADOS: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTROS
RECORRIDO: CLEIBISLÁVIO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
EMENTA: JUSTA CAUSA. PROVA INEQUÍVOCA. A prática de falta grave, capaz de gerar o despedimento por justa causa, pena máxima aplicável ao empregado, deve ser provada de maneira cabal e convincente, de modo a deixar indubitável a violação de obrigação contratual ou legal, pelo empregado. Não comprovada a alegada ocorrência de ato de insubordinação capaz de gerar medida de natureza tão extremada, prevalece a resilição contratual injustificada, por iniciativa do empregador
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00526-2006-171-18-00-0
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): DIVINO BORGES NUNES
ADVOGADO(S): SIDENY DE JESUS MELO
RECORRIDO(S): MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
ADVOGADO(S): ALEXANDRE AUGUSTO FENELON E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00530-2006-171-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO

ADVOGADO(S): MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. JOÃO BATISTA MOREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S): LUCIENE VINHAL
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE CERES-GO
JUIZ(ÍZA): FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00537-2006-005-18-00-7
RELATOR : JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: SEBASTIANA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADA(S): NILVA MENDES DO PRADO
RECORRIDO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ÁUREA
ADVOGADOS: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00576-2006-010-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): 1. JANY LEIDE SOUZA LOPES
ADVOGADO(S): ADRIANA LOPES FORTINI E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO(S): FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamante e dar parcial provimento ao da reclamada, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00638-2006-131-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): 1. WAGNER ROSA ENEIAS
ADVOGADO(S): ELVANE DE ARAÚJOE OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO(S): RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao do reclamante e dar parcial provimento ao da reclamada, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00675-2006-251-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): FRANCISCO JERÔNIMO FILHO
ADVOGADO(S): JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECORRIDO(S): SAMA S.A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO(S): DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE PORANGATU-GO
JUIZ(ÍZA): JULIANO BRAGA SANTOS
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00694-2006-051-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. CIA. HERING
ADVOGADO(S): SUELENE RODRIGUES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. MARIA APARECIDA DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): DOGIMAR GOMES DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S): 2. TEREZA GARCIA DA SILVA
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA): RODRIGO DIAS DA FONSECA
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar parcial provimento ao da reclamada e negar provimento ao da reclamante, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00720-2006-051-18-00-3 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTROS
RECORRIDO: EDINAM LUIZ DA SILVA
ADVOGADOS: CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTROS
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: RODRIGO DIAS DA FONSECA
EMENTA: ATRASO DO PREPOSTO À AUDIÊNCIA. PRESENÇA DO ADVOGADO DA RECLAMADA. REVELIA E CONFISSÃO FICTA. O atraso da parte demandada à audiência - só chegando ali o preposto ao final, quando já impressa a respectiva ata e entregue esta aos demais para leitura e assinatura - equivale à ausência, não tendo maior relevância, na hipótese, o fato de seu procurador encontrar-se presente na ocasião, devendo ser declaradas a revelia e a confissão ficta.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00834-2006-005-18-00-2
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: 1. BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. DEUSDETE CÂNDIDO DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, por maioria, dar provimento ao recurso do reclamado para, acolhendo a prejudicial de prescrição, declarar extinto

o processo, com resolução de mérito, e julgar prejudicada a análise do adesivo obreiro, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, que rejeitava a prejudicial de prescrição. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00936-2006-004-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. INTERLAGOS - DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO(S): SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES
RECORRENTE(S): 2. WESLEY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01028-2006-007-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S): CLARISSA DIAS DE MELO ALVES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO(S): LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ONOFRE COSTA JÚNIOR
ADVOGADO(S): ONOFRE COSTA JÚNIOR
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos de ambas as reclamadas, declarar a competência material da Justiça do Trabalho para dirimir o feito, rejeitar as preliminares de nulidade da sentença e de ilegitimidade passiva ad causam e, quanto ao mérito, negar provimento ao recurso da reclamada FUNCEF e dar parcial provimento ao da reclamada CAIXA, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01030-2006-010-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): 1. ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S): ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
RECORRENTE(S): 2. ZULMIRA MARQUES DAS NEVES E OUTROS
ADVOGADO(S): EDSON JOSÉ DE BARCELLOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM
LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S): WEDERSON CHAVES DA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, por maioria, vencido o Revisor, extinguir o processo, sem resolução do mérito, quanto ao pedido de danos morais, em razão da incompetência da Justiça do Trabalho; rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam do Estado de Goiás e negar provimento a ambos os recursos, tudo nos termos do voto do Relator. Votou vencido, quanto ao recurso da reclamante, o Revisor. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso do Estado de Goiás o Dr. Anderson Máximo de Holanda.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01229-2006-001-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO(S): WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ANTÔNIO NOLETO SARAIVA
ADVOGADO(S): REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO-01231-2006-004-18-00-1/AI-01231-2006-004-18-01-4
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO(S): JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S)/AGRAVADO(S): MARA MARLEY FERRERIA RÉZIO E OUTROS
ADVOGADO(S): SINOMÁRIO ALVES MARTINS E OUTRO(S)
AGRAVANTE(S): ALDETH LIMA COELHO
ADVOGADO(S): ALDETH LIMA COELHO
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): RENATO HIENDLMAYER
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso interposto pela reclamada e, via de conseqüência, deixar de conhecer do apelo adesivo, perdendo o agravo de instrumento o objeto, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01325-2006-121-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): DIVINO ÂNGELO DE SOUSA
ADVOGADO(S): MAURO ALVES DE FARIA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CARAMURU ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S): DAVID PICCIN
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(ÍZA): RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01360-2006-002-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): JANAÍNA ALVES DE MORAIS
ADVOGADO(S): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
RECORRIDO(S): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01370-2006-013-18-00-6
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MARGARETH DE FREITAS SILVA
ADVOGADO(S): ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01371-2006-006-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): CLÓVIS JOACIL DA SILVA
ADVOGADO(S): LERY OLIVEIRA REIS
RECORRIDO(S): ACELINO DE CARVALHO COSTA FILHO E OUTRO
ADVOGADO(S): SIMONE CÁSSIA DOS SANTOS
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade,conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator. Votou vencido o Revisor, que de ofício suscitava conflito de competência e negava provimento ao recurso. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, a Drª Simone Cássia dos Santos.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01402-2006-006-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. DUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.
ADVOGADO(S): JADIR ELI PETROCHINSKI
RECORRENTE(S): 2. ELMIRO JACKSON BARBOSA DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da reclamada e integralmente do apelo do reclamante e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01455-2006-006-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. BRUNO BAIOCCHI
ADVOGADO(S): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): MARTA RIBEIRO CELESTINO ME E OUTRO (ADESIVO)
ADVOGADO(S): JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): CÉLIA MARTINS FERRO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01517-2006-081-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. CLEUDIMA SOUZA ROCHA
ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01539-2006-009-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): TRANSKLEIN TRANSPORTE E CARGA LTDA.
ADVOGADO(S): GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO
RECORRIDO(S): ELIVAN DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ENIVAL PIRES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01560-2006-121-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): 1. ARACILDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECORRENTE(S): 2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S): ÉDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3. REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
ADVOGADO(S): MARCOS TADEU QUIRINO FILHO
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(ÍZA): RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01563-2006-081-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
ADVOGADO(S): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MOYSÉS DE OLIVEIRA PEREIRA ALVES
ADVOGADO(S): HELION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01579-2006-010-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO(S): ANDRÉ CARVALHO ZICA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ADRIANA FRANCO DE CARVALHO MARQUES
ADVOGADO(S): ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Revisor, que lhe negava provimento.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01650-2006-004-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MARIA EXPEDITA PEREIRA
ADVOGADO(S): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento,nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Revisor, que lhe dava provimento total.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01659-2006-005-18-00-0 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTES: WILSON DA SILVA CARDOSO E OUTROS
ADVOGADOS: GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTROS
RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS- ECT
ADVOGADOS: SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTROS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO
EMENTA: ECT. ACT. TRABALHO EM FINS DE SEMANA. CESSAÇÃO. COMPLEMENTO SALARIAL. AUSÊNCIA DE DIREITO À INCORPORAÇÃO. O complemento pago por efetivo trabalho em finais de semana, decorrente de Acordo Coletivo de Trabalho, proporcional à respectiva duração, não se incorpora ao salário, quando cessada a prestação de serviços nos referidos dias.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007(data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01661-2006-009-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO(S): JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. HELDER PEDRO DA SILVA
ADVOGADO(S): JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECORRIDO(S): 2. DANILO IGOR DA SILVA NEVES
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01679-2006-081-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): JOSÉ GUSTAVO ANDRADE DIAS
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, vencido o Revisor, que lhe negava provimento.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01707-2006-001-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO(S): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ISAÚ COELHO LUZ
ADVOGADO(S): CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
EMENTA
READMISSÃO. ANISTIA. A soma do tempo de serviço anterior ao afastamento atende ao regulamento atual para o obreiro ter jus a licença-prêmio e anuênios, ainda que no contrato original não estivessem contempladas tais vantagens.DAMOS MORAIS. A mera inadimplência obrigacional, sem prova de ter o obreiro sido ofendido moralmente, não gera indenização. Provimento parcial ao recurso.
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01743-2006-009-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): VICTOR GAMA BARBALHO
ADVOGADO(S): RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): BRENO MEDEIROS
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Impedido de atuar neste feito o Juiz BRENO MEDEIROS (art. 134, III, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01780-2006-010-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): WILSON MARINHO DE SOUZA

ADVOGADO(S): ODÍLIA LEMES DE ÁVILA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.
ADVOGADO(S): MILTON DE SOUZA COELHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01882-2006-081-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO(S): MAÍSA RIBEIRO DE SOUSA LEMOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): AMILTON SANTOS DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S): VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMENTA: DANOS MORAIS POR MORTE DO EMPREGADO. COMPETÊNCIA. Conforme orientação do STJ e do TST, não compete à Justiça do Trabalho julgar a ação por danos morais, ajuizada contra o empregador por sucessores civis do obreiro, sem prejuízo da competência trabalhista para os danos materiais.
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada e, de ofício, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho por se tratar de pedido de indenização por danos morais formulado pelo espólio da reclamante, e suscitar conflito negativo perante o egrégio Superior Tribunal de Justiça, a quem determinou a remessa dos autos, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, a Drª Rita de Cássia Nunes Machado.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01977-2006-005-18-00-1
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADO(S): FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Neliana Fraga de Sousa. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02018-2006-001-18-00-8
RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): JOSÉ ALVES DE ALELUIA
ADVOGADO(S): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02227-2006-081-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): LÍDIA RODRIGUES LIMA DA SILVA
ADVOGADO(S): MIRACI DOS REIS FERREIRA D FONSECA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade,conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Revisor, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos aos nove dias do mês de março de 2007 (6ªfeira) - 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo ED-RO-00614-2006-006-18-00-5
Embargante(s): 1. COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Embargante(s): 2. CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD
Advogado(s): MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)
Embargante(s): 3. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR E OUTRO(S)
Embargado(s): JUSLEY FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)
"Considerando a possibilidade de os embargos de declaração apresentados pelas reclamadas virem a ser acolhidos com efeito modificativo, e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST sobre a matéria, de ordem do Exmo. Desembargador Relator, dê-se vista ao reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se nos autos.
Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.
À S2T."
Goiânia, 08 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador
TRT-18ª Região

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00071-2006-231-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ZENILSON VIEIRA DE JESUS
Advogado(s): CLAUDECI GOMES DOS SANTOS (GO - 20164)
Recorrido(s): JOSÉ VIEIRA DA COSTA
Advogado(s): DEUSDÉLIO FERNANDES DE JESUS (MG - 678)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 252; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 255).]
Regular a representação processual - fls. 07.
Dispensado o preparo (fls. 250).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 62, II, da CLT.
O Reclamante insurge-se contra o acórdão que afastou o vínculo empregatício no período de 01/09/03 a 31/12/05.
Não prospera a assertiva de ofensa ao art. 62, II, da CLT, pois tal preceito se refere a matéria não aventada na via ordinária (exceção ao pagamento de horas extras), já que o debate, in casu , limitou-se à existência ou não de relação de emprego.

Embora o Autor tenha alegado conflito pretoriano não trouxe arestos para o cotejo de teses, sendo inviável, portanto, a análise de tal questão.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,6 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00125-2006-010-18-00-2 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s): JOAQUIM JOSÉ PESSOA (GO - 21679)
Recorrido(s): RAPHAEL VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (GO - 22640)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 24/01/2007 - fls. 1225; recurso apresentado em 04/12/2006 - fls. 1217).
Regular a representação processual - fls. 1213.
Satisfeito o preparo (fls. 1126, 1127 e 1212).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 2º, 3º da CLT, 17 da Lei 4.594/64 e Decretos nºs 56.903/65 e 81.402/78.
- divergência jurisprudencial.
Os Recorrentes alegam que "nunca houve vínculo empregatício entre a recorrida e as RECORRENTES, e sim relação contratual entre empresas. O que houve foi contrato de prestação de serviços para atuar na área de vendas de planos de previdência, contrato, este, firmado entre os recorrentes e empresa do recorrido"(fls. 1215).
Consta do v. acórdão:
"Muito embora os artigos 17, 'b', parágrafo único, da Lei nº 4.594/64; 9º, parágrafo único do Decreto 56.903/65 e 51, parágrafo único, do 81.402/78 proíbam a relação de emprego entre os corretores e as sociedades seguradoras e operadoras de plano de previdência privada, tal situação jurídica deve ser reconhecida quando presentes as condições dos artigos 2º e 3º da CLT, pois se a empresa, assim mesmo, utiliza-se do trabalho subordinado, não pode obter proveitos de sua conduta em desrespeito à lei securitária e em fraude à legislação trabalhista.(...) Além disso, há de se atentar para o princípio da primazia da realidade, segundo o qual a constatação da relação de emprego independe da denominação atribuída à prestação de serviços efetivada pelo trabalhador.Alegados na defesa fatos modificativos ao direito do Autor, incumbiu aos Reclamados o ônus processual de demonstrar que os serviços prestados pelo Obreiro foram executados de forma autônoma, a título de corretagem de seguros, sem subordinação e sem fraude à legislação trabalhista.Todavia, como bem analisou o Juízo a quo , restou demonstrado pelo conjunto probatório dos autos, em especial a prova oral, que presentes a pessoalidade, a continuidade, a subordinação jurídica e contraprestação salarial paga, a título de comissões, sobre as vendas de seguros e planos de previdência efetivadas pelo Reclamante (...)." (fls. 1181/1183).
A v. decisão recorrida resultou de acurada análise das provas existentes nos autos acerca da existência, in casu , dos requisitos caracterizadores da relação empregatícia, não havendo que se falar, portanto, em violação dos permissivos legais indigitados.Ressalte-se que, para o cabimento do Recurso de Revista, a alegação de ofensa a Decreto não tem previsão legal (art. 896/ CLT).
Quanto aos arestos de fls. 1216, tem-se que são inespecíficos, visto que não tratam da mesma hipótese destes autos (Súmula 296/TST).
HORA EXTRA
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 7º,XIII, da CF.
- violação dos arts. 58 e 224 da CLT.
Não obstante tenham os Recorrentes feito menção aos citados dispositivos, não cuidaram de discorrer sobre o tema em suas razões recursais, sendo inviável a sua análise.Ademais, ao ser declarada a condição de securitário do Autor, não lhe foram deferidas as horas extras além da 6ª, mas, tão-somente, aquelas além da 8ª que ficaram provadas nos autos (fls. 1193/1194).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,6 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00154-2006-009-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)
Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO MOURÃO
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 788; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 807).
Regular a representação processual - fls. 637.
A sentença de fls. 641/649 fixou o valor das custas em R$ 120,00, as quais foram recolhidas por meio da guia DARF de fls. 707. Todavia, o acórdão de fls. 774/786 arbitrou novo valor à condenação, o que ocasionou a majoração do valor das custas para R$ 160,00, cujo recolhimento não foi complementado pelo Recorrente na ocasião da interposição do Recurso de Revista.
Logo, o recurso encontra-se deserto, por força da Orientação Jurisprudencial nº 140/SBDI-1/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,6 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GSR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00163-2006-013-18-40-9 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO
Advogado(s): 1. TÂNIA REGINA VAZ (GO - 10118)
Agravado(s): 1. MARCO AURÉLIO MACEDO CAMPOS
2. SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
Advogado(s): 1. ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)
2. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/02/2007 - fls. 259; recurso apresentado em 02/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados, o 2º -via postal com AR-, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da cópia do acórdão regional estar incompleta.
Intime-se.
Goiânia,6 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00207-2006-051-18-00-2 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
Advogado(s): JULIANO DA COSTA FERREIRA (GO - 18809)
Recorrido(s): ANTÔNIO SÉRGIO DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR (GO - 18925)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 327; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 338).
Regular a representação processual - fls. 47.
Satisfeito o preparo (fls. 293 e 292).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alega a parte recorrente:
- contrariedade às Súmulas 282 e 356 do STF, 98 do STJ e 297/TST.
- violação do art. 93, IX, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada afirma que não teriam sido demonstrados os motivos da adoção do laudo pericial elaborado por similitude em detrimento dos laudos por ela apresentados, o que teria importado em nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com ofensa a preceito constitucional. Inconformada, também, com a imposição de multa por Embargos tidos como protelatórios, a Recorrente indica jurisprudência que reputa destoante.
Consta do v. acórdão:
"Verificando as condições de trabalho do reclamante, a perita concluiu que se enquadravam na NR-15, em seu Anexo 14, que prevê a existência de insalubridade em grau máximo em trabalho ou operações que levem a contato permanente com lixo urbano (coleta e industrialização). (fl. 221. Pela análise do laudo de fls. 213/221 constata-se que a Perita analisou detalhadamente as condições de trabalho do autor, manifestando-se sobre todos os fatores associados ao ambiente e às condições de trabalho, concluindo pela existência da insalubridade. Não prospera, ainda, a alegação da recorrente de que a perícia técnica foi fundamentada em condições meramente hipotéticas, visto que o trabalho foi realizado nas ruas, onde serviços de coleta de lixo residencial atualmente são realizados por outra empresa contratada pela Prefeitura de Anápolis (fl. 214). Não obstante a afirmação da perita de que não havia possibilidade de analisar as condições de trabalho do reclamante, devido ao fato de a reclamada haver encerrado suas atividades na cidade de Anápolis-GO (fl. 214), a perícia foi realizada observando condições similares, conforme se depreende do laudo. Cabe, aqui, esclarecer que a realização dessa perícia está em consonância com os termos da Orientação Jurisprudencial nº 278 do C. TST. Não se constata nenhuma falha no laudo pericial que possa infirmá-lo, estando claro que o Anexo 15 da NR 15 inclui a atividade do reclamante dentro daquelas consideradas insalubres. Quanto à questão das condições previstas em norma coletiva para caracterização da insalubridade, verifica-se que consta dos autos a CCT de fls. 20/34. Logo, apenas argumentando, mesmo que se desconsiderasse a validade dessa perícia, o reclamante ainda teria direito ao adicional. Com efeito, a CCT 2004/2005 (20/34), ao contrário do alegado pela recorrente, assegura expressamente, em sua cláusula 29ª, caput (fl. 26), o direito dos garis coletores (função exercida pelo reclamante) ao percebimento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%), não estando o direito ali previsto condicionado à realização de perícia. Assim, constatada a insalubridade em grau máximo, é devido o adicional de 40% sobre o salário mínimo. Dessa forma, não há como negar ao autor o direito ao recebimento desse adicional" (fls. 308/309).
Em seguida, apreciando os Embargos de Declaração, a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal expressou tese no seguinte sentido:
" No que tange às omissões apontadas, ressalto, inicialmente, que o v. acórdão abordou de forma clara e fundamentada a matéria (...). Verifica-se que o propósito da embargante é de ver reexaminada matéria já apreciada por este E. Regional e, assim, obter um novo pronunciamento jurisdicional que satisfaça seus interesses. Porém, os embargos de declaração não constituem o meio apropriado para tal pretensão. De outro lado, nos termos do artigo 535 do CPC, os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição existentes no julgado. Assim, a possível violação a princípios constitucionais não é matéria a ser tratada na via estreita de tais embargos. Rejeito, portanto, os embargos de declaração, aplicando à embargante multa de 1% sobre o valor da causa, revertida ao embargado (artigo 538, parágrafo único, do CPC)" (fls. 325/326).
O v. acórdão impugnado, portanto, apresenta-se devidamente fundamentado, sendo demonstrados os motivos da realização da perícia, inclusive havendo destaque para a observância aos termos da OJ 278 da SBDI-1/TST, bem como ressaltado que, ainda que se desconsiderasse a validade da referida perícia, o direito do Reclamante ao adicional de insalubridade encontra-se amparado por disposições expressas em Convenção Coletiva de Trabalho. Incólume, assim, o art. 93, inciso IX, da Carta Magna.
Relativamente ao tema da multa aplicada à Recorrente, inviável cogitar-se de dissenso com os arestos transcritos às fls. 336 e com as Súmulas do Excelso STF e do Colendo STJ, a teor do art. 896, § 6, da CLT. Não se constata, por outro lado, a existência de tese que configure divergência com os termos da Súmula 297/TST.
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - CARACTERIZAÇÃO
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à OJ 278 da SBDI-I/TST.
- violação do art. 195 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que o adicional de insalubridade não seria devido e, conseqüentemente, deveriam ser excluídos da condenação os honorários periciais.
Todavia, tratando-se de ação submetida ao rito sumaríssimo, as alegações de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à Orientação Jurisprudencial esbarram no óbice previsto no art. 896, § 6º, da CLT, o que inviabiliza o apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 06 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00336-2006-007-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): FRANCISCO EDUARDO FIGUEIREDO
Advogado(s): IÊDA PEREIRA DE MELO (GO - 10594)
Recorrido(s): JUAREZ MENDES DE MELO
Advogado(s): ROGÉRIO BEZERRA LOPES (GO - 20747)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 332; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 341).
Regular a representação processual - fls. 16.
Dispensado o preparo (fls. 283).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 5º,LVI, da CF.
- violação dos arts. 852-I, da CLT e 332 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante argumenta que na decisão judicial não ficaram demonstrados claramente os elementos de convicção do juízo, tendo a sentença de primeiro grau reconhecido a existência dos seus problemas de saúde, mas julgado improcedente seu pedido. Alega, no tocante à prova, que todo meio de prova legal é permitido para demonstrar a verdade dos fatos e que a perícia revelou a existência das enfermidades por ele indicadas.
Consta do v. acórdão:
"Todavia, apesar de o autor mencionar, de passagem, o seu problema auditivo no início da exordial, não o fez ao se referir à culpa da reclamada, ao ato ilícito e aos danos morais e materiais, centrando seu pedido, tão-somente, em relação à perda do pulmão e parte do intestino (fls. 04/11) (...)
O laudo pericial concluiu que a perda auditiva acometida ao obreiro é de origem ocupacional, mas que ele não apresenta incapacidade laborativa (fls. 233/234). Quanto ao adenocarcinoma de reto, o médico perito afirmou que, de acordo com a literatura médica científica, não há relação causal entre a exposição ao ambiente de trabalho e a doença (fl.235). Em relação à doença no pulmão do autor, o perito disse ser desconhecido o agente causador (fl. 236).Verifica-se, portanto, que a única moléstia do autor que teve sua origem relacionada com as sua atividades foi a PAIR, que lhe diminuiu a capacidade auditiva. Contudo, percebe-se, pelas razões da petição inicial, que esta não lhe provocou uma dor moral ou perda patrimonial. As doenças que lhe causam transtorno e sofrimento são as do reto e do pulmão, todavia, estas não são de origem ocupacional, inexistindo o nexo causal.Ante o exposto, nada a reformar". (fls. 328/329).
Inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Julgadora não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos invocados pelo Recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
Quanto aos arestos transcritos nas razões recursais, denota-se que são imprestáveis ao fim colimado, uma vez que não indicam fonte oficial de publicação ou repositório autorizado de jurisprudência, nos termos da Súmula 337/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,6 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00372-2005-141-18-40-9 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Advogado(s): LOURIVAL PINTO DE ASSIS (MG - 41632)
Agravado(s): LUCIANO VILELA CAMPOS
Advogado(s): LUCIANO PEREIRA (GO - 20766)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/02/2007 - fls. 110; recurso apresentado em 02/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 08.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia,6 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00398-2006-171-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): LAUDEMIRO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SOBRINHO (GO - 14561)
Recorrido(s): AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA
Advogado(s): RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE (GO - 21054)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/01/2007 - fls. 130; recurso apresentado em 29/01/2007 - fls. 140).
Regular a representação processual - fls. 11.
Dispensado o preparo (fls. 88).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 7º, XXVIII, da CF.
- violação do art. 927, parágrafo único, do CCB.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que o acidente que gerou sua incapacidade laboral decorreu da prática de dolo e culpa pela Reclamada, inclusive pela ausência de fornecimento de EPI, argumentando ainda que se trata de empresa de grande porte que trabalha com atividade de risco.
Consta do v. acórdão:
"Não há culpa da empresa no acidente de trabalho mencionado, mas o primordial é que não se vislumbra nexo causal entre a queda de um feixe de cana sobre o reclamante, causando-lhe ferimentos no nariz e o câncer de pele que o incapacitou permanentemente para o trabalho, impondo sua aposentadoria por invalidez. Ausentes a culpa da empresa e o nexo causal entre o acidente de trabalho e o dano, não há o que reformar" (fls. 127).
A assertiva de ofensa aos arts. 7º, XXVIII, da Carta Magna e 927, parágrafo único, do Código Civil, portanto, não merece guarida, visto que, conforme exposto no v. acórdão regional, a manutenção do indeferimento dos pedidos do Autor decorreu principalmente da constatação da ausência do nexo causal entre o acidente de trabalho e o dano sofrido pelo Obreiro. Incólumes, assim, os preceitos constitucional e legal invocados no apelo.
A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera. O aresto transcrito às fls. 138 apresenta premissas de fato que não se assemelham à configurada no caso sob exame, revelando-se, pois, inespecífico (incidência da Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,6 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____. DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00448-2006-054-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MAGDA APARECIDA GOMES
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA (GO - 22817)
Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/01/2007 - fls. 245; recurso apresentado em 31/01/2007 - fls. 254).
Regular a representação processual - fls. 11.
Custas processuais pelo Reclamado (fls. 185).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DESVIO DE FUNÇÃO
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à(s) Súmula(s) 68/TST.
- violação dos arts. 7º,V, da CF.
- violação dos arts. 818, 765 da CLT, 333,II, 334,II, 348, 355 e 359,II, do CPC.
A Reclamante pleiteia diferenças salariais decorrentes de desvio funcional. Sustenta que houve equívoco na distribuição do encargo probatório, asseverando que "(...) se há reconhecimento da parte patronal quando (sic) ao exercício da função de chefe de expediente, mesmo inserindo tal função ao chefe de serviço, é desnecessária a produção da prova, por parte da obreira, quanto a tal matéria, uma vez que confessadas as alegações da inicial e contestado o pleito lançado fato modificativo do direito da recorrente, ônus este que incumbe à parte que alega, no caso a recorrida." (fls.249). Argumenta que era relevante a juntada do PCS do Banco para comprovação das atribuições de cada função, não bastando o depoimento do preposto. Pondera que, se não for declarado o desvio de função, deve ser observado o disposto no art. 7º,V, da CR, para conferir à Autora as diferenças salariais relativas ao exercício de serviços mais complexos sem a devida contraprestação.
Consta do v. acórdão:
"DIFERENÇAS SALARIAIS. DESVIO DE FUNÇÃO. ÔNUS DA PROVA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. A prova do desvio de função, por ser fato constitutivo do direito ao percebimento de diferenças salariais, incumbe à autora. Tendo as testemunhas trabalhado somente no período alcançado pela prescrição, tem-se que a autora não se desincumbiu de seu encargo probatório". (ementa de fls. 213).
O entendimento da Turma Julgadora no sentido de que o ônus probante cabia à Autora no caso específico de desvio de função, exigindo-se prova robusta e que não ficou caracterizada confissão da Reclamada, não provoca vulneração de nenhum dos preceitos legais supra citados nem de divergência com a Súmula 6, VIII, TST (ex-Súmula 68/TST).
Não merece prosperar, igualmente, a assertiva de violação dos arts. 355, 359,II, do CPC e 765 da CLT, uma vez que no v. acórdão recorrido ficou consignado que o Reclamado não possuía quadro de carreira organizado, sendo despicienda a juntada de documento que regule o quadro de pessoal (fls. 220).
O art. 7º,V, da Carta Magna trata de matéria alheia ao debate dos autos, não sendo passível de exame a alegação de ofensa.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,6 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00472-2006-121-18-40-1 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA
Advogado(s): SILVIO ETERNO NOVATO (GO - 12235)
Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado(s): ALPINIANO DO PRADO LOPES (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/02/2007 - fls. 146; recurso apresentado em 28/02/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 11.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado, nos termos do art. 84, IV da Lei Complementar nº 75/93, para oferecer apenas contraminuta ao Agravo no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT), considerando que as contra-razões ao Recurso de Revista já foram apresentadas (fls. 134/143).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia,6 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00497-2006-181-18-00-4 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG (ADESIVO)
Advogado(s): CARMEM LÚCIA DOURADO (GO - 12943)
Recorrido(s): GEORCHYTON OLIVEIRA BORGES (ADESIVO)
Advogado(s): LUCIANO PEREIRA DA COSTA (GO - 19968)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 447; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 469).
Regular a representação processual - fls. 38/40.
Satisfeito o preparo (fls. 467 e 468).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 128 e 460 do CPC.
Sustenta que teria havido julgamento extra e ultra petita no acórdão que deferiu o pagamento de pensão mensal "enquanto viver" o Reclamante, embora a inicial tenha limitado o pedido de pagamento da pensão até 2019.
Consta do v. acórdão o deferimento de pensionamento vitalício nos seguintes termos:
"Dessa forma, com base no que dispõe o art. 950 do CC, dou provimento ao apelo, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante pensionamento mensal correspondente a 50% do valor médio da remuneração do Reclamante, conforme apontado acima, a partir da data de vigência da aposentadoria, enquanto viver, observando-se os reajustes anuais concedidos aos demais empregados da empresa." (fls. 444).
Contudo, de fato, o Reclamante requereu na inicial o pagamento de indenização por danos materiais somente até o ano de 27/02/2019, quando completaria 35 anos de serviço, in verbis:
"'Ex positis ', o autor requer:
a) Seja julgada procedente a presente ação para condenar a ré a indenizá-la:
(...)
- Os danos matérias (sic) relativos aos 189 (cento e oitenta e nove) meses do prejuízo de R$ 1.048,86 (hum mil e quarenta e oito reais, oitenta e seis centavos) o equivalente R$ 198.234,54 (cento noventa e oito mil, duzentos trinta e quatro reais, cinqüenta e quatro centavos), referente ao período de 20/05/2003 até 27/02/2019 quanto (sic) o autor completaria 35 (trinta e cinco) anos de serviço e aposentaria por tempo de serviço (...).
-numa pensão mensal correspondente a 30% (trinta por cento) do salário de R$ 2.919,59 (Dois mil novecentos dezenove reais, cinqüenta e nove centavos), recebido pelo suplicante a partir de sua antecipada aposentadoria, corrigido o atrasado a partir da data do recebimento da primeira pensão, mais juros de 1,0% ao mês, até quando completaria 35 (trinta e cinco) anos de serviços prestados (que lhe daria direito à aposentadoria por tempo de serviço) a título de reparação pela depreciação acarretada sobre o suplicante oriunda da abrupta interrupção de sua carreira profissional com perdas no fundo de garantia, férias, prêmios, promoções e as vantagens canceladas, horas extras, defasagem salarial com o prematuro encerramento do seu ofício (arts. 186 e 950, caput do C. Civil), a ser apurada as verbas acima em liquidação de sentença" (fls. 11/12).
Assim sendo, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação dos artigos 128 e 460 do CPC. Deixo de analisar as demais questões suscitadas na Revista, em face do que dispõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo TST.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 6 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00509-2006-001-18-00-4 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): BANCO RURAL S.A.
Advogado(s): LEONARDO WASCHECK FORTINI (GO - 23069)
Recorrido(s): DOUGLAS PIRES DO NASCIMENTO
Advogado(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/01/2007 - fls. 118; recurso apresentado em 01/02/2007 - fls. 119).
Regular a representação processual - fls. 19/24.
Satisfeito o preparo (fls. 72/73 e 120).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PDV - TRANSAÇÃO DE DIREITOS
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 840, 843, 849 do Código Civil.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamado pondera que foi desconsiderada nestes autos a transação feita entre as Partes, tendo ela sido livremente pactuada. Pede o Recorrente a reforma do acórdão para que sejam deduzidos da condenação os valores recebidos pelo Reclamante a título de indenização por sua adesão ao PDV.
Consta do v. acórdão:
"No caso em tela, a despeito de o reclamante ter aderido ao PDV e ter assinado recibo de indenização que admitia a compensação e/ou dedução 'com eventuais créditos, de quaisquer naturezas' que viessem a ser-lhe reconhecidos em juízo, decorrentes de ações que viessem a ser ajuizadas contra o Banco (fl. 62), certo é que não houve menção à quitação das verbas decorrentes do contrato de emprego. A interpretação literal do mencionado recibo, pois, somente pode ser no sentido de que o valor recebido abrangia apenas a indenização pelo posto de trabalho. Nada mais. Como conseqüência lógica, não se pode admitir compensação do valor recebido como indenização pela adesão ao PDV com as parcelas aqui deferidas. Não prospera, friso, a pretensão patronal de compensação dos valores referentes à adesão do autor ao plano de demissão voluntária, vez que a indenização pelo desligamento representa apenas uma compensação pela perda do emprego". (fls. 99).
Vê-se que os arestos transcritos nas razões recursais e os dispositivos legais citados não tratam especificamente de PDV e de compensação nem abordam as circunstâncias próprias verificadas no caso em comento, sendo despiciendas as alegações patronais.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,6 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00611-2006-011-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
Advogado(s): LEONARDO GUIMARÃES VILELA (GO - 15811)
Recorrido(s): RHANDER GLAYCON FERREIRA ARRUDA
Advogado(s): TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 23/01/2007 - fls. 432; recurso apresentado em 31/01/2007 - fls. 433).
Regular a representação processual - fls. 443.
Satisfeito o preparo (fls. 358, 359 e 444).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 2º, 3º, 818 da CLT, 333,I, do CPC, 17 da Lei 4.594/64 e Decretos nºs 56.903/65 e 81.402/78.
- divergência jurisprudencial.
Os Recorrentes alegam que "nunca houve vínculo empregatício entre a recorrida e as RECORRENTES, e sim relação contratual entre empresas. O que houve foi contrato de prestação de serviços para atuar na área de vendas de planos de previdência, contrato, este, firmado entre os recorrentes e empresa do recorrido"(fls. 436). Afirmam que se desincumbiram do ônus de provar que a prestação de serviços era autônoma.
Consta do v. acórdão:
"VÍNCULO DE EMPREGO. VENDEDOR DE SEGUROS E PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. Há vínculo empregatício quando o trabalhador presta serviços relacionados com a atividade-fim dos reclamados (venda de seguros e planos de previdência privada), desempenhando suas funções com subordinação jurídica. As normas da Lei nº 4.594/64 e dos Decretos nº 56.903/65 e 81.402/78, que proíbem o corretor de seguros de ser empregado de empresa de seguros ou

capitalização, não se aplicam quando comprovada a conduta ilícita da empresa, que se utiliza de mão-de-obra subordinada, ocultando a natureza celetista do vínculo". (ementa de fls. 404).
A v. decisão recorrida resultou de acurada análise das provas existentes nos autos acerca da existência dos requisitos caracterizadores da relação empregatícia, não havendo que se falar, portanto, em violação dos permissivos legais indigitados.Ressalte-se que, para o cabimento do Recurso de Revista, a alegação de ofensa a Decreto não tem previsão legal (art. 896/ CLT).
Quanto aos arestos de fls. 437/438 e 439/440, tem-se que são inespecíficos, visto que não abordam o mesmo fato verificado nestes autos, vale dizer, in casu, ficou evidenciada a presença dos requisitos configuradores da relação de emprego (Súmula 296/TST). O segundo julgado não pode ser objeto de exame, por ser originário deste mesmo Tribunal (art. 896,a,CLT) e os dois últimos não foram analisados, porque não indicam suas fontes de publicação, nos termos da Súmula 337/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,6 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00611-2006-012-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
Agravado(s): MARCELO OTONIEL PIMENTA
Advogado(s): LUCIANO JAQUES RABELO (GO - 11045)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/02/2007 - fls. 568; recurso apresentado em 28/03/2007 - fls. 02). Em razão do feriado nacional nos dias 19.02.2007 a 21.02.2007 (carnaval), não houve expediente neste Regional, começando o prazo recursal a fluir em 22.02.2007.
Regular a representação processual - fls. 09.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 6 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00628-2006-010-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Recorrido(s): IRANY DE FARIA ALBERNAZ FERREIRA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 23/01/2007 - fls. 165; recurso apresentado em 30/01/2007 - fls. 172).
Regular a representação processual - fls. 28 e 32.
Satisfeito o preparo (fls. 106/107).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 5º, II, LIV, LV e 37, caput, da CF.
- violação do(s) art(s). 2º e 3º da CLT.
A Reclamada insurge-se contra o v. acórdão regional, alegando que não existe amparo legal para o reconhecimento de sua responsabilidade susbisidiária, pois não havia vínculo de emprego com o Reclamante e a terceirização deu-se em atividade-meio.
Consta do v. acórdão:
"Assim, a segunda reclamada beneficiou-se do trabalho desenvolvido pela autora, e, portanto, não pode se eximir da responsabilidade pelo inadimplemento da primeira reclamada com relação às obrigações trabalhistas devidas à reclamante, conforme dispõe a Súmula nº 331 do C. TST. Impende salientar que a responsabilidade subsidiária em questão não implica reconhecimento do vínculo empregatício entre a reclamante e a recorrente, haja vista que tal responsabilidade decorre do contrato firmado entre a tomadora e a prestadora de serviços e do descumprimento das obrigações trabalhistas a cargo da empregadora". (fls. 159/160).
De acordo com o exposto no v. acórdão regional, o reconhecimento da responsabilidade subsidiária da ora Recorrente (CARREFOUR), tomadora de serviços, decorreu do fato de ter restado provado que se beneficiou dos serviços prestados pelo Reclamante, sem importar no reconhecimento de vínculo empregatício com tal empresa. Tal entendimento encontra-se em sintonia com a Súmula 331, IV, TST, não havendo que se falar, portanto, em afronta aos dispositivos legais e constitucionais invocados no apelo (Súmula 333/TST).
ÔNUS DA PROVA
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 320, I, 333,I, do CPC e 818 da CLT.
A Recorrente argumenta que não se aplica no caso em comento a Súmula 338/TST. Aduz que os efeitos da revelia não podem ser aplicados quando, havendo pluralidade de réus, um deles contestar a ação e que o Reclamante não se desincumbiu do ônus da prova que lhe cabia quanto ao labor aos feriados.
Consta do v. Acórdão:
"A empregadora, como se vê pela amplitude do contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação, fls. 70/78, tem muito mais de 10 empregados e não exibiu os controles de horários, o que atrai a aplicação da Súmula 338/TST.De se ressaltar que a defesa apresentada pela 2ª reclamada, além de não elidir os efeitos da confissão, em razão da falta de contestação da 1ª reclamada, foi genérica, não ensejando entendimento diverso a simples negativa de ocorrência de feriados laborados aposta na contestação (fl. 37, item 4.2) diante de nem mesmo ter informado a jornada de trabalho da reclamante e, como já enfatizado, da amplitude do contrato celebrado pelas Reclamadas, além de ser notório a abertura do hipermercado nos feriados até às 22h.Incólumes, destarte, dos artigos 818 da CLT e 320, I, e 333, I, do CPC." (fls. 162/163).
De acordo com o exposto no v. acórdão regional, o pagamento dos feriados decorreu dos seguintes fatores: a Empregadora foi revel e possuía mais de 10 empregados, não tendo apresentado os controles de horário e a segunda Reclamada apresentou contestação genérica. Tal entendimento encontra-se em sintonia com a Súmula 338, TST, não havendo que se falar, portanto, em afronta aos dispositivos legais invocados no apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
INDEFIRO o pedido de fls. 144, pois, com a denegação da Revista, os autos retornarão à MM. Vara de origem, para as providências que entender cabíveis.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 6 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00687-2006-006-18-00-7 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogado(s): MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA (GO - 13003)
Recorrido(s): JOELHO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA (GO - 12470)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 125; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 141).
Regular a representação processual - fls. 35.
Satisfeito o preparo (fls. 73 e 140).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 3º da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que não teriam sido provados nos autos os requisitos da subordinação e da pessoalidade.
Consta do v. acórdão:
"Para o reconhecimento da relação de emprego é necessário o preenchimento de todos os requisitos do artigo 3° da CLT, quais sejam: pessoalidade, habitualidade, subordinação e remuneração.

No caso dos autos a prova testemunhal produzida comprovou a existência de pressupostos configuradores do liame empregatício." (fls. 93)
Não se vislumbra ofensa ao art. 3º da CLT, vez que consta no v. acórdão que a prova oral demonstrou a existência dos elementos configuradores do vínculo empregatício. Ressalta-se, ainda, a inviabilidade da reapreciação de fatos e provas por intermédio da presente via recursal, a teor da Súmula 126/TST.
A divergência jurdiprudencial suscitada, igualmente, não prospera.
O primeiro aresto, transcrito às fls. 129/131, sequer pode ser objeto de análise, visto que site de Tribunal, indicado como fonte de publicação às fls. 135, não está inserido nos repositórios de publicação autorizados pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho (óbice da Súmula 337, I, a/TST).
O outro paradigma, apresentado às fls. 131/135, afigura-se inespecífico, na medida em que apresenta premissas de fato que não se assemelham à configurada no caso sob exame, onde os elementos de prova levaram à conclusão de que o Autor laborou como segurança de forma pessoal, subordinada, habitual e remunerada (incidência da Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,06 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00712-2005-051-18-40-0 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado(s): EDSON DIAS MIZAEL (GO - 14631)
Agravado(s): ROSENVAL VIEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): RUBENS DONIZZETI PIRES (GO - 10692)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/02/2007 - fls. 156; recurso apresentado em 28/02/2007 - fls. 02). Em razão do feriado nacional nos dias 19.02.2007 a 21.02.2007 (carnaval), neste regional não houve expediente, começando o prazo recursal a fluir em 22.02.2007.
Regular a representação processual - fls. 09.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 6 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00764-2006-008-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): ROSÂNGELA GONÇALEZ (GO - 14480)
Agravado(s): IRENO CANTUÁRIA
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 16/02/2007 - fls. 289; recurso apresentado em 01/03/2007 - fls. 02). Em razão do feriado nacional nos dias 19.02.2007 a 21.02.2007 (carnaval), neste regional não houve expediente, começando o prazo recursal a fluir em 22.02.2007.
Regular a representação processual - fls. 14.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da cópia do acórdão que julgou os embargos declaratórios estar incompleta.
Intime-se.
Goiânia,6 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00910-2006-007-18-40-7 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)
Agravado(s): ARNALDO PEREIRA DE ARAÚJO FILHO
Advogado(s): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES (GO - 8426)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/02/2007 - fls. 173; recurso apresentado em 28/02/2007 - fls. 02). Em razão do feriado nacional nos dias 19.02.2007 a 21.02.2007 (carnaval), neste regional não houve expediente, começando o prazo recursal a fluir em 22.02.2007.
Observa-se que consta nos presentes autos uma procuração incompleta da Agravante (fl. 09), não havendo, assim, a assinatura da mesma outorgando os poderes aos advogados, o que torna inválidos a procuração e os substabelecimentos apresentados por eles no presente Recurso. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia,6 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00936-2006-012-18-00-6 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): ANTÔNIO DA LUZ COSTA E OUTROS
Advogado(s): MÁRNEI HENRIQUE CARVALHO PERES (GO - 14337)
Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): SOLANGE RODRIGUES DA SILVA (GO - 8298)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 352; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 359).
Regular a representação processual - fls. 27 e 278.
Dispensado o preparo (fls. 323).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
APOSENTADORIA - COMPLEMENTAÇÃO
PRESCRIÇÃO
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à Súmula 327/TST.
- violação do art. 202 do CCB.
Os Recorrentes sustentam que deveria ser aplicada ao caso a Súmula 327/TST, ao argumento de que estariam pleiteando diferença de complementação de aposentadoria.
Alegam, também, que o contrato celebrado entre as Partes teria interrompido a prescrição.
Consta do v. acórdão:
"Em suma, o reclamado afirmou expressamente na defesa ser responsável pelo desembolso do numerário pago aos reclamantes, asseverando que os contracheques são emitidos em nome da PREVI tão-somente por questões operacionais (fls. 173/174). O que o reclamado nega é que tenha obrigação de pagar uma complementação além daquela quitada pela PREVI.

Resta evidente, portanto, que os reclamantes nunca chegaram a receber a complementação pretendida. Repita-se: a complementação que eles recebem é a da PREVI, sendo que o fundamento do pedido é justamente que ela não se comunica com a complementação que seria devida pelo Banco do Brasil.
E como as suas aposentadorias ocorreram entre 02.11.1980 e 16.04.1995, tem-se que essa pretensão foi atingida pela prescrição total, eis que, entre a data das respectivas aposentadorias e o ajuizamento da ação, ocorrido em 02.09.2002, transcorreu prazo superior a dois anos.
Portanto, em que pese o inconformismo dos autores, aplica-se, no caso vertente, o entendimento contido na Súmula 326 do C. TST, adiante transcrita:
'COMPLEMENTAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA. PARCELA NUNCA RECEBIDA. PRESCRIÇÃO TOTAL. Tratando-se de pedido de complementação de aposentadoria oriunda de norma regulamentar e jamais paga ao ex-empregado, a prescrição aplicável é a total, começando a fluir o biênio a partir da aposentadoria (Res. 18/1993, DJ 21.12.93).' " (fls. 348/349)
Desse modo, inviável cogitar-se de contrariedade à Súmula 327/TST, visto que referido verbete sumular versa sobre a prescrição aplicável quando o caso for de pedido de diferença de complementação de aposentadoria, hipótese fática diversa da evidenciada no caso sob exame, onde a declaração de que a prescrição aplicável é a total decorreu da constatação de que os Reclamantes nunca chegaram a receber a complementação pretendida, tese que se encontra em harmonia com a Súmula 326/TST (incidência da Súmula 296/TST).
Inadmissível, ainda, a assertiva de ofensa ao art. 202 do CCB, diante da ausência de pronunciamento expresso sobre o tema no v. acórdão regional, o que atrai o óbice da Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 6 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00945-2005-101-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): DELTA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
Advogado(s): CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA (GO - 2464)
Agravado(s): BALTAZAR IZAIAS FERNANDES E OUTRO
Advogado(s): MÁRCIO PEREIRA DE ALMEIDA (GO - 15602)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/02/2007 - fls. 186; recurso apresentado em 28/02/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 12.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 6 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00953-2005-053-18-00-8 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS
Advogado(s): SÉRGIO SIQUEIRA (GO - 14265)
Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado(s): ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/11/2006 - fls. 488; recurso apresentado em 11/12/2006 - fls. 493).
Regular a representação processual - fls. 404/405.
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
MUNICÍPIO - CONTRATO TEMPORÁRIO
O fato de o Recurso Ordinário Voluntário interposto pelo Reclamado não ter sido conhecido por intempestividade provocou a preclusão do direito da Parte de debater as matérias veiculadas no Recurso de Revista. Deve ser ressaltado que a apreciação, na via ordinária, das questões relativas à nulidade da contratação de prestadores de serviços de saúde pelo Município, à multa e à indenização por dano social, deu-se, tão-somente, em razão da remessa ex officio . Aplica-se analogicamente ao caso a Orientação Jurisprudencial nº 334/SBDI-1/TST, verbis : "REMESSA 'EX OFFICIO'. RECURSO DE REVISTA. INEXISTÊNCIA DE RECURSO ORDINÁRIO VOLUNTÁRIO DE ENTE PÚBLICO. INCABÍVEL. DJ 09.12.03. Incabível recurso de revista de ente público que não interpôs recurso ordinário voluntário da decisão de primeira instância, ressalvada a hipótese de ter sido agravada, na segunda instância, a condenação imposta".
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 6 de março de 2007.
ORIGNAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ACA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00992-2006-082-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): LUZIA GONÇALVES LEMES SANTOS
Advogado(s): ALFREDO MALASPINA FILHO (GO - 22852)
Recorrido(s): VALDECI DIVINA MATOS SILVA E OUTRO
Advogado(s): SEBASTIÃO DE BASTOS GOMES FILHO (GO - 14769)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/01/2007 - fls. 353; recurso apresentado em 30/01/2007 - fls. 369).
Regular a representação processual - fls. 121.
Dispensado o preparo (fls.319).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACORDO JUDICIAL
COISA JULGADA
JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à(s) Súmula(s) 392/TST.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante sustenta que "a transação realizada no autos da reclamatória trabalhista, que englobou as parcelas rescisórias e outros direitos decorrentes da relação de emprego, não fez coisa julgada em relação a indenização decorrente de acidente de trabalho, mesmo porque a Justiça do Trabalho tinha entendimento firmado pela sua incompetência para julgar os pedidos daquela natureza." Alega, também, que não existe coisa julgada, pois a causa de pedir entre a presente ação e a anterior são diferentes. Aduz que a controvérsia a respeito da competência desta Justiça Especializada somente foi pacificada com a promulgação da EC nº 45/2004, tendo o Colendo TST convertido a OJ nº 327/SBDI-1 na Súmula 392/TST.
Consta do v. acórdão:
"Além desta ação, originalmente proposta perante a Justiça Comum Estadual (1ª Vara Cível e Juizado da Infância e Juventude de Aparecida de Goiânia), a reclamante propôs reclamação trabalhista que tramitou perante a 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO (RT-01214-2002-002-18-00-8), cuja cópia da petição inicial está jungida às fls. 130/138. Nesta peça depreende-se que um dos pedidos formulados pela autora naquela ação trabalhista é idêntico ao pleiteado no processo ora analisado, mais especificamente, danos morais ocasionados pelo já mencionado acidente de trânsito provocado pela patroa. As pretensões obreiras formuladas na RT-01214-2002-002-18-00-8 foram objeto de transação entre as partes litigantes, valendo frisar que no termo de acordo não há ressalva sobre qualquer dos pedidos, mormente, acerca do tema ora discutido, danos morais causados pelo acidente. Confira-se o que foi registrado expressamente na ata: 'Pelo pagamento, a reclamante dá plena quitação de todos os pedidos formulados, para nada mais reclamar quanto ao extinto contrato de trabalho' (fl. 129). A reclamante insiste em dizer que desistiu do pedido de indenização por danos morais feito naquela ação trabalhista (....) No termo de acordo não há qualquer menção a pedido de desistência, tampouco, anuência dos reclamados ou apreciação judicial sobre o tema.É de bom tom gizar que o parágrafo 4º do artigo 267 do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, estabelece que 'Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação'.Trocando em miúdos, a desistência, além de pedido expresso, requer anuência da parte ex adversa, bem como decisão judicial, o que não existe no caso em apreço. Isso quer dizer: por mais que a reclamante defenda que a transação não abarcou o pedido de

ressarcimento pelos danos morais causados no acidente, celebrou acordo dando quitação integral dos pedidos que foram aviados naquela reclamação trabalhista, inclusive, este.Por tudo o que foi dito, é incensurável a r. sentença ao consignar que 'o acordo celebrado e homologado pelo juízo, deu quitação geral das verbas referentes ao extinto contrato de trabalho, sem qualquer ressalva, possuindo força de coisa julgada, o que veda propositura de outras ações para obtenção de verbas decorrentes do contrato de trabalho havido entre as partes, inclusive as pleiteadas na presente ação. O acordo homologado à fl. 129 em 16/08/02 é óbice à continuidade da presente ação trabalhista proposta em 17/12/02 perante a Justiça Comum, pois evidente que tendo a reclamante dado quitação ao extinto contrato de trabalho, não pode propor outra ação, sob pena de violação à coisa julgada' (sentença – fl. 317).Diante de todo o exposto, a pretensão da autora exposta na presente ação, mais especificamente, indenização por danos morais decorrentes de acidente de trânsito provocado pela empregadora, quando se ativava como babá dos filhos da reclamada, já foi aviado em outra reclamação trabalhista, tendo sido objeto de acordo em que se deu total quitação dos pedidos reclamados. Diante dos efeitos da coisa julgada, nada a reformar". (fls. 349/351)
Os arestos provevientes de Tribunais da Justiça Comum e de Turma do Colendo Tribunal Superior do Trabalho são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896).
Os demais julgados paradigmas não estampam divergência de teses, uma vez que, in casu, a coisa julgada foi declarada, já que ficou identificado o mesmo objeto nas duas ações, vale dizer, na presente Reclamatória e na outra ação, onde foi realizado o acordo judicial, sem qualquer ressalva.
Inviável cogitar-se de contrariedade à Súmula 392/TST, haja vista que o acórdão regional não decidiu a questão em foco sob a ótica do citado verbete sumular.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,06 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01213-2006-013-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado(s): FERNANDO DA SILVA PEREIRA (GO - 16720)
Recorrido(s): EURÍPEDES GOMES DE SANTANA
Advogado(s): WELTON MARDEN DE ALMEIDA (GO - 14087)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 22/01/2007 - fls. 175; recurso apresentado em 30/01/2007 - fls. 192).
Regular a representação processual - fls. 31/32.
Satisfeito o preparo (fls. 126, 127 e 191).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
APOSENTADORIA - INDENIZAÇÃO
FGTS - MULTA
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à Súmula 363/TST.
- violação dos arts. 7º, I, e 37, II, § 2º, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que a aposentadoria espontânea seria causa de extinção do contrato de trabalho, não sendo devida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria nem o aviso prévio. Alega que, quando ocorreu o desligamento do Obreiro, prevalecia o entendimento da Orientação Jurisprudencial nº 177/SDI-1/TST, sendo nulo o contrato após a aposentadoria, a teor do art. 37,II, § 2º, da Carta Magna.
Consta do v. acórdão:
"Neste tópico discute-se os efeitos da aposentadoria no contrato de trabalho.Trata-se de matéria objeto de controvérsias. A mais alta Corte de Justiça do País recentemente exarou decisões entendendo que a aposentadoria não extingue o contrato de trabalho. No julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 1770 e 1721, o Supremo Tribunal Federal considerou insconstitucionais os parágrafos 1º e 2º do artigo 453 da CLT, entendendo que a previsão de extinção do contrato de trabalho com a aposentadoria espontânea 'viola os preceitos constitucionais relativos à proteção e à garantia à percepção dos benefícios previdenciários'.Em virtude dessas decisões, o Tribunal Superior do Trabalho cancelou a OJ 177 que tinha redação contrária ao entendimento do Supremo. O meu posicionamento era no sentido de que a aposentadoria voluntária extinguia o contrato de trabalho e que, caso o empregado continuasse prestando serviços à empresa, configurar-se-ia um novo contrato de emprego. Todavia, curvo-me ao entendimento dos Tribunais Superiores e passo a acatar a tese de que a aposentadoria voluntária não tem o condão de extinguir o contrato de trabalho.Passo a analisar então o presente caso.O reclamante aposentou-se em agosto/2003 e permaneceu trabalhando até 11.07.2005, ocasião em que foi dispensado ao fundamento de que a aposentadoria extingue o contrato.Ocorre que, considerando que a aposentadoria não extingue o contrato de trabalho, tem-se que não houve interrupção do referido contrato e que a dispensa em 11.07.2005 se deu por iniciativa do empregador. Em sendo assim, outro não pode ser o entendimento senão o de que o reclamante faz jus ao recebimento do aviso prévio e da multa correspondente a 40% do FGTS depositado durante todo o pacto laboral (...)." (fls. 171/172).
Conforme ressaltado no v. acórdão regional, o Excelso Supremo Tribunal Federal, julgando as Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 1721 e 1770, firmou entendimento no sentido de que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, o que ensejou o cancelamento da OJ nº 177 da SBDI-1 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
A condenação da Reclamada ao pagamento do aviso prévio e da multa correspondente a 40% do FGTS depositado na conta vinculada do Reclamante durante todo o pacto laboral, portanto, decorreu da declaração de que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, tendo ocorrido a dispensa do Obreiro por iniciativa da Empregadora.
Desse modo, se por um lado a condenação em tela demonstra plena observância aos ditames do art. 7º, inciso I, da Carta Magna, já que a dispensa do Empregado foi tida como de iniciativa da Reclamada, por outro, a declaração de que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho importou no reconhecimento de que não houve interrupção de referido contrato, não havendo que se falar, assim, em violação do art. 37, II e § 2º, da CF, tampouco em contrariedade à Súmula 363/TST.
Os arestos transcritos nas razões recursais nem sequer podem ser objeto de análise, pois ou são originários de Turmas do Colendo TST (art. 896,a,CLT) ou não tiveram indicadas as suas fontes de publicação (Súmula 337, I, a,TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 6 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01259-2006-009-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES (GO - 7709)
Recorrido(s): WALDIR FRANCISCO RODRIGUES
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 22/01/2007 - fls. 305; recurso apresentado em 30/01/2007 - fls. 344).
Regular a representação processual - fls. 69.
Dispensado o preparo (fls. 296/300).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
SUCESSÃO TRABALHISTA
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 37, caput, X, 169, § 1º, da CF.
- violação dos arts. 16,21 da Lei Complementar nº 101/2000 e 397 do CPC.
A Reclamada não concorda com a v. decisão regional que deferiu as progressões horizontais previstas no PCS do CERNE, alegando que não existiu sucessão e que, por ser autarquia estadual, tem natureza de direito público, devendo, assim, ter tratamento diferenciado, já que deve subordinar-se à existência de dotação orçamentária e autorização específica para gastos com acréscimos e alterações salariais. Aduz, também, que, com a instituição do PCR da AGECOM, as ações que pedem a observância do PCS do CERNE perderam o objeto, sendo aplicável agora a Lei Estadual nº 15.690/2006.
Consta do v. acórdão:
"AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO – AGECOM. PROGRESSÕES HORIZONTAIS.APICAÇÃO DO PCS DA ENTIDADE SUCEDIDA (CERNE). Não procede a alegada falta de previsão orçamentária (Lei de Responsabilidade Fiscal). A sucessão decorreu de lei estadual, o que já afasta a alegação, e não ficou provado que o cumprimento das obrigações implicaria em descumprimento do limite orçamentário. Também cita-se que o art. 22, I, da LC n. 101/2000 exclui da limitação orçamentária as obrigações salariais resultantes de decisão judicial". (ementa de fls. 293).
Com relação à aplicação do PCS da AGECOM, ficou consignado que:
"A Reclamada não provou adesão do Reclamante ao novo plano salarial, ato que considera necessário. Além disso, as progressões postuladas, de março de 2002, março de 2004 e março de 2006, são anteriores à vigência do novo regulamento (a partir de 8/6/2006), o que, em princípio, significa direito adquirido do Reclamante. A tese da aplicação do PCR, para excluir o direito às progressões, também não prospera porque a pretensão do Reclamante tem amparo nos arts.

444 e 468 da CLT e na Súmula n. 51/TST. Ainda que houvesse a adesão, a alteração contratual não teria eficácia para simplesmente afastar o direito às progressões.Não há falar em perda do interesse de agir do Reclamante (...)" (fls. 302).
A sujeição da Autarquia ao cumprimento de normas trabalhistas na hipótese vertente, onde, inclusive, houve declaração da sucessão e foram destacadas a regularidade do cumprimento de PCS e a inviabilidade da alegação de falta de previsão orçamentária para o pagamento do crédito em comento, portanto, não importa em agressão aos preceitos legais e constitucionais indigitados. Deve ser ressaltado que a alegação de violação de preceitos de Lei Estadual (15.690/206) não tem previsão legal (art. 896,c ,CLT). Por derradeiro, tem-se que a Turma não decidiu a questão em foco à luz do art. 397 do CPC, sendo impertinente falar-se em ofensa ao mesmo.
Embora a Recorrente cite os arts. 14 da Lei nº 5.584/70, e 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.060/1950 (fls. 307), vê-se que eles não tratam da matéria debatida na via ordinária, não sendo, desse modo, passíveis de análise na vereda da Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,6 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01286-2005-081-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): 1. PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)
Recorrido(s): 1. JOÃO DA SILVA FALEIRO
2. CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.
Advogado(s): 1. MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)
2. ANDRÉ LUIZ DE MATTOS (GO - 10099)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/01/2007 - fls. 390; recurso apresentado em 02/02/2007 - fls. 424).
Regular a representação processual - fls. 400/402.
Garantido o Juízo (auto de penhora anexado às fls. 281).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - REGULARIDADE
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 5º, XXXV e LV, da CF.
- violação do art. 13 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Executada sustenta que, verificada a irregularidade processual, deveria ter sido concedido à Parte prazo para a regularização pertinente.
Consta do v. acórdão:
"Não se pode conhecer de recurso subscrito por advogado substabelecido, se o que substabeleceu não possui procuração nos autos, exceto na hipótese de mandato tácito, que aqui não se configurou (...). Ressalte-se que não pode ser aplicada aqui a regra do art. 13 do CPC, eis que limita-se ao primeiro grau de jurisdição a concessão de oportunidade para regularização da representação processual" (fls. 385/387).
A irregularidade de representação declarada no v. acórdão regional, portanto, consiste em tese que se revela em sintonia com a Súmula 383/TST, não se constatando a alegada violação do art. 5º, incisos XXXV e LV, da Carta Magna.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 6 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01314-2006-012-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Recorrido(s): LAÉRCIO SANTOS TORRES
Advogado(s): LEONARDO FERREIRA DE SOUZA (GO - 21074)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 25/01/2007 - fls. 351; recurso apresentado em 02/02/2007 - fls. 364).
Regular a representação processual - fls. 60/62.
Satisfeito o preparo (fls. 316, 317 e 363).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 5º,II, LIV, LV, da CF.
- violação dos arts. 461 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que a Turma Julgadora, ao entender que a equiparação salarial não exige identidade absoluta de atribuições, violou o art. 461 da CLT.
Consta do v. acórdão:
"As testemunhas Gustavo Caetano Alves, Waldirene Ferreira de Oliveira (...) e Nahyara Oliveira Santos (...), confirmaram que as tarefas executadas pelos operadores de 'back office' são realizadas por todos, incluindo a paradigma, sendo feito um rodízio das atribuições entre as filas de atendimento. Conforme a prova oral produzida, reclamante e paradigma solucionavam protocolos de reclamação, atendiam clientes e recebiam e-mails, de onde se extrai a identidade funcional.O fato de poder haver diversidade de tarefas entre as filas de atendimento decorre da organização do serviço, e serve para racionalizá-lo (...) No presente caso, o objeto eram as reclamações e solicitações de clientes e os meios de realização o atendimento por telefone, recebimento de e-mails e a montagem de protocolos. Presente a identidade funcional considerando-se os resultados e meios utilizados pelo reclamante e pela paradigma, embora houvesse pluralidade de atribuições.Não restou provada a maior perfeição técnica ou de produtividade da paradigma, embora tenha dito a testemunha Regina Alves de Jesus que a paradigma já trabalhava na função antes de trabalhar para a reclamada (...)." (fls. 347/348)
Infere-se do v. acórdão regional que houve total respeito ao comando do art. 461 da CLT, não se podendo falar em violação do mesmo.
Não há que se cogitar de afronta aos dispositivos constitucionais indigitados, haja vista que, caso tivesse ocorrido vulneração, essa dar-se-ia de modo meramente reflexo e não direto, que não autorizaria, de qualquer modo, o seguimento da presente Revista (art. 896, c, CLT).
O aresto de fls. 358 não indica sua fonte de publicação ou repositório autorizado de jurisprudência, não servindo, assim, para o fim colimado (Súmula 337/TST).
Os outros dois julgados revelam inespecificidade, visto que não abordam situação semelhante a dos autos, qual seja, as funções exercidas pelo Reclamante e pela Paradigma eram idênticas, ocorrendo apenas diversidade de atribuições nas filas de atendimento, sendo que era feito um rodízio entre os empregados nesta área. Incidência da Súmula 296/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,06 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01356-2006-013-18-00-2 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado(s): FERNANDO DA SILVA PEREIRA (GO - 16720)
Recorrido(s): BENEDITO ROQUE PEREIRA
Advogado(s): NUBIANA HELENA PEREIRA (GO - 23853)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 156; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 169).
Regular a representação processual - fls. 48/49.
Satisfeito o preparo (fls. 167/168).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
APOSENTADORIA - INDENIZAÇÃO
FGTS - MULTA
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 37, II, § 2º, da CF.
- divergência jurisprudencial e contrariedade à Súmula 363/TST.

A Recorrente sustenta que a aposentadoria espontânea seria causa de extinção do contrato de trabalho, não sendo devida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria nem o aviso prévio.
Consta do v. acórdão:
"O Pleno do C. TST, em 25.10.06, decidiu por unanimidade cancelar a OJ nº 177:'A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria'.
Assim, as teses jurídicas a respeito voltam a usufruir de um amplo campo de debate, sendo que meu entendimento repousa no sentido de que, se o empregado é dispensado em razão da concessão da aposentadoria espontânea, tem-se que isto se deu sem justa causa.
Sendo exatamente essa a hipótese dos autos, reformo a r. sentença de fls. 91/97, para deferir os pleitos de aviso prévio - e reflexos - e indenização de 40% sobre o FGTS pela dispensa imotivada." (fls. 154)
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise de divergência jurisprudencial.
O excelso Supremo Tribunal Federal, julgando a Adin nº 1721-3 e a Adin nº 1770-4, firmou entendimento no sentido de que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, o que ensejou o cancelamento da OJ nº 177 da SDI-1 do Colendo TST, conforme bem ressaltou o v. acórdão regional.
Assim, inocorrendo a extinção do contrato pela jubilação do Reclamante, tem-se que houve apenas um único contrato de trabalho, não se verificando nulidade do período posterior à aposentadoria espontânea, por ausência de concurso público. Portanto, não há que se falar em violação ao art. 37, II, § 2º, da Constituição Federal nem em contrariedade à Súmula 363/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,06 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ACA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01359-2005-081-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): 1. PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)
Recorrido(s): 1. JOSÉ JÚNIOR AIRES DE TOLEDO
2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): 1. MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 381; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 396).
Regular a representação processual - fls. 29 e 69/70.
Juízo garantido (fls. 170).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - COMPETÊNCIA
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 5º, II, XXXVI; 114, § 3°; 195, I e II, da CF.
- divergência jurisprudencial.
Aduz que falece competência à Justiça do Trabalho para executar a contribuição previdenciária para terceiros e que o acórdão regional estaria desrespeitando a coisa julgada.
A Turma Julgadora entendeu, com base no art. 114, VIII, da Constituição Federal c/c art. 876, da CLT, que "(...) esta Justiça Especializada é competente para executar, de ofício, as contribuições previdenciárias das sentenças que proferir, estando incluída aí a cota de terceiros, que é parcela acessória e está sujeita à mesma forma de cobrança judicial destas últimas, nos termos do art. 94 da Lei 8.212/91 (...)" (fls. 376).
Assim sendo, não se verifica violação direta e literal aos dispositivos constitucionais invocados, o que inviabiliza o seguimento do Recurso de Revista.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, descabe análise de divergência jurisprudencial.
DESCONTO - IMPOSTO DE RENDA
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 153, III, da CF.
Sustenta que não é competência desta Especializada criar normatização sobre o recolhimento de Imposto de Renda e alega que a forma de apuração contida nos cálculos homologados está incorreta, devendo ser feita de acordo com as normas que regem a matéria.
A alegação de violação ao art. 153, III, da CF, é impertinente, visto que o v. acórdão recorrido não usurpou a competência legislativa da União ali prevista, não sendo possível o seguimento do presente Recurso de Revista.
EXECUÇÃO - ORDEM PREFERENCIAL
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 593 do CPC; 1003 do CCB e contrariedade à Súmula 331,IV,TST.
Sustenta que foi condenada apenas subsidiariamente pelos créditos trabalhistas, devendo responder pela execução apenas após esgotados todos os meios para a localização e penhora de bens da devedora principal. Diz que houve fraude à execução por parte da real empregadora.
Contudo, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, descabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de contrariedade à Súmula do TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,06 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01364-2006-004-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)
Recorrido(s): SIANDRA DA SILVA TRINDADE
Advogado(s): LEONARDO FERREIRA DE SOUZA (GO - 21074)
Interessado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Embora tempestivo o recurso (fls. 345 e 353) e satisfeito o preparo (fls. 351 e 352), a representação processual não se encontra regular.
O substabelecimento que confere poderes ao subscritor do Recurso de Revista anexado às fls. 346/350, Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, ocorreu em 14/09/2005 (fls. 49), enquanto que a procuração em que a Recorrente outorga poderes ao substabelecente, Dr. Sérgio Roberto Vosgerau, foi lavrada e assinada em data posterior, 21/10/2005, conforme documento anexado às fls. 45/46, sendo oportuno destacar que, no caso, não se trata da hipótese de mandato tácito, consoante se infere da Ata de Audiência juntada às fls. 40/43.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,06 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01403-2006-001-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
Recorrido(s): ALTAMIR LEMOS DINIZ
Advogado(s): VITALINO MARQUES SILVA (GO - 9811)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/01/2007 - fls. 402; recurso apresentado em 06/02/2007 - fls. 409).
Regular a representação processual - fls. 275/277.
Satisfeito o preparo (fls. 370, 371 e 408).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à(s) Súmula(s) 331, IV/TST.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente aduz que não é responsável subsidiária pelos encargos trabalhistas devidos ao Reclamante, pois a prestação de serviços não ocorreu dentro de suas dependências e não ficaram provados os requisitos da pessoalidade e da subordinação na prestação de serviços.

Consta do v. acórdão:
"Em outras palavras, para que seja declarada a responsabilidade subsidiária da empresa tomadora, mostra-se irrelevante a licitude da terceirização. A obrigação de adimplir as verbas decorrentes do contrato de trabalho emerge da circunstância de ter-se beneficiado da prestação do serviço (...).
A questão, aliás, é bastante conhecida dos Pretórios Trabalhistas, o que levou, inclusive, a Corte Superior a cristalizar o entendimento a ser adotado para esses casos, através da Súmula do TST nº 331, aplicando-se ao caso vertente o item IV da referida uniformização jurisprudencial (...)
Destarte, o ponto subjetivo, a autorizar a condenação subsidiária, é a tomada da mão-de-obra de outra empresa fornecedora dos serviços. Tais relações empresariais têm como vínculo o produto oferecido pelos trabalhadores, que é a mão-de-obra. Nesse passo, caso a prestadora não cumpra as obrigações trabalhistas, advém a responsabilidade subsidiária da tomadora da força de trabalho, com suporte na culpa in vigilando e in eligendo, já que esta deveria fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte daquela, por possuírem os créditos trabalhistas proteção social relevante em face do seu caráter privilegiado. Exerce, pois, a acima referida construção jurisprudencial, a função de evitar que certas empresas se eximam das obrigações trabalhistas e evita que os trabalhadores fiquem à mercê de eventual inidoneidade financeira da prestadora (...)" (fls. 398/399).
A Turma Julgadora constatou a existência de prestação de serviços pelo Autor em benefício da Recorrente (tomadora de serviços), aplicando, in casu , a Súmula 331, IV, do TST, sendo inviável cogitar-se de divergência jurisprudencial. Incidência da Súmula 333/TST.
Deve ser salientado, com relação aos arestos colacionados (fls. 405/406), que a questão de os serviços serem ou não prestados nas dependências da Empresa não foi debatida na via ordinária, sendo inviável cogitar de tal discussão na Revista (Súmula 297/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 6 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01514-1989-004-18-42-1 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO
Advogado(s): FRANÇOIS DA SILVA (GO - 0)
Agravado(s): ROBERTO MARTINS DE MELO E OUTROS
Advogado(s): ARMANDO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES (GO - 3759)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/02/2007 - fls. 886; recurso apresentado em 15/02/2007 - fls.).
Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia,6 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01757-2006-007-18-00-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): VALDIR FERREIRA (GO - 2178)
Recorrido(s): DJALMA DA CRUZ
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA (GO - 7708)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 01/02/2007 - fls. 93; recurso apresentado em 09/02/2007 - fls. 104).
Regular a representação processual - fls. 13/14.
Satisfeito o preparo (fls. 72 e 73).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 37, § 2º, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada alega que, tendo a v. decisão regional declarado a nulidade do contrato de emprego, não são devidos os depósitos de FGTS. Aduz, também, que a Súmula 363/TST não pode ter efeito retroativo.
O entendimento adotado no v. acórdão regional no sentido de que são devidos os depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de concurso público, entretanto, encontra-se em sintonia com a Súmula 363/TST, o que inviabiliza o seguimento de Recurso de Revista, a teor da Súmula 333/TST.
Quanto à alegação de que a Súmula 363/TST não pode retroagir, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 e alíneas da CLT.
Ressalta-se, ainda, que, tratando-se de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, a análise de assertiva de divergência jurisprudencial esbarra nas disposições do art. 896, § 6º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,6 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01762-2005-010-18-40-0 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - C.P.R.M.
Advogado(s): JOHNNY HENRIQUES (RJ - 90146)
Agravado(s): SÉRGIO ARCOVERDE DE GUSMÃO COSTA
Advogado(s): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO (GO - 11664)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 16/02/2007 - fls. 787; recurso apresentado em 28/02/2007 - fls. 02).
Observa-se que consta nos presentes autos uma procuração incompleta da Agravante (fl. 08), não havendo, assim, a assinatura da mesma outorgando os poderes aos advogados, o que torna inválida a procuração apresentada por eles no presente Recurso. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia,6 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01819-1980-002-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOANE AUGUSTO DE SOUZA E OUTROS
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)

Agravado(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): DANIELA VALCÁCER BRANDSTETTER (GO - 18475)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/02/2007 - fls. 862; recurso apresentado em 22/02/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 14/103.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia,6 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01825-2005-006-18-00-4 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. THEREZINHA HELENA THEODORO DE CARVALHO REIS
2. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
2. MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN (MG - 50858)
Recorrido(s): 1. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
2. THEREZINHA HELENA THEODORO DE CARVALHO REIS
Advogado(s): 1. MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN (MG - 50858)
2. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Recurso de THEREZINHA HELENA THEODORO DE CARVALHO REIS
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/11/2006 - fls. 812; recurso apresentado em 28/11/2006 - fls. 830).
Regular a representação processual - fls. 11.
Desnecessário o preparo.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 818 da CLT, 333, I, do CPC, 186 e 927, "caput", do Código Civil.
A Reclamante sustenta que ficou provado o dano moral e que o indeferimento do pedido da indenização respectiva importa em afronta aos preceitos legais supracitados.
Consta do v. acórdão:
"Em processos anteriores, por exemplo o do Nº TRT RO-01955-2005-013-18-00-5, em que atuamos como relatora não reconhecemos a existência de dano moral e penso que decisão semelhante será tomada no caso vertente, senão vejamos: A 2ª testemunha trazida pela reclamante declarou que: 'foi dispensado em razão de ter assinado uma correspondência que foi enviada ao Rio de Janeiro, expondo as irregularidades na disciplina prática jurídica;...que a reclamada sobrecarregou os professores que assinaram a carta com novas turmas, sendo que recebeu 07 (sete) turmas extras, enquanto os professores que não assinaram a carta receberam 01 turma extra; que a reclamada deixou os professores que assinaram a carta por um mês sentados nas salas, sem fazer nenhum trabalho até a data em que foram dispensados;...que ficou sobrecarregado por dois meses e logo depois ficou parado um mês e meio; que no período em que ficaram parados os alunos foram dispensados para adequação do núcleo da prática jurídica; que tal ocorreu por volta de meados de julho; que todos os outros professores da prática ficaram parados; que a banca examinadora não divulga os resultados de todos os professores examinados...' (grifos nossos). A 3ª testemunha indicada pela reclamante informou o seguinte: '...que o comportamento da reclamada foi estendido a todos os professores e não apenas aos 4 (quatro) que assinaram a carta...;...que não assinou a carta mas foi dispensada no dia 04.08.2005;...' Pois bem: Pelos fatos relatados verifica-se que não foi apenas os subscritores da carta de fls. 32/40 que foram dispensados. Além do mais, também não foram apenas eles que se submeteram ao teste. Inexiste provas concretas de que quando ficaram parados houvesse retaliação vez que, segundo informação da 2ª testemunha 'os alunos, nesse período, foram dispensados para adequação do núcleo da prática jurídica'. Acrescenta a mesma testemunha (2ª testemunha) que, nessa ocasião, todos os outros professores da prática ficaram parados. Aliás, referido procedimento foi ratificado pela terceira testemunha que afirmou que 'o comportamento da reclamada foi estendido a todos os professores'. A 2ª testemunha relata que 'recebeu 07(sete) turmas extras, enquanto os professores que não assinaram a carta receberam 01 turma extra'. A terceira testemunha, ao contrário, declara que os 05 (cinco) dispensados não receberam nenhuma turma, na última semana de julho. A reclamante, na exordial (fl.07), primeiro parágrafo, afirmou que, 'no mês de julho de 2005, no período de férias escolares, a reclamante e outras 03 (três) cole3gas (sic) foram convocadas para trabalhar no período integral, mesmo não havendo nenhuma atividade para o corpo discente que estava usufruindo férias escolares'. Flagrante a contradição! Face as provas coletadas, algumas inclusive em flagrante contradição com a inicial, entendo não provado o alegado dano moral " (fls. 806/808).
A declaração de que não ficou provado o dano moral alegado pela Autora, portanto, decorreu do minucioso exame dos elementos de prova contidos nos presentes autos, mormente os próprios termos da petição inicial e os depoimentos das testemunhas indicadas pela Reclamante, não se constatando ofensa aos arts. 818 da CLT, 333, I, do CPC, 186 e 927, caput , do Código Civil, invocados no apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 844; recurso apresentado via fax em 19/01/2007 -fls. 860- e protocolizados os originais em 24/01/2007 - fls. 874).
Regular a representação processual - fls. 678 e 771.
Desnecessário o preparo.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DESVIO DE FUNÇÃO
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 131 do CPC e 818 da CLT.
A Reclamada expressa inconformismo com a declaração de que a Autora desempenhava a função de professora, e não de advogada, afirmando que as provas não foram corretamente valoradas e que houve erro na qualificação jurídica dos fatos, em afronta aos arts. 131 do CPC e 818 da CLT. Aduz, ainda, que mesmo que a Reclamante pudesse ser considerada professora, não teria direito ao salário-aula de R$ 42,71, por ausência de prova nesse sentido, suscitando violação do art. 818 da CLT sob o argumento de não ser o caso de inversão do ônus da prova.
A conclusão adotada por esta egrégia Corte Regional sobre o tema do desvio de função encontra-se consubstanciada na ementa exposta às fls. 789/790, in verbis:
"Provado nos autos que a obreira foi contratada como advogada da Reclamada, mas sempre exerceu funções inerentes à atividade de professora, orientando um grupo de alunos em atividades práticas, ministrando a disciplina denominada 'Prática Jurídica', que fazia parte da grade curricular dos alunos do curso de Direito, bem como controlando a freqüência deste grupo e avaliando o seu desempenho, resta configurado o desvio de função. Registre-se que o fato de a Reclamante ter sido contratada como advogada não afasta o direito ao reconhecimento do desvio de função, pois, por força do princípio da primazia da realidade, a nomenclatura do cargo não tem o condão de derrogar a realidade fática das atividades típicas do magistério, que eram desempenhadas pela Reclamante ".
Não há que se falar, assim, em ofensa aos arts. 131 do CPC e 818 da CLT, visto que, consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional, às fls. 793/798, a declaração de que ficou configurado o desvio de função decorreu da constatação de que a Obreira desempenhava funções inerentes ao cargo de professora, tese que se encontra amparada nas provas contidas nos presentes autos, inclusive as declarações do próprio preposto da Reclamada e das testemunhas ouvidas em Juízo. Ressalta-se ainda, por oportuno, que a reapreciação de fatos e provas é inadmissível na presente via recursal, a teor da Súmula 126/TST.
No que tange ao valor do salário-hora pago aos professores da Reclamada, consignou o v. acórdão regional, às fls. 809/810, que "restou provado que a Reclamante recebia como advogada, e não como professora, concluindo-se deste fato, que o salário que recebia não era o salário pago aos professores da Reclamada. Note-se que resulta daí toda a controvérsia entre as partes, que se iniciou com a reivindicação junto à Reitoria da instituição de ensino para seu reconhecimento como docente do ensino superior e culminou com sua dispensa. Na inicial, às fls. 04, a Autora afirmou que o salário-aula pago pela Reclamada aos professores era de R$ 42,71 (quarenta e dois reais e setenta e um centavos). As diferenças salariais postuladas são decorrentes da diferença entre os salário que recebia como advogada e aqueles pagos aos professores, conforme indicou. Em defesa, a Reclamada alegou que os professores não recebem valores salariais idênticos, havendo variações de acordo com o caso (fls. 585). Contudo, como afirma a Reclamante, não há prova nos autos das alegações da Reclamada, prevalecendo o horário indicado na inicial para o salário-aula. Assim, a apuração das diferenças salariais devidas à Autora deverá observar o montante fixo já recebido e o valor devido a título de salário-aula (R$ 42,71), considerando o horário de trabalho já fixado em 1º grau e as determinações contidas no art. 320 da CLT ".
A declaração do valor do salário-aula, portanto, decorreu da comprovação do desvio de função, do exame das afirmações contidas na petição inicial relativamente ao valor do salário-aula, bem como da apreciação dos termos da defesa, onde a Reclamada alegou que havia variações salariais entre os professores, sem, contudo, provar referida alegação. Assim, observa-se que esta Egrégia Corte Regional demonstrou atenção à regra da distribuição do ônus da prova prevista no art. 818 da CLT, não se evidenciando a alegada ofensa a referido preceito legal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 06 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01929-2002-006-18-00-6 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): ÉSIO SOARES
Advogado(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)
Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 592; recurso apresentado em 17/11/2006 - fls. 577).
Regular a representação processual - fls. 11.
Dispensado o preparo.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA - CONTROLE DE JORNADA
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à(s) Súmula(s) 338, III/TST.
O Reclamante sustenta que, tendo sido desconsiderados os controles de ponto relativos a parte do período trabalhado, o acórdão deveria ter admitido como verdadeira a jornada indicada na inicial, nos termos da Súmula n. 338, III, do TST.
O v. acórdão recorrido considerou a existência de folhas de ponto válidas referentes ao período compreendido entre 18/01/99 e março/2000, já que apresentam horários variáveis e flexíveis, bem como o registro de horas extras, e levou em conta que o Reclamante não mencionou em nenhum momento que houve alteração de sua jornada ao longo do contrato de trabalho. Assim, entendeu que essa situação enquadrava-se na lição extraída da Orientação Jurisprudencial nº 233/SDI-1/TST, não sendo o caso específico do inciso III da Súmula 338/TST, não se podendo cogitar, portanto, de sua aplicabilidade (fls. 567/568). Prevaleceram, assim, as jornadas diárias registradas nas folhas de ponto de fls. 141/155, devendo ser observada a média, ressaltando-se, por oportuno, que o depoimento da testemunha do Reclamante não foi convincente o suficiente para invalidar referidos documentos.
Tendo em vista que o Tribunal reputou aplicável o entendimento da OJ 233/SDI-1/TST e não o da Súmula n. 338 do TST, inviável o seguimento da Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 06 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02115-2005-005-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): VALÉRIA CONCEIÇÃO MOURO
Advogado(s): JANE LÔBO GOMES DE SOUSA (GO - 6764)
Recorrido(s): MAIA E BORBA LTDA. E OUTRO
Advogado(s): AIRTON BORGES (GO - 8468)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 467; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 489).
Regular a representação processual - fls. 24.
Dispensado o preparo (fls. 420).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 1º, 5º,V,X e 7º, XXVII, da CF.
- violação dos arts. 2º, 157,I, da CLT,186, 927, caput, parágrafo único, do CCB/2002, 159 e 1538 do CCB/1916.
- divergência jurisprudencial.
A Autora sustenta que ficaram comprovados nos autos a existência do dano, do nexo causal e da culpa exclusiva das Reclamadas, sendo-lhe devida a indenização pleiteada.
Consta do v. acórdão:
"(...) Restou provado, nos autos, que a reclamante fora acometida por LER, tanto que de agosto/2003 até a realização da perícia judicial recebera auxílio-doença do INSS, com revisões periódicas (fl. 38). Todavia, não ficou comprovado que tal doença teria decorrido do trabalho (DORT), o que significa dizer que o nexo de causalidade entre tal moléstia e a atividade desenvolvida pela autora nas empresas reclamadas não restou demonstrado". (fls. 461).
Infere-se do v. acórdão recorrido que não ocorreu a violação dos dispositivos legais e constitucionais indigitados, uma vez que não ficou provado nos autos o nexo de causalidade nem a culpa das Reclamadas, tendo ficado ressaltado, também, que o laudo pericial demonstrou que a atividade exercida pela Reclamante não era de risco, não se podendo aplicar a responsabilidade objetiva.
Os arestos transcritos nas razões recursais são imprestáveis ao confronto de teses, uma vez que se originaram deste mesmo Órgão Julgador e de Tribunais não trabalhistas, desatendendo-se ao comando da letra a do art. 896 da CLT. Pelo mesmo motivo, não procede a assertiva e dissenso jurisprudencial com Súmula do Colendo STJ.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, de março de 2007.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02220-2005-007-18-40-1 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO RURAL S.A.
Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)
Agravado(s): ALAN AUGUSTO BERNARDES
Advogado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/02/2007 - fls. 287; recurso apresentado em 01/03/2007 - fls. 02). Em razão do feriado nacional nos dias 19.02.2007 a 21.02.2007 (carnaval), não houve expediente neste Regional, começando o prazo recursal a fluir em 22.02.2007.
Regular a representação processual - fls. 08.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia,06 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

AIRR-00888-2005-007-18-40-4
AGRAVANTE :UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADOS :JORGE JUNGMANN NETO E OUTOS
AGRAVADO :SIDNEY DANEIL DA SILVA
ADVOGADOS :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
Vistos os autos.
Em 09/01/07, a Agravante requereu a desistência do presente Agravo de Instrumento, sob a alegação de que já pagou integralmente a dívida (fls. 147).
Ocorre que o Colendo TST denegou seguimento ao referido recurso, com base no art. 557 do CPC (fls. 132/133), tendo a referida decisão transitada em julgado desde 29/11/06 (fls. 134 e 140).
Assim, mostra-se preclusa a oportunidade de o Agravante pedir a desistência do presente recurso, vez que já entregue a prestação jurisdicional nele pretendida.

À DSRD para cientificar a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO do inteiro teor da decisão de fls. 132/133, bem como, a data do seu trânsito em julgado. Após, arquivem-se os presentes autos.
Goiânia, 6 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

ES-00259-2005-012-18-02-0
RECORRENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS – CREA-GO
ADVOGADOS: DIVINO TERENÇO XAVIER E OUTROS
RECORRIDA: UNIÃO (JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA)
Vistos os autos.
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 12, 123 e 125), recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Excipiente (fls.125/133).
Vista à Recorrida, na forma legal, para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.
Publique-se.
Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Goiânia, 6 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

MS-00295-2006-000-18-00-0
RECORRENTE: UNIÃO (DIRETOR-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TRT-18ª REGIÃO – RICARDO LUCENA)
RECORRIDO: GUILHERME BRINGEL MURICI
ADVOGADAS: SILVIA MARIA CHEMET KANSO
FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
Vistos os autos.
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 130, 121, 122 e 115), recebo o Recurso Ordinário interposto pela União (fls. 122/130).
Vista ao Recorrido para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.
Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 6 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

MS-00318-2006-000-18-00-6
RECORRENTE: HSBC BANK BRASIL S.A.
RECORRIDO: ANA CLÁUDIA DELMONDES SALUSTIANO
ADVOGADOS: FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL E OUTROS
ARLINDO JOSÉ COELHO E OUTRO
Vistos os autos.
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 12, 384, 396, e 395), recebo o Recurso Ordinário interposto pela Impetrante (fls. 385/394).
Vista à Recorrida para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.
Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 6 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

RO-00335-2006-251-18-00-2
RECORRENTE: FAZENDA PONTAL
RECORRIDO: ROZIRAM ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADOS: LUÍS FERNANDO PASCOTTO
WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTROS
Vistos os autos.
Tendo em vista a petição do acordo firmado entre as partes (fls. 455/458), que, se homologado, afastará a pretensão recursal da Recorrente (Recurso de Revista), encaminhem-se os autos à MM. Vara de origem para os devidos fins.
Ressalto que, caso o acordo não seja homologado, os presentes autos deverão retornar a esta Presidência para exame da admissibilidade da referida Revista.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 6 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

RO-00396-2006-251-18-00-0
RECORRENTE: FAZENDA PONTAL
RECORRIDO: JARDEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADOS: WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTROS
LUÍS FERNANDO PASCOTTO
Vistos os autos.
Tendo em vista a petição de acordo (fls.283/286), e acolhendo orientação do Excelentíssimo Ministro Ermes Pedro Pedrassani, de que "é prudente seja a homologação de acordo feita em primeiro grau de jurisdição, onde o julgador tem oportunidade de ouvir as partes para perquirir a legalidade das cláusulas objeto da composição, sua extensão, bem assim a legalidade da manifestação de vontade" (Proc.TST - RC - 107.343/94.1, in DJU de 19.04.94), remetam-se os autos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, para as providências que entender cabíveis.
Ressaltando que, caso o acordo não seja homologado, os presentes autos deverão ser remetidos ao gabinete do Exmo. Desembargador Relator para julgamento dos Embargos de Declaração opostos às fls. 267/271.
Intimem-se.
À DSRD.
Goiânia,6 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

RO-00254-2006-251-18-00-2
RECORRENTE: FAZENDA PONTAL
RECORRIDO: OSVANDRO INÁCIO DE FREITAS
ADVOGADOS: MÁRIO FRANCISCO MARQUES
LUÍS FERNANDO PASCOTTO
Vistos, etc.
Tendo em vista a petição de acordo (fls. 229/232), e acolhendo orientação do Excelentíssimo Ministro Ermes Pedro Pedrassani, de que "é prudente seja a homologação de acordo feita em primeiro grau de jurisdição, onde o julgador tem oportunidade de ouvir as partes para perquirir a legalidade das cláusulas objeto da composição, sua extensão, bem assim a legalidade da manifestação de vontade" (Proc.TST - RC - 107.343/94.1, in DJU de 19.04.94), remetam-se os autos à egrégia Vara do Trabalho de origem, para as providências que entender cabíveis.
Intimem-se.
À DSRD.
Goiânia, 6 de março 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

RO-00295-2006-251-18-00-9
RECORRENTES: 1.ELITO PEREIRA MARIANO
2. FAZENDA PONTAL
RECORRIDOS: OS MESMOS
ADVOGADOS: 1. LUÍS FERNANDO PASCOTTO
2. WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTROS
Vistos, etc.
Tendo em vista a petição de acordo (fls. 229/232), e acolhendo orientação do Excelentíssimo Ministro Ermes Pedro Pedrassani, de que "é prudente seja a homologação de acordo feita em primeiro grau de jurisdição, onde o julgador tem oportunidade de ouvir as partes para perquirir a legalidade das cláusulas objeto da composição, sua extensão, bem assim a legalidade da manifestação de vontade" (Proc.TST - RC - 107.343/94.1, in DJU de 19.04.94), remetam-se os autos à egrégia Vara do Trabalho de origem, para as providências que entender cabíveis.
Ressaltando que, caso o acordo não seja homologado, os presentes autos deverão ser remetidos ao gabinete do Exmo. Desembargador Relator para julgamento dos Embargos de Declaração opostos às fls. 215/224.
Intimem-se.
À DSRD.
Goiânia, 6 de março 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

RO-00354-2006-251-18-00-9
RECORRENTES: 1. GEAN MARTINS DA SILVA
2. FAZENDA PONTAL
RECORRIDOS: OS MESMOS
ADVOGADOS: 1. LUÍS FERNANDO PASCOTTO

2. WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTROS
Vistos, etc.
Tendo em vista a petição de acordo (fls. 228/231), e acolhendo orientação do Excelentíssimo Ministro Ermes Pedro Pedrassani, de que "é prudente seja a homologação de acordo feita em primeiro grau de jurisdição, onde o julgador tem oportunidade de ouvir as partes para perquirir a legalidade das cláusulas objeto da composição, sua extensão, bem assim a legalidade da manifestação de vontade" (Proc.TST - RC - 107.343/94.1, in DJU de 19.04.94), remetam-se os autos à egrégia Vara do Trabalho de origem, para as providências que entender cabíveis.
Ressaltando que, caso o acordo não seja homologado, os presentes autos deverão ser remetidos ao gabinete do Exmo. Desembargador Relator para julgamento dos Embargos de Declaração opostos às fls. 214/223.
Intimem-se.
À DSRD.
Goiânia, 06 de março 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 9 / 2007

Em 05/03/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AÇÃO RESCISÓRIA

00042-2007-000-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1349/2004
Autor :ADEGMAR BONIFÁCIO MAGALHÃES
Advogado :GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Réu :M.M. EVENTOS, PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. E OUTRO

00046-2007-000-18-00-5
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-550/2006
Autor :MÁRCIO CARDOSO DIAS
Advogado :FLÁVIO LUIZ DA CUNHA FILHO
Réu :CÉLIA MARIA FERNANDES DE SOUZA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AÇÃO RESCISÓRIA

00047-2007-000-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-26/2005
Autor :MARIA ALECRIM DO NASCIMENTO VIANA
Advogado :JÚNIO ALVES PEREIRA E OUTRO(S)
Réu :SOL - PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS
Réu :NACIONAL EXPRESSO S.A.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AÇÃO RESCISÓRIA

00044-2007-000-18-00-6
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-262/2005
Autor :ALDENOR SOUSA SANTANA
Advogado :JÚNIO ALVES PEREIRA E OUTRO(S)
Réu :SOL - PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS
Réu :NACIONAL EXPRESSO S.A.

00045-2007-000-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-274/2005
Autor :LUIZ CARLOS DA SILVA
Advogado :JÚNIO ALVES PEREIRA E OUTRO(S)
Réu :SOL - PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS
Réu :NACIONAL EXPRESSO S.A.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AÇÃO RESCISÓRIA

00041-2007-000-18-00-2
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1263/2004
Autor :SIDERCINO GARCIA DE AMORIM JÚNIOR
Advogado :JOSÉ DE ARAÚJO
Réu :ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA.
Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AÇÃO RESCISÓRIA

00048-2007-000-18-00-4
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-261/2005
Autor :MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
Advogado :JÚNIO ALVES PEREIRA E OUTRO(S)
Réu :SOL - PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS
Réu :NACIONAL EXPRESSO S.A.

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01063-2004-009-18-00-4
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1063/2004
Agravante :FABRÍCIO RIOS DE BRITO MADUREIRA
Advogado :FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA E OUTRO(S)
Agravado :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

00088-2006-151-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-88/2006
Agravante :FLORISVALDO FLORES LOPES
Advogado :ALCY BORGES LIRA E OUTRO(S)
Agravado :MARIA DO CARMO DA SILVA LEITE
Advogado :JOSÉ REBERTO BENEDETI E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00534-2006-221-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-534/2006
Recorrente :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO E OUTRO(S)
Recorrido :MÁRCIO LUIZ DE MORAIS
Advogado :OLIVIER PEREIRA DE ABREU

01877-2006-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1877/2006
Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado :PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES E OUTRO(S)
Recorrente :JOSÉ CARLOS BOTELHO ULHÔA
Advogado :NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente :CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado :BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01850-2006-009-18-00-8
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1850/2006
Recorrente :QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente :MARCILON PEREIRA TEIXEIRA
Advogado :MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado :FLÁVIA PÓVOA DA CRUZ JUSTO E OUTRO(S)

00348-2006-111-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-348/2006
Recorrente :NILTON PEREIRA COSTA
Advogado :MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
Recorrido :NÍVEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado :FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :MUNICÍPIO DE JATAÍ
Advogado :LEANDRO MELO DO AMARAL

00591-2006-002-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-591/2006
Recorrente :UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado :MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Recorrente :DILENE GOMES DE BARROS
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01641-2005-006-18-00-4
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1641/2005
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :CELIZEUSA MARQUES MACHADO DOS SANTOS
Advogado :ELITON MARINHO

01233-2006-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1233/2006
Recorrente :ANA PAULA MAMEDE ROCHA
Advogado :ÁLLYSON BATISTA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido :ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado :SOLANGE VIEIRA DE JESUS E OUTRO(S)
Recorrido :UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado :DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

02084-2006-013-18-00-8
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2084/2006
Recorrente :PAULO CÉSAR MOURA ALVES
Advogado :ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :ROSA MÍSTICA TURISMO LTDA.
Advogado :NILTON CARDOSO DAS NEVES

00096-2006-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-96/2006
Recorrente :FRIBOI LTDA.
Advogado :ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrente :LOURIVAL MANOEL DA CRUZ(ADESIVO)
Advogado :ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01666-2006-007-18-00-5
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1666/2006
Recorrente :JAQUELINE ADRIANA DE MORAES
Advogado :RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

00658-2005-081-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-658/2005
Agravante :FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado :PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Agravado :CÉLIO HASENCLEVER PESSOA DE ANDRADE
Advogado :MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)
Agravado :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

00930-2005-052-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - CP-930/2005
Agravante :FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.
Advogado :IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
Agravado :JOSÉ INGRÁCIO GUEDES
Advogado :SÁVIO BARBALHO

RECURSO ORDINÁRIO

00940-2006-131-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-940/2006
Recorrente :EDMAR APARECIDO DOS SANTOS
Advogado :ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
Recorrido :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :MELISSA ANDREA LINS PELIZ

01765-2006-012-18-00-2
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1765/2006
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :ÁTILLA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado :CAROLINA FERREIRA PINHEIRO E OUTRO(S)

02169-2006-013-18-00-6
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2169/2006
Recorrente :CONTAL SEGURANÇA LTDA.
Advogado :NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ PACHECO FILHO
Advogado :IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

00633-2006-052-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-633/2006
Recorrente :FAZENDA EXTREMA E OUTROS
Advogado :MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
Recorrente :EDVALDO ALEXANDRE CIPRIANO (ADESIVO)
Advogado :SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
Recorrido :OS MESMOS

01630-2006-001-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1630/2006
Recorrente :BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
Advogado :JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)
Recorrente :ANDRÉIA SCHERER STIMER
Advogado :TELÊMACO BRANDÃO
Recorrido :OS MESMOS

01870-2006-007-18-00-6
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1870/2006
Recorrente :ROGÉRIO ALVES DA SILVA
Advogado :ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01845-2006-012-18-00-8
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1845/2006
Recorrente :MAURÍCIO JERÔNIMO DA SILVA
Advogado :RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido :RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado :FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)

01801-2006-008-18-00-9
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1801/2006
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :SIMONE FRANCISCO SAMPAIO SALGADO
Advogado :MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)

02462-2006-082-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2462/2006
Recorrente :AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :SINVAL DIAS DOS SANTOS
Advogado :MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)

00458-2006-101-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-458/2006
Recorrente :SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO
Advogado :VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Recorrente :COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
Advogado :CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
Recorrido :RENIVALDO GOMES DA SILVA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

01875-2006-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1875/2006
Recorrente :KOCH ASFALTOS DO BRASIL LTDA.
Advogado :MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
Recorrido :ITAMAR DIAS DA SILVA
Advogado :VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)

REMESSA DE OFÍCIO

00857-2006-051-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - ACI-857/2006
Remetente :PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS(NA AÇÃO MOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM FACE DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Parte :MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO REGIMENTAL

00021-2007-000-18-00-1
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA
Agravante :ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA - AEG
Advogado :RODRIGO VIZELI DANELUTTI
Agravado :JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

02041-2006-004-18-00-1
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2041/2006
Agravante :RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA
Advogado :RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Agravado :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01943-2006-012-18-00-5
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1943/2006
Recorrente :EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :BIÉRCIO MARTINS DA SILVA
Advogado :RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

01424-2006-004-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1424/2006
Recorrente :CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :MAÍSA PEREIRA GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido :WALTER PIRES DA SILVA
Advogado :GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

01927-2005-005-18-00-3
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1927/2005
Recorrente :JOSÉ SELHOMAR DA SILVA
Advogado :RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido :VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
Advogado :JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO(S)

Recorrido :PONTAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Advogado :WANDERLEY BORGES DE MELO

01836-2006-111-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - ADI-1836/2006
Recorrente :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado :LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTRO(S)
Recorrido :AUTO POSTO MS RECANTO LTDA.
Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

02112-2006-008-18-00-1
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2112/2006
Recorrente :ALFREDO JUNG NETO
Advogado :RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido :SILVANA FERNANDES DA SILVA
Advogado :NÍVIA MÁRCIA DA SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00348-2006-191-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-348/2006
Agravante :MARCELO RENATO PAPPI
Advogado :RICARDO FERREIRA MARTINS E OUTRO(S)
Agravado :NEURANI RODRIGUES MARTINS E OUTROS
Advogado :GYOVANNA BORGES MARTINS E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00741-2005-081-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-741/2005
Agravante :FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado :PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Agravado :JOSÉ ANTÔNIO LINHARES
Advogado :MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)
Agravado :UNIÃO
Advogado :ISADORA RASSI JUNGMANN

00135-2006-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - CCS-135/2006
Agravante :JOEL ALVES DE SOUSA - O MARANHENSE
Advogado :ALFREDO EVILÁZIO SILVA
Agravado :SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS E FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS E COMPENSADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado :NICANOR SENA PASSOS E OUTRO(S)

01031-2006-101-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - ET-1031/2006
Agravante :AMARILDO MARTINS BORGES
Advogado :GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Agravado :VIVIAN DIAS PEREIRA
Advogado :RENATA DE LIMA NUNES

RECURSO ORDINÁRIO

02164-2006-082-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2164/2006
Recorrente :MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
Advogado :SÍLVIA ELIANE GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrente :GERALDO JOSÉ MENDES (ADESIVO)
Advogado :HELION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01861-2006-005-18-00-2
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1861/2006
Recorrente :SAULO TARSSO PEIXOTO
Advogado :SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :ALAN FARIAS TAVARES

01342-2006-007-18-00-7
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1342/2006
Recorrente :TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ALEX ANTÔNIO RIBEIRO DE ALMEIDA
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01729-2006-082-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1729/2006
Recorrente :BEATRIZ MARIA DE JESUS NETA
Advogado :DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO
Recorrente :ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO (ADESIVO)
Advogado :LAISE ALVES DE FREITAS
Recorrido :OS MESMOS

02105-2006-012-18-00-9
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2105/2006
Recorrente :COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ RONALDO PATEIS DE SOUZA
Advogado :ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

01255-2006-082-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1255/2006
Recorrente :MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
Advogado :JAIME JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :LUCINÊS LAUDELINA DE SOUZA SIQUEIRA
Advogado :JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

00288-2006-251-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-288/2006
Recorrente :HENRIQUE OSWALDO SANTIAGO
Advogado :JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)
Recorrido :FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado :CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS E OUTRO(S)
Recorrido :PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

01940-2006-004-18-00-7
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1940/2006
Recorrente :MARIA VERA LÚCIA DE LACERDA
Advogado :WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)
Recorrido :CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :NORMA LUIZA REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)

00832-2006-101-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AIN-832/2006
Recorrente :PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado :VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrente :IONARA MESQUITA DO NASCIMENTO
Advogado :REINALDO LUCIANO FERNANDES
Recorrido :OS MESMOS

01327-2006-008-18-00-5
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1327/2006
Recorrente :MASSA FALIDA - AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido :ODILAR FERREIRA BORGES
Advogado :DINAIR FLOR DE MIRANDA E OUTRO(S)

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

01621-2006-121-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1621/2006
Recorrente :DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE - DNIT
Advogado :DARCI MENDONÇA
Recorrido :IVANALDO LUCAS SILVA
Advogado :VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
Recorrido :CAÇAPAVA SERVIÇOS MECANIZADOS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. - ME
Advogado :ROMES SÉRGIO MARQUES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00363-2006-052-18-01-2
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AI-363/2006
Agravante :FOFURA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.
Advogado :JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado :MARIA ANTÔNIA DE FÁTIMA
Advogado :ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

02251-2005-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2251/2005
Agravante :ANDERSON DE ARAÚJO
Advogado :VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Agravado :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01742-2005-001-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - ARI-1742/2005
Recorrente :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :MÁRCIA MARIA DOMINGUES
Recorrido :JOÃO ARY MARQUES MUNIZ
Advogado :ANIZON CORREIA PERES

00349-2006-111-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-349/2006
Recorrente :WELLINGTON VICENTE DA SILVA
Advogado :MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
Recorrido :NÍVEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado :FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

Recorrido :MUNICÍPIO DE JATAÍ
Advogado :LEANDRO MELO DO AMARAL

01885-2005-002-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-1885/2005
Recorrente :BANCO BRADESCO S.A.
Advogado :JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido :VANDA FALEIRO DA SILVA
Advogado :ARLETE MESQUITA

01252-2006-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1252/2006
Recorrente :JAYME GOMES JÚNIOR
Advogado :BRUNA PETRUSKA BOSSO E OUTRO(S)
Recorrido :GOIÁS ESPORTE CLUBE
Advogado :IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)

01732-2006-012-18-00-2
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1732/2006
Recorrente :AVALON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado :ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :MANOEL MOREIRA DAS NEVES
Advogado :JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00655-2006-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-655/2006
Recorrente :VALDIR VIEIRA DE SOUSA
Advogado :ÁLLYSSON BATISTA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrente :EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA.
Advogado :JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01920-2006-005-18-00-2
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1920/2006
Recorrente :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente :COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado :KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES E OUTRO(S)
Recorrido :MARIA ZULEIDE PEREIRA DE SOUZA
Advogado :HERMETO DE CARVALHO NETO

01565-2006-013-18-00-6
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1565/2006
Recorrente :HSBC BANK BRASIL S.A.
Advogado :ROBINSON NEVES FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :JUCÉLIA BASÍLIO DA SILVA E OUTROS
Advogado :JUCÉLIA BASÍLIO DA SILVA E OUTRO(S)

01736-2006-001-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1736/2006
Recorrente :SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado :JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrente :CLÁUDIO ALVES DA CONCEIÇÃO
Advogado :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

02103-2006-004-18-00-5
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2103/2006
Recorrente :DILMA MARIA FERREIRA
Advogado :MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

00363-2006-052-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTN-363/2006
Recorrente :MARIA ANTÔNIA DE FÁTIMA
Advogado :OSVALDO ALVES BORGES E OUTRO(S)
Recorrido :FOFURA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.
Advogado :JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO E OUTRO(S)

01024-2006-052-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1024/2006
Recorrente :MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado :GILBERTO NUNES DE LIMA
Recorrido :VALDIVINO DIAS DE OLIVEIRA
Advogado :ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

00670-2006-221-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-670/2006
Recorrente :VALDIVINO VICENTE
Advogado :ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido :WALTER MASSI
Advogado :DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

02071-2006-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2071/2006
Recorrente :ONESVALDO ALMEIDA SANTOS JÚNIOR
Advogado :TIAGO FELIPE DE MORAES
Recorrido :ALESSANDRO MARTINS DA ROCHA
Advogado :RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

02152-2006-005-18-00-4
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2152/2006
Recorrente :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :DIVINO RAMOS CAMILO
Advogado :RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

01431-2006-101-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1431/2006
Recorrente :VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado :PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido :EDSON RODRIGUES FERREIRA
Advogado :SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

02039-2006-012-18-00-7
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2039/2006
Recorrente :QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado :PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido :DANIEL BRAGA DA SILVA
Advogado :LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

00010-2007-001-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-10/2007
Recorrente :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrido :ALBERIR ANTÔNIO DE CARVALHO
Advogado :REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01003-1998-005-18-00-7
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1003/1998
Agravante :MÁRIO PIRES NOGUEIRA FILHO
Advogado :GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO E OUTRA E OUTRO(S)
Agravado :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :SÉRGIO ANTÔNIO MARTINS E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01578-2004-131-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1578/2004
Recorrente :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :TICIANA LOPES PONTES
Recorrido :PEDRO GALDINO RIBEIRO
Advogado :CARLOS ESTEVÃO MENDONÇA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido :ALDA MARIA DE ARAÚJO GALENO

00351-2006-111-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-351/2006
Recorrente :JAIR DOMINGOS DA COSTA
Advogado :MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
Recorrido :NÍVEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado :FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :MUNICÍPIO DE JATAÍ
Advogado :LEANDRO MELO DO AMARAL

01785-2006-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1785/2006
Recorrente :EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado :MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :ANTÔNIO CARDOSO DE MOURA
Advogado :HELCA DE SOUZA NASCIMENTO

01807-2006-012-18-00-5
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1807/2006
Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido :NEYLOR REZENDE DE MELO
Advogado :LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

01398-2006-102-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-1398/2006
Recorrente :REINALDO JOSÉ BARBOSA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido :J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA.
Advogado :PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

01293-2006-006-18-00-6
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1293/2006
Recorrente :COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado :GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido :SILVANA COSTA REIS MAFRA
Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

01010-2006-008-18-00-9
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1010/2006

Recorrente :GENESIANA RODRIGUES PAIVA
Advogado :LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01823-2006-008-18-00-9
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1823/2006
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :JAKELINE DA SILVA BATISTA
Advogado :CAROLINA FERREIRA PINHEIRO E OUTRO(S)

02489-2006-081-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2489/2006
Recorrente :ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
Advogado :RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
Recorrido :VALDIMIRO TEIXEIRA DA SILVA
Advogado :ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

01700-2005-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1700/2005
Recorrente :ELETRO CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA.
Advogado : GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Recorrido :THIAGO RODRIGUES MARTINS CARVALHO
Advogado :IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

00929-2006-052-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-929/2006
Recorrente :LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado :PAULO DE TARSO PARANHOS E OUTRO(S)
Recorrido :SÍLVIA VIEIRA DE SOUSA
Advogado :DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00292-2006-151-18-01-0
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - AI-292/2006
Agravante :SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO
Advogado :ÁLVARO LUIS RODRIGUES
Agravado :MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA

00874-2006-008-18-00-3
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-874/2006
Agravante :SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Advogado :JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES E OUTRO(S)
Agravado :GEORGE REINALDO LEMES ALVES
Advogado :LÍRIA YURIKO NISHIGAKI E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00347-1999-052-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-347/1999
Agravante :ALESSANDRA ZUPPA DE MESQUITA
Advogado :IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
Agravado :ADOMY MONTEIRO DO NASCIMENTO
Advogado :WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

00523-2006-009-18-00-9
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-523/2006
Agravante :PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Agravado :ANSELMO NASCIMENTO SOUSA
Advogado :ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

00927-2006-051-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - ET-927/2006
Agravante :PITE S.A.
Advogado :CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA E OUTRO(S)
Agravado :EDVALDO BORGES STEFANI
Advogado :CARLOS AUGUSTO DE FARIA E OUTRO(S)

01932-2006-008-18-00-6
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1932/2006
Agravante :EPAMINONDAS BATISTA DA SILVA
Advogado :PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTRO(S)
Agravado :JOSÉ BOAVENTURA
Advogado :NÁDIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS E OUTRO(S)

01568-2006-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1568/2006
Agravante :ROSANA CONCEIÇÃO RODRIGUES HALTERBECK E OUTRO
Advogado :CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)
Agravado :GLEIPSON VIEIRA SANTOS
Advogado :RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01890-2006-003-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1890/2006
Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado :PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido :VALDECI MARINHO DE ALENCAR
Advogado :CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)

00874-2006-008-18-00-3
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-874/2006
Recorrente :GEORGE REINALDO LEMES ALVES
Advogado :LÍRIA YURIKO NISHIGAKI E OUTRO(S)
Recorrido :SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECÊNCIA
Advogado :JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES E OUTRO(S)

01668-2005-002-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1668/2005
Recorrente :ANTÔNIO PIRES DOS SANTOS
Advogado :ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA.
Advogado :DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

01535-2006-111-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - AAT-1535/2006
Recorrente :CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido :PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado :VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrido :FRANCO FABRIL - ALIMENTOS LTDA.
Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido :ARANTES ALIMENTOS LTDA.
Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

01592-2006-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1592/2006
Recorrente :PAULO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
Advogado :GIZELI COSTA D'ABADIA E OUTRO(S)
Recorrido :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado :SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
Recorrido :BANCO BRADESCO S.A.
Advogado :LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)

01270-2006-012-18-00-3
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1270/2006
Recorrente :SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado :JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrido :JORGE LUIZ GUIMARÃES
Advogado :NELSON CORRÊA FILHO

01657-2006-004-18-00-5
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1657/2006
Recorrente :GERSON JOSÉ NUNES
Advogado :SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado :SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
Recorrido :TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA.
Advogado :RENATO MANUEL DUARTE COSTA E OUTRO(S)

01271-2006-004-18-00-3
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - ACM-1271/2006
Recorrente :SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES, TELEFONIA MÓVEL, CENTROS DE ATENDIMENTOS, CALL CENTERS(CENTRO DE ATENDIMENTO À DISTÂNCIA), TRANSMISSÃO DE DADOS, CORREIO ELETRÔNICO, SERVIÇOS TRONCOLIZADOS DE COMUNICAÇÕES, RÁDIOS, CHAMADAS, TELEMARKETING, PROJETOS, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL, SIMILARES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINTTEL-GO/TO.
Advogado :ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido :BRASILCENTER COMUNICACOES LTDA.
Advogado :WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)

02057-2006-001-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2057/2006
Recorrente :FABÍOLA RIBEIRO DE FRIAS
Advogado :ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :LAVORO - JL YAMIN & CIA LTDA.
Advogado :SÉRGIO DE ALMEIDA
Recorrido :REMANTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Advogado :CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS E OUTRO(S)

01213-2006-101-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1213/2006
Recorrente :ONEIDA DE ALMEIDA SILVA
Advogado :CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido :FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE - FESURV
Advogado :EDILTON FURQUIM GOULART

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00933-2006-002-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-933/2006
Recorrente :JOSÉ EURÍPEDES MARTINS
Advogado :SEBASTIÃO DA CUNHA SARAIVA FILHO
Recorrido :EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
Advogado :WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)

02099-2006-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2099/2006
Recorrente :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrido :SHEILA MERCÊZ DA SILVA
Advogado :CLEUTER CARNEIRO COSTA

00008-2007-191-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-8/2007
Recorrente :MARGARETH ARAÚJO DAS VIRGENS
Advogado :ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)
Recorrido :MARFRIG FRIGORIFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado :KÁTIA REZENDE SILVA E OUTRO(S)

01033-2006-051-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1033/2006
Recorrente :JURACI PEREIRA CHAGAS
Advogado :MANOEL APARECIDO NETO
Recorrido :AGRISTAR DO BRASIL LTDA. E OUTRO
Advogado :WALTER SILVÉRIO AFONSO

02173-2006-004-18-00-3
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2173/2006
Recorrente :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrente :CLEIBER ALVES MARTINS (ADESIVO)
Advogado :HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA

AGRAVO DE PETIÇÃO

00689-1997-006-18-00-4
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-689/1997
Agravante :BONFIM CUNHA DE ALMEIDA
Advogado :IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Agravado :VANGUARDA ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :WEINER ALVES DOS SANTOS
Agravado :LEITE GORDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Agravado :VIGSEG - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Agravado :EMPRESA HOTELEIRA 2001 LTDA.

00214-2006-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-214/2006
Agravante :MULHER.COM
Advogado :MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado :IRANI ARAÚJO DOS SANTOS
Advogado :NIVALDO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01444-1996-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1444/1996
Agravante :ARNALDO DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS
Advogado :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado :VERÔNICA DE SOUZA CORREIA
Agravado :VANESSA DE SOUZA CORREIA

RECURSO ORDINÁRIO

00417-2006-051-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-417/2006
Recorrente :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
Advogado :JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Recorrido :MARIA ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA
Advogado :VALDIVINO CLARINDO LIMA E OUTRO(S)
Recorrido :TATIANE MORAIS DE SOUZA
Advogado :NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

00620-2006-221-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-620/2006
Recorrente :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Recorrido :LUCIANO FREITAS DE ALENCAR
Recorrido :ADEMIR PEIXOTO DE ALENCAR
Recorrido :FRANCISCA FREIRES DE ALENCAR

00347-2006-111-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-347/2006
Recorrente :PEDRO VICENTE DA SILVA
Advogado :MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :NÍVEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado :FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :MUNICÍPIO DE JATAÍ
Advogado :LEANDRO MELO DO AMARAL

01997-2006-007-18-00-5
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1997/2006
Recorrente :COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ FERNANDO SILVA CÉZAR
Advogado :KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

00718-2006-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-718/2006
Recorrente :JURANDIR PEREIRA DOS SANTOS
Advogado :AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado :FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

01993-2006-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1993/2006
Recorrente :SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente :ANA LÚCIA DOS SANTOS PELUSCI (ADESIVO)
Advogado :WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00595-2006-012-18-00-9
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-595/2006
Recorrente :UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado :MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Recorrente :ANTEIR FERREIRA MARTINS
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01993-2006-013-18-00-9
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1993/2006
Recorrente :MARIA INEZ LINO GOMES
Advogado :CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)
Recorrente :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB
Advogado :ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01926-2006-001-18-01-7
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1926/2006
Agravante :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Agravado :RAQUEL SANTOS PREGO
Advogado :MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00100-2006-054-18-01-6
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - AUS-100/2006
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado :VIA TUCANO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado :ROBERTO MIKHAIL ATIÊ E OUTRO(S)

00136-2006-052-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-136/2006
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Agravante :UNIÃO
Advogado :VIVIANE DE PAULA E SILVA CAPARELLI
Agravado :AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado :ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)

00998-2006-052-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - ET-998/2006
Agravante :ANDREA LUÍZA DE SOUZA SANTOS
Advogado :CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
Agravado :MADEIREIRA MORADA NOVA LTDA.
Advogado :SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECURSO ORDINÁRIO

00019-2006-051-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-19/2006
Recorrente :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :ERIKA FERNANDES VALE
Recorrido :SEBASTIÃO DA COSTA

01812-2003-011-18-00-9
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1812/2003
Recorrente :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado :CARLOS ALBERTO MORAES
Recorrido :CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
Advogado :ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

00641-2006-221-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-641/2006
Recorrente :INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido :ADENIR DOS SANTOS MOTA
Advogado :EDUARDO VIEIRA MESQUITA E OUTRO(S)

01771-2006-005-18-00-1
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1771/2006
Recorrente :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Recorrido :MARIA DE LOURDES RIBEIRO
Advogado :LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)

01997-2006-002-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1997/2006
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :RAFAEL DIAS DA SILVA
Advogado :CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

02170-2006-012-18-00-4
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2170/2006
Recorrente :VILAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
Advogado :SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ CUSTÓDIO RIBEIRO
Advogado :FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS E OUTRO(S)

02033-2006-010-18-00-7
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2033/2006
Recorrente :SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :IEDA SOUSA PORTILHO
Advogado :ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

01965-2006-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1965/2006
Recorrente :ROGÉRIO DA SILVA ABÍLIO
Advogado :LUDMILA CARNEIRO DAHER ROMANO E OUTRO(S)
Recorrido :SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
Advogado :VALERIA VOGADO DE SOUZA

01926-2006-001-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1926/2006
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :RAQUEL SANTOS PREGO
Advogado :MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01848-2006-001-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1848/2006
Recorrente :SIMONE SOARES LOBO
Advogado :WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente :SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.(ADESIVO)
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00873-2006-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-873/2006
Recorrente :RODRIGO PEREIRA DA COSTA
Advogado :LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
Recorrido :CELLU CAP'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA TELECOMUNICAÇÃ LTDA. - ME
Advogado :ÁLCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

01543-2006-013-18-00-6
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1543/2006
Recorrente :JOSÉ LOPES DA SILVA
Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido :MÉDICOS REUNIDOS LTDA.
Advogado :MURILO DIVINO MENDES E OUTRO(S)

00745-2006-101-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-745/2006
Recorrente :WANDER CARLOS DE SOUZA
Advogado :ALESSANDRA REIS E OUTRO(S)
Recorrido :JOÃO BATISTA OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado :JOÃO CANDIDO NUNES E OUTRO(S)

00638-2006-191-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-638/2006
Recorrente :CELSO FRIES
Advogado :FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :JOÃO ALVES SOBRINHO
Advogado :GEDIANE FERREIRA RAMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00996-2006-051-18-01-4
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - AI-996/2006
Agravante :METALÚRGICA DINÂMICA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.
Advogado :DIVINO BARBOZA E OUTRO(S)
Agravado :ALCEBÍADES SANTOS DA ROCHA
Advogado :JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

02106-2006-011-18-00-7
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2106/2006
Recorrente :HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado :THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
Recorrente :MAX WILER ADÃO DOS SANTOS
Advogado :MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

02163-2006-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2163/2006
Recorrente :DANIELA SEBASTIANA FERNANDES
Advogado :FLÁVIO SEBASTIÃO DE CARVALHO
Recorrido :FLÁVIA REZENDE MACHADO CONFECÇÕES
Advogado :OSVANDO BRAZ DA SILVA E OUTRO(S)

00007-2007-191-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-7/2007
Recorrente :WALTER SEVERINO DE FREITAS
Advogado :ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)
Recorrido :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado :KÁTIA REZENDE SILVA E OUTRO(S)

02026-2006-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2026/2006
Recorrente :LUSITANA BAR E RESTAURANTE LTDA.
Advogado :RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido :ALÉCIO VIEIRA DE LUCENA
Advogado :SIMONE WASCHECK

01059-2006-052-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1059/2006
Recorrente :MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA
Advogado :MANOEL APARECIDO NETO
Recorrido :AGRISTAR DO BRASIL LTDA. E OUTRO
Advogado :WALTER SILVÉRIO AFONSO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA

AGRAVO DE PETIÇÃO

00067-2006-052-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-67/2006
Agravante :AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA.
Advogado :IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
Agravado :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO

00880-2006-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-880/2006
Agravante :LUIZ CARLOS HONÓRIO DE SOUSA
Advogado :ELBA REGINA DE LIMA
Agravado :ELIENE PEREIRA DA SILVA
Advogado :WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)

02950-1991-001-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2950/1991
Agravante :NELSON RIBEIRO NEVES
Advogado :DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE E OUTRO(S)
Agravado :HOMERO DE SOUSA NEIVA
Advogado :ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01827-2004-011-18-00-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1827/2004
Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado :LUCIANA FARIA CRISÓSTOMO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ CARLOS PARREIRAS
Advogado :EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

01981-2006-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1981/2006
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :CARLA MARIA DO NASCIMENTO
Advogado :CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

00883-2006-012-18-00-3
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-883/2006
Recorrente :MARIA APARECIDA DE BRITO

Advogado :VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrente :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00796-2006-006-18-00-4
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-796/2006
Recorrente :ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE E OUTRO
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :PEDRO HENRIQUE RODRIGUES REIS
Advogado :JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

01552-2006-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1552/2006
Recorrente :JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Advogado :CLODOALDO SANTOS SERVATO
Recorrido :CLÁUDIO FRANCESCHI E OUTROS CONDOMÍNIO AGRÍCOLA PARANAÍBA
Advogado :RENATO DO VALE CARDOSO

02425-2006-081-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2425/2006
Recorrente :VCR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado :ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI E OUTRO(S)
Recorrido :FERNANDO SILVA MACHADO
Advogado :LEANDRA MARIA INACIO ANTUNES

01078-2000-007-18-00-6
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1078/2000
Recorrente :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente :VALDIR CORRÊA DE MORAES
Advogado :ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01875-2006-009-18-00-1
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1875/2006
Recorrente :QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :CARLOS ANTÔNIO PEREIRA
Advogado :LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

02127-2005-009-18-00-5
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-2127/2005
Recorrente :SIRLENE MARIA DA SILVA
Advogado :JADIR ELI PETROCHINSKI E OUTRO(S)
Recorrido :REAL CORRETORA DE SEGUROS S.A.
Advogado :GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

01792-2006-012-18-00-5
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1792/2006
Recorrente :EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado :MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :VENERALDO PINHEIRO
Advogado :HELCA DE SOUZA NASCIMENTO E OUTRO(S)

00700-2006-101-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTN-700/2006
Recorrente :BRASILATA S.A EMBALAGENS METÁLICAS
Advogado :WALLACE FAGUNDES E OUTRO(S)
Recorrido :NÚBIA MARA DA SILVA LEÃO
Advogado :DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

00304-2006-101-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-304/2006
Recorrente :SIEGFRIED EPP
Advogado :CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido :ESMAIL DOS SANTOS
Advogado :IRAMÁ LINS DE JESUS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00556-2005-081-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-556/2005
Agravante :FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado :PIETRO GIOVANINI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Agravado :MIZAEL RAMOS DA SILVA
Advogado :MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)
Agravado :UNIÃO
Advogado :LUCIANO HADDAD MONTEIRO DE CASTRO

01922-2003-004-18-00-2 (REAUTUADO)
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1922/2003
Agravante :NAZARÉ MARQUES DA SILVA
Advogado :SÍLVIO TEIXEIRA
Agravado :AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado :CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00007-2006-051-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-7/2006
Recorrente :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido :AUTO POSTO PRIMUS LTDA. - ME
Advogado :SILVANO BARBOSA DE MORAIS

00456-2006-221-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-456/2006
Recorrente :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido :LATICÍNIOS ALVORADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

01356-2006-006-18-00-4
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1356/2006
Recorrente :FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado :WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrente :MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado :LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :VALDIVINO GOMES DE MORAIS
Advogado :EDSON VERAS DE SOUSA

01817-2006-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1817/2006
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :TELEGOIÁS CELULAR S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :GREYCEANNE CAVALCANTE LATALIZA
Advogado :TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00732-2006-002-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-732/2006
Recorrente :ANÍBAL SOARES ROSA FILHO
Advogado :EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :MOINHO ALIANÇA LTDA. - EPP
Advogado :RICARDO DE PAIVA LEÃO E OUTRO(S)

01897-2006-005-18-00-6
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1897/2006
Recorrente :MARIA DA GUIA MONTEIRO DA SILVA
Advogado :DANIELA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido :CENTAURO GOIÁS DISTRIBUIDORA DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA.
Advogado :MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

00982-2006-052-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-982/2006
Recorrente :ADENILSON LEITE MARRA
Advogado :ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
Recorrente :JOÃO MILTON RAMOS
Advogado :ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
Recorrido :OS MESMOS

02434-2006-081-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2434/2006
Recorrente :AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido :JOÃO DA COSTA ALMEIDA
Advogado :ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

00314-2006-052-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTN-314/2006
Recorrente :AZÍSIA PEREIRA ALVIN
Advogado :ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
Recorrido :LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado :CELSO CÂNDIDO DE SOUZA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00564-2006-191-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-564/2006
Agravante :KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado :ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
Agravado :CÁSSIO LEANDRO DA SILVA
Advogado :CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

02078-2006-007-18-00-9
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2078/2006
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente :CARLOS ESTOLANO MACIEL
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

02059-2006-010-18-00-5
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - ACM-2059/2006
Recorrente :SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado :LEVI LUIZ TAVARES
Recorrido :C E M SUPERMERCADO E PAPELARIA LTDA. - ME
Advogado :ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

01991-2006-012-18-00-3
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1991/2006
Recorrente :VALMIRA DIAS DA SILVA
Advogado :ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :ESPAÇO 14 ESPETINHOS LTDA. E OUTRO
Advogado :LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

00173-2004-052-18-01-3
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AI-173/2004
Agravante :INDUSPINA - INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado :JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
Agravado :SÍLVIO ROSA LEMES
Advogado :AIRTON FERNANDES DE CAMPOS E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00445-2005-002-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-445/2005
Agravante :LÍDIO NERES DA LUZ
Advogado :ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado :COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
Advogado :ELISETE DA SILVA LEÃO E OUTRO(S)

01736-2000-005-18-00-7 (REAUTUADO)
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1736/2000
Agravante :AIS - ASSOCIAÇÃO PARA INVESTIMENTO SOCIAL E OUTRO
Advogado :FLÁVIO BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)
Agravado :MARIA NEIRIVAM NUNES
Advogado :EDVALDO SOARES BRASILEIRO

00215-2007-221-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - AAT-215/2007
Agravante :MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado :FERNANDO BRAGA DE VIGGIANO
Agravado :PITE S.A.
Advogado :MARCUS VINÍCIUS VEIGA BRANDÃO
Agravado :SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
Advogado :DARCY BATISTA ARANTES

RECURSO ORDINÁRIO

00801-2006-221-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-801/2006
Recorrente :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido :COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE ITAPIRAPUÃ
Advogado :BENEDITO RANGEL

02531-2006-081-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2531/2006
Recorrente :MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado :ROOSEVELT SANTOS PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :JUREIS ALMEIDA DOS SANTOS
Advogado :CORACY BARBOSA LARANJEIRAS E OUTRO(S)

00350-2006-111-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-350/2006
Recorrente :LEANDRO VICENTE DA SILVA
Advogado :MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
Recorrido :NÍVEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado :FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :MUNICÍPIO DE JATAÍ
Advogado :LEANDRO MELO DO AMARAL

01877-2006-002-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1877/2006
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FLORENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :JACKSON RIBEIRO MARTINS
Advogado :CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

01408-2006-002-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1408/2006
Recorrente :PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado :ANDREA M. SILVA E SOUZA P. R. DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :MARCOS CLÉCIO DE OLIVEIRA SOUZA
Advogado :CELINA MARA GOMES CARVALHO

01515-2005-007-18-00-6
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1515/2005
Recorrente :WELLINGTON RODRIGUES PEREIRA
Advogado :LUCIANA TESI
Recorrido :ELMO ENGENHARIA LTDA.
Advogado :EDUARDO URANY DE CASTRO E OUTRO(S)

01241-2006-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1241/2006
Recorrente :TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME
Advogado :JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Recorrente :VALMIR DE JESUS NUNES (ADESIVO)
Advogado :GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

02002-2006-012-18-00-9
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2002/2006
Recorrente :JOSÉ MENDES DE CARVALHO
Advogado :SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
Recorrido :GISELE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado :SICAR OSÓRIO DE SOUSA

01719-2006-005-18-00-5
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1719/2006
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :HUGO FILIPE DUARTE DA SILVA
Advogado :ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

02465-2006-081-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2465/2006
Recorrente :MAURÍLIO PAULO DOS SANTOS
Advogado :LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Recorrido :LICÍNIO GALDINO DE ASSIS
Advogado :AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

01929-2006-111-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1929/2006
Recorrente :JUAREZ MESSIAS DA MATA
Advogado :GUGLIELMO PACCAGNELLA E OUTRO(S)
Recorrido :SEBASTIÃO CONTI(ESPÓLIO DE)
Advogado :ABENALDO ASSIS CARVALHO E OUTRO(S)

01855-2006-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-1855/2006
Recorrente :JORGE RAPHAEL CASSIMIRO FONSECA
Advogado :OLAVO MARSURA ROSA E OUTRO(S)
Recorrido :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

01214-2006-241-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-1214/2006
Recorrente :ÉRICA VANESSA COUTO HI RATA
Advogado :AILTON VIEIRA DA FONSÊCA E OUTRO(S)
Recorrido :CLÍNICA MASTER LTDA.
Advogado :NIVALDO DANTAS DE CARVALHO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

00521-2005-081-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-521/2005
Agravante :FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado :PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Agravado :CREUBER JOSÉ DIAS
Advogado :MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)
Agravado :UNIÃO
Advogado :GENUSVALDO DE PÁDUA RESENDE FILHO

01531-2000-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1531/2000
Agravante :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado :GILMAR DE OLIVEIRA MOTA
Advogado :ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)

01765-2006-001-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1765/2006
Agravante :MARIA TERESA CASTRO ALVES NEVES
Advogado :DALMO ROGÉRIO S. DE ALBUQUERQUE E OUTRO(S)
Agravado :JADISVAN PEREIRA DIAS
Advogado :ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
RECURSO ORDINÁRIO

01589-2006-011-18-00-2

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1589/2006
Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado :LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrente :SAULO CUNHA CAMPOS
Advogado :NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado :ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

01104-2006-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1104/2006
Recorrente :BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
Advogado :LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)
Recorrente :ÉRIKA DO NASCIMENTO MAGALHÃES
Advogado :RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Recorrido :OS MESMOS

01103-2006-012-18-00-2
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1103/2006
Recorrente :ROSINEIDE RIBEIRO DE SOUSA
Advogado :MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
Recorrido :FCM - ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado :GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA E OUTRO(S)

02280-2006-081-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - ACP-2280/2006
Recorrente :WESLEY RUIZ LOPES
Advogado :MARCOS VINÍCIUS BOARON
Recorrido :TERRA CELULARES LTDA. - ME
Advogado :FABIANO RODRIGUES COSTA E OUTRO(S)

00970-2006-002-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-970/2006
Recorrente :ZIRLET SÔNIA INDIARA COUTINHO DE SANTOS
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

01842-2006-007-18-00-9
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1842/2006
Recorrente :EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
Advogado :JAIME JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :ANTÔNIO PAULO DA SILVA RESENDE
Advogado :IRON FONSECA DE BRITO

00104-2007-013-18-00-7
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-104/2007
Recorrente :FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :MANOEL DA CONCEIÇÃO DIAS GUIMARÃES
Advogado :MARIA HELENA GOMES SILVA

01925-2006-012-18-00-3
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1925/2006
Recorrente :EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA.
Advogado :RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :ILMA MARIA DA SILVA
Advogado :DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

01161-2006-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1161/2006
Recorrente :QUALITÁ ALIMENTOS S.A.
Advogado :CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido :LUCÉLIA DA SILVA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00417-2006-102-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-417/2006
Recorrente :PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado :VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrente :LUCIENE SILVA RODRIGUES(ADESIVO)
Advogado :IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
Recorrido :OS MESMOS

01990-2006-010-18-00-6
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1990/2006
Recorrente :MARCELI APARECIDA DOS SANTOS
Advogado :MÁRIO ARANTES CARVALHO JUNIOR
Recorrido :SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA.E OUTRO
Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

01883-2006-005-18-00-2
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1883/2006
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :NATHÁLIA MOREIRA MAGALHÃES
Advogado :EDUARDO FELIPE SILVA E OUTRO(S)

00079-2007-001-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-79/2007
Recorrente :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrido :JOSUÉ CARLOS RIBEIRO ABADIA
Advogado :RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 207

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 18 / 2007

Em 26/02/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00001-2007-000-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-38/1998
Impetrante :JUSSARA CRISTINA OLIVEIRA LOUZA
Advogado :MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
Impetrado :JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AÇÃO CAUTELAR

00050-2007-000-18-00-3 (POR DEPENDÊNCIA AO RO-000333-2006-081)
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-333/2006
Autor :ARISTIDES RODRIGUES NUNES
Advogado :ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
Réu :FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 2

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 19 / 2007

Em 28/02/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AÇÃO RESCISÓRIA

00043-2007-000-18-00-1
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-552/2003
Autor :REDE GOIÂNIA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
Advogado :RICARDO LUIZ PEREIRA E OUTRO(S)
Réu :CLÁUDIO SILVA
Réu :SEBASTIÃO FERREIRA DA MOTA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 20 / 2007

Em 28/02/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
MANDADO DE SEGURANÇA

00052-2007-000-18-00-2

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1137/2006
Impetrante :IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.
Advogado :PAULO SÉRGIO CARVALHAES E OUTRO(S)
Impetrado :JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 21 / 2007

Em 06/03/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

HABEAS CORPUS

00061-2007-000-18-00-3
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - CPE-644/2006
Impetrante :IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
Advogado :IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
Impetrado :JUÍZO DA 9º VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

MANDADO DE SEGURANÇA

00060-2007-000-18-00-9
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - FORMOSA - RT-518/2006
Impetrante :EURÍPEDES RIBEIRO
Advogado :LYCURGO LEITE NETO E OUTRO(S)
Impetrado :JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 2

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 22 / 2007

Em 08/03/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00062-2007-000-18-00-8
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1584/2006
Impetrante :MARCOS RODRIGUES BESSA
Advogado :ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
Impetrado :JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.962/2007 AEXF 03 0.237/2007 ORDINÁRIO N N
UNIÃO
ANACIL ANÁPOLIS IND. E COM. DE SUB PRODUTOS ANIMAIS LTDA. + 001

00.965/2007 AEXF 03 0.240/2007 ORDINÁRIO S N
UNIÃO
ANACIL ANÁPOLIS IND. E COM. DE SUB PRODUTOS ANIMAIS LTDA.

00.960/2007 AEXF 01 0.237/2007 UNA ORDINÁRIO S N
UNIÃO
VALDETE DOS SANTOS SEABRA

00.966/2007 AEXF 03 0.241/2007 ORDINÁRIO S N
UNIÃO
ANACIL ANÁPOLIS IND. E COM. DE SUB PRODUTOS ANIMAIS LTDA. + 001

00.956/2007 AEXF 02 0.244/2007 ORDINÁRIO S N
UNIÃO
KIT S HOUSE INDÚSTRIA E COM. IMPORT. E EXPORT. DE MADEIRAS LTDA. + 001

00.953/2007 AEXF 02 0.241/2007 ORDINÁRIO S N
UNIÃO
KIT S HOUSE INDÚSTRIA E COM. IMPORT. E EXPORT. DE MADEIRAS LTDA. + 001

00.964/2007 AEXF 03 0.239/2007 ORDINÁRIO S N
UNIÃO
ANACIL ANÁPOLIS IND. E COM. DE SUB PRODUTOS ANIMAIS LTDA. + 001

00.957/2007 AEXF 02 0.245/2007 ORDINÁRIO S N
UNIÃO
KIT S HOUSE INDÚSTRIA E COM. IMPORT. E EXPORT. DE MADEIRAS LTDA. + 001
00.955/2007 AEXF 02 0.243/2007 ORDINÁRIO S N
UNIÃO
KIT S HOUSE INDÚSTRIA E COM. IMPORT. E EXPORT. DE MADEIRAS LTDA. + 001

00.959/2007 AEXF 01 0.236/2007 UNA ORDINÁRIO N N
UNIÃO
VALDETE DOS SANTOS SEABRA

00.949/2007 AEXF 04 0.240/2007 ORDINÁRIO N N
UNIÃO
JOTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001

00.951/2007 AEXF 02 0.239/2007 ORDINÁRIO S N
UNIÃO
KIT S HOUSE INDÚSTRIA E COM. IMPORT. E EXPORT. DE MADEIRAS LTDA. + 001

00.963/2007 AEXF 03 0.238/2007 ORDINÁRIO S N
UNIÃO
ANACIL ANÁPOLIS IND. E COM. DE SUB PRODUTOS ANIMAIS LTDA. + 001

00.958/2007 AEXF 02 0.246/2007 ORDINÁRIO S N
UNIÃO
KIT S HOUSE INDÚSTRIA E COM. IMPORT. E EXPORT. DE MADEIRAS LTDA. + 001

00.952/2007 AEXF 02 0.240/2007 ORDINÁRIO S N
UNIÃO
KIT S HOUSE INDÚSTRIA E COM. IMPORT. E EXPORT. DE MADEIRAS LTDA. + 001

00.954/2007 AEXF 02 0.242/2007 ORDINÁRIO S N
UNIÃO
KIT S HOUSE INDÚSTRIA E COM. IMPORT. E EXPORT. DE MADEIRAS LTDA. + 001

ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
00.972/2007 RT 02 0.247/2007 UNA 19/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
DEOCLÉCIO PEREIRA DE JESUS
ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.

ANADIR RODRIGUES DA SILVA
00.948/2007 CP 04 0.239/2007 N N
FERNANDO SILVA NEIVA
COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS

CARLOS ANTONIO SOUZA - DR
00.950/2007 ET 04 0.241/2007 ORDINÁRIO S N
AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA.
HYGIENE COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
00.975/2007 RT 02 0.249/2007 UNA 22/03/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
WILTON MONTEIRO
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

GUILHERME ARRUDA DE OLIVEIRA
00.974/2007 RT 04 0.243/2007 UNA 27/03/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N
THIAGO LUIZ GARCIA LUCAS DA CUNHA
DIRETÓRIO ACADÊMICO XIX DE OUTUBRO DA FACULDADE

HAMILTON DE OLIVEIRA
00.968/2007 RT 04 0.242/2007 UNA 27/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N
JOZANA GOMES DE LIMA
HOTEL AMAZONAS LTDA.

HÉLIO BRAGA JÚNIOR
00.973/2007 RT 02 0.248/2007 UNA 19/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO S N
FÁBIO HONÓRIO DE MELO
ARTEFACTO ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

JOSÉ NILVAN COSTA
00.969/2007 RT 01 0.238/2007 UNA 19/03/2007 12:30 ORDINÁRIO N N
WILSON DE CAMPOS COSTA
APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

LERY OLIVEIRA REIS
00.967/2007 CPEX 03 0.242/2007 N N
ADAIR GOMES DE ALMEIDA
ATLÂNTICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
00.971/2007 RT 01 0.240/2007 UNA 19/03/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N
SAMUEL FERREIRA BOTELHO
SERVENG CIVILSAN S.A. -

00.970/2007 RT 01 0.239/2007 UNA 19/03/2007 12:40 ORDINÁRIO S N
RINALDO FERNANDES ALVES
SERVENG CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA

ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
00.978/2007 RT 04 0.244/2007 UNA 27/03/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N
KLEBER AURELIANO DE AGUIAR
REYCICLE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

WALDIR PEDRO MARTINS
00.977/2007 RT 01 0.241/2007 UNA 19/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
GLÁUCIA ROBERTA DE DEUS
LOJA COISAS DA CRIS (TALITA SIADE RAMOS)

WIR JESS PIRES DE FREITAS
00.976/2007 RT 03 0.243/2007 UNA 21/03/2007 13:15 SUMARÍSSIMO N N
ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
SELARIA E SAPATARIA REI DO GADO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 30

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
05.869/2007 CP 09 0.448/2007 N N
MARIA GONÇALVES GOMES
GUARANI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. SÓCIO JORGE RODRIGUES DE LIMA

05.879/2007 CP 10 0.453/2007 N N
ANTÔNIO NEUSON MARQUES
RICARDO GRILO EVENTOS ILUMINAÇÕES CENÁRIO AMBIENTE LTDA. (DEPOSITÁRIO RICARDO DONIZETE FERREIRA DOS SANTOS

05.870/2007 CPEX 07 0.448/2007 N N
JERÔNIMO ALVES BITTENCOURT JÚNIOR
AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA. (MASSA FALIDA)

05.866/2007 CPEX 08 0.454/2007 N N
ETERNO HONÓRIO MACHADO
MARCO ANTÔNIO DE CASTRO FILHO

05.882/2007 CP 02 0.448/2007 N N
RENATO PAULINO COELHO E OUTROS
SPF ENGENHARIA LTDA.

05.924/2007 CPEX 01 0.453/2007 N N
GOIÁS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
CLÁUDIO APARECIDO DA SILVA

05.960/2007 CPEX 08 0.461/2007 N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
MARIA DO CARMO FALCUCCI BERALDO

05.874/2007 CP 13 0.448/2007 N N
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA GRANGEIRO
JORGE RODRIGUES DE LIMA

05.919/2007 CP 08 0.459/2007 N N
MÁRIO CÉZAR EVANGELISTA DE ARAÚJO GÓES
DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.

05.867/2007 CPEX 04 0.454/2007 N N
EDSON PEREIRA DE SOUZA
LINK ENGENHARIA LTDA. N/P SÓCIO LUIZ MAURO RIBEIRO

05.956/2007 CPEX 10 0.458/2007 N N
JOAQUIM FERREIRA DA COSTA
ALEXTUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA.

05.972/2007 RT 06 0.449/2007 INI 18/04/2007 09:20 ORDINÁRIO N N
REGIANE PEREIRA DA SILVA
SPICACCI E BAIOCCHI LTDA

05.935/2007 RT 02 0.445/2007 INI 11/04/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
MAXILENE ELIAS LUCIANO
ACSER RECURSOS HUMANOS LTDA

05.963/2007 CP 06 0.458/2007 N N
COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
UNIÃO FEDERAL

05.920/2007 CPEX 12 0.459/2007 N N
WANIA LEAL CIQUEIRA
GMP PROJETOS LTDA. (N/P SÓCIA ALESSANDRA MARTINS PINTO GARCIAL LEAL)

05.907/2007 ACP 07 0.452/2007 ORDINÁRIO N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ATENTO BRASIL S.A.

05.859/2007 CP 11 0.453/2007 N N
JOAQUIM JOSÉ PESSOA
BANCO BRADESCO S.A.

05.927/2007 CPEX 03 0.458/2007 N N
JURACI PAULO DE ALMEIDA FILHO
DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.

05.880/2007 CPEX 11 0.454/2007 N N
GERALDO TOMAS DOS SANTOS FILHO
PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES E OUTROS (6)

05.873/2007 CPEX 03 0.454/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
REPÚBLICA PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

05.950/2007 CP 02 0.453/2007 N N
LEILIANE TEIXEIRA VALENTE
GILVAN DE ARAÚJO MOTA + 02 TERCEIRO: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

05.853/2007 CP 13 0.446/2007 N N
DIVINO CARVALHO DE ANDRADE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FUNASA

05.892/2007 CPEX 07 0.450/2007 N N
VALDECI JESUS DE ANDRADE
SISTEMA ENGENHARIA LTDA. + 02

05.854/2007 CPEX 03 0.452/2007 N N
LUCÍLIA SANTANA DE OLIVEIRA
MADEIBOM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.

05.917/2007 CPEX 06 0.454/2007 N N
MARCOS DEIVIDY DE JESUS
SANTA CLARA IND SUB-PROD DE BOV LTDA. SÓCIA JOABE NERY CANDIDO

05.973/2007 RT 09 0.456/2007 UNA 22/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
ARDI FERNANDES SANTOS
CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇAO

05.896/2007 ACHP 10 0.455/2007 SUMARÍSSIMO N N
JAIR CASSIANO DA SILVA
ROZEMEIRE CÂNDIDA BORGES

05.945/2007 CP 05 0.456/2007 N N
EDLEUZA DA MATA MACEDO
JOSÉ PRIMO MOREIRA - FRANGO ELOISA

05.868/2007 CP 06 0.451/2007 N N
WILSON BATISTA DA SILVA
FABIANA GOULART DA SILVA

05.871/2007 CP 12 0.454/2007 N N
MILTON RODRIGUES DA SILVA
IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR

05.872/2007 CPEX 01 0.449/2007 N N
JOSÉ ARIMATÉIA DA CUNHA COSTA
BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A.

05.864/2007 CPEX 02 0.447/2007 N N
GERSON DOS SANTOS BARROS
SUPERFIL PERFIS E DIVISORIAS LTDA. N/P ANA AUGUSTA FRANCO

05.861/2007 CPEX 05 0.449/2007 N N
FELIX LIRA CAMPOS
INDÚSTRIA E COM DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.

05.856/2007 CPEX 10 0.451/2007 N N
ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
SANOESTE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

05.961/2007 CP 07 0.455/2007 N N
COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
UNIÃO FEDERAL + 01

05.942/2007 CP 13 0.452/2007 N N
CLEONICE DA MATA MACEDO
JOSÉ PRIMO MOREIRA - FRANGO ELOISA

05.875/2007 CP 05 0.450/2007 N N
JOSÉ DURVAL ELEOTÉRIO DE ARRUDA
ENCOL S.A. ENGENHARIA IND. E COM. N/P SÍNDICO ALVANIR ANDRADE DE CARVALHO

05.922/2007 CPEX 09 0.452/2007 N N
ADRIANA ELIAS DE ANDRADE
KÁTIA FAVERO MARCOS PEREIRA + 001

05.947/2007 CPEX 11 0.459/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA.

ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
05.952/2007 RT 06 0.457/2007 UNA 27/03/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N
SEBASTIÃO ALMEIDA GOMES FILHO
UNILEVER - BESTFOODS BRASIL LTDA

AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
05.949/2007 RT 09 0.454/2007 UNA 03/04/2007 16:10 ORDINÁRIO N N
ELON MIRANDA BARBOSA JÚNIOR
DOLLAR VESTUÁRIO DE QUALIDADE LTDA (SHERIFE)

ALAOR ANTONIO MACIEL
05.883/2007 RT 01 0.450/2007 UNA 20/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
JAIDIS NUNES COIMBRA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

05.968/2007 RT 10 0.459/2007 UNA 10/04/2007 09:45 ORDINÁRIO N N
AFRANIO MARGARIDA ANDRADE
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ALAOR ANTÔNIO MACIEL
05.893/2007 RT 11 0.455/2007 SUMARÍSSIMO N N
LUDIANE NOGUEIRA MIRANDA
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

ALESSANDRA RIBEIRO
05.899/2007 RT 07 0.451/2007 INI 22/03/2007 08:20 ORDINÁRIO N N
EDVALDO DE GOIÁS PEREIRA PONTES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
05.921/2007 RT 03 0.457/2007 INI 10/04/2007 13:50 ORDINÁRIO N N
WESLEY EUZÉBIO DA CONCEIÇÃO
FRANÇA E FILHO LTDA. (E-PRINTER)

05.923/2007 RT 10 0.457/2007 UNA 21/03/2007 08:15 SUMARÍSSIMO N N
FABIANO NUNES SILVA
FRANÇA E FILHO LTDA. (E-PRINTER)

ALEXANDRE MEIRELLES
05.913/2007 RT 12 0.458/2007 INI 03/04/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
FLAVIANNY GUIMARÃES DE MELO
VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ALFREDO MALASPINA FILHO
05.862/2007 RT 10 0.452/2007 UNA 10/04/2007 09:15 ORDINÁRIO S N
VANDERLEY ALVARENGA DE LISBOA
FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
05.910/2007 RT 12 0.457/2007 INI 03/04/2007 08:20 SUMARÍSSIMO N N
ADONIAS DUTRA DOS SANTOS
ÉPOCA MARMORARIA

ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
05.962/2007 ET 01 0.458/2007 ORDINÁRIO S N
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
FABIO JOSE DE MORAES

ANTENOR JOSÉ FERREIRA
05.897/2007 RT 08 0.455/2007 UNA 28/03/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N
WELITON DIVINO DA SILVA
RENATO RIBEIRO DE LIMA (RR PRESTADORA DE SERVIÇOS)

ARLETE MESQUITA
05.932/2007 RT 08 0.460/2007 INI 29/03/2007 13:25 ORDINÁRIO N N
BRUNO RODRIGUES CABRAL
UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. UNIGRAF

CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
05.881/2007 RT 12 0.455/2007 INI 03/04/2007 08:00 ORDINÁRIO N N
HIGOR RODRIGUES DE SOUSA
COLÉGIO ANTARES

05.876/2007 RT 13 0.449/2007 UNA 20/03/2007 10:10 ORDINÁRIO N N
JAIRO RODRIGUES PEREIRA
SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BSB LTDA.

CLÁUDIO ALBUQUERQUE
05.936/2007 RT 07 0.454/2007 INI 23/03/2007 08:15 ORDINÁRIO N N
SIDNEY ALVES DE SOUZA
CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
05.886/2007 RT 07 0.449/2007 UNA 23/03/2007 08:40 SUMARÍSSIMO N N
MAXLENE CARLA DE SOUZA COSTA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

DOMINGOS VELOSO RODRIGUES
05.930/2007 RT 04 0.459/2007 UNA 10/04/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N
CARLOS DA SILVA GRACIA
JOAQUIM LÚCIO PIRES + 001

EDER FRANCELINO ARAUJO
05.925/2007 RT 04 0.458/2007 UNA 27/04/2007 10:00 ORDINÁRIO N N
VIVIANE PEREIRA AMARAL
ATENTO BRASIL S.A. + 001

05.928/2007 RT 02 0.451/2007 INI 11/04/2007 13:10 ORDINÁRIO N N
RODOLFO BRITO DA SILVA MOREIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

05.966/2007 RT 13 0.455/2007 UNA 21/03/2007 08:50 ORDINÁRIO N N
VANESSA CAMPOS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

EDIMILSON MAGALHAES SILVA
05.877/2007 RT 05 0.451/2007 UNA 30/03/2007 11:30 SUMARÍSSIMO N N
REJANE CARDOSO DA SILVA
PÃO DE QUEIJO DE MINAS LTDA.

ELVIRA MARTINS MENDONÇA
05.855/2007 RT 02 0.446/2007 UNA 26/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
IGOR JUNIO MARTINS DA SILVA
CENTRO RECREATIVO SEMPRE VERDE

05.857/2007 RT 08 0.453/2007 UNA 28/03/2007 15:20 SUMARÍSSIMO N N
FÁBIO DA SILVA BRANDÃO
SILVA PEREIRA E MARTINS LTDA.

05.858/2007 RT 13 0.447/2007 UNA 20/03/2007 09:50 SUMARÍSSIMO N N
FERNANDO HENRIQUE TEÓFILO CABRAL
RUY CARDOSO DE MIRANDA NETO (SUPERMECADO DIA A DIA)

FÁBIO BARROS DE CAMARGO
05.888/2007 RT 12 0.456/2007 INI 03/04/2007 08:10 SUMARÍSSIMO N N
REINALDO SANTANA LIMA
WILSON FERNANDES DE SOUZA

FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
05.957/2007 CPEX 04 0.460/2007 N N
ÉDSON MARINHO DOS REIS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
05.909/2007 RT 11 0.457/2007 SUMARÍSSIMO N N
RAIMUNDA GARCIA DA SILVA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

FERNANDO MARQUES FAUSTINO
05.898/2007 RT 01 0.451/2007 UNA 20/03/2007 08:55 ORDINÁRIO N N
RANIERE CANUTO BATISTA
CHINAY APARECIDA DE SOUSA INACIO SILVA

FRANCISCO EINSTEIN SEPÚLVEDA DE HOLANDA
05.948/2007 ET 11 0.452/2007 ORDINÁRIO S N
EVALDO VIEIRA LIMA
JOSÉ AILTON DE QUEIROZ PEREIRA

GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
05.971/2007 RT 04 0.462/2007 UNA 11/04/2007 13:15 SUMARÍSSIMO S N
LEANDRO SILVA SALES
COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

HÉLDER DA SILVA TELES
05.901/2007 RT 08 0.456/2007 INI 29/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
RAQUEL REGINA RABELO
LOTERIA ESPORTIVA JR LTDA.

HÉLIO TÊLHO CORRÊA
05.964/2007 RT 08 0.462/2007 UNA 28/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
HÉLIO TÊLHO CORRÊA
PEDRINA GOMES DOS SANTOS

HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
05.951/2007 RT 03 0.459/2007 INI 11/04/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
GENECI MARIA DE MORAES FERREIRA
COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

05.953/2007 RT 01 0.457/2007 UNA 20/03/2007 10:35 ORDINÁRIO N N
IRAILMA NUNES DA SILVA
COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

IVAN JOSE THOMAZI
05.884/2007 CPEX 04 0.456/2007 N N
ITAMAR DE MOURA GOMES
NEUSA MARIA MODESTO

JANIRA NEVES COSTA
05.851/2007 RT 10 0.450/2007 UNA 20/03/2007 08:50 SUMARÍSSIMO N N
FRANCISCLEY VIEIRA DOS REIS
CERÂMICA TIJOLO NOBRE LTDA.

05.852/2007 RT 03 0.451/2007 UNA 22/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ CLEYTON JACOB BARBOSA
CERÂMICA TIJOLO NOBRE LTDA.

JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
05.931/2007 RT 05 0.454/2007 UNA 03/04/2007 08:10 SUMARÍSSIMO N N
EMERSON BORGES DE SOUZA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
05.891/2007 RT 03 0.455/2007 UNA 22/03/2007 10:20 SUMARÍSSIMO N N
KATIANE FERREIRA SANTIAGO
DANIELA THOMMEM CAMPOS

JOAQUINA RIBEIRO XAVIER
05.911/2007 RT 13 0.451/2007 UNA 20/03/2007 10:50 SUMARÍSSIMO N N
ELIANE DO CARMO SANTANA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES
05.878/2007 RT 04 0.455/2007 UNA 26/04/2007 16:00 ORDINÁRIO N N
DARCI FERREIRA DA SILVA
ITAÚ SEGUROS S.A.

KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
05.933/2007 RT 12 0.460/2007 INI 03/04/2007 08:40 SUMARÍSSIMO S N
SEVERINO ALVES DA SILVA
CAPITAL PRESTACIONAL SERVIÇOS LTDA. + 001

05.939/2007 RT 01 0.455/2007 UNA 20/03/2007 10:10 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ ARIMATÉIA SILVA MACEDO
CARLOS PEREIRA DIAS

05.944/2007 RT 06 0.456/2007 INI 18/04/2007 09:30 ORDINÁRIO S N
DAVID RODRIGUES DE SOUSA
ENILDO SOUZA DA SILVA + 002

05.934/2007 RT 11 0.458/2007 ORDINÁRIO N N
WESLEY RODRIGUES DE SOUZA
ENILDO SOUZA DA SILVA + 002

05.937/2007 RT 01 0.454/2007 UNA 20/03/2007 09:45 ORDINÁRIO N N
MARCELO CRISTIANO DE JESUS CARVALHO
APICULAS BROSSMANN LTDA. + 001

05.955/2007 RT 09 0.455/2007 UNA 22/03/2007 08:50 SUMARÍSSIMO S N
ISAMAR TERESINHA PEDOTT
FLÁVIA PAULINO BAIOCCI

LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
05.969/2007 RT 11 0.460/2007 ORDINÁRIO N N
OSMAR RODRIGUES DA SILVA
QUALIX S/A - SERVICOS AMBIENTAIS

05.965/2007 RT 06 0.459/2007 UNA 27/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO S N
IVÂNIO JOSÉ PEREIRA
QUALIX S/A - SERVIÇOS AMBIENTAIS

LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
05.916/2007 RT 03 0.456/2007 UNA 22/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
SUELY MARIA DE SOUZA
E C DE OLIVEIRA MODAS

LERY OLIVEIRA REIS
05.900/2007 RT 09 0.450/2007 UNA 03/04/2007 15:40 ORDINÁRIO N N
JOSÉ RIBAMAR VIANA MARTINS
CLEIDE

05.904/2007 RT 06 0.453/2007 UNA 27/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N
CÉSIO COSTA DE SOUZA
CLEIDE

05.905/2007 RT 01 0.452/2007 UNA 20/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N
ARNALDO FELIX
CELSO PINTO FARIA

05.903/2007 RT 05 0.453/2007 UNA 02/04/2007 09:50 SUMARÍSSIMO N N
ARMANDO FERREIRA DO NASCIMENTO
JOSIMAR PROENÇA DE JESUS

05.902/2007 RT 04 0.457/2007 UNA 10/04/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N
EDMO FERREIRA DA SILVA
SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A.

LORENA CINTRA EL-AOUAR
05.958/2007 RT 04 0.461/2007 UNA 27/04/2007 10:15 ORDINÁRIO N N
ÁTILA GIOVANI LIMA FREITAS
AUTO POSTO CIRCULAR LTDA. + 001

LORENA CINTRA ELAOUAR
05.959/2007 RT 12 0.461/2007 INI 03/04/2007 09:00 ORDINÁRIO N N
LAIS CRISTINE RODRIGUES DA PAZ
CREDIT INVEST LTDA. + 001

MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
05.938/2007 RT 05 0.455/2007 UNA 09/04/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
ANIZETH DE SOUZA LIMA + 004
ESTADO DE GOIÁS

MARCOS BARBOSA DA SILVA
05.885/2007 RT 05 0.452/2007 UNA 02/04/2007 09:10 ORDINÁRIO N N
CLAUDIANO FRANCO SOARES SILVA
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (LOJAS MIG)

05.887/2007 RT 09 0.449/2007 UNA 22/03/2007 08:10 SUMARÍSSIMO N N
CAIRO ROSA DA SILVA
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (LOJAS MIG)

MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
05.946/2007 ACCS 09 0.453/2007 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIA IVONE CRAVEIRO DE SÁ

MARIZETE INÁCIO DE FARIA
05.918/2007 RT 10 0.456/2007 UNA 10/04/2007 09:30 ORDINÁRIO S N
JANILSON DOS SANTOS MENEZES
TRANSPORTES GERAIS BOTA FOGO LTDA.

NELIANA FRAGA DE SOUSA
05.970/2007 RT 07 0.456/2007 INI 09/04/2007 08:05 ORDINÁRIO N N
LOURENÇO DE CASTRO TOMAZETT
CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DE ESTADO DE GOIÁS + 001

NUBIA NOVAES TAVEIRA
05.849/2007 RT 08 0.452/2007 INI 29/03/2007 13:35 ORDINÁRIO N N
FRANCISCO NAVES DE REZENDE
ENGEMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OSVALDO P. MARTINS
05.860/2007 RT 04 0.453/2007 UNA 10/04/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
ROBERTO ROCHA DA SILVA
FR INCORPORADORA LTDA.

05.848/2007 RT 07 0.447/2007 UNA 23/03/2007 08:25 SUMARÍSSIMO N N
LUCIANO DA SILVA
FR INCORPORADORA LTDA.

PAULO MARQUES DA COSTA
05.850/2007 RT 06 0.450/2007 UNA 26/03/2007 10:20 SUMARÍSSIMO N N
PRISCILA ANTONIA DA SILVA
QUANTIC LTDA. + 001

RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
05.954/2007 RT 13 0.454/2007 UNA 21/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
PEDRO CARLOS DE SOUZA ANDRADE
EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

ROBERTA NAVES GOMES
05.912/2007 ACHP 02 0.450/2007 UNA 27/03/2007 10:10 SUMARÍSSIMO N N
ROBERTA NAVES GOMES
MASTER CENTRO OESTE INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA. + 001

RODRIGO CORTIZO VIDAL
05.906/2007 RT 11 0.456/2007 ORDINÁRIO N N
POLYANA COSTA CAMPOS
ATENTO BRASIL S.A.

RODRIGO FONSECA
05.890/2007 RT 06 0.452/2007 UNA 27/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
SEBASTIÃO CARLOS LIMA
AUTO POSTO JR LTDA.

05.889/2007 RT 13 0.450/2007 UNA 20/03/2007 10:30 SUMARÍSSIMO N N
OSMARIO SILVA FERREIRA
MARKA CONSTRUTORA

ROSÂNGELA BATISTA DIAS

05.908/2007 RT 09 0.451/2007 UNA 22/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
ITAMAR FELIPE DE SANTANA
AD - SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

RUBENS DONIZZETI PIRES
05.943/2007 RT 13 0.453/2007 UNA 20/03/2007 11:10 ORDINÁRIO N N
FRANCISCO JOSÉ DE LIMA
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
05.914/2007 AINDAT 08 0.457/2007 INI 23/03/2007 09:10 ORDINÁRIO N N
JOSÉ CLAUDIO VIEIRA DE MELO
TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA.

SÉRGIO MARTINS NUNES
05.967/2007 MS 06 0.460/2007 ORDINÁRIO N N
RICARDO KNOEPFELMACHER
PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

SEVERINO BEZERRA DA SILVA
05.941/2007 RT 06 0.455/2007 INI 18/04/2007 09:25 ORDINÁRIO N N
JOAQUIM PATRICIO DOS SANTOS
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA.

VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
05.915/2007 RT 08 0.458/2007 UNA 28/03/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N
VONALDO MARQUES DE OLIVEIRA
FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 001

VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
05.929/2007 RT 02 0.452/2007 UNA 27/03/2007 09:50 SUMARÍSSIMO N N
FÁTIMA DOMINGOS DE PASSOS
ADRIANO PINHEIRO

05.926/2007 RT 07 0.453/2007 UNA 23/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
TATIANE ROGÉRIO DA SILVA
MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA

VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
05.865/2007 RT 03 0.453/2007 INI 10/04/2007 13:40 ORDINÁRIO N N
MAURIZIO MOURA MENDES
RACIONAL TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA.

VILMAR GOMES MENDONÇA
05.940/2007 ACHP 01 0.456/2007 UNA 20/03/2007 10:20 ORDINÁRIO N N
JÚLIO HEBER LOBO
JOÃO EVARISTO MENDANHA NETO + 002

WEVERTON PAULO RODRIGUES
05.894/2007 RT 10 0.454/2007 UNA 21/03/2007 08:00 SUMARÍSSIMO S N
EDUARDO GOMES OLIVEIRA
SEIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE ENGATES E ACESSORIOS PARA VEÍCULOS LTDA.

05.895/2007 RT 02 0.449/2007 UNA 27/03/2007 10:30 SUMARÍSSIMO N N
FERNANDA FERREIRA
LAR ESPIRITA CANUTO DE OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 125

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.782/2007 CPEX 01 0.394/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
HUMBERTO DE SOUZA PIRES

00.776/2007 CPEX 02 0.386/2007 N N
VILSON DUREL
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. +001

CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
00.771/2007 ACPG 02 0.384/2007 INI 28/03/2007 15:50 ORDINÁRIO N N
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO
VALDIR FERNANDES DA SILVA

FABIO LAZARO ALVES
00.781/2007 RT 01 0.393/2007 INI 02/04/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
JOSÉ CARLOS ROMUALDO GOMES
VIAÇÃO MODELO LTDA.

FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA
00.770/2007 RT 02 0.383/2007 UNA 21/03/2007 11:30 SUMARÍSSIMO N N
RONALDO CARVALHO DO NASCIMENTO
USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

OMAR SILVA DA COSTA
00.777/2007 CP 01 0.391/2007 N N
JOSÉ ROBERTO ALVES DOS SANTOS
AGROMEN SEMENTES AGRÍCOLA LTDA.

00.778/2007 CP 02 0.387/2007 N N
CARLOS ROBERTO SANTOS
AGROMEN SEMENTES AGRÍCOLA LTDA.

PARISI MARIO VITTORIO
00.775/2007 RT 01 0.390/2007 UNA 29/03/2007 09:45 SUMARÍSSIMO N N
GILBERTO SANTOS LOPES
CARRIJO COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

00.773/2007 RT 01 0.389/2007 UNA 28/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N
CLEIDA ÂNGELA MARTINS NUNES
CARRIJO COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

00.774/2007 RT 02 0.385/2007 UNA 22/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
JAKELINE ROCHA E SILVA
CARRIJO COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

VALDELY DE SOUSA FERREIRA
00.780/2007 RT 02 0.388/2007 INI 21/03/2007 16:00 ORDINÁRIO N N
ROBERTO ROSA DE JESUS
RUSSEL LEE GARBER

00.779/2007 RT 01 0.392/2007 INI 02/04/2007 13:40 ORDINÁRIO N N
ROSEMAR ROSA DE JESUS
RUSSEL LEE GARBER

WEVERTON PAULO RODRIGUES
00.772/2007 CPEX 01 0.388/2007 N N
GINEIR SILVA SANTOS
NASA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

VITOR HUGO LOPES FERREIRA
00.550/2007 RT 01 0.550/2007 UNA 13/03/2007 10:30 SUMARÍSSIMO N N
JAIR SEPULVIDA DE OLIVEIRA JÚNIOR
DELVANI RODRIGUES DE SOUZA LIMA (CERÂMICA MORALINA)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADAIR JOSE DE LIMA
00.551/2007 RT 01 0.551/2007 UNA 09/04/2007 13:15 ORDINÁRIO N N
APARECIDO DORISMAR FERREIRA
MENDES E CASTILHO LTDA + 001

00.553/2007 RT 01 0.553/2007 UNA 09/04/2007 13:45 ORDINÁRIO N N
JOSÉ ÁLVARO FELIPE DA SILVA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.554/2007 RT 01 0.554/2007 UNA 19/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
MONIQUE MARQUES DE CARVALHO MARIM
CARMEM OLGA MATHIAS GARBIN

00.552/2007 RT 01 0.552/2007 UNA 09/04/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
WILSON BATISTA DA SILVA
FABIANA GOULART DA SILVA

JANIRA NEVES COSTA
00.555/2007 RT 01 0.555/2007 UNA 19/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES
LUCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

JANIRA NEVES COSTA
00.556/2007 RT 01 0.556/2007 UNA 19/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N
MARIA APARECIDA DOS PASSOS
VIVIANE GONÇALVES DE SOUSA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.562/2007 RT 01 0.562/2007 UNA 20/03/2007 10:30 SUMARÍSSIMO N N
AILTON CHAVES DE OLIVEIRA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.561/2007 CPEX 01 0.561/2007 N N
ADRIANO ANTONIO DE ALMEIDA
RODA & RODA PNEUS LTDA

00.559/2007 AEXTAC 01 0.559/2007 ORDINÁRIO N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

00.560/2007 CPEX 01 0.560/2007 N N
TATIANA ALA SILVA
JOÃO EVANGELISTA PEREIRA + 001

ADAIR JOSE DE LIMA
00.558/2007 RT 01 0.558/2007 UNA 19/03/2007 10:30 SUMARÍSSIMO N N
CRISTIANO FERREIRA DE SOUSA
SUPERMERCADO PADRÃO

CLÓVIS VAZ DA FONSECA
00.563/2007 RT 01 0.563/2007 UNA 20/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
FERNANDO DE OLIVEIRA FRANCO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ITAMAR COSTA DA SILVA
00.557/2007 RT 01 0.557/2007 UNA 19/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N
MAURO JOSÉ GOMES
ESTRUTURA METÁLICA CONSTRUÇÃO CIVIL MARQUES LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADAIR JOSE DE LIMA
00.564/2007 RT 01 0.564/2007 INI 10/04/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
JEFFERSON ANTONIO ROSA FERREIRA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ISAC CARDOSO DAS NEVES
00.567/2007 RT 01 0.567/2007 INI 10/04/2007 13:15 ORDINÁRIO N N
EDLEUZA DA MATA MACEDO
JOSÉ PRIMO MOREIRA - FRANGO ELOISA

00.566/2007 RT 01 0.566/2007 INI 10/04/2007 13:00 ORDINÁRIO N N
CLEONICE DA MATA MACEDO
JOSÉ PRIMO MOREIRA - FRANGO ELOISA

IZANONES JOSÉ TAVARES
00.568/2007 RT 01 0.568/2007 UNA 20/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
ADEMAR FERREIRA DE ÁZARA
SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

JANIRA NEVES COSTA
00.565/2007 RT 01 0.565/2007 UNA 20/03/2007 08:00 SUMARÍSSIMO N N
ADEMIR BARBOSA DA SILVA
VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.570/2007 CPEX 01 0.570/2007 N N
RICARDO PEREIRA DA SILVA
RODA & RODA PNEUS LTDA.
00.569/2007 CPEX 01 0.569/2007 N N
REINALDO VIEIRA
INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA

KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
00.571/2007 RT 01 0.571/2007 INI 10/04/2007 13:45 ORDINÁRIO N N
VALDIVINA ALVES DA PAIXÃO SOUZA
BERTIN LTDA

SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
00.572/2007 RT 01 0.572/2007 INI 16/04/2007 13:00 ORDINÁRIO N N
SILVANO CAROLINO DA SILVA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3318/2007
Processo Nº: RT 00857-1992-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO PIRES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E INCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 001
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado a manifestar sobre o ofício de fls. 339, remetido pela Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, apresentar resposta ao Embargos á Penhora, prazo legal. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3309/2007
Processo Nº: RT 00932-1992-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO DE OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): PROMOLTEC-ENGENHARIA INDUSTRIA E COMER- CIO LTDA + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3311/2007
Processo Nº: RT 00440-1994-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTENES JOSE PIRES
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ICARPAL-INDUSTRIA COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS PALMAS LTDA + 003
ADVOGADO....: JOÉLCIO NATAL DAS GRAÇAS BARRETO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3312/2007
Processo Nº: RT 00898-1994-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAQUE GARCIA CARDOSO REP SEBASTIANA GARCIA CARDOSO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CERAMICA RODRIGUES LTDA(SUCESSORA DE DEZENI RODRIGUES DOS SANTOS)
ADVOGADO....: NELSON RAFAEL AUAD
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3306/2007
Processo Nº: RT 00350-1996-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): POLIVALENTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3301/2007
Processo Nº: RT 00106-2001-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADEMIR MARTINS FONTES
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE N/P DE EBRAIM OLIVEIRA ARANTES
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3321/2007
Processo Nº: ARI 00328-2001-001-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS ASBACE
ADVOGADO: DRA. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RÉU(RÉ).: EURIPEDES RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
DESPACHO: Vista ao Exequente do despacho abaixo: Indeferem-se os pedidos de fls. 309/310, tendo em vista que o Executado sequer foi citado. Intime-se a Exeqüente a informar o atual endereço do Exeqüente nos autos, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3308/2007
Processo Nº: RT 01276-2002-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GONCALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA A GOIANA CERAMICA SAO LUIZ + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: Vista ao Exequente do ofício de fls 389, enviado pela Primeira Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, prazo legal.

Notificação Nº: 3260/2007
Processo Nº: RT 00005-2003-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): TEXTIL FIOS COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 13/04/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/04/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3262/2007
Processo Nº: RT 00005-2003-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): TEXTIL FIOS COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 13/04/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/04/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3316/2007
Processo Nº: RT 01181-2003-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDASIO CONCEICAO DE JESUS
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): LINDOMAR MOREIRA DAMASCENO
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3313/2007
Processo Nº: RT 01881-2003-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WELITON MIRANDA BEZERRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ROSANA BRITO LIMA (MR MARCENARIA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de direito, prazo legal.

Notificação Nº: 3310/2007
Processo Nº: EAC 00670-2004-001-18-00-6 1ª VT
EXEQUENTE...: CLEBER CASTRO DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
EXECUTADO(A): JESUINO OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3302/2007
Processo Nº: RT 00015-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): TENNIS IMPORT COM. E REP. LTDA. (LOJA WORLD TENNIS SHOPPING FLAMBOYANT)
ADVOGADO....: CRISHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3307/2007
Processo Nº: RT 00165-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME DE SOUZA CASTRO
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 3268/2007
Processo Nº: RT 00958-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): WALTEIR DE ALMEIDA BRANCO
ADVOGADO....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 13/04/2007 ÀS 09:36 HORAS, NA BR-153, KM 17, EM FRENTE AO ARROZ CRISTAL, AO LADO DA VIPAL, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/04/2007 ÀS 09:36 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SRA. ALESSANDRA BRASIL DO VALE. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3317/2007
Processo Nº: RT 02084-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: BOAVENTURA SOARES DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3257/2007
Processo Nº: ACR 00424-2006-001-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: WALQUÍRIA MÁRCIA GOMES
ADVOGADO....: EURICO RAFAEL FLEURY DE CAMPOS CURADO
REQUERIDO(A): ALTAS MARCOS TELEFÔNIA E INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 13/04/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/04/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE

ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALAIR RODRIGUES SILVA. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3300/2007
Processo Nº: RT 00456-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CONRADO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO-LESTE LTDA.
ADVOGADO....: AMANDA GRAZIELLA MIOTO NUNES
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3305/2007
Processo Nº: RT 00896-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DE SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3287/2007
Processo Nº: RT 01225-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3284/2007
Processo Nº: RT 01242-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DINA SILVA
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): ESCOLA PEQUENINOS DO SABER (N/P IRENE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
DESPACHO: manifeste-se a Reclamada acerca da peça de fls. 26, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3286/2007
Processo Nº: RT 01265-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: DIANE GORETTI PERINAZZO
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para apresentar sua CTPS nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 3304/2007
Processo Nº: RT 01683-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NÍLTON CÉSAR LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: Fica a Reclamada intimada do despacho abaixo: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 686,48, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Dê-se vista ao INSS, por 10 dias (art.884, § 3º, CLT). Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT). Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 3283/2007
Processo Nº: RT 01761-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Fica a Reclamada intimada para tomar ciência do despacho abaixo: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 417,13, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Dê-se vista ao INSS, por 10 dias (art. 884, § 3º, CLT). Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT). Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC. sem seed

Notificação Nº: 3319/2007
Processo Nº: RT 01850-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DA SILVA PIMENTEL
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): HC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (SCAPGYN ESCAPAMENTOS)
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
DESPACHO: Vista ao Exequente dos bens indicados á penhora, prazo legal.

Notificação Nº: 3281/2007
Processo Nº: RT 01925-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: Fica a Reclamada intimada para tomar ciência do despacho abaixo: Comprovar no prazo de 10 dias o referido recolhimento previdenciario, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT). Transcorrido o decêndio acima in albis,cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC. Sem Seed

Notificação Nº: 3320/2007
Processo Nº: RT 01962-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROGÉRIO NUNES
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO
ADVOGADO....: JOAO ROSA SOARES JUNIOR
DESPACHO: Vista ao Exequente dos embargos á execução, prazo legal.

Notificação Nº: 3285/2007
Processo Nº: RT 00202-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DELZA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado do despacho abaixo: Ante a declaração de fls. 89, concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Intime-se. Após, arquivem-se os autos em definitivo

Notificação Nº: 3315/2007
Processo Nº: ET 00381-2007-001-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: CLAUDIO NUNES SILVA
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
EMBARGADO(A): JOÃO BATISTA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o embargante intimado do despacho abaixo: Não cumprida a determinação do art. 1.050 c/c art. 282, II, do CPC, intime-e o Embargante para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, emendar a inicial, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito (artigos 267, I, e 295, I, do CPC). Intime-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 151/2007
PROCESSO Nº RT 00709-1998-001-18-00-6
Reclamante(s) : WELSON VENTURA DE SOUZA
Reclamado(a)(s) : SO FESTA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) WELSON VENTURA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de WELSON VENTURA DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dois dias do mês de Março de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E ELILÃO Nº 160/2007
PROCESSO Nº RT 00005-2003-001-18-00-1
Exequente: MARIA LUCIA BORGES DA SILVA
Executado: TEXTIL FIOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
1ª praça: 13/04/2007 - às 09h20
Leilão: 27/04/2007 - às 09h20
Localização do(s) bem(ns): RUA SÃO JORGE, QD. 11, LT. 01, JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 13/04/2007, às 09h20, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, nas dependências deste Juízo,na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES), última sala ao lado da 11ª Vara) da JUSTIÇA DO TRABALHO, sita à Rua T-51, esq.c/Av. T.01, Setor Bueno, Nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 9.000,00(NOVE MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl.124, na guarda do(a) depositário(a),SR. GLAUCO BORGES ARAÚJO.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
UMA MÁQUINA CASEADEIRA INDUSTRIAL, MARCA JUKI, MODELO LBH - 780, SÉRIE Nº LBHVF 10509, COM GABINETE EM FÓRMICA CINZA, PÉS DE FERRO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$9.000,00(NOVE MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 27/04/2007, às 09h20, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 07 dias do mês de março de dois mil e sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 158/2007
PROCESSO Nº RT 00958-2005-001-18-00-1
Reclamante: EDSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Reclamado: WALTEIR DE ALMEIDA BRANCO
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Executado:WALTEIR DE ALMEIDA BRANCO
1ª Praça: 13/04/2007 - às 09h36 horas
Leilão: 27/04/2007 - às 09h36 horas
Localização do(s) bem(ns): AVENIDA MANOEL MONTEIRO , N. 838, EM FRENTE AO BANCO DO BRASIL , CENTRO, TRINDADE/GO.
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 13/04/2007, às 09:36 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: ALESSANDRA BRASIL DO VALE, NA BR-153, KM. 17, EM FRENTE O ARROZ CRISTA, AO LADO DA VIPAL, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$700,00 (setecentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 110, na guarda do(a) depositário(a),WALTEIR DE ALMEIDA BRANCO.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01(UM) MICROCOMPUTADOR INTEL, MULTIMÍDIA, 68MB, MONITOR DE 14 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE, CPU, EM BOM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$700,00(SETECENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 27/04/2007 às 09:36 horas, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) ALESSANDRA BRASIL DO VALE inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 06 dias do mês de março de dois mil e sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 159/2007
PROCESSO Nº AEX 00424-2006-001-18-00-6
Exequente: WALQUÍRIA MÁRCIA GOMES
Executado: ALTAS MARCOS TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA E BRAZILIANO DE OLIVEIRA COSTA
1ª praça: 13/04/2007 - às 09h20
Leilão: 27/04/2007 - às 09h20
Localização do(s) bem(ns): RUA T.50, N. 1557, QD. 69, LT. 3, ST. BUENO, GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 13/04/2007, às 09h20 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: ALAIR RODRIGUES SILVA, nas dependências deste Juízo,na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES), última sala ao lado da 11ª Vara) da JUSTIÇA DO TRABALHO, sita à Rua T-51, esq.c/Av. T.01, Setor Bueno, Nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 72, na guarda do(a) depositário(a), SRª WALQUÍRIA MÁRCIA GOMES.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01(UMA) IMPRESSORA, MARCA GSX - 190, CITIZER SERIAL, N. AKEH058910, COR BEGE, BOM ESTADO , NÃO FOI TESTADO SEU FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$100,00; 01(UM) MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR AMD-K6-2, MEMÓRIA SDRAM, HDD ULTRA DMA, KIT MULTIMÍDA, FAX MODEM 56KV.90, CPU SEMP TOSHIBA, MONITOR COLOR, DA MARCA LINCE, TECLADO, MOUSE E CABOS E PERIFÉRICO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$500,00(NÃO FOI POSSÍVEL TESTAR SEU FUNCIONAMENTO PORQUE ESTAVA DESLIGADO E SEM ESTABILIZADOR); 01(UMA) TV PORTÁTIL C/ RÁDIO , A PILHA, MARCA PROSMALE, APROXIMADAMENTE 5 POLEGADAS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADDA EM R$200,00; 04(QUATRO) CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, ASSENTO EM COURINHO, MARRON, PERNAS EM METAL E UMA ESCRIVANINHA TIPO RACK PARA COMPUTADOR EM MADEIRA PADRÃO MÓGNO , EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$500,00; 05(CINCO) APARELHOS DE TELEFONE CELULAR, SENDO 01 MOTOROLA E 01 ZTE, USADOS, FUNCIONANDO E 03 SEM FUNCIONAMENTO, MARCA MOTOROLA, SANSUNG - LG, AVALIADO EM R$350,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$1.650,00(HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 27/04/2007 às 09h20, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) ALAIR RODRIGUES SILVA inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as

normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 18 dias do mês de setembro de dois mil e seis. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 161/2007
PROCESSO Nº CPEX 00077-2007-001-18-00-2
Exequente: MARTINHO RIBEIRO DOS SANTOS
Executado: MCC CONSTRUTORA LTDA
1ª praça: 13/04/2007 - às 09h20
Leilão: 27/04/2007 - às 09h20
Localização do(s) bem(ns):RUA T.38, QD. 150, LT. 19, ST. BUENO, GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 13/04/2007, às 09h20, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, nas dependências deste Juízo,na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES), última sala ao lado da 11ª Vara) da JUSTIÇA DO TRABALHO, sita à Rua T-51, esq.c/Av. T.01, Setor Bueno, Nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl.09 na guarda do(a) depositário(a),SR. MARIA HELENA PEIXOTO DE PAIVA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01(UM) APARTAMENTO DE Nº 802 DO EDIFÍCIO CARDEAL, SITO NA RUA T.38, QD. 150, lt. 18, SETOR BUENO, GOIÂNIA, COM ÁREA TOTAL DE 154,792 M², SENDO 120,955M² DE ÁREA TOTAL PRIVATIVA. 118,455M² DO APARTAMENTO E 12,50M² DO BOX DA GARAGEM), 23.837M² DE ÁREA COMUM E 147M² DE ÁREA EQUIVALENTE , CONTENDO SALA DE ESTAR, SALA DE JANTAR, 03 QUARTOS, 01 SUÍTE, BANHEIRO SOCIAL, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, VARANDA, DEPENDÊNCIA COMPLETA DE EMPREGADA, AVALIADO EM R$200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 27/04/2007, às 09h20, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 07 dias do mês de março de dois mil e sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3126/2007
Processo Nº: RT 00251-1996-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON FELIX DE SOUSA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA BETA LTDA + 002
ADVOGADO....: OSVALDO DA SILVA BATISTA
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.1052/1054.

Notificação Nº: 3116/2007
Processo Nº: RT 01754-1998-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EVANGELISTA CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SOLERA E SOLERA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, inclusive informando se deseja a substituição do bem penhorado por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 3103/2007
Processo Nº: RT 01126-2002-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DANAIDE ANA PAULA DE ARAUJO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): FAMILY CENTER + 002
ADVOGADO....: ILANA MURICI AYRES
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 3122/2007
Processo Nº: RT 01348-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): GERALDO RAFAEL DA SILVA (CASA DAS DESNATADEIRAS)
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: Vistos... Indefiro o requerimento de reconsideração formulado às fls. retro, uma vez que a desconstituição da penhora já se operou formal e materialmente. Entretanto, defiro nova constrição do mesmo bem. Expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem descrito à fl. 363. Com o sucesso da diligência, designe-se praça, cumpridas as formalidades legais, devendo a Secretaria tomar o cuidado de descrever corretamente o bem no edital. Intime-se.

Notificação Nº: 3115/2007
Processo Nº: RT 01747-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE BESSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Vistos... Uma vez que o veículo descrito à fl. 189 foi transferido para Franca-SP em 27.01.2003, provavelmente em virtude de alienação não registrada nos órgãos trânsito, prática essa usual, apesar de condenável, defiro em parte o requerimento de fl. retro, e na ordem inversa dos pleitos. Expeça-se mandado de penhora e avaliação tendo por objeto o veículo descrito à fl. 190, a ser cumprido em qualquer um dos endereços de fls. 189/90 que se fizer necessário. Intime-se.

Notificação Nº: 3131/2007
Processo Nº: RT 01327-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LEIZE ALVES DE CASTRO SEPTÍMIO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): NEXT BRASIL INTELIGÊNCIA COMPETITIVA LTDA. + 004
ADVOGADO....: ORLANDO LEAÕ NUNES
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por LEIZE ALVES DE CASTRO SEPTÍMIO nestes autos da reclamatória trabalhista em execução que ajuizou em face de NEXT BRASIL INTELIGÊNCIA COMPETITIVA LTDA e, meritoriamente, DOU PARCIAL PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.

Notificação Nº: 3132/2007
Processo Nº: RT 01327-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LEIZE ALVES DE CASTRO SEPTÍMIO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): MÁRIO LÚCIO GOMES DOS SANTOS + 004
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por LEIZE ALVES DE CASTRO SEPTÍMIO nestes autos da reclamatória trabalhista em execução que ajuizou em face de NEXT BRASIL INTELIGÊNCIA COMPETITIVA LTDA e, meritoriamente, DOU PARCIAL PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.

Notificação Nº: 3129/2007
Processo Nº: RT 01554-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE MARTINS PONCIANO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ODONTODENT PLANO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA + 003
ADVOGADO....: PERSIVAL PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena da automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3110/2007
Processo Nº: RT 01822-2005-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): VENEZA AGRÍCOLA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO

DESPACHO: Deverá o exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição do bem penhorado por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, e tendo em vista já terem sido realizadas duas hastas públicas sem sucesso, bem como o disposto no art. 686 do CPC, aplicável subsidiariamente, fica desde já determinada a desconstituição da penhora de fls. 81 e a suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 3106/2007
Processo Nº: RT 01963-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JUVANI DE SENA PEREIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): A PONTUAL LAVANDERIA LTDA
ADVOGADO....: MARCIO NASCIMENTO COUTO
DESPACHO: Deverá o exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição do bem penhorado por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, e tendo em vista já terem sido realizadas várias hastas públicas sem sucesso, bem como o disposto no art. 686 do CPC, aplicável subsidiariamente, fica desde já determinada a desconstituição da penhora de fls. 47 e a suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 3101/2007
Processo Nº: RT 02193-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LAURINDO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MAX LUIZ ANTÔNIO SIRIATO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, FICANDO ADVERTIDO QUE SUA INÉRCIA IMPLICARÁ NA AUTOMÁTICA SUSPENSÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40, CAPUT, DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 3102/2007
Processo Nº: RT 00571-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN RODRIGUES DE BRITO
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): MASTER IND. E COM. DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO....: WILLIAN JOSE DA SILVA
DESPACHO: Requeira o exeqüente o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização. Transcorrido este prazo in albis, designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 3111/2007
Processo Nº: RT 00978-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LORENA BATISTA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: RECLAMADA, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 224/35, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3112/2007
Processo Nº: RT 00978-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LORENA BATISTA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECLAMADA, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 224/35, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3113/2007
Processo Nº: RT 01033-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JANYS ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 008
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
DESPACHO: Em que pese o certificado na fl. 95, observa-se que o credor não foi intimado a impugnar a conta de liqüidação. Deste modo, concedo-lhe, para tanto, o prazo de 05 dias. Decorrido 'in albis' o prazo, designe-se praça para os bens descritos na fl. 90, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 3109/2007
Processo Nº: RT 01335-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ALONSO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 3133/2007
Processo Nº: CCS 01444-2006-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE IRINEU VAZ COSTA (REPRESENTADO P/ EDNA MARIZA DA COSTA)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3108/2007
Processo Nº: RT 01558-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR ZAIDEN NETO
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO CASTRO MARCELINO
RECLAMADO(A): TRIESSE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO BEDUSCHI
DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. retro, com espeque no art. 780 da CLT, mediante a permanência de cópia autêntica dos documentos nos autos.

Notificação Nº: 3135/2007
Processo Nº: RT 01571-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
DESPACHO: Isto Posto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por AMARILDO DA SILVA SOUZA em face de QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA tudo nos termos da fundamentação que passa integrar o presente decisum, para, no mérito, negar-lhes provimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3114/2007
Processo Nº: CCS 01592-2006-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOFAGO
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ).: LUCAS E FAGUNDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Requeira o exeqüente o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização. Transcorrido este prazo in albis, designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 3130/2007
Processo Nº: RT 01726-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DOS REIS PEIXOTO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): JAAF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, REP. POR SIMONE MARQUES RASSI
ADVOGADO....: IRISVAN VIANA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 3120/2007
Processo Nº: RT 01842-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATA EMMANOELE NEVES CORDEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: GEANNY ARAUJO DE SA
DESPACHO: RECLAMADA, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 308/323, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3121/2007
Processo Nº: RT 01842-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATA EMMANOELE NEVES CORDEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: GABRILELA MICHELONE PEREIRA
DESPACHO: RECLAMADA, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 308/323, no prazo de 05 dias.
OUTRO : IRON AQUINO DOS SANTOS

Notificação Nº: 3125/2007
Processo Nº: RT 01954-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO REIS ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): FORTESUL ALARMES E SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
DESPACHO: Fica V. Sa. intimado a comparecer a esta Vara no dia 02/04/2007, às 16:20 horas, a fim de prestar depoimento como testemunha nos autos supra, sob pena de condução coercitiva e multa de R$ 175,00. C/ SEED

Notificação Nº: 3100/2007
Processo Nº: RT 02196-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JORDEAM CANDIDO DA MOTA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): OUT DOUR PLUS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CTPS, PRAZO CINCO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3117/2007
Processo Nº: RT 00128-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 07/03/2007 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 17/04/2007, ÀS 16:00 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 3107/2007
Processo Nº: AAT 00351-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: GERUZA ROSA DE ARAÚJO
ADVOGADO: BEATRIZ DE FREITAS COSTA
RÉU(RÉ).: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO: SAMI ABRÃO HELOU
DESPACHO: A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Sua incidência dá-se, portanto, esclareça-se, considerando os atos processuais isoladamente, implicando na manutenção daqueles já praticados no âmbito da Justiça anteriormente competente. Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional n 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso VI, que assim dispõe: ``Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) VI - as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho.´´ Inobstante as divergências jurisprudenciais acerca do tema, diante recente posicionamento adotado pelo STF no conflito de competência nº 7204 no sentido de ser a Justiça do Trabalho competente para apreciação do pedido de indenização por dano moral ou patrimonial decorrente da relação de trabalho, declaro-me competente para prosseguir no processamento do presente feito. Salientando que o requerido já apresentou contestação, designo data para audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser realizada em 29/03/07, as 16:20 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas da S. 74 do C. TST. Faculta-se às partes a apresentação de rol de testemunhas no prazo de 48 horas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3123/2007
Processo Nº: CCS 00405-2007-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: GENILDO DE LIMA MARTINS
RÉU(RÉ).: VICENTE DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos... A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional n° 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, declaro-me competente para prosseguir no processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que o autor é uma entidade sindical de caráter nacional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT). Designo, pois, o dia 03 de ABRIL de 2007, às 09:10 horas, para realização de audiência UNA visando à conciliação, instrução e julgamento do feito, com as cominações dos arts. 844 e 852-H, da CLT. Intime-se a autora e notifique-se, com cópia da inicial, via oficial de justiça (fl. 52), o réu.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 268/2007
PROCESSO Nº RT 02111-2005-002-18-00-8
Exequente: SÉRGIO RONES CAMARGO DA SILVA
Executado: INESGOL HOSPITALAR LTDA + 002
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 268/2007
O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado INESGOL HOSPITALAR LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 2.344,62, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de INESGOL HOSPITALAR LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 08 dias de março de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 265/2007
PROCESSO Nº RT 00945-2006-002-18-00-0
Exequente: JOSÉ DE RIBAMAR GUIMARÃES GALVÃO
Executado: ANTONIO CARLOS RIBEIRO FILHO + 003
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 265/2007
O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO E OTÍLIA MAIA DE SOUZA RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 927,88, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO E OTÍLIA MAIA DE SOUZA RIBEIRO, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 08 dias de março de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 264/2007
PROCESSO Nº RT 01854-2006-002-18-00-1
Exequente: JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO
Executado: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 264/2007
O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 2.654,35, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 08 dias de março de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 269/2007
PROCESSO Nº RT 00260-2007-002-18-00-4
Reclamante: LUCINVAL DE OLIVEIRA SANTOS
Reclamada: F M C CONSTRUTORA E PRESTADORA LTDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 269/2007
O Doutor RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada F M C CONSTRUTORA E PRESTADORA LTDA atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão abaixo: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido da exordial, nos termos da fundamentação supra. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de F M C CONSTRUTORA E PRESTADORA LTDA é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 09 dias do mês de março de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 267/2007
PROCESSO Nº RT 00314-2007-002-18-00-1
Reclamante: LEANDRO ALVES DE ALMEIDA
Reclamada: RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 267/2007
O Doutor RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada RJ

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão abaixo: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido da exordial, nos termos da fundamentação supra. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 08 dias do mês de março de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2907/2007
Processo Nº: RT 01938-1992-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista para, querendo, contraminutar Agravo de Petição de fls.422/428. Prazo legal.

Notificação Nº: 2905/2007
Processo Nº: RT 00251-1998-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA BATISTA DA VEIGA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): ELIANA DISCOS LTDA GABRIELA DISCOS + 002
ADVOGADO....: HEITOR PEDROSO MARTINS
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 2916/2007
Processo Nº: RT 01562-1998-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON HONORATO
ADVOGADO....: ANA CARLA DE CASTRO PENTEADO
RECLAMADO(A): VAS BRANDAO & CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl.292.

OUTRO : FRANCISCO JORGE PIRES JACOME
Notificação Nº: 2846/2007
Processo Nº: RTV 00259-1999-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO LUIS COSTA
ADVOGADO....: JOÃO CANDIDO NUNES
RECLAMADO(A): ANILTON BORGES DE LIMA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl. 234, a seguir transcrito: 'Vistos. Peticiona o perito, Sr. Francisco Jorge Pires Jácome, devolvendo a certidão de crédito e requerendo que seu crédito seja satisfeito via Requisição de Pagamento de Honorários Periciais, na forma da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº 002/06 (fls. 218/233). Indefiro o pedido, uma vez que não se encontra presente a condição de ser o reclamante, condenado a pagar os honorários periciais, beneficiário da justiça gratuita, na forma da sentença (fls. 155/159) e art. 258 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao perito, para que retire a certidão de crédito e documentos anexos. Decorrido o prazo acima, com ou sem a retirada a certidão, retornem-se os autos ao arquivo'.

Notificação Nº: 2951/2007
Processo Nº: RT 01899-1999-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DOS ANJOS FRANCISCA FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): KAISER HINDENBURG CIANCI MAGALHÃES ALMEIDA
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de fl. 289, cujo teor segue: 'Alegando dificuldades de ordem econômica, requer o executado que seja isentado do pagamento da contribuição previdenciária, quota-parte do empregador (fl. 284). Data venia, a isenção tributária consiste num benefício concedido por lei dispensando o contribuinte do pagamento de determinada importância de natureza tributária. Reforço, somente a lei pode estabelecer isenção. Dito isto, e não enquadrando o presente caso em qualquer das hipóteses previstas em lei, indefiro o pedido do executado de isenção do pagamento da contribuição previdenciária, quota-parte do empregador. Oficie-se ao Juízo Deprecado, com cópia deste despacho, solicitando-lhe o prosseguimento da execução (fl. 281). Intime-se o executado.'

Notificação Nº: 2882/2007
Processo Nº: RT 00617-2002-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA MIRANDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRÁS-CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar-se nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 2904/2007
Processo Nº: RT 00371-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA DE SOUZA FIUZA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELES
RECLAMADO(A): MARCIA REGINA DE OLIVEIRA CONRADO
ADVOGADO....: JOSE GONÇALVESS DE LACERDA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da penhora parcial de crédito e bloqueio ocorrido em sua conta no BANCO DO BRASIL S/A, no valor de R$ 261,70, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2914/2007
Processo Nº: RT 00652-2004-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: GILSON PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALDA JANE COSTA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Considerando o teor do v. acórdão de fls.288/293, libere-se à co-executada ALDA JANE ALVES COSTA FARES o saldo total da conta indicada à fl.233.

Notificação Nº: 2883/2007
Processo Nº: RT 00053-2005-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
DESPACHO: AO REQUERIDO/EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2911/2007
Processo Nº: RT 00264-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ORLAN MOREIRA SILVA
ADVOGADO....: SERGIO RICARDO G. ROCHA
RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS DJ LTDA. + 004
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre o ofício expedido pelo Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição desta Capital (fls.247/249).

Notificação Nº: 2873/2007
Processo Nº: RT 01866-2005-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCIEL DE GAIROBA BISPO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando o teor do ofício de fl.128, determina-se a intimação do exequente para que, no prazo de 30 dias, manifeste-se nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 2919/2007
Processo Nº: RT 01904-2005-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS EDVALDO RODRIGUES
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): SILVA SILVEIRA TRANSPORTES LTDA. + 010
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl. 234/235, a seguir transcrito: 'Vistos, Analisando-se os autos, tem-se que exeqüente (pessoalmente, sem a assistência de seu procurador) e executadas peticionam às fls. 217/219, informando que entabularam acordo, no qual o valor devido nos autos foi reduzido e pago por meio das notas promissórias com cópias às fls. 220/222. Em razão disso, à fl. 215 restou determinada a intimação do patrono do exeqüente para se manifestar. Referido advogado peticiona, às fls. 226/229, aduzindo, em síntese, discordância para com os termos da avença noticiada, requerendo: que a avença não seja homologada, determinando-se, de conseqüência, o prosseguimento da execução; ou, que seja designada audiência, para esclarecimento dos fatos pelas partes, sendo que o valor referente às parcelas relativas às notas promissórias vencíveis em 08/03/2007 e 08/04/2007 sejam depositadas em juízo, a fim de se garantir o pagamento dos valores devidos pelo exeqüente a título de honorários advocatícios, o que também pede seja observado caso o acordo seja homologado. A certidão de fl. 233 noticia que o

exeqüente compareceu em Secretaria, na data de 01/03/2007, noticiando que 'foi forçado a assinar o acordo de fls. 217/219 sem o conhecimento de seu advogado; que não recebeu nenhuma das parcelas do acordo; requer o prosseguimento da execução'. Na oportunidade, o autor trouxe aos autos os originais das notas promissórias emitidas para pagamento do valor acordado (fls. 231/232). Em razão de todo o exposto acima, tem-se que o acordo noticiado nos autos não expressa a real manifestação de vontade do exeqüente, tanto assim o é que a própria parte comparece em Secretaria para externar o motivo que o fez assinar a petição. Destarte, deixo de homologar o acordo noticiado às fls. 217/219, vez que não expressa a real manifestação de vontade de um dos acordantes, qual seja, o exeqüente. Intimem-se partes e procuradores'.

Notificação Nº: 2912/2007
Processo Nº: RT 01987-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CARNEIRO DE CASTRO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCIO CAETANO DE ANDRADE - ME
ADVOGADO....: LUIZ C. M. DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2859/2007
Processo Nº: RT 02147-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ALINE FERREIRA ARAÚJO NASCIMENTO ROSA
ADVOGADO....: JORCELINO PEREIRA TAVARES
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2918/2007
Processo Nº: RT 02203-2005-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: DIULIANO VITOR LUCENA
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber saldo remanescente na conta judicial 042/01518351-2. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2898/2007
Processo Nº: RT 00025-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: WILLIANS LIMA CARDOSO VICENTE
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL EMBREAGENS E FREIOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, os recolhimentos dos importes ainda devidos, em guias e códigos próprios.

Notificação Nº: 2876/2007
Processo Nº: RT 00175-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS PEREIRA LOPES
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ERIVALTE FERNANDO DA COSTA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, não sendo possível realizar a citação. Informar, no prazo de 10 (dez) dias, o correto endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 ano.

Notificação Nº: 2894/2007
Processo Nº: RT 00197-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FRANCISCO DOS ANJOS
ADVOGADO....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE
RECLAMADO(A): CLAUDIO DE OLIVEIRA SILVA + 001
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, os recolhimentos dos importes ainda devidos, em guias e códigos próprios.

Notificação Nº: 2837/2007
Processo Nº: AIN 00464-2006-003-18-00-0 3ª VT
REQUERENTE..: MAURILIO LIMA DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
REQUERIDO(A): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: LÍGIA KAMILA DARQUES ARAÚJO
DESPACHO: RECLAMADA: Vista da manifestação da perita de fl.230, pelo prazo de 02 (dois) dias.

Notificação Nº: 2908/2007
Processo Nº: RT 00641-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 118, a seguir transcrito: 'Vistos. Libere-se à exeqüente seu crédito (R$834,74), consoante importância depositada na conta nº 042/01519836-6 (fl. 110) e após recolham-se os valores de custas executivas e da liqüidação (R$15,53), em guia e código próprios. A questão do crédito remanescente será objeto de deliberação oportuna. Intimem-se'. À EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2890/2007
Processo Nº: RT 00833-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ELLEN CRISTINE DA COSTA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias, bem como trazer sua CTPS aos autos, no mesmo prazo.

Notificação Nº: 2853/2007
Processo Nº: RT 00937-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: NILSON RODRIGUES MONTALVÃO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fls. 111: 'Vistos. Diante da penhora de crédito realizada na conta da empresa executada, garantindo a execução (fls. 107/110), vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pela executada, para os fins do art. 884 da CLT'.

Notificação Nº: 2892/2007
Processo Nº: RT 01011-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS BARROS MENTEL CAMPOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA GORETE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Ciência do despacho de fl. 43: 'Vistos. Considerando que o empregado pode habilitar-se ao seguro-desemprego mesmo que o empregador se recuse a fornecer ao trabalhador sua inscrição no CEI, consoante dispõe o Manual de Atendimento do Seguro-desemprego e ainda que a reclamante recebeu, em 03.08.2006, certidão narrativa para habilitação no benefício sobredito (fl. 29-verso), concedo prazo de 30 (trinta) dias à autora, para que requeira o que entender de direito, pena de se ter seu crédito como satisfeito. Intime-se'.

Notificação Nº: 2884/2007
Processo Nº: RT 01015-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDECIR ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2917/2007
Processo Nº: RT 01209-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): NIVEA C R DE PAULA CONSULTORIA EMPRESARIAL
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Libere-se ao exequente seu crédito (R$ 1.048,95) e após recolham-se os importes de previdencia (R$ 52,39) e de custas (R$ 48,84), nesta seqüência e pelo saldo disponível na conta indicada à fl.184.

Notificação Nº: 2879/2007
Processo Nº: RT 01265-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDER FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: NILSON MARCELO DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 2839/2007
Processo Nº: RT 01565-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA BORGES DE LIMA
ADVOGADO....: RÔMULO CORRÊA DE PAULA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 325/326, a seguir transcrito: ' Vistos. Informa o Dr. Oswaldo Eloy Otero Chagas de Oliveira, Médico Perito, que não poderá realizar os trabalhos periciais, por ter tido vínculo empregatício recente com a reclamada e requer a sua substituição. Defiro. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 27 do colendo TST (Resolução nº 126/2005 – DJ 22.02.2005), determino que a empresa reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$1.000,00 (um mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Nomeia-se como Perito, em substituição ao Perito sobredito, o Dr. JULIO CESAR CALDAS PINHEIRO, inscrito no CRM/GO sob o nº 4.356, endereço profissional na Rua 05, nº 383, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74055-290 (CLÍNICA DE ORTOPEDIA CENTRAL), telefone comercial 3223-9672, celular 9971-8462 e e-mail Juliocpn@hotmail.com. O Sr. Perito deverá dar ciência às partes da data da diligência, conforme art. 431-A, do CPC. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do perito. Competirá, ainda, ao Perito, quando da apresentação do laudo e de sua proposta de honorários, justificar os valores consoante os termos da Portaria GP/DGCJ nº 002/06, atendo-se, especificamente, aos requisitos relativos ao seu grau de especialização, complexidade e duração do exame e local da perícia, devidamente comprovados. Após, vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora. Prosseguimento adiado sine die. Desde já, com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, já ficam formulados os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pelo Perito Médico: 1. O autor foi acometido por alguma(s) doença(s) ocupacional(ais) equiparada(s) a acidente de trabalho? 2. Há nexo causal entre o trabalho desenvolvido pelo reclamante na reclamada com a(s) alegada(s) doença(s) ocupacional(ais)? 3. Descreva detalhadamente o diagnóstico do reclamante. 4. O exercício do trabalho na reclamada atuou como concausa no aparecimento ou agravamento da(s) doença(s) supra? 5 . A empresa cumpria as normas de segurança e de higiene do trabalho? 6. Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da(s) alegada(s) doença(s) ocupacional(ais)? 7. Quais as alterações ou comprometimentos que a(s) doença(s) diagnosticada(s) acarretou(aram) e acarreta(m) na saúde do reclamante? 8. É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis? Caso positivo, indicar o percentual da capacidade residual e o critério utilizado na sua fixação. 9. Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho do reclamante?'.

Notificação Nº: 2871/2007
Processo Nº: AEX 01698-2006-003-18-00-5 3ª VT
EXEQUENTE...: SINDICATO DA HABITAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOVI-GO REP. P/ MAURÍCIO REZENDE DE ALMEIDA PONTES
ADVOGADO....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA
EXECUTADO(A): CONDOMÍNIO DO MARTIM QUINTANILHA III-B
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Intime-se o exequente para que, no prazo de 30 dias, manifeste-se sobre a certidão negativa exarada pelo Sra. Oficiala de Justiça à fl.82. No mesmo prazo, deverá a parte autora indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de aplicação do disposto no art.40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 2862/2007
Processo Nº: AAT 01827-2006-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: WILTON DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: EVOLUÇÃO CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO: MÁRIO CRISTIAN PEDROSO DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 205, a seguir transcrito: 'Vistos. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 27 do colendo TST (Resolução nº 126/2005 – DJ 22.02.2005), determino que as reclamadas procedam ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$1.000,00 (um mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Nomeio com Perito do Juízo, em substituição à Drª. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, o Dr. Oswaldo Eloy Otero Chagas de Oliveira, CRM-1946, na forma de fls. 169/170'.

Notificação Nº: 2864/2007
Processo Nº: AAT 01827-2006-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: WILTON DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: CELG COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 205, a seguir transcrito: 'Vistos. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 27 do colendo TST (Resolução nº 126/2005 – DJ 22.02.2005), determino que as reclamadas procedam ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$1.000,00 (um mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Nomeio com Perito do Juízo, em substituição à Drª. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, o Dr. Oswaldo Eloy Otero Chagas de Oliveira, CRM-1946, na forma de fls. 169/170'.

Notificação Nº: 2942/2007
Processo Nº: RT 01974-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PERES DE AQUINO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 347, a seguir transcrito: 'Vistos, Informa o médico Júlio César Caldas Pinheiro que não poderá realizar os trabalhos periciais, diante do excesso de trabalho e requer a sua destituição do encargo (fl. 346). Defere-se. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 27 do colendo TST (Resolução nº 126/2005 – DJ 22.02.2005), determino que a empresa reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$1.000,00 (um mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Nomeia-se como Perito do Juízo, em substituição à Perita sobredita, o Dr. Helder de Oliveira Andrada, médico ortopedista, com endereço na Vila dos Oficiais, casa 405, Vila Santa Isabel, Anápolis/GO, endereço para intimações na FISIOCLIN, Av. Contorno, nº 959, Centro, Anapólis/GO, fone 3311-6655. O Sr. Perito deverá dar ciência às partes da data da diligência, conforme art. 431-A, do CPC. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do perito. Competirá, ainda, ao Perito, quando da apresentação do laudo e de sua proposta de honorários, justificar os valores consoante os termos da Portaria GP/DGCJ nº 002/06, atendo-se, especificamente, aos requisitos relativos ao seu grau de especialização, complexidade e duração do exame e local da perícia, devidamente comprovados. Após a devolução dos autos a esta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia com a perícia, vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora. Prosseguimento adiado sine die. A PERÍCIA SERÁ REALIZADA EM ANÁPOLIS, DOMICÍLIO PROFISSIONAL DO PERITO, DEVENDO OS AUTOS SER ENCAMINHADOS À 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS, VIA MALOTE, FICANDO SOLICITADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS. Intimem-se partes, advogados e peritos anterior e atual'.

Notificação Nº: 2909/2007
Processo Nº: RT 02114-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANATALINO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada, ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2935/2007
Processo Nº: RT 02205-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: DORALICE CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 104: 'Vistos. Certifique-se o decurso de prazo para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico pela reclamante (fl. 26). Vejo que a reclamada FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE apresentou contestação e requereu preliminarmente a denunciação da lide ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, para que integre o pólo passivo da lide. Data venia, indefiro o pedido de denunciação à lide, dada a natureza alimentar do crédito trabalhista, exigindo procedimento mais célere, o que não se veria em caso de lide existente também entre empregadores. Iniciem-se os trabalhos periciais, consoante determinado na ata de fls. 26/27. Intimem-se partes, advogados, perita e assistente técnico'.
Notificação Nº: 2843/2007
Processo Nº: RT 02229-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RIBEIRO + 002
ADVOGADO....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: SERGIO MEIRELLES BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.220/222, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE, a pretensão dos co-reclamantes, RICARDO RIBEIRO, ELIANA MARIA RENÓ e REJANE DE PAULA FERNANDES TÁVORA, em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para DECLARAR POR SENTENÇA o direito destes na migração para a Nova Estrutura Salarial do Plano de Cargos e Salários de 1998 – PCS/98, de que trata a CI SUPES/GEINP 265/06 # 10, sem a desistência de ações em andamento e renúncia de direitos envolvendo a aplicação do PCS/98, em andamento ou que venham a ser objeto de questionamentos judiciais. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 9.000,00, no

importe de R$ 180,00.' Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2886/2007
Processo Nº: CCS 02247-2006-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: DIMAS BRAGA DE MENEZES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Ciência do despacho de fl. 133: 'Vistos. Requer a reclamante a desistência da ação, alegando que o requerido compareceu pessoalmente à FAEG e efetivou o pagamento das contribuições sindicais (fls. 127/128). O requerido, segundo certificado à fl. 132, compareceu no balcão da Secretaria manifestando sua concordância com o pleito. Dito isto, resolvo homologar o pedido, extinguindo o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 267, VIII, de aplicação subsidiária - CLT, art. 769). Custas pela reclamante no importe de R$30,12, calculadas sobre o valor da causa de R$1.506,37, das quais está isenta do pagamento, nos termos da lei. Atenta à destinação da verba contribuição sindical disciplinada no art. 589 da CLT, e considerando ainda que a autora alegou que o débito foi quitado diretamente a FAEG, concedo à federação autora o prazo de 60 (sessenta) dias, para que comprove nos autos o recolhimento da contribuição sindical em guia e código próprios, pena de comunicação da recusa à DRT e MPF, providências que já ficam determinadas, em caso de omissão'.

Notificação Nº: 2861/2007
Processo Nº: RT 00074-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JESO LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ARAÚJO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer na secretaria desta VT para retirar os documentos desentranhados, conforme requerido.

Notificação Nº: 2880/2007
Processo Nº: RT 00113-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MANZI FOLLY
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ABC CENTRO DE ESTUDOS LTDA - COLÉGIO PROJEÇÃO LTDA
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA: Juntar aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, a cópia do contrato social.

Notificação Nº: 2932/2007
Processo Nº: CCS 00296-2007-003-18-00-4 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ).: CARLOS FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 22/03/2007, às 14:00 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 2887/2007
Processo Nº: RT 00301-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS AUGUSTO CRUVINEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): CIA BRAS. DE DISTRIBUIÇÃO - DROGARIA EXTRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Alega o reclamante que, na data da audiência marcada, estará realizando um concurso público, para o qual vem se preparando há algum tempo e requer o seu adiamento. Junta documentos (fls.55/64). Defiro o pedido do autor e determino o adiamento da audiência do dia 09.03.2007, às 13h20min, para o dia 10/04/2007, às 13h30min, mantidas as cominações do art.844 da CLT.

Notificação Nº: 2900/2007
Processo Nº: RT 00338-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH DE OLIVEIRA REZENDE
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista qua a notificação da 1ª reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário é 'desconhecido no local', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da 1ª reclamada, em 05 dias,nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 2848/2007
Processo Nº: RT 00339-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ALCIMAR FREIRE DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista qua a notificação da 1ªreclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário é 'desconhecido no local', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da 1ª reclamada, em 05 dias, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 2902/2007
Processo Nº: RT 00341-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL TAVARES RODRIGUES
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista qua a notificação da 1ª reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário é 'desconhecido no local', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da 1ª reclamada, em 05 dias,nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 2896/2007
Processo Nº: RT 00343-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR PEREIRA FOLHA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista qua a notificação da 1ª reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário é 'desconhecido no local', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da 1ª reclamada, em 05 dias,nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 2899/2007
Processo Nº: RT 00352-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ETEBERG SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista qua a notificação da 1ª reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário é 'desconhecido no local', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da 1ª reclamada, em 05 dias,nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3132/2007
Processo Nº: RT 00173-1991-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DERCY ALVES DA PAIXÃO - ESPÓLIO - REPRESENTANTE: ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONAVE PROJETOS CONSTRUCOES E PARTICIPAC OES IMOBILIARIAS LTDA + 001
ADVOGADO....: GERUSA MARIA DA COSTA
DESPACHO: Com a juntada das procurações de fls. 495-7, tenho por regularizado o pólo ativo da execução. Reitere-se o mandado de fls. 469, intimando patrono do espólio/credor para acompanhar a diligência, que deverá ser cumprida no dia indicado às fls. 483. Dê-se ciência ao DSDMJ.

Notificação Nº: 3147/2007
Processo Nº: RT 01334-1991-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RIBEIRO CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HUDSON MENDES CORONHEIRO
RECLAMADO(A): LÉ CONTÁBIL SÓCIA - PAULA REGINA BAIDA LEMOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3144/2007
Processo Nº: RT 02746-1991-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JEOVA VARELA SILVA
ADVOGADO....: HUMBERTO RAMALHO BESERRA
RECLAMADO(A): TOCANTINS-TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 002

ADVOGADO....: SPIRIDON ANFFONTES
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3108/2007
Processo Nº: RT 00582-1992-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JUTAIR FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA PASCHOIN E MAGALHAES LTDA + 002
ADVOGADO....: LIDIANE DE PAIVA
DESPACHO: Manifeste-se o credor sobre os termos das certidões de fls. 332 e 335, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80 c/c art. 889 da CLT, em caso de silêncio.

Notificação Nº: 3142/2007
Processo Nº: RT 01191-1992-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO FRANCISCO LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BURITI LTDA + 004
ADVOGADO....: ERY FERRAZ DA MAIA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3139/2007
Processo Nº: RT 01200-1992-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALBERTO RAMOS PRESTES
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): B.K.-SOLUCOES ENGENHARIA ELETRICA LTDA + 003
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, indefiro, por ora, o levantamento do valor referido às fls. 1.910-1, devendo-se aguardar a notícia oficial, a ser enviada pelo MMº Juízo Deprecado, acerca do decurso do prazo legal para oposição de embargos à arrematação. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 3143/2007
Processo Nº: RT 00124-1996-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CECILIA A. ALAM FABIANA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): TOC MAGIC CONFECCOES LTDA (SOCIO JOSE GERALDO MESQUITA JUNIOR) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 3126/2007
Processo Nº: RT 00062-1997-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANA DA SILVA COELHO OLIVEIRA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): SEBASTIANA RODRIGUES LIMA + 001
ADVOGADO....: LIDIA MARIA TRINDADE LIMA
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3174/2007
Processo Nº: RT 01461-1999-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DANUBIO NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
DESPACHO: Face aos termos da petição retro, cumpra-se, mais uma vez, o que restou determinado no terceiro parágrafos e seguintes da decisão de fls. 723, devendo a intimação da executada ser feita na pessoa de sua procuradora, conforme requerido na supracitada peça processual.

Notificação Nº: 3176/2007
Processo Nº: RT 01188-2000-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEDIMAR ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CRISTINA RAMOS SILVA + 001
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: Nada a deferir em relação à petição de fls. 553-4, tendo em vista que as medidas pleiteadas refogem à competência desta Justiça, sendo certo, também, que não aproveitam à execução em curso nos autos. Dessa formal, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso processual.

Notificação Nº: 3131/2007
Processo Nº: RTV 01299-2001-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA GOMES PIMENTA BUENO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): WALESKA VARIEDADES LTDA - ME + 003
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: Manifeste-se a credora sobre os termos da petição retro, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3122/2007
Processo Nº: RT 01379-2002-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ADELIANE MACEDO E SILVA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
DESPACHO: Tendo em vista a possibilidade dos embargos de declaração de fls. 458-9 imprimirem efeito modificativo à sentença proferida às fls. 446-54, dê-se vista dos mesmos ao Banco Itaú S/A, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3140/2007
Processo Nº: CS 00370-2003-004-18-01-8 4ª VT
EXEQUENTE...: ROBSON FREIRE RAMOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Indefiro o pedido formulado pelo credor na petição retro, devendo ser aguardado o julgamento do referido recurso. Ressalte-se que este Juízo já agilizou o processo, quando determinou o desmembramento da execução quanto às parcelas incontroversas, o que efetivamente beneficiou o exeqüente. Intime-se.

Notificação Nº: 3121/2007
Processo Nº: RT 01003-2003-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VANIA DA ROCHA PINTO ASSUNCAO
ADVOGADO....: NEREYDA ROCHA MARTINS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
DESPACHO: Considerando a existência de depósitos recursais (fls. 162 e 226), converto-os em penhora, ficando prejudicada a nomeação de bens, face à gradação do art. 655 do CPC c/c art. 769 da CLT. Intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3130/2007
Processo Nº: RT 01865-2003-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DALVACY ROSA DA SILVA PAES
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): ARISTEIA MENDES CANTARELI
ADVOGADO....: NILSON JOSÉ DIAS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 3138/2007
Processo Nº: RT 00127-2004-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: SUELENE CALDEIRA DE MOURA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): OLIMPIO PEIXOTO DE CARVALHO FILHO (OPC FILHO ME - BAR E LAVAJATO DO ODY)
ADVOGADO....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 3186/2007
Processo Nº: RT 00424-2004-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ART BLUE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA + 002
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 3146/2007
Processo Nº: RT 01564-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ALCEU LARA DE SOUZA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO ILHEUS
ADVOGADO....: PAULO SOUZA RIBEIRO
DESPACHO: Converto em penhora o valor representado pela guia retro colacionada. Intime-se o devedor.

Notificação Nº: 3106/2007
Processo Nº: RT 00388-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO VIEIRA QUIEL
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 3178/2007
Processo Nº: RT 01397-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSENI FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA MAIS KARRETÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDREY WARLEN DA SILVA LOPES
DESPACHO: Converto em penhora o valor representado pela guia retro colacionada. Intime-se o devedor. Decorrido o prazo legal, libere-se o crédito líquido à exeqüente. Após o prazo para impugnação, convertam-se ao INSS e à União Federal os valores que lhes são devidos.

Notificação Nº: 3179/2007
Processo Nº: RT 01397-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSENI FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LUIZ ALBERTO ALVES DE LIMA + 001
ADVOGADO....: ANDREY WARLEN DA SILVA LOPES
DESPACHO: Converto em penhora o valor representado pela guia retro colacionada. Intime-se o devedor. Decorrido o prazo legal, libere-se o crédito líquido à exeqüente. Após o prazo para impugnação, convertam-se ao INSS e à União Federal os valores que lhes são devidos.

Notificação Nº: 3192/2007
Processo Nº: RT 01403-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA COSAC LEITÃO
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADA PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3183/2007
Processo Nº: RT 01837-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO DA COSTA ATAIDES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. (PROP MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: Manifeste-se o credor sobre as certidões de fls. 139 e 141, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3152/2007
Processo Nº: RT 01894-2005-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON LOURENÇO ROSA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): POL PRODUTOS OFTALMICOS LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO DE SOUSA
DESPACHO: Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento da contribuição previdenciária devida nos meses de outubro a novembro de 2006, em cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3154/2007
Processo Nº: RT 00015-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSA SANDRA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM GERAL S.C. LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO ROSA BATISTA
DESPACHO: Dê-se vista da petição de fls. 476-7 e documentos que a acompanham à parte contrária, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3155/2007
Processo Nº: RT 00015-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSA SANDRA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. VIVO + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Dê-se vista da petição de fls. 476-7 e documentos que a acompanham à parte contrária, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3125/2007
Processo Nº: RT 00030-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: SAULO DE BARROS GARCAO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): QUALLITTY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Defere-se o pedido de fls. 81. Intime-se.

Notificação Nº: 3193/2007
Processo Nº: RT 00152-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): INTEGRAÇÃO NACIONAL TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA - INTEC
ADVOGADO....: BENEDITO LUIZ CARNAZ PLAZZA E OUTRO
DESPACHO: Intime-se a executada para levantar o saldo remanescente, mediante conversão da contribuição previdenciária, do imposto de renda e das custas processuais, advertindo-se que o não comparecimento, no prazo de cinco dias, implicará na conversão automática daquelas parcelas.

Notificação Nº: 3181/2007
Processo Nº: RT 00242-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO ROBERTO DUTRA ALVES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A SUCESSORA DO BANCO BEG S.A
ADVOGADO....: ELIANE DE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Diga o autor sobre os termos da petição de fls. 653-4, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3189/2007
Processo Nº: RT 00547-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MANOEL DE OLIVEIRA BAILAO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 16/04/2007, ÀS 11:05 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES LOCALIZADA EM FRENTE À 11ª VT DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 23/04/2007, ÀS 11:05 HORAS.

Notificação Nº: 3182/2007
Processo Nº: RT 00649-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FÊNIX AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA
DESPACHO: REclamante: Indefiro o pedido de fls. 47, tendo em vista que não restou acordada a obrigação de entrega, pelos reclamados, do termo para recebimento do FGTS, que, inclusive, foi pago de maneira indenizada, conforme se vislumbra da sentença homologatória do acordo (fls. 20). Intimem-se.

Notificação Nº: 3156/2007
Processo Nº: RT 00780-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIO DE BRANCO E SOUZA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG) + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Manifeste-se o credor, em cinco dias, sobre a nomeação à penhora de fls. 164.

Notificação Nº: 3185/2007
Processo Nº: RT 00796-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ DINIZ LINHARES
ADVOGADO....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
RECLAMADO(A): ECONOMIX FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. + 003
ADVOGADO....: WESLEY BATISTA E SOUZA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 3173/2007
Processo Nº: RT 00846-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ENALIA BATISTA ARANTES VITOR
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESFOODS LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Intime-se o procurador da autora para assinar a peça de fls. 241, no prazo de 24 horas, sob pena de considerá-la ato inexistente (art. 37, parágrafo único, do CPC).

Notificação Nº: 3141/2007
Processo Nº: RT 00918-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOELSON ADÃO DA COSTA
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3151/2007
Processo Nº: RT 01032-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN FERNANDES NOGUEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3187/2007
Processo Nº: RT 01185-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GALDINO ALEIXO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: Depósito recursal convertido em penhora. Fica a devedora intimada para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3172/2007
Processo Nº: RT 01229-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: GLAZIELLE CARDOSO RIBEIRO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Considerando ser primado do Direito que a ninguém é dado enriquecer-se em detrimento alheio, e sendo certo que, salvo no caso de voluntariedade, não existe trabalho sem a devida contraprestação, intime-se a autora para comprovar o recolhimento dos honorários periciais arbitrados às fls. 94, no prazo de cinco dias, sob pena de execução direta, desde já determinada.

Notificação Nº: 3107/2007
Processo Nº: RT 01262-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA FERREIRA NETO
ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Intime-se a devedora para comprovar o recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, contribuição previdenciária e custas processuais, no prazo de cinco dias, sob pena de substituição no encargo pela Secretaria da Vara, medida desde já autorizada.

Notificação Nº: 3169/2007
Processo Nº: RT 01358-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: KARLLA FLEURY SOARES
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3167/2007
Processo Nº: RT 01378-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEANDRO VIEIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3171/2007
Processo Nº: RT 01432-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MONALISA ANDRADE DE SOUSA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): MED ODONTO- ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se a credora para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 3105/2007
Processo Nº: RT 01509-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECON S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3153/2007
Processo Nº: RT 01572-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO RAMOS DE FREITAS
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): TRINDADE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA (CAMELODROMO DE TRINDADE) + 002
ADVOGADO....: DIVINO OZEAS DE SANTANA
DESPACHO: Dê-se vista do ofício retro colacionado ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 3149/2007
Processo Nº: RT 01584-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: GEONI SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
DESPACHO: Converto em penhora o valor representado pela guia retro colacionada. Intime-se a devedora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3180/2007
Processo Nº: RT 01797-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. MF + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
DESPACHO: Tendo em vista a petição de nº 020548, chamo o feito a ordem e torno sem efeito a decisão de fls. 121, eis que a ré é pessoa jurídica e está devidamente representada no processo (fls. 82). Ademais, ressalte-e que a figura da curatela, prevista no art. 9º do CPC, restringe-se apenas às hipóteses em que a pessoa física, vale dizer, o incapaz ou o réu preso, não tenha como preencher o pressuposto processual da capacidade de estar em Juízo. Dessa forma, face aos termos da certidão retro, intime-se a reclamada para proceder às anotações na CTPS do autor, conforme determinado às fls. 114, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3134/2007
Processo Nº: RT 01871-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: RUI ARAÚJO GONÇALVES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Considerando que a reclamada ainda não se manifestou sobre o laudo pericial, retirem-se os autos de pauta. Designa-se audiência para o dia 09.05.2007, às 15:45 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimento pessoal sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas. Intimem-se.

Notificação Nº: 3170/2007
Processo Nº: RT 02026-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIAMAR RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: Nego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo autor, tendo em vista que não comprovou o recolhimento das custas processuais a que foi condenado às fls. 152. Intime-se.

Notificação Nº: 3150/2007
Processo Nº: RT 02156-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: HARTIAGHA COSTA ALVES
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): C. S. PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: LEIDIJANE DE ANDRADE ALVES
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3119/2007
Processo Nº: RT 02202-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: EDIRENE DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 3118/2007
Processo Nº: RT 02203-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: EVELIN PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANA ALVES DA CRUZ
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 3117/2007
Processo Nº: RT 02204-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: KATIÚSCIA FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 3116/2007
Processo Nº: RT 02205-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA ALVES DA CRUZ
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 3114/2007
Processo Nº: RT 02208-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 3115/2007
Processo Nº: RT 02209-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: WALDINEY ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANA ALVES DA CRUZ
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 3112/2007
Processo Nº: RT 02210-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 3113/2007
Processo Nº: RT 02211-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA BARBOSA JÚNIOR
ADVOGADO....: ADRIANA ALVES DA CRUZ
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 3110/2007
Processo Nº: RT 02213-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: STÉFFANO JOSÉ DA CUNHA
ADVOGADO....: ADRIANA ALVES DA CRUZ
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 3111/2007
Processo Nº: RT 02214-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO RODRIGUES FRANCO
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 3109/2007
Processo Nº: RT 02218-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ALVES DE MELO
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 3123/2007
Processo Nº: RT 00077-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: PALUZZI PEREIRA PORTO
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
RECLAMADO(A): G.F. COMERCIO DE ROUPAS LTDA. (PACTUS)
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA
DESPACHO: VISTA À RECLAMADA, PRAZO DE 02 DIAS.

Notificação Nº: 3175/2007
Processo Nº: ET 00314-2007-004-18-00-4 4ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
EMBARGADO(A): FRANCISCO DONIZETE MARTINS
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Vista dos documentos juntados com a petição de fls. 153-4 ao embargante, por cinco dias.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 243/2007
PROCESSO Nº RT 01033-2002-004-18-00-4
Exeqüente: JOÃO CARLOS AURELIANO DA SIVLA
Executados: LOOK SEGURANÇA LTDA e outros
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o Sr. JOÃO FERRAZ LIMA para: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA. PRAZO E FINS LEGAIS. E para que chegue ao conhecimento de JOÃO FERRAZ LIMA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será

também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 244/2007
PROCESSO Nº RT 02051-2005-004-18-00-6
Exeqüente: DANIEL LOPES DUQUE
Executada: TAQUINHO CRIAÇÃO & IMAGEM LTDA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada TAQUINHO CRIAÇÃO & IMAGEM LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$1.956,62, atualizada até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de TAQUINHO CRIAÇÃO & IMAGEM LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 08 de março de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 242/2007
PROCESSO Nº RT 00547-2006-004-18-00-6
Reclamante: JURANDIR GONÇALVES DA SILVA
Exeqüente: INSS e UNIÃO
Reclamados: MANOEL DE OLIVEIRA BAILÃO
1ª PRAÇA: 16/04/2007, ÀS 11:05 HORAS
2ª PRAÇA: 23/04/2007, ÀS 11:05 HORAS
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua das Magnóilas, Qd04, Lt22, Setor Vila Bela - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) Manoel de Oliveira Bailão. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 08 de março de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
-01 (um) veículo Ford Courier 1.6L, a gasolina, ano 2000, verde, placa KDX 3948, chassi n°9BFNSZPPAYB904629, em bom estado de uso, conservação (lataria, pintura, estofamento, pneus bons) e funcionamento, avaliado em R$17.000,00.
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2960/2007
Processo Nº: ET 01061-1998-005-18-00-0 5ª VT
EMBARGANTE..: ELIUDE BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: ELÍUDE BENTO DA SILVA
EMBARGADO(A): EDVAN PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
DESPACHO: AO EMBARGADO: Intime-se o embargado EDVAN PEREIRA DOS SANTOS para que informe o seu CPF a este Juízo, a fim de que possa ser expedida a devida certidão de crédito. Prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 3002/2007
Processo Nº: RT 00828-2002-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ADEILSON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 2953/2007
Processo Nº: RT 01415-2004-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE JOCUNDO DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO
RECLAMADO(A): EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S.A.
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 935.

Notificação Nº: 2994/2007
Processo Nº: RT 01518-2004-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO GONZAGA RIBEIRO
ADVOGADO....: ROBERTO GOMES DA ROCHA NETO
RECLAMADO(A): HBF INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA + 002
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
DESPACHO: AS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 198, será(ão) levado(s) à Praça no dia 10/04/07, às 13:15 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 27/04/07, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 3004/2007
Processo Nº: RT 01835-2004-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 009
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 560, abaixo transcrito: Uma vez que o despacho de fls.554 trata-se de simples decisão interlocutória, deixo de receber o agravo de petição interposto às fls.557/559. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 2999/2007
Processo Nº: RT 00662-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): CLEYTON NOLETO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo, ficando advertido para não requerer diligências já efetuadas ou de investigação, uma vez que não cabe ao Juízo substituir a parte na busca de bens.

Notificação Nº: 2990/2007
Processo Nº: RT 01334-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: MURILLO ABRAHÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NORMA SCOTT
RECLAMADO(A): PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Intimem-se as executadas das penhoras em suas contas bancárias, para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 2991/2007
Processo Nº: RT 01334-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: MURILLO ABRAHÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NORMA SCOTT
RECLAMADO(A): MEDICALCCOP COOPERATIVA MÚLTIPLA A SERVIÇO DA MEDICINA E ODONTOLOGIA + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Intimem-se as executadas das penhoras em suas contas bancárias, para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 2993/2007
Processo Nº: RT 01474-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA ALVES CHAVES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): LITTERA JURÍDICA & TRIBUTÁRIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 2961/2007
Processo Nº: RT 01751-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOANA D'ARC DE SOUZA

ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
RECLAMADO(A): JOÃO CRISPIM QUINTANILHA (FIRMA INDIVIDUAL)
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº00517/2007).

Notificação Nº: 2965/2007
Processo Nº: RT 01772-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DE SENA
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): BINGO GOIAZ LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: AS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 263, será(ão) levado(s) à Praça no dia 10/04/07, às 13:10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 27/04/07, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 2998/2007
Processo Nº: RT 01802-2005-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: AO EXEQUENTE: O crédito do exeqüente era de R$1.288,48, sendo que da conta nº 01520842-6, em 09.02.2007, levantou o valor de R$516,12, e do depósito recursal, em 13.02.2007, levantou o valor de R$773,21, o que totalizou R$1.289,33. Após o levantamento do crédito, o saldo remanescente do depósito recursal foi depositado na conta judicial acima indicada, e foi recolhido a título de custas. Assim, absolutamente desprovido de qualquer fundamento o requerimento do reclamante de fl. 197.

Notificação Nº: 3008/2007
Processo Nº: RT 00065-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES CIRQUEIRA
ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): RONALY COMÉRCIO E INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO: AS PARTES: Sanando erro material na decisão de fls.157/162, onde se lê:'RONALY COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA', leia-se:' RINALY COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA'. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 48 horas, proceda com a retificação da guia TRCT, conforme requerido às fls.298/299, bem como manifeste acerca da retificação dos cálculos de fls.290/297.

Notificação Nº: 2984/2007
Processo Nº: RT 00310-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO GOMES PINHEIRO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 07/05/2007 às 11:10h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 2988/2007
Processo Nº: RT 00852-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ISNA MONTAGENS ELÉTRICAS INDUTRIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indicar meios ao prosseguimento do feito no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 2958/2007
Processo Nº: RT 00911-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI GERÔNIMO DE CAMARGO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): TRIUNFO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 79, será(ão) levado(s) à Praça no dia 10/04/07, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 27/04/07, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 2987/2007
Processo Nº: RT 01194-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Juntar os contracheques de todo o período laborado, conforme solicitado pela Contadoria à fl. 211.

Notificação Nº: 3011/2007
Processo Nº: RT 01339-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: BRENNA FRANCINEIDE DA SILVA CRUZ
ADVOGADO....: DÊNIA ALVES LOBO
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
DESPACHO: À RECLAMADA: Receber os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias, sob pena de juntada dos mesmos aos presentes autos, o que fica desde já autorizado.

Notificação Nº: 3010/2007
Processo Nº: ACP 01359-2006-005-18-00-1 5ª VT
CONSIGNANTE..: NETMIDIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTROS
CONSIGNADO(A): FRANCISCO ROGERO SOUZA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
DESPACHO: AO CONSIGNADO: Dê-se vista ao consignado acerca dos recolhimento fundiários de fls.103/104. Prazo de 48 horas para manifestação.

Notificação Nº: 3000/2007
Processo Nº: RT 01468-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FRANCISCO DAS NEVES
ADVOGADO....: IGOR DE QUEIRÓZ
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 2966/2007
Processo Nº: RT 01482-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: VANILDA ABREU MAGALHÃES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): PERA MÁGICA MODAS LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 2957/2007
Processo Nº: RT 01717-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: EDILVAN PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS EBENEZER LTDA- ME.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUZA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta 5ª VT fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 3005/2007
Processo Nº: RT 01779-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: DESENIR CHAVES
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ROSÂNGELA ESMERALD QUEIRÓS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3012/2007
Processo Nº: RT 01799-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): PHARMACY MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA.
ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 2977/2007
Processo Nº: RT 01881-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA CHRISTINA MENDONÇA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 19/04/07 às 10:50, para realização de audiência UNA de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais, momento em que será apreciado o pedido constante no 2º§ de fls.267. Intimem-se as partes e procurdores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 2969/2007
Processo Nº: RT 01988-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DA SILVA JACOBINA
ADVOGADO....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): A. J. F. SERVICE ADM. DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 48, será(ão) levado(s) à Praça no dia 10/04/07, às 13:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 27/04/07, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 2983/2007
Processo Nº: RT 01994-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 02/05/2007 às 11:30h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 2962/2007
Processo Nº: RT 02067-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO PEREIRA LIMA JÚNIOR
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: AS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 31, será(ão) levado(s) à Praça no dia 10/04/07, às 13:20 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 27/04/07, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 3009/2007
Processo Nº: RT 02121-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉLIA VIEIRA LUZ ALFAIX
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO
DESPACHO: À PRIMEIRA CO-RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2955/2007
Processo Nº: RT 02145-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: DIOMAR DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. + 001
ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO MOURA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À SEGUNDA CO-RECLAMADA: Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$203,21, sendo R$1,01 referente às custas da liquidação. Dado o baixo valor da execução, intime-se a segunda co-reclamada, inclusive diretamente com aviso de recebimento, determinando que proceda com o recolhimento da importância supracitada, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2978/2007
Processo Nº: RT 00236-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLA FERNANDA CAMPOS BARRETO
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
RECLAMADO(A): SPORTIKA FITNESS CENTER LTDA. (FLEX ACADEMIA)
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AS PARTES: Ante o conjunto probatório dos autos, indefiro o pedido do reclamante para expedição de ofícios ao Condomínio aldeia do Vale e ao Banco Itaú, por entender desnecessário. Ademais, a prova oral produzida não justifica a adoção desta medida. Incluo o feito na pauta do dia 20/03/2007 às 11:20h, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2971/2007
Processo Nº: ACP 00257-2007-005-18-00-0 5ª VT
CONSIGNANTE..: FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
CONSIGNADO(A): ÁLVARO DE CASTRO GOMES
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À CONSIGNANTE: Ante a proximidade da audiência designada, retiro o feito da pauta do dia 12/03/07, e incluo-o na pauta do dia 02/04/07 às 08:50, para realização de audiência UNA. Notifique-se o consignado. Intimem-se a consignante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 2972/2007
Processo Nº: ACP 00257-2007-005-18-00-0 5ª VT
CONSIGNANTE..: FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
CONSIGNADO(A): ÁLVARO DE CASTRO GOMES
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ante a proximidade da audiência designada, retiro o feito da pauta do dia 12/03/07, e incluo-o na pauta do dia 02/04/07 às 08:50, para realização de audiência UNA. Notifique-se o consignado. Intimem-se a consignante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência. C/SEED

Notificação Nº: 3001/2007
Processo Nº: ET 00406-2007-005-18-00-0 5ª VT
EMBARGANTE..: ZULMIRA ZEFERINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WALTER DE PAULA SILVA
EMBARGADO(A): LUSENIR FERNANDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EMBARGANTE: Carrear aos autos cópia do bloqueio comprove a constrição sobre os bens, objeto destes Embargos, por ser tal peça indispensável, bem como para adequar a inicial aos termos do art. 840, parágrafo 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, no que tange à qualificação da embargada, sob pena de extinção dos presentes embargos sem julgamento do mérito. Prazo de 10 (dez) dias.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0147/2007
PROCESSO Nº RT 01518-2004-005-18-00-6
Reclamante: ADRIANO GONZAGA RIBEIRO
Exeqüente : ADRIANO GONZAGA RIBEIRO
Executado(s) : HBF INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
Data da Praça 10/04/2007 às 13:15 horas.
Data do Leilão 27/04/2007 às 13:00 horas.
Localização do(s) bem(ns): Rua Zoroastro Artiaga, Qd. 03, Lt. 12 - Cidade Satélite São Luiz - Aparecida de Goiânia/GO.
A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R$2.175,00(dois mil, cento e setenta e cinco reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 198 e laudo de reavaliação de fl. 225, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). EDMAR NERES DE SOUZA - CPF 508.793.081-68, com endereço à Rua 2-C, Qd. 02, Lt. 10 - Conjunto Fabiana, Goiânia/GO.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 - Setenta e cinco camisetas masculinas, em malha, marca "Guerby's, manga curta, gola em V e O, tamanho e cores variados, novas, reavaliadas em 29,00, cada, totalizando o valor de R$2.175,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A

da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO Nº 149/2007
PROCESSO Nº AEXF 00515-2006-005-18-00-7
Ação/Classe: EXECUÇÃO FISCAL/3100
Exeqüente : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Executados: WAN ELLYS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA e MANOEL GONÇALVES DE RESENDE
A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica(m) INTIMADO(S) o(s) executado (s), WAN ELLYS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA e MANOEL GONÇALVES DE RESENDE - CPF 292377001-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência de que os autos da Ação de Execução Fiscal supracitada, os quais tramitavam na Justiça Federal sob o número 2001.35.00.007530-7, foram recebidos por este Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, sita à Av. T-01, esq. c/Rua T-51, Setor Bueno, Goiânia/GO, e, tendo em vista o disposto no art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, fica(m) o(s) executado(s) também CITADO(S) para pagar(em) em 30 (trinta) dias, ou garantir(em) a execução da importância de R$20.396,06 (vinte mil, trezentos e noventa e seis reais e seis centavos), atualizada até 30/03/2007, por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 82, abaixo transcrita: "Compulsando os autos, verifica-se que ainda não houve citação acerca dos autos de nº7530-7. Portanto, deverá a Secretaria expedir edital de citação acerca do processo supracitado, em face da empresa WAN ELLYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ 37644440/0001-91 e do devedor co-responsável MANOEL GONÇALVES DE RESENDE CPF 292377001-30." No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WAN ELLYS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0148/2007
PROCESSO Nº RT 02067-2006-005-18-00-6
Exeqüente : MARCELINO PEREIRA LIMA JÚNIOR
Executado : AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA.
Data da Praça 10/04/2007 às 13:20 horas.
Data do Leilão 27/04/2007 às 09:20 horas.
Localização do(s) bem(ns): Rua Princesa Daiana, Qd. 3, Lt. 6, Sítio de Recreio Estrela Dalva, Goiânia/GO
A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 31, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Rui Ferreira Filho - C.I. 4.661.039-1 SSP/SC, com endereço à Rua João Pessoa, Ed. Marcelo, Aptº 204, Alto da Glória, Goiânia/GO.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 - 01 (uma) Rolo de Pneu, modelo Tematerra, SP10000, cor amarela, usado para compactação de asfalto, usado, em bom estado, ano aprox. 1978. Avaliado em R$60.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas - inscrito na JUCEG sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 146/2007
PROCESSO Nº RT 00168-2007-005-18-00-3
RECLAMANTE: ALEXANDRE RODRIGUES GOMES
RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS
A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) reclamado(s), PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência do teor do dispositivo da Decisão de fls. 15/16, dos autos acima identificados, prazo e fins legais, conforme transcrição a seguir: "DISPOSITIVO: Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que proceda à baixa na CTPS da reclamante, com data de 13/01/2006, independente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido, sendo que para tanto deverá o reclamante apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara. Expeça-se alvará para levantamento dos valores relativos aos depósitos fundiários depositados na conta vinculada do reclamante durante o contrato de trabalho havido com a reclamada. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, no importe de R$10,64, calculadas sobre R$100,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente a reclamante. Nada mais." OBS.: CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRAMENCIONADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, SITE www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS, é passado o presente edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3033/2007
Processo Nº: RT 00126-1999-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FRANCISCO LIMA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 3073/2007
Processo Nº: RT 00865-1999-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LAUREMI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WVM TURISMO PASSAGENS E CARGAS LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 3054/2007
Processo Nº: RT 00776-2001-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO RICARDO REIS
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): OFFICE COMPLEXO EDUCACIONAL DE ENSINO E PESQUISA JURIDICA LTDA + 002
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária, deverá a Secretaria intimar o exequente para, havendo interesse na penhora, indicar o endereço do credor fiduciário. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 3047/2007
Processo Nº: RT 01098-2002-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON DOS SANTOS BATISTA
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: ELÍUDE BENTO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante o teor da certidão de fl. 394, considerando que a execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano (fls. 387/388), intime-se o exeqüente, diretamente, via postal, e por seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 3059/2007

Processo Nº: RT 00267-2004-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BOSCO MACHADO JUNIOR
ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): NSEER CONSULTING SERVICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R$ 241,58 , atualizado até 28/02/2007. No mesmo prazo, deverá comprovar o recolhimento das custas de liquidação no importe de R$ 12,27. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 3077/2007
Processo Nº: RTV 00441-2004-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIA RABELLO FREIRE ORRO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a exeqüente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se, caso queira, sobre os embargos à execução opostos pela executada.

Notificação Nº: 3031/2007
Processo Nº: RT 00868-2004-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO CESAR GANEM
ADVOGADO....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA
RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA (N/P FRANCISCO DE ASSIS) + 002
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 3071/2007
Processo Nº: RT 00470-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 003
ADVOGADO....: ELISETE SILVA LEAO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a petição de fl. 240/241 e fl. 283, sendo que deverá informar o endereço do credor fiduciário do veículo de fl. 147.

Notificação Nº: 3052/2007
Processo Nº: RT 00872-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON DA PAIXÃO TRINDADE
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): LIDERANÇA AUTO PEÇAS
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exeqüente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 3080/2007
Processo Nº: RT 02073-2005-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM LÚCIA GOMES
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 3026/2007
Processo Nº: RT 00382-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DE JESUS ARRAES
ADVOGADO....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
RECLAMADO(A): NACIONAL CONTÁBIL E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: À Reclamada: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05(cinco)dias, comprovar nos autos o depósito, em conta vinculada do reclamante, da diferença devida a título de FGTS, sob pena de pagamento de indenização equivalente ao prejuízo que der causa.

Notificação Nº: 3027/2007
Processo Nº: RT 00382-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DE JESUS ARRAES
ADVOGADO....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
RECLAMADO(A): NACIONAL CONTÁBIL E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: À Reclamada: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05(cinco)dias, comprovar nos autos o depósito, em conta vinculada do reclamante, da diferença devida a título de FGTS, sob pena de pagamento de indenização equivalente ao prejuízo que der causa.

Notificação Nº: 3028/2007
Processo Nº: RT 00382-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DE JESUS ARRAES
ADVOGADO....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
RECLAMADO(A): NACIONAL CONTÁBIL E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: À Reclamada: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05(cinco)dias, comprovar nos autos o depósito, em conta vinculada do reclamante, da diferença devida a título de FGTS, sob pena de pagamento de indenização equivalente ao prejuízo que der causa.

Notificação Nº: 3029/2007
Processo Nº: RT 00382-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DE JESUS ARRAES
ADVOGADO....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
RECLAMADO(A): NACIONAL CONTÁBIL E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: À Reclamada: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05(cinco)dias, comprovar nos autos o depósito, em conta vinculada do reclamante, da diferença devida a título de FGTS, sob pena de pagamento de indenização equivalente ao prejuízo que der causa.

Notificação Nº: 3038/2007
Processo Nº: CCS 00817-2006-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: DIVINO GONÇALO PIMENTA
ADVOGADO: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se o requerente para informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias se o acordo de fls. 122/123, homologado na fl. 127, foi integralmente cumprido, ressaltando que o silêncio será interpretado como resposta positiva. Transcorrido in albis o prazo acima, arquivem-se os autos com as baixas necessárias, eis que cumprido o acordo na integralidade

Notificação Nº: 3068/2007
Processo Nº: RT 00994-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: NELSINO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): ELMO CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Verifica-se que a primeira executada está em local incerto e não sabido e que não foi encontrado valores para serem bloqueados, foi por esta razão que a execução foi direcionada em face da segunda reclamada, devedora subsidiária. Assim, este Juízo entende legítima a execução que se processa em face da segunda reclamada. Intime-se a segunda reclamada. AO RECLAMANTE: INTIME-SE o reclamante para se manifestar, no prazo legal, sobre a nomeação à penhora do bem indicado pela segunda reclamada à fl. 103. Seu silêncio será interpretado como anuência à nomeação.

Notificação Nº: 3074/2007
Processo Nº: RT 01022-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: STÉFANO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO BEZERRA SANTOS
RECLAMADO(A): HOSPITAL UROLÓGICO DE GOIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta no valor de R$900,00, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3051/2007
Processo Nº: RT 01136-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): NOVATECIN NOVA TECNOLOGIA EM INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: GUARACY ALVES DE AVILA BRANQUINHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante o teor da certidão de fl. 133, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, em caso de inércia.

Notificação Nº: 3064/2007
Processo Nº: RT 01272-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ZILTO NASCIMENTO DE SOUSA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARKO ANTONIO DUARTE
DESPACHO: A (O) RECLAMADO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA Nº 507/2007.

Notificação Nº: 3082/2007
Processo Nº: RT 01341-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE MATIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): ALESSANDRA JARDIM LOBO + 001
ADVOGADO....: LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS MUYLAERT
DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento de seu credito, devendo manifestar-se, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 3057/2007
Processo Nº: RT 01459-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: KABYANNE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
RECLAMADO(A): ACADEMIA SPORT POWER MUSCLE LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defere-se o pedido constante da fl. 47. Intime-se a reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar o atual endereço da reclamada a fim de que se possa realizar a intimação da Sentença.

Notificação Nº: 3055/2007
Processo Nº: RT 01492-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ERMILTON SANTOS VIEIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP-CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 3049/2007
Processo Nº: RT 01580-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: CLÉIA MARIA LUSTOSA MOTA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: DIANE GORETTI FELIPE PERINAZZO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro, por ora, o pedido de fl. 283, pois somente depois de instruir o feito é que este Juízo erá verificar a necessidade de realização de uma segunda perícia. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 3035/2007
Processo Nº: RT 01724-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ SOARES
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 3061/2007
Processo Nº: RT 01725-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE BATISTA GOMES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se o reclamante para oferecer resposta ao Agravo e ao Recurso Ordinário, no prazo legal, juntando as peças que considerar necessárias ao julgamento de ambos os recursos, de acordo com o disposto no art. 897, § 6º, da CLT, c/c Instrução Normativa nº 16/00 do Col. TST.

Notificação Nº: 3076/2007
Processo Nº: RT 01814-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MANOEL IVO PAIXÃO
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): LABOR'S - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que ambas as partes opuseram embargos de declaração e que a decisão destes embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista as partes, prazo sucessivo de 05 dias iniciando-se pelo reclamante, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 3032/2007
Processo Nº: RT 01873-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DIOMAR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): GOLDEN PHENIX INCORPORADORA CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 3062/2007
Processo Nº: RT 02021-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SIMÃO SILVA
ADVOGADO....: MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA
RECLAMADO(A): DROGARIA CHAVES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 3069/2007
Processo Nº: ET 02070-2006-006-18-00-6 6ª VT
EMBARGANTE..: JEANETE ALBUQUERQUE VALADARES
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
EMBARGADO(A): GILMARA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 58/59, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, REJEITO os embargos declaratórios opostos por JEANETE ALBUQUERQUE VALADARES nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3036/2007
Processo Nº: CCS 02170-2006-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS SINDETUR/GO.
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: PANAMBI TURISMO LTDA.
ADVOGADO: CÉSAR RIBEIRO DE ANDRADE
DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta de audiência para encerramento da instrução no dia 21/03/2007 às 11:10 horas, sendo facultada a presença das partes.

Notificação Nº: 3078/2007
Processo Nº: ET 00165-2007-006-18-00-6 6ª VT
EMBARGANTE..: VERA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
EMBARGADO(A): ELIEIDE PETUBA LOPES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 71/73, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo Procedente os Embargos de Terceiro ajuizados por VERA DE ALMEIDA em face de ELIEIDE PETUBA LOPES, desconstituindo a penhora dos bens penhorados na RT 1571/2004-3, decorrente do mandado de penhora e avaliação nº 02.909/2006. Custas, pelo executado da RT 1571/2004-3 (Alfredo de Almeida Cabral), no valor de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, inc. V, da CLT, que deverão ser certificadas nos autos principais, acrescendo-se ao valor da execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3063/2007
Processo Nº: AAT 00167-2007-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR...: ESMERALDO FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RÉU(RÉ).: EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se, também, a reclamada para indicar, no prazo de 05 (cinco) dias, o atual endereço da testemunha NILTON ANTÔNIO DA SILVA, tendo em vista o certificado na fl. 200, sendo o seu silêncio interpretado como dispensa de intimação dessa testemunha.

Notificação Nº: 3030/2007
Processo Nº: RT 00340-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE CARVALHO

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): TEKNOFORT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante, para informar o endereço da primeira reclamada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3040/2007
Processo Nº: AAT 00381-2007-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR...: JUSTINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: TCI-TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 29/05/2007, às 13:30 horas, devendo Vossa Senhoria comparecer SOB AS PENAS DO ART. 844 DA CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº679/2007
PROCESSO Nº RT 01491-2003-006-18-00-7
JOSE ALVES BARBOSA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA
A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)LINCE SEGURANCA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido do seguinte: A (O) RECLAMADO (A):FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO (A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. E para que chegue ao conhecimento de LINCE SEGURANCA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MORGANA GOMES CHAVES, Assistente 2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Nove de Março de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho EDITAL PUBLICADO EM 12.03.2007 (2ª FEIRA)

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº616/2007
PROCESSO Nº AEF 01282-2005-006-18-00-5
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Executado: UYARUM DE ALMEIDA ARAUJO , CPF/CNPJ: 202.422.987-53
A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, UYARUM DE ALMEIDA ARAUJO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 4.699,87 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos) VALORES ATUALIZADOS ATÉ 15/02/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MORGANA GOMES CHAVES, Assistente 2, digitei e conferi, aos Oito de Março de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho EDITAL PUBLICADO EM 12.03.2007 (2ª FEIRA)

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 658/2007
PROCESSO Nº RT 01957-2005-006-18-00-6
ExeqÏuente: PAULLA ARIENNY DA SILVA Executados: ALESSANDRA RODRIGUES CHAVES SAMPAIO, CPF/CNPJ: 643.529.191-87 e KRISLEY SAMPAIO MORAIS E SILVA CPF 622.924.631-72. DATA DA PUBLICAÇÃO: 12/03/2007 O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ALESSANDRA RODRIGUES CHAVES SAMPAIO e KRISLEY SAMPAIO MORAIS E SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: CUSTAS PROCESSUAIS/LIQUIDAÇÃO/EXECUTIVAS-R$67,16; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$0,00; INSS/EMPREGADO-R$160,41; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$227,57; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2006. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Aline Machado Silveira, Subdiretora de Secretaria, digitei e conferi, aos Oito de Março de Dois mil e Sete.ANA DEUSDEDITH PEREIRAJuíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2850/2007
Processo Nº: RT 01740-2001-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JOAQUIM DE MELO
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO FERRO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Nomeia-se o exeqüente, MANOEL JOAQUIM DE MELO, CPF 266.148.711-53, depositário do imóvel penhorado. Intime-se o exeqüente via Diário de Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 2849/2007
Processo Nº: RT 00298-2002-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ANTONIO EVANGELISTA DE LIMA
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA: Intime-se a devedora para, em 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento tanto da contribuição social remanescente (R$1.243,38), ou comprovar o parcelamento de sua dívida junto ao órgão previdenciário, como das custas (R$3.469,58), consoante resumo de cálculo de fl. 1208.

Notificação Nº: 2798/2007
Processo Nº: RT 01855-2002-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): SERVTEXTIL LTDA
ADVOGADO....: WALDEMIR MALAQUIAS DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS (FLS. 545/546). PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2823/2007
Processo Nº: RT 00702-2003-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: WELLITON RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 009
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: DESPACHO: Mantém-se o despacho de fl. 464 por seus próprios fundamentos, ressaltando que o exeqüente sequer comprovou a recusa do cartório imobiliário em emitir a certidão requerida, facultado o desentranhamento da certidão de fl. 470. Intime-se o exeqüente. Após mantenha-se o feito suspenso à fl. 464.

Notificação Nº: 2846/2007
Processo Nº: RT 00764-2003-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO....: MARTA MARIA FERREIRA AZEVEDO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao exeqüente por 05 (cinco) dias para indicação dos meios necessários ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2845/2007
Processo Nº: RT 00944-2003-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ODON PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: CIENCIA AO CREDOR: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 341, observado o limite líqüido e certo de R$ 1.119,89 (cálculo de fl. 333).O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2844/2007
Processo Nº: RT 01786-2003-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON CIRQUEIRA DOS REIS
ADVOGADO....: WILMARA APARECIDA BORGES CAMARGO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se a devedora para, em 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento tanto da contribuição social (R$704,73), ou comprovar o parcelamento de sua dívida junto ao órgão previdenciário, como das custas (R$645,63).

Notificação Nº: 2851/2007
Processo Nº: RT 01021-2004-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: O alegado às fls. 558/559 pela reclamante é matéria estranha ao feito. Tal espécie de alegação somente teria cabimento em ação autônoma. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2824/2007
Processo Nº: RT 01074-2004-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ERMIVAL BORGES GALDINO FILHO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): DJALMA SILVA + 002
ADVOGADO....: SIMONE REBELO DE MELO
DESPACHO: DESPACHO: Intime-se o exeqüente para diligenciar junto ao IPASGO a fim de agilizar o cumprimento da ordem judicial de fl. 321. Após, aguarde-se por mais 02 (dois) meses.

Notificação Nº: 2843/2007
Processo Nº: RT 01279-2004-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: CELIO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIUMA FRIGORÍFICO LTDA. + 004
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 303, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ressaltando que, quanto à contribuição social, este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a parcela previdenciária, após a homologação dos cálculos, é devida conforme apurada. Destarte, deverão as devedoras comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento previdenciário (cota-empregado), no importe de R$ 275,46 (cálculo de fls. 267). Arcarão, ainda, as devedoras, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o acordo, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Considerando-se que as devedoras depositaram, às fls. 291, R$ 12.182,46, sendo R$ 12.000,00, relativo ao crédito do credor trabalhista e R$ 182,46, referente às custas processuais e de liquidação, libere-se ao credor a importância líquida e certa de R$ 12.000,00. Recolha-se o saldo remanescente da guia de fls. 291, a título de custas, zerando-a. Deixa-se de determinar o envio dos autos ao INSS para ciência do acordo homologado, eis que não houve alteração da contribuição previdenciária cota-parte do empregado devida. Intimem-se o reclamante e a reclamada FRIUMA FRIGORÍFICO LTDA.

Notificação Nº: 2821/2007
Processo Nº: RT 01605-2004-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MAGALHAES PIRES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E ALIMENTACAO GELMAX LTDA + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO CREDOR: COMPARECER NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS A FIM DE ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO Nº 428/2007.

Notificação Nº: 2847/2007
Processo Nº: RT 01638-2004-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ROBERTO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE P. AZEVEDO E OUTROS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Requer o exeqüente sejam apuradas as diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial deferida do período compreendido entre fevereiro/2003 até a data da efetiva incorporação ao seu salário.Contudo, razão não lhe assiste porquanto restou excluído da condenação o período de afastamento do reclamante em razão da suspensão do contrato de trabalho.Por outro lado, o eg. Regional determinou sejam apuradas as diferenças salariais a partir de maio/2006, época do retorno do autor ao trabalho, consoante comandos do v. acórdão de fls. 766-9. Contudo, o reclamado demonstra que houve prorrogação do pagamento de auxílio doença acidentário retroativo a 24/04/2006 (fl. 782).Destarte, intimem-se as partes, inclusive, para, em 10 (dez) dias, comprovar a alta médica pelo órgão previdenciário, importando a inércia na presunção de que o contrato de trabalho ainda está suspenso.

Notificação Nº: 2812/2007
Processo Nº: RT 00663-2005-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: CLÉSIO TIAGO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: HELIO JOSE FERREIRA
RECLAMADO(A): VANDERCY FERREIRA COIMBRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 2813/2007
Processo Nº: RT 01680-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE COSTA MOREIRA
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉZAR FERREIRA DE BARAÚNA
RECLAMADO(A): METODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 2852/2007
Processo Nº: RT 01967-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA DA SILVA MORAIS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: CIÊNCIA À 1ª RECLAMADA: Intime-se a primeira reclamada MULTCOOPER para que informe se o depósito recursal de fls. 628, direcionado ao processo nº 622/05 e à 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, mas à reclamante destes autos, foi levantado por quaisquer das partes nos autos 622/05, 13ª VT de Goiânia. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2839/2007
Processo Nº: RT 00333-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONINO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA CARITA PAES LEME
RECLAMADO(A): CONDOMINIO RESIDENCIAL MARTHINS QUINTANILHA I-A
ADVOGADO....: SIMONTE ANADINHO DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se o Devedor para justificar o não-cumprimento da determinação judicial, embora regularmente intimado (fl. 146), haja vista o pedido de parcelamento requerido à fl. 137, bem como para, de imediato, efetuar o depósito da primeira parcela.

Notificação Nº: 2811/2007
Processo Nº: RT 00348-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY DA SILVA MRUK
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA - ADMINISTRADOR SÉRGIO REIS CRISPIM)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2804/2007
Processo Nº: CCS 00451-2006-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: GUACIRA BORGES DE SOUSA MENDES
RÉU(RÉ).: JORGE FLEURY DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO AUTOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO DA CONTA JUDICIAL DE FLS. 486.

Notificação Nº: 2802/2007
Processo Nº: RT 00954-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: KARINE CANDIDA OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS MAGNO DE SOUZA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 2853/2007
Processo Nº: RT 01403-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MC CONSTRUTORA E TOPOGRAFIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO FOI INCLUÍDA NA PAUTA DO DIA 27/03/2007 ÀS 09:50 HORAS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 2799/2007
Processo Nº: RT 01577-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: DAIANY ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): IB DE SOUZA E CIA LTDA ME
ADVOGADO....: ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 2831/2007
Processo Nº: RT 01665-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: AMANDA PRISCILA DA SILVA
ADVOGADO....: CYNTHYA FLEURY DE CARVALHO FRANÇA
RECLAMADO(A): PAPELARIA OPÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: IRIS ALVES DE SOUZA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, QUERENDO, IMPUGNAR OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 2820/2007
Processo Nº: RT 01721-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DE ASSIS MACEDO E SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): AUTO CENTER CORRETORA DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO....: ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 181 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Diante da juntada de documento novo às fls. 166?169, pelo autor, restou provado que a reclamada mantém em seus arquivos todos os pedidos do período posterior a novembro?2005, numerados e com o nome do vendedor.Tal informação corrobora os documentos juntados às fls. 65, 66 e 69. Assim, na busca da verdade e a fim de formar a convicção do juízo, determina-se a juntada pela reclamada, no prazo de 05 dias, de todos os pedidos das vendas realizadas pela autor a partir de novembro?2005, sob pena de prevalecer a remuneração informada na inicial. Após, vistas ao reclamante por igual prazo. Em seguida, designe-se audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2832/2007
Processo Nº: RT 01811-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIO DA SILVA TAVARES
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, QUERENDO, IMPUGNAR OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 2848/2007
Processo Nº: RT 01972-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCONI FRANCISCO GONDIM GOYANA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 129, observado o limite líqüido e certo de R$ 8987,53 (cálculo de fl. 112).O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2819/2007
Processo Nº: RT 01994-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEDRO DA COSTA
ADVOGADO....: ROBERTO CAMPOS LEITE
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 112 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto porto, resolvo acolher os Embargos Declaratórios opostos por SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decisum como aquele embargado para todos os efeitos legais.

Notificação Nº: 2800/2007
Processo Nº: RT 02025-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): F. F. C NETO - RESTAURANTE DR. PEQUI
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMAnte PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTA 7ª V.T. PARA RECEBER o alvará nº 85/2007 QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2801/2007
Processo Nº: RT 02146-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: EDÍLSON SOARES DE LIMA
ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ROMILDA ALVES
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTA 7ª V.T. PARA RECEBER O ALVARÁ Nº86/2007 QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2817/2007
Processo Nº: RT 02205-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: NILMAR RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 304 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por FINASA PROMOTORA DE VENDAS somente para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2818/2007
Processo Nº: RT 02205-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: NILMAR RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO,COBRANÇA E TELEMARKETING + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 304 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por FINASA PROMOTORA DE VENDAS somente para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2825/2007
Processo Nº: RT 00110-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: KARLA FONSECA DUARTE
ADVOGADO....: JOSE GERALDO DA COSTA
RECLAMADO(A): WASHINGTON L.V.S JR- GRUPO NAJA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DESPACHO: Intime-se a reclamante para, em 05 (cinco) dias, informar o atual endereço da reclamada ante a devolução das intimações de fls. 21-2.

Notificação Nº: 2826/2007
Processo Nº: RT 00110-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: KARLA FONSECA DUARTE
ADVOGADO....: JOSE GERALDO DA COSTA
RECLAMADO(A): WASHINGTON L.V.S JR- GRUPO NAJA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DESPACHO: Apense-se a precatória aos autos. Registre-se que as devedoras LÍDER SEGURANÇA LTDA, LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA e ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA encontram-se em local incerto e não sabido, ante o teor das certidões de fls. 130, 132 e 134. Ante os termos da precatória devolvida pelo Juízo deprecado, intime-se o reclamante para informar, em 05 (cinco) dias, sua completa qualificação referente a: nome, nacionalidade, profissão, estado civil (com identificação e qualificação do cônjuge), data de nascimento, naturalidade, RG, CPF, endereço, inclusive com CEP. Cumprida a determinação, desapense-se a precatória e devolvam-se os autos ao Juízo deprecado, com cópia da petição a ser apresentada pelo credor, informando-lhe a qualificação do devedor proprietário do imóvel penhorado, qual seja, DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES, brasileiro, RG 16464872 – SSP/SP, CPF 053.338.778-74, nascido em 24/10/1963, casado com SANDRA LIRA DE ARAÚJO, brasileira, RG 17331773 – SSP/SP, CPF 075.845.508-94, nascida em 28/12/1968, ambos com profissão ignorada e em local incerto e não sabido. Informe-se ao Juízo deprecado, ainda, que o devedor teve ciência da penhora em 15/01/2007, tendo deixado transcorrer in albis o prazo para oposição de embargos. Registra-se que a referida precatória foi expedida em cumprimento à determinação de fls. 360.

Notificação Nº: 2827/2007
Processo Nº: RT 00110-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: KARLA FONSECA DUARTE
ADVOGADO....: JOSE GERALDO DA COSTA
RECLAMADO(A): WASHINGTON L.V.S JR- GRUPO NAJA

ADVOGADO....: .
DESPACHO: DESPACHO: Conforme pode observar-se compulsando os autos, a execução findou-se, tendo havido a quitação integral do crédito exequendo. Dessa forma, intime-se o reclamante para que abstenha-se de fazer requerimentos meramente infundados, conforme petição de fls. 81, em que requer penhora de numerário na boca do caixa da reclamada. Devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2841/2007
Processo Nº: RT 00137-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA SANTOS DE BARROS
ADVOGADO....: HÉLDER MONTEIRO COSTA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Defere-se à reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar a homologação da desistência noticiada às fls. 132. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 2805/2007
Processo Nº: RT 00201-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: LAURIANE DE LOURENÇO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): COLÉGIO JOÃO ALVES GOES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 2810/2007
Processo Nº: RT 00420-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLY DOS REIS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): SR. PRATA COMERCIAL LTDA.(PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: A Advogada do Reclamante, nada obstante indicar na inicial os endereços dos Reclamados, requer no corpo da petição que a notificação seja efetuada pela via editalícia. O motivo é que os Reclamados estão em lugar incerto.Por conta do procedimento adotado pela Advogada, a Distribuição de Feitos cadastrou o endereço dos Reclamados, bem como registrou a demanda sob o rito sumaríssimo. Ao proceder à triagem das ações, a Secretaria verificou a existência do pedido e confeccionou o edital de notificação.De acordo com a CLT, art. 852-B, a notificação via edital não tem lugar quando o procedimento é o sumaríssimo, o que ensejaria, de imediato, a extinção do feito sem exame do mérito.Todavia, dispõe o Provimento Geral Consolidado, art. 41, que as demandas em cuja petição inicial haja pedido de citação por edital serão identificadas como de rito ordinário, independente do valor da causa.Assim sendo, chama-se o feito à ordem para determinar a invalidação do edital expedido.Proceda-se à alteração do rito para ordinário.Retire-se o feito de pauta, designando nova data para audiência inaugural.Expeça-se novo edital de notificação da Reclamada, observando o rito correto.Intime-se o Reclamante para que compareça à audiência inaugural, sob pena de arquivamento.Intime-se a Advogada do Reclamante do inteiro teor deste despacho, bem como da data designada para realização da audiência inaugural. TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 22/03/2007, ÀS 8:05 HORAS.

Notificação Nº: 2807/2007
Processo Nº: RT 00421-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOABES DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: A Advogada do Reclamante, nada obstante indicar na inicial os endereços dos Reclamados, requer no corpo da petição que a notificação seja efetuada pela via editalícia. O motivo é que os Reclamados estão em lugar incerto.Por conta do procedimento adotado pela Advogada, a Distribuição de Feitos cadastrou o endereço dos Reclamados, bem como registrou a demanda sob o rito sumaríssimo. Ao proceder à triagem das ações, a Secretaria verificou a existência do pedido e confeccionou o edital de notificação.De acordo com a CLT, art. 852-B, a notificação via edital não tem lugar quando o procedimento é o sumaríssimo, o que ensejaria, de imediato, a extinção do feito sem exame do mérito.Todavia, dispõe o Provimento Geral Consolidado, art. 41, que as demandas em cuja petição inicial haja pedido de citação por edital serão identificadas como de rito ordinário, independente do valor da causa.Assim sendo, chama-se o feito à ordem para determinar a invalidação do edital expedido.Proceda-se à alteração do rito para ordinário.Retire-se o feito de pauta, designando nova data para audiência inaugural.Expeça-se novo edital de notificação da Reclamada, observando o rito correto.Intime-se o Reclamante para que compareça à audiência inaugural, sob pena de arquivamento.Intime-se a Advogada do Reclamante do inteiro teor deste despacho, bem como da data designada para realização da audiência inaugural. TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 22/03/07, ÀS 8:10 HORAS.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 83/2007
PROCESSO Nº RT 00421-2007-007-18-00-1
RECLAMANTE:FRANCISCO JOABES DE SOUSA LIMA
RECLAMADA: SR. PRATA COMERCIAL LTDA (PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE) e SILMAR JOAQUIM LIMA PRATA
A Exma. Juíza do Trabalho ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam NOTIFICADAS as reclamadas SR. PRATA COMERCIAL LTDA (PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE) e SILMAR JOAQUIM LIMA PRATA, a comparecer à audiência inicial, designada para o dia 22/03/2007, às 08:10 horas, onde deverá apresentar defesa (art.846,CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art.82 e 245 da CLT). Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art.844-CLT) sendo-lhes facultada substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado, onde são aduzidos os seguintes requerimentos: DOS PEDIDOS: Face ao exposto, com base na Constituição Federal, Consolidação das Leis Trabalhistas, Enunciados do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das demais disposições legais, aplicáveis à espécie, diante de toda fundamentação exposta, PEDE: a) Pagamento das verbas rescisória/indenizatórias, de todo o período laborado, até a data da audiência, inclusive salários dos meses de dezembro/06 e janeiro/07, acrescido das horas extras sob pena da aplicação do disposto no art. 467, da CLT; b) Condenação da Reclamada a fornecer as guias do TRCT, no código 01, assim como as guias de depósitos do FGTS dos meses faltantes e formulários pertinentes ao seguro desemprego; c) Baixa no contrato de trabalho, com data de 22/02/07 (projeção do aviso prévio); Condenação subsidiária/solidária do 2º reclamado, em todas as obrigações decorrentes da presente reclamatória; e) Condenação da reclamada a pagar a multa contida no art. 477 da CLT, no valor de R$564,34; f) Condenação da reclamada a pagar a multa prevista na cláusula 18ª da CCT. Pelo exposto, com fulcro na CLT e CF/88 e demais dispositivos legais pertinentes, reclama as verbas rescisórias, abaixo discriminadas: Cálculos: 1) aviso prévio indenizado-R$564,34; 2) multa do art. 477 da CLT-R$564,34; 3) férias integrais (periodo 2005/2006-R$564,34; período 2006/2007-R$564,34) + 1/3 sobre as férias-R$376,22; salário fixo (dezembro/06-R$564,34 e janeiro/07=23/20-R$432,66); 5) 13º salário proporcional de 2/12-R$94,05; 6) multa da cláusula 18ª da CCT-R$4.016,73;7) depósitos do FGTS-agosto/06 a fevereiro/07-R$316,03 e multa fundiária-R$384,44; 8) Seguro-desemprego-R$1.600,00; total-R$10.041,83. Requer, se digne Vossa Excelência designar a audiência inaugural, notificando os reclamados, via edital, de tal audiência, para que compareçam, caso queiram, sob pena de revelia e confissão desde logo requerida, devendo ao final ser esta julgada procedente em todos os seus termos e condenando os reclamados ao pagamento das parcelas aqui pleiteadas, devidamente acrescidas de juros, correção monetária e demais despesas, encargos e cominações legais. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal dos representantes legais dos reclamados, sob pena de confesso, oitiva de testemunhas, perícia e o que se fizer necessário. Dá-se à presente causa o valor de R$10.041,83 (dez mil e quarenta e um reais e oitenta e três centavos). Nestes termos, pede deferimento. E, para que chegue ao conhecimento de SR. PRATA COMERCIAL LTDA (PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE) e SILMAR JOAQUIM LIMA PRATA, é passado o presente Edital, aos 08 de março de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 84/20047
PROCESSO Nº RT 00442-2007-007-18-00-7
RECLAMANTE: RODOLFO LIMA DA SILVA
RECLAMADA: REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
A Exma. Juíza do Trabalho ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a comparecer à audiência inicial, designada para o dia 26/03/2007, às 08:15 horas, onde deverá apresentar defesa (art.846,CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art.82 e 245 da CLT). Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art.844-CLT) sendo-lhes facultada substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado, onde são aduzidos os seguintes requerimentos: DOS PEDIDOS: Por todo o exposto, e o faz com base na Constituição Federal, nas Leis Federais 1.060/50 e 5.584/70, na legislação ordinária pertinente, na doutrina e na jurisprudência dominantes, requer, o reclamante, que Vossa Excelência: a) receba a presente ação, designe audiência e mande citar a reclamada na pessoa de seu representante legal para, se quiser, comparecer na audiência e apresentar contestação, sob pena de revelia e confissão; b) ao final, condene a reclamada a dar baixa do contrato laboral havido entre as partes na CTPS do obreiro, saída projetada para 02/11/2006; c) condene a reclamada a pagar ao obreiro as seguintes parcelas, anteriormente demonstradas e conforme composição salarial já discriminada, admitindo o reclamante, a compensação de tudo o que, comprovadamente, foi pago pela reclamada: 1) aviso prévio

indenizado-R$407,85; 2)13º salário prop./2006 (10/12)-R$339,87; 3) férias vencidas (01/06/2005 a 31/05/2006) + 1/3-R$543,80; 4)férias prop. (5/12, c/ projeção do aviso + 1/3-R$226,58; 5)salário de agosto/2006-R$370,00; 6) salário de setembro/2006-R$370,00; 7) saldo de salário de 02 dias de outubro/2006-R$24.66; 8) horas extras, 420 em todo o período-R$1.059,54; 9) FGTS 8% parcelas anteriores-R$267,37; 8% sobre valores recebidos durante o pacto-R$799,20; 40% multa sobre as duas parcelas anteriores-R$426,63; 10) multa do art. 477, da CLT-R$407,85; 11) indenização seguro-desemprego, 05 parcelas de r$350,00, totalizando-R$1.750,00. Total reclamado-R$6.993,36. Requer, ainda, o reclamante: a concessão dos benefícios da assistência judiciária integral e gratuita, inclusive em relação às perícias, se houver necessidade, com base na Lei 1.060/50 e na Lei nº 5.584/70, e que seja nomeado como seu procurador judicial o causídico que esta subscreve, além da condenação da reclamada ao pagamento dos respectivos honorários advocatícios de sucumbência, no valor de R$1.049,00, já que o Requerimento em anexo atende aos requisitos das legislações referidas; a condenação da reclamada ao pagamento, ao reclamante, do acréscimo de 50%, estipulado no art. 467 da CLT, se não houver o pagamento das parcelas incontroversas na primeira audiência: que Vossa Excelência determine, com base no art. 74, da CLT e do Enunciado 338 do TST, que a reclamada junte aos autos os controles de horários do reclamante, referentes a todo o período do pacto laboral sob pena de que sejam presumidos verdadeiros os horários declinados nesta peça exordial, tendo em vista que a reclamada possui mais de 10 empregados. O reclamante protesta poder provar todo o alegado por qualquer meio meio de prova em direito admitido, tais como oitiva de testemunhas, depoimento pessoal do representante legal da reclamada, pena de confissão, juntada de documento novo, perícia, etc, o que desde já requer. Dá-se à causa, para os devidos fins, o valor de R$8.042,36 (oito mil e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos). Nestes termos, espera deferimento. E, para que chegue ao conhecimento de REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, é passado o presente Edital, aos 08 de março de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3188/2007
Processo Nº: RT 00043-1995-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MANOEL DA VITORIA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A (REP. P/SÓCIA TAINAH CAVALCANTE DE ARAÚJO)
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: O reclamante requer novamente reserva de crédito no processo nº 1856/1990, em curso na 5ª VT de Goiânia-GO. Denota-se que o requerido perdeu seu objeto, porquanto este Juízo já deferiu anteriormente a expedição de ofício para esse fim, conforme se vê do ofício de fl. 656. Quanto ao a pedido de penhora no rosto dos autos, indefiro, isso porque esse tipo de penhora cabe nos casos em que o executado for credor em processo em trâmite em outro juízo, momento em que averbar-se-á no rosto dos autos a penhora a fim de recair sobre eventuais bens que caber ao devedor. É o que estabelece o art. 674 do CPC. Com efeito, a penhora recai sobre o direito que o executado está pleiteando em Juízo. O reclamado, no caso, é devedor no processo trabalhista e não credor. Assim, o admissível é o pedido de reserva de crédito. Intime-se o exeqüente do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 3159/2007
Processo Nº: RT 00755-1998-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): RODRIGO DAS FLORES BARROS + 008
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
DESPACHO: À(O/S) EXECUTADO: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 459/460, a seguir transcrito: Vistos etc. RODRIGO DAS FLORES BARROS, sócio-executado no presente feito apresenta embargos à execução (fls.435/441), com pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Ressalto, nesta oportunidade, que o executado vislumbra por meio de tal medida a liberação do valor bloqueado em sua conta bancária, de forma sumária, alegando ser proveniente de salário. Pois bem. A tutela antecipatória dos efeitos da sentença, conquanto possa ser concedida liminarmente, antes mesmo do contraditório, não visa apenas garantir a viabilidade do direito afirmado pelo ora executado. A medida é satisfativa e tem por fim conceder, de forma antecipada, a própria prestação jurisdicional, adiantando os efeitos da tutela meritória e propiciando sua imediata execução. Para restar antecipada a tutela devem estar presentes os pressupostos constantes do art. 273 do Código de Processo Civil, quais sejam, a prova inequívoca, a verossimilhança das alegações e o fundado receio de dano irreparável. É ônus da parte interessada demonstrar de modo cabal o preenchimento dos requisitos exigidos no referido art. 273, de modo que se os mesmos não forem implementados descabe a concessão do benefício processual. Isso porque a aferição dos supracitados pressupostos exige do julgador um juízo de probabilidade quase equivalente à certeza, muito mais do que apenas a fumaça do bom direito. As alegações do executado e a prova documental colacionada aos autos, não são suficientes para corroborar a origem do valor bloqueado como sendo salário, pois não é possível averiguar no extrato bancário colacionado aos autos (fl.445) a origem do depósito de R$720,00, efetuado em 09.02.2007. Não havendo como auferir, numa cognição sumária, o nexo causal entre o valor bloqueado e o salário recebido pelo executado, dependendo a matéria da produção e análise mais detalhada de provas, não há que se falar em antecipação da tutela, com conseqüente liberação do valor ao executado. Ademais, não vislumbro a caracterização do receio de dano irreparável ou de difícil reparação em face do executado, eis que reconhecido como salário a importância bloqueada, o valor será restituído ao executado com a devida correção monetária. Neste contexto, não estando presentes os pressupostos específicos da tutela antecipatória, elencados no dispositivo supramencionado, INDEFIRO os efeitos da tutela ora pleiteados pelo Executado. Intime-se o executado. Dê-se ciência ao exeqüente da petição de embargos à execução, bem como da petição de fls.450/452. Goiânia/GO, 07 de março de 2007 (3ªfeira). Whatmann Barbosa Iglesias-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3161/2007
Processo Nº: RT 00755-1998-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): RODRIGO DAS FLORES BARROS + 008
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
DESPACHO: À(O/S) EXECUTADO: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 459/460, a seguir transcrito: Vistos etc. RODRIGO DAS FLORES BARROS, sócio-executado no presente feito apresenta embargos à execução (fls.435/441), com pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Ressalto, nesta oportunidade, que o executado vislumbra por meio de tal medida a liberação do valor bloqueado em sua conta bancária, de forma sumária, alegando ser proveniente de salário. Pois bem. A tutela antecipatória dos efeitos da sentença, conquanto possa ser concedida liminarmente, antes mesmo do contraditório, não visa apenas garantir a viabilidade do direito afirmado pelo ora executado. A medida é satisfativa e tem por fim conceder, de forma antecipada, a própria prestação jurisdicional, adiantando os efeitos da tutela meritória e propiciando sua imediata execução. Para restar antecipada a tutela devem estar presentes os pressupostos constantes do art. 273 do Código de Processo Civil, quais sejam, a prova inequívoca, a verossimilhança das alegações e o fundado receio de dano irreparável. É ônus da parte interessada demonstrar de modo cabal o preenchimento dos requisitos exigidos no referido art. 273, de modo que se os mesmos não forem implementados descabe a concessão do benefício processual. Isso porque a aferição dos supracitados pressupostos exige do julgador um juízo de probabilidade quase equivalente à certeza, muito mais do que apenas a fumaça do bom direito. As alegações do executado e a prova documental colacionada aos autos, não são suficientes para corroborar a origem do valor bloqueado como sendo salário, pois não é possível averiguar no extrato bancário colacionado aos autos (fl.445) a origem do depósito de R$720,00, efetuado em 09.02.2007. Não havendo como auferir, numa cognição sumária, o nexo causal entre o valor bloqueado e o salário recebido pelo executado, dependendo a matéria da produção e análise mais detalhada de provas, não há que se falar em antecipação da tutela, com conseqüente liberação do valor ao executado. Ademais, não vislumbro a caracterização do receio de dano irreparável ou de difícil reparação em face do executado, eis que reconhecido como salário a importância bloqueada, o valor será restituído ao executado com a devida correção monetária. Neste contexto, não estando presentes os pressupostos específicos da tutela antecipatória, elencados no dispositivo supramencionado, INDEFIRO os efeitos da tutela ora pleiteados pelo Executado. Intime-se o executado. Dê-se ciência ao exeqüente da petição de embargos à execução, bem como da petição de fls.450/452. Goiânia/GO, 07 de março de 2007 (3ªfeira). Whatmann Barbosa Iglesias-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3164/2007
Processo Nº: RT 00755-1998-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): RGN COMERCIAL LTDA + 008
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Impugnar Embargos à Execução de fls.450/452. Prazo legal.

Notificação Nº: 3180/2007
Processo Nº: RT 01697-1998-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO DA PAZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONCRETUS CONSTRUÇOES LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de trinta dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, conforme determinação de fls. 596.

Notificação Nº: 3173/2007
Processo Nº: RT 00864-1999-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DE OLIVEIRA CASTRO PILOTO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA - DR
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias: nº do PIS, CTPS, data de nascimento, data de admissão e função, conforme a reclamada solicita às fls. 758.

Notificação Nº: 3139/2007
Processo Nº: RT 01726-2000-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 001
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 371, a seguir transcrito:'Com relação ao pedido de designação de audiência de tentativa de conciliação, indefiro, eis que as partes podem a qualquer momento entabular acordo e apresentá-lo a este Juízo para homologação por meio de petição. Intime-se.'

Notificação Nº: 3166/2007
Processo Nº: RT 00600-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): CAAL CONSULTORIA E ASSESSORIA DE APOIO A LOGISTICA GOIANA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls. 556, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 3144/2007
Processo Nº: RTV 00616-2002-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ELENITA RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS - CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 90, a seguir transcrito:A exeqüente, por meio da peça de fl.246, demonstrou interesse em assumir o encargo de depositário fiel e requereu a remoção dos bens penhorados no Juízo Deprecado.Considerando que as providências e despesas com a remoção dos bens correrá por conta do exeqüente e, ainda, que há despesa na devolução desses bens caso não haja interesse na adjudicação ou arrematação, sujeitando-se o depositário, no caso de infidelidade do encargo, à prisão civil, intime-se a exeqüente para manifestar se realmente pretende assumir o encargo e a remoção dos bens.

Notificação Nº: 3167/2007
Processo Nº: RT 01790-2002-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: GEDEON FERREIRA OLIVEIRA MENOR REP P/ GERSINA PEREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
RECLAMADO(A): FD IMAGENS LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA PINTO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, conforme determinação de fls. 69.
Notificação Nº: 3168/2007
Processo Nº: RT 01790-2002-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: DURVAL GOMES PEREIRA MENOR REP P/ GERSINA PEREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
RECLAMADO(A): FD IMAGENS LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA PINTO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, conforme determinação de fls. 69.

Notificação Nº: 3175/2007
Processo Nº: RT 01081-2003-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DIVINO DOS ANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TECLA- TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.302, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 3187/2007
Processo Nº: RT 01641-2003-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: WALQUIRIA APARECIDA THOMAZ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIAO 2 LTDA + 001
ADVOGADO....: ROBERTA LIMA SILVA QUEIROZ
DESPACHO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Vista à reclamada (TELELISTA) dos requerimentos feitos pela reclamante à fl. 935, pelo prazo de dez dias.

Notificação Nº: 3181/2007
Processo Nº: RT 01894-2003-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA MOREIRA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADO: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 227, a seguir transcrito:Compete à parte comprovar que não procedeu ao levantamento do saldo remanescente do depósito recursal. Desse modo, concedo ao reclamado o prazo de trinta dias para comprovar que não procedeu ao levantamento do saldo remanescente do depósito recursal.Caso seja comprovada a existência de saldo, por meio de alvará, libere-se ao reclamado ou ao seu procurador com poderes para tanto.Decorrido in albis o prazo assinalado, retornem os autos ao arquivo.Intime-se o reclamado do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 3153/2007
Processo Nº: RT 00348-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JORCELINO DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): CW TELECOMUNICACOES COM E INSTALACOES LTDA
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de trinta dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, conforme determinação de fls. 276.

Notificação Nº: 3177/2007
Processo Nº: ACP 01233-2004-008-18-00-4 8ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
CONSIGNADO(A): MARCELO ALA
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: À(O/S) EXECUTADO: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 459, a seguir transcrito:'...vista ao executado para manifestar acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo exeqüente, à fl. 439. Prazo de cinco dias. Intime-se.

Notificação Nº: 3156/2007
Processo Nº: RT 01548-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANA LUÍZA DE CASTRO
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE REP P/ RAULINDO HEINZELMAN NAVES
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
DESPACHO: RECLAMADA: Impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de dez dias, nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, conforme determinação de fls. 67.

Notificação Nº: 3157/2007
Processo Nº: RT 01564-2004-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JANDIR CANDIDO MACHADO
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
DESPACHO: À(AO) RECLAMADA: Vista dos autos conforme requerido às fls. 398. Prazo 10 dias.

Notificação Nº: 3182/2007
Processo Nº: RT 01623-2004-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MARANHAO E SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: LIDIA GONCALVES CEZAR BORGES
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 270, a seguir transcrito: 1. Julgo extinta a execução trabalhista, nos termos do art. 794, inciso I do CPC c/c o art. 769 da CLT. Intime-se a reclamante.2.Comprovado o recolhimento das custas, conforme DARF de fl. 259.3. Comprovado o recolhimento do imposto de renda, conforme DARF de fl. 260.4.Examinando os autos, verifica-se que houve recolhimento das contribuições previdenciárias pela reclamada (GPS à fl. 256) e pela Secretaria desta Vara do Trabalho (GPS à fl. 265-verso). Intime-se o INSS dando-lhe vista dos autos para proceder à restituição do recolhimento feito à fl. 265-verso.5.Intime-se a reclamada (UCG) do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 3138/2007
Processo Nº: RT 00238-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA DUARTE DE ALMEIDA CHAVES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): LIVRE ACESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de trinta dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, conforme determinação de fls. 67.

Notificação Nº: 3132/2007
Processo Nº: RT 02202-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 3137/2007
Processo Nº: RT 00213-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DARLAN COSTA DE MELO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): TOKLEVE IND. E COM. DE ORTOPEDIA LTDA.
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Impugnar Embargos à Execução de fls.134/139. Prazo legal.

Notificação Nº: 3165/2007
Processo Nº: CS 00330-2006-008-18-01-4 8ª VT
EXEQUENTE...: MARCIVÔNIA GONÇALVES RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO
EXECUTADO(A): CONSÓRCIO INTEGRADO JORLAN ORCA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 73/86, ressalvando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3155/2007
Processo Nº: RTN 00549-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EROTILDES DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 443/476, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) reclamante, conforme estabelecido na ata de fls. 433.

Notificação Nº: 3130/2007
Processo Nº: RT 00586-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO JUNIOR COSTA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): RAI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ROBERTO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAZARO REGIS BORGES
DESPACHO: AO(À) PARTES: Vista do(a) Ofício de fls. 144/148. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3174/2007
Processo Nº: RT 00630-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CELINO BRUNO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO IND PAPEL - CBP + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.214, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 3140/2007
Processo Nº: RTN 00688-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ COSTA SANTIAGO
ADVOGADO....: ANALÚCIA SILVA VIEIRA FREIRE
RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
DESPACHO: PARTES: Tomar(em) ciência da homologação do acordo constante do despacho de fls.170, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3171/2007
Processo Nº: RTN 00769-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: IOLANDA E SILVA DA RESSURREIÇÃO
ADVOGADO....: ANA PAULA ORTIZ CUSTODIO DO CARMO ARANTES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 470/496, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) reclamante, conforme estabelecido na ata de fls. 466.

Notificação Nº: 3136/2007
Processo Nº: RT 00841-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: LYLIAN FERNANDES FERREIRA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 309, a seguir transcrito:1.Registre-se o recolhimento previdenciário e do imposto de renda [DARF (código 5936) e GPS - fl. 282].2.Em razão do certificado à fl. 308, libere-se ao reclamante o depósito de fl. 303, observando se não houve depósito posterior na referida conta a fim de que não seja repassado valor superior ao devido, juntando nos autos a guia de levantamento. Intime-se o reclamante para receber seu crédito, ciente de que, decorrido in albis o prazo de cinco dias, considera-se extinta a execução trabalhista pelo pagamento.3.Deixa-se de processar a cobrança das custas, porquanto o custo a ser despendido seria maior do que o valor a ser executado.4.Cumpridas as determinações acima e, caso não haja pendências, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 3147/2007
Processo Nº: RT 00857-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL ONLINE ASSOCIADOS ASSESSORIA COBRANÇA & CONTÁBIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: (...). Tomar(em) ciência do despacho de fls. 100, a seguir transcrito: Vistos etc, Intime-se o exequente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 3135/2007
Processo Nº: RT 00886-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA APARECIDA DOMINGAS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): CELINA MARIA F. ALENCAR
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Impugnar Embargos à Execução de fls. 75. Prazo legal.

Notificação Nº: 3133/2007
Processo Nº: RT 01109-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ELEN FERNANDA DE FARIA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(À/OS) RECLAMANTE(S): Indefiro o pedido apresentado pelo exeqüente à fl. 67 e reabro o prazo de 05 dias para indicar meios hábeis e precisos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, com supedâneo no art. 40 da Lei nº 6.830/80, nos termos do despacho de fls. 73.

Notificação Nº: 3158/2007
Processo Nº: RT 01125-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: HERNANDES VIEIRA GOMES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JEORGE FRANCIS RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: ADAHIL LUIZ BENEDITO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 71, a seguir transcrito:'Por ora, indefiro o pedido de levantamento do valor bloqueado à fl.61, eis que não houve a garantia do Juízo, impossibilitando a discussão da conta de liquidação. Intime-se o exeqüente (...)'

Notificação Nº: 3134/2007

Processo Nº: RT 01176-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: HORÁCIO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): INSTITUTO CONSUELO NASSER + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE CASTRO DIAS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 168, a seguir transcrito:'O reclamante requer a aplicação da multa por atraso no pagamento da 4ª parcela do acordo, referente ao mês de dezembro. Verifica-se que foi estipulado na ata de audiência (fls.107/108) que o pagamento das parcelas do acordo seriam efetuados todo dia 30 do mês, prorrogando-se para o primeiro dia útil subseqüente.Assim, indefiro a aplicação da multa por atraso no pagamento da parcela relativa ao mês de dezembro, eis que 30/12/2006 foi sábado, prorrogando-se a obrigação para o dia útil subseqüente, qual seja 02.01.2007.Não obstante, conforme noticia o reclamante às fls.167, a 5ª parcela do acordo não foi quitada até a presente data. Portanto, remetam-se os autos à Contadoria para apuração do acordo descumprindo.Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 3145/2007
Processo Nº: AAT 01285-2006-008-18-00-2 8ª VT
AUTOR...: MIGUEL FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: CENTRAL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
DESPACHO: O (A) RECLAMANTE: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3141/2007
Processo Nº: RT 01576-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE MARIA XAVIER FERNANDES
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 399, a seguir transcrito: (...). Libere-se à reclamada o depósito efetuado pelo banco do Brasil junto à CEF, conforme ofício de fl.396, eis que tal valor decorre do bloqueio via BACENJUD de fl.382, bem como intime-se a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o recolhimento do imposto de renda, sob pena de se utilizar o saldo remanescente depositado nos autos para pagamento do aludido tributo, o que já fica determinado ante a sua inércia. (...).

Notificação Nº: 3142/2007
Processo Nº: RT 01576-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE MARIA XAVIER FERNANDES
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. VIVO + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 399, a seguir transcrito: (...). Libere-se à reclamada o depósito efetuado pelo banco do Brasil junto à CEF, conforme ofício de fl.396, eis que tal valor decorre do bloqueio via BACENJUD de fl.382, bem como intime-se a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o recolhimento do imposto de renda, sob pena de se utilizar o saldo remanescente depositado nos autos para pagamento do aludido tributo, o que já fica determinado ante a sua inércia. (...).

Notificação Nº: 3143/2007
Processo Nº: RT 01645-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BRITO CORDEIRO
ADVOGADO....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 479/508. Prazo legal.

Notificação Nº: 3154/2007
Processo Nº: RT 01727-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ALIANDI JOSÉ DA ROSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LIMPSEG ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 3163/2007
Processo Nº: RT 01855-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO NASCIMENTO DE MIRANDA
ADVOGADO....: DIVINO OZEAS DE SANTANA
RECLAMADO(A): ANACAR BATERIAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECRECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 52, a seguir transcrito:'Para prosseguimento da execução no presente feito, intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 dias, fornecer o CNPJ da empresa executada, bem como meios hábeis e precisos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 ano, com supedâneo no art.40, da Lei nº6.830/80.'

Notificação Nº: 3176/2007
Processo Nº: RT 01869-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JONAS FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: ADAO JUNIOR ABREU DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DO VALE LTDA.
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
DESPACHO: AO RECLAMADA. Manifestar-se nos autos, em cinco dias, acerca do regular cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 3170/2007
Processo Nº: RT 01992-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MENESES DA COSTA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 159/167. Prazo legal.

Notificação Nº: 3150/2007
Processo Nº: RT 02021-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA
RECLAMADO(A): QUANTIC LTDA.
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMADO. Manifestar-se nos autos, em cinco dias, acerca do regular cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 3151/2007
Processo Nº: RT 02028-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ÍTALO ALVES DE ARAÚJO JÚNIOR
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
RECLAMADO(A): UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO: O (A) RECLAMANTE: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamaDA. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3131/2007
Processo Nº: RT 02145-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SILVA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): JAF DIGITAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte e alvara nº147/2007, Prazo legal.

Notificação Nº: 3183/2007
Processo Nº: RT 02199-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RAFAEL DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): E. P. MARQUES LTDA.(IMPERIAL MONTAGEM DE MÓVEIS) + 001
ADVOGADO....: MARCELO ADRIANO ARRUDA CAMARGO
DESPACHO: VISTAS À RECLAMADA DA PETIÇÃO DE FLS. 154. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3184/2007
Processo Nº: RT 02199-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RAFAEL DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: VISTAS À RECLAMADA DA PETIÇÃO DE FLS. 154. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3172/2007
Processo Nº: CCS 00387-2007-008-18-00-1 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ
RÉU(RÉ).: GERALDO GONZAGA FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da decisão proferida em 06/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada na

Secretaria da Vara, e/ou no site www.trt18.gov.br após 24 horas da prolação da sentença.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 110/2007
PROCESSO: RT 02073-1999-008-18-00-2
RECLAMANTE: JOSE CRUZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): G MARTINS ALVES PINTURA E REFORMAS - ME - FIRMA INDIVIDUAL O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) G MARTINS ALVES PINTURA E REFORMAS - ME-FIRMA INDIVIDUAL, atualmente e'm lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.301, cujo inteiro teor é o seguinte: Tomar ciência da penhora efetivada nas fl.70 dos autos da carta precatória nº09014/2005, do seguinte bem: 01 veículo VW;GOL ANO 1998/1998, COR CINZA, PLACA IEF 2334,(CHASSI 9B WZZZ377WPS512970, A GASOLINA, ESTANDO NA POSSE DO SR. BRUNO LEANDRO CAMPELO DA SILVA, AVALIADO EM r$11.500,00. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 110/2007
PROCESSO: RT 02073-1999-008-18-00-2
RECLAMANTE: JOSE CRUZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): G MARTINS ALVES PINTURA E REFORMAS - ME - FIRMA INDIVIDUAL O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) G MARTINS ALVES PINTURA E REFORMAS - ME-FIRMA INDIVIDUAL, atualmente e'm lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.301, cujo inteiro teor é o seguinte: Tomar ciência da penhora efetivada nas fl.70 dos autos da carta precatória nº09014/2005, do seguinte bem: 01 veículo VW;GOL ANO 1998/1998, COR CINZA, PLACA IEF 2334,(CHASSI 9B WZZZ377WPS512970, A GASOLINA, ESTANDO NA POSSE DO SR. BRUNO LEANDRO CAMPELO DA SILVA, AVALIADO EM r$11.500,00. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 111/2007
PROCESSO: RT 00290-2002-008-18-00-4
RECLAMANTE: ADALBERTO TAVARONE
RECLAMADO(A): IMPAR INTERAÇÕES MONTAGENS PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), IMPAR INTERAÇÕES MONTAGENS PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, no valor total de R$4.868,68 atualizados até 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete.ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0115/2007
PROCESSO: RT 00026-2004-008-18-00-2
RECLAMANTE: AMADOR DA SILVA ALVES
RECLAMADO(A): LEON FLÁVIO GUIMARÃES
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)LEON FLÁVIO GUIMARÃES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.83, cujo inteiro teor é o seguinte: Tomar ciência do despacho de fl.83, cujo teor refere-se ao artigo 879, §2º da CLT. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi e publiquei, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 111/2007
PROCESSO: RT 00290-2002-008-18-00-4
RECLAMANTE: ADALBERTO TAVARONE
RECLAMADO(A): IMPAR INTERAÇÕES MONTAGENS PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), IMPAR INTERAÇÕES MONTAGENS PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, no valor total de R$4.868,68 atualizados até 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete.ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
CERTIDÃO
EDITAL DE PRAÇA Nº 028/2007
PROCESSO: RT 01300-2005-008-18-00-1
Reclamante: DIONE PLABIO VIANA
Exeqüente : DIONE PLABIO VIANA
Executado : ANDERSON ALVES CARDOSO
Data da 1ª Praça 09/04/2007 às 08h15min.
Data da 2ª Praça 16/04/2007 às 08h.15min.
Localização do(s) bem(ns): Rua Itararé, qd.48,lt.02, Bairro Ipiranga, Goiânia-Go.
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 135, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) .ANDERSON ALVES CARDOSO, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01(UMA) máquina de lavar roupa de uso industrial com capacidade 50kg, marca WASH MACHINE, cor azul,abertura frontal automática, sem nº de série aparente, em ótimas condições de uso e conservação, perfeito funcionamento.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete.ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0117/2007
PROCESSO: RT 01353-2005-008-18-00-2
RECLAMANTE: SAULA SOARES DA SILVA
RECLAMADO(A): ROSÂNGELA MULLER + 01
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ROSÂNGELA MULLER, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora. O valor Total da execução é R$5.289,60, atualizado até 13/07/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi e publiquei, aos Sete de Março de Dois mil e Sete.ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 109/2007
PROCESSO: RT 01462-2005-008-18-00-0
RECLAMANTE: ISAÍAS ALVES DO AMARAL
RECLAMADO(A):ADEMAR DE SOUZA BARBOSA + 01
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s),ADEMAR DE SOUZA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, no total de R$2.232,02, atualizado até 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi e publiquei, aos Sete de Março de Dois mil e Sete.ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho * Expedido em / / . Zélia de Sousa Lopes Técnico Judiciário

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 109/2007
PROCESSO: RT 01462-2005-008-18-00-0
RECLAMANTE: ISAÍAS ALVES DO AMARAL
RECLAMADO(A):ADEMAR DE SOUZA BARBOSA + 01
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s),ADEMAR DE SOUZA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, no total de R$2.232,02, atualizado até 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi e publiquei, aos Sete de Março de Dois mil e Sete.ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 109/2007
PROCESSO: RT 01462-2005-008-18-00-0
RECLAMANTE: ISAÍAS ALVES DO AMARAL
RECLAMADO(A):ADEMAR DE SOUZA BARBOSA + 01
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s),ADEMAR DE SOUZA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, no total de R$2.232,02, atualizado até 28/02/2007.E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi e publiquei, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 109/2007
PROCESSO: RT 01462-2005-008-18-00-0
RECLAMANTE: ISAÍAS ALVES DO AMARAL
RECLAMADO(A):ADEMAR DE SOUZA BARBOSA + 01
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s),ADEMAR DE SOUZA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, no total de R$2.232,02, atualizado até 28/02/2007.E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi e publiquei, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
CERTIDÃO
EDITAL DE PRAÇA Nº 027/2007
PROCESSO: RT 01766-2005-008-18-00-7
Reclamante: ÉRICA RODRIGUES EDIVIRGES
Exeqüente : ÉRICA RODRIGUES EDIVIRGES
Executado : ANARY MORAIS ARTIAGA MALASPINA
Data da 1ª Praça 09/04/2007 às 08h.10min.
Data da 2ª Praça 16/04/2007 às 08h.10min
Localização do(s) bem(ns):Rua dos Hibiscos, qd.08, lt.35, Vila Bela, CEP 74.310-360,GOIÂNIA-GO.
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl.65, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) . ANARY MORAIS ARTIAGA MALASPINA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 1. 01(um) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, 21.000 BTU'S, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$1.200,00 (um mil e duzentos reais);2. 01(um) FREEZER VERTICAL PROSDÓCIMO, COR BRANCA, 260 LITROS APROXIMADAMENTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$1.000,00 (mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 108/2007
PROCESSO: RT 02099-2005-008-18-00-0
RECLAMANTE: WEVERSON ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, no total de 20.849,41, atualizado até 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi e publiquei, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0116/2007
PROCESSO: AIND 00008-2006-008-18-00-2
REQUERENTE: IRALICE SILVA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): RODOVIÁRIO LIDERBRÁS S.A
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), RODOVIÁRIO LIDERBRÁS S.A, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, no valor total de R$ 60.343,26 valor atualizado em 31/07/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi e publiquei, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0116/2007
PROCESSO: AIND 00008-2006-008-18-00-2
REQUERENTE: IRALICE SILVA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): RODOVIÁRIO LIDERBRÁS S.A
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), RODOVIÁRIO LIDERBRÁS S.A, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, no valor total de R$ 60.343,26 valor atualizado em 31/07/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi e publiquei, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 112/2007
PROCESSO: RTV 00430-2006-008-18-00-8
RECLAMANTE: MARLY NUNES MIRANDA
RECLAMADO(A): CRISTINA PIRES GALVÃO + 01
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s),CRISTINA PIRES GALVÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, no valor total de R$1.011,38, atualizado até 31/10/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi e publiquei, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 107/2007
PROCESSO: RT 00631-2006-008-18-00-5
RECLAMANTE: MARIA ROCHA DA SILVA
RECLAMADO(A): MANOEL HILDO DA SILVA PINTO -ME
O (A) Doutor (A)ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)MANOEL HILDO DA SILVA PINTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fls.249, cujo inteiro teor é o seguinte: Dê a baixa na CTPS do reclamante em 48horas, sob pena de a secretaria anotá-la, com posterior expedição de ofício aos orgãos competentes. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Zélia de

Sousa Lopes, Técnico Judiciário, o subscrevi e o publiquei, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2718/2007
Processo Nº: RT 01519-1999-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR LUIZ TAVARES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SUPER MASSA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO ASSUNÇÃO
DESPACHO: Ao reclamante: Requer o exeqüente que o Sr. Oficial de Justiça informe se a impressora reavaliada é a mesma que fora penhorada. A diligência realizada foi de reavaliação, o que não ocorre com bens não penhorados. Vista ao reclamante. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2691/2007
Processo Nº: RT 01593-1999-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: CICERO FURTADO LEITE
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BR COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA + 003
ADVOGADO....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.

Notificação Nº: 2723/2007
Processo Nº: RT 00142-2002-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MAGALHAES DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): OSVALDO MENDONCA
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução. Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 2726/2007
Processo Nº: RT 01400-2002-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRRIQUE FERNANDO
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução. Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 2695/2007
Processo Nº: RT 00609-2003-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR CABRAL
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2730/2007
Processo Nº: RT 00878-2003-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): ELISBETH TEODORO DIAS ALVES
ADVOGADO....: MOISES DE SÁ FILHO
DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução. Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 2722/2007
Processo Nº: RT 01436-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL FERREIRA AQUINO
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
RECLAMADO(A): D & D HOME CINEMA LTDA
ADVOGADO....: RACHEL PIRES DEJA
DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução. Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 2689/2007
Processo Nº: RT 01765-2003-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Atualize-se o cálculo, observando-se o pagamento parcial do crédito realizado pela devedora subsidiária (UFG). Indefiro o requerimento em face do Sr. David Chagas Coutinho, do Sr. Jaime Barsanulfo Ribeiro e da Sra. Cecília Aires da Silva Coutinho, eis que retiraram-se da sociedade até o ano de 2000. Não há prova de fraude na alteração contratual e o contrato do reclamante permaneceu até 2003, o que afasta presunção neste sentido. Indefiro o requerimento de execução em face de Elaine Leite Silva, eis que não comprovada sua participação na reclamada. Inclua-se no pólo passivo os Srs. Nilson Modesto da Silva, Nilton Modesto da Silva e Rosenil Oliveira da Silva Santos, qualficados à fl. 421. Expeçam-se Mandados de Citação e Carta Precatória.

Notificação Nº: 2769/2007
Processo Nº: RT 00419-2004-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE JOAQUIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO FERREIRA DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONOMICA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Nomeio o exeqüente depositário do imóvel penhorado. Intime-se o exeqüente. Expeça-se Mandado de Averbação da Penhora.

Notificação Nº: 2727/2007
Processo Nº: RT 00560-2004-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO CANDIDO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): UTI DO LAR (EMILIO TEODORO RODRIGUES NETO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução. Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 2704/2007
Processo Nº: RT 01557-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: SUELY GOBBES
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 15 dias.

Notificação Nº: 2719/2007

Processo Nº: RT 01793-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALDO ALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
DESPACHO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução. Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 2716/2007
Processo Nº: RT 02025-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: NELSON DELFINO DA FONSECA
ADVOGADO....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Reclamante: Vista da certidão negativa, à fl. 220. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2768/2007
Processo Nº: RT 02107-2005-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIVINO APARECIDO DE OLIVEIRA (LIDER METALÚRGICA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.

Notificação Nº: 2712/2007
Processo Nº: RT 02192-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FRANCISCO DINIZ
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: Ao reclamante: Para juntar contracheques ou ficha financeira relativos ao exercício de 2005, conforme solicitação da Secretaria de Cálculos Judiciais (fl. 510).

Notificação Nº: 2753/2007
Processo Nº: RT 02237-2005-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA OLIVEIRA DE MESQUITA
ADVOGADO....: MARIO MARTO
RECLAMADO(A): BRASILIA CORPORATE FINANCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
ADVOGADO....: ELIZIO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: Ao reclamante: Para requerer o que entender de direito, em 10 dias.

Notificação Nº: 2767/2007
Processo Nº: RT 00097-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2766/2007
Processo Nº: RT 00181-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ACIONE DOS SANTOS FEITOSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2761/2007
Processo Nº: RT 00221-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): MARIA AUXILIADORA DIAS DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista do resultado negativo da consulta ao DETRAN. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2765/2007
Processo Nº: RT 00624-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: GILCIMAR CONCEIÇÃO HONORIO
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Para promover a citação do devedor (fl. 167) e dizer qual dos imóveis pretende ver executado. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2705/2007
Processo Nº: RT 00758-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2714/2007
Processo Nº: RT 00838-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILDO SOUZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): JM TRANSPORTE EMPREENDIMENTOS E CONSERVAÇÃO LTDA (SUCESSORA DA EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA BOA VISTA LTDA)
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
DESPACHO: Ao Sr. Procurador do Reclamante: Para informar o nº do seu CPF.

Notificação Nº: 2713/2007
Processo Nº: RT 00955-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VANUZA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): JÚNIOR FÁBIO DE LIMA
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2715/2007
Processo Nº: RT 00961-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA SANTEIRO SANTOS MAIA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: Ao Reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2764/2007
Processo Nº: RT 01169-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO NONATO PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): INSTITUTO CONSUELO NASSER + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE CASTRO DIAS
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2690/2007
Processo Nº: CS 01471-2006-009-18-01-0 9ª VT
EXEQUENTE...: GRÁCIA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: GRÁCIA MARIA DE SOUZA
EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: À reclamada: O representante da empresa deverá comparecer na Secretaria desta Nona Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para assinar o termo de redução de bem(s) à penhora, constituindo-se em depositário, iniciando-se, assim, o prazo para embargos.

Notificação Nº: 2698/2007
Processo Nº: RT 01472-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: TUBAL CARLOS FERREIRA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 15 dias.

Notificação Nº: 2699/2007
Processo Nº: RT 01472-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: TUBAL CARLOS FERREIRA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 15 dias.

Notificação Nº: 2756/2007
Processo Nº: RT 01615-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIVAN DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 05 dias.

Notificação Nº: 2755/2007
Processo Nº: RT 01616-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY OSÓRIO MOREIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LIMITADA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 05 dias.

Notificação Nº: 2770/2007
Processo Nº: RT 01644-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSA SANTOS DE AGUIAR
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): AROSOUZA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.(ME) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.

Notificação Nº: 2746/2007
Processo Nº: AAT 01705-2006-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR...: RUBENS LUIZ DE ANDRADE
ADVOGADO: SEBASTIAO ANTONIO DOS REIS
RÉU(RÉ).: MARIA JACINTA DE MORAIS
ADVOGADO: SIRLENE FERNANDES MONTANINI
DESPACHO: Às partes: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 10/04/2007, às 16:10 horas.

Notificação Nº: 2697/2007
Processo Nº: RT 01771-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINILDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LOPES JÚNIOR E SANTOS LTDA.(SUPERMERCADO VARGAS).
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 15 dias.

Notificação Nº: 2749/2007
Processo Nº: RT 01851-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR MARINHO DE SOUZA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça (fl. 212). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2740/2007
Processo Nº: RT 01900-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: LEONICE DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ CONCALVES DE MELO
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2709/2007
Processo Nº: RT 02040-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SILAS PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo legal.

Notificação Nº: 2710/2007
Processo Nº: RT 02040-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SILAS PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA + 002
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo legal.

Notificação Nº: 2711/2007
Processo Nº: RT 02040-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SILAS PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PLASTICOM PLÁSTICOS END. E COM. LTDA. + 002
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo legal.

Notificação Nº: 2707/2007
Processo Nº: RT 02050-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE ABREU PIMENTEL
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
DESPACHO: À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo legal.

Notificação Nº: 2708/2007
Processo Nº: RT 02050-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE ABREU PIMENTEL
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001
ADVOGADO....: MAURA MARIA DE FARIA
DESPACHO: À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo legal.

Notificação Nº: 2706/2007
Processo Nº: RT 02101-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DOS SANTOS MIRANDA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2694/2007
Processo Nº: RT 02130-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: KIZZES DE PAULA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2763/2007
Processo Nº: RT 02137-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RODRIGO DE AQUINO
ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAUJO DE SA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2702/2007
Processo Nº: RT 02139-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM LÚCIA DE FÁTIMA ROSA
ADVOGADO....: ÍTALO COSTA DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2703/2007
Processo Nº: RT 02139-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM LÚCIA DE FÁTIMA ROSA
ADVOGADO....: ÍTALO COSTA DIAS
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2700/2007
Processo Nº: RT 02172-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 15 dias.

Notificação Nº: 2743/2007
Processo Nº: RT 02197-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MAURO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: Às partes: Os autos foram retirados de pauta. Vista às partes do laudo pericial. Prazo comum de 05 dias. Para encerramento, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 26/03/2007 às 16:30 horas, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2696/2007
Processo Nº: RT 00003-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA GONÇALVES DINIZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2759/2007
Processo Nº: CCS 00029-2007-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: EDSON NISHI
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
DESPACHO: A réu: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2771/2007
Processo Nº: CCS 00030-2007-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: JOSE VIEIRA PONTES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao Autor: Vista da homologação do cálculo (fl. 111), em 05 dias.

Notificação Nº: 2701/2007
Processo Nº: RT 00085-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL PINTO CERQUEIRA
ADVOGADO....: SIMONE REBELO DE MELO
RECLAMADO(A): FUAD RASSI ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 15 dias.

Notificação Nº: 2758/2007
Processo Nº: RT 00087-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ALCEU RIBEIRO GONÇALVES
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): SCRATCH INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS
DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2757/2007
Processo Nº: RT 00103-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDELY LOPES ROCHA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2760/2007
Processo Nº: RT 00192-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: BAUER REZENDE GUIMARAES
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): GUNNAR VINGREN PEREIRA (SILLAS TRANSPORTES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS para anotações, em 05 dias.

Notificação Nº: 2717/2007
Processo Nº: RT 00199-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ALAN LUIZ TAVARES E SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 693/694: Pelo exposto, extingo o processo, sem resolução de mérito, em relação aos pedidos de pagamento de participação nos lucros e resultados relativos ao primeiro e ao segundo semestre de 2006, extingo o processo, com resolução de mérito, em relação ao pedido de indenização por danos morais, e julgo procedente, em parte, o pedido formulado por ALAN LUIZ TAVARES E SILVA em face de BANCO DO BRASIL S/A para condenar o reclamado a: 1) entregar o TRCT e as guias para recebimento do seguro desemprego; 2) pagar ao reclamante: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenização de 40% do FGTS, FGTS, multa do artigo 467 da CLT, horas extras e reflexos, reajuste salarial, diferenças reflexas de gratificação semestral, multa do artigo 477 da CLT e honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo reflexos das horas extras em FGTS e férias acrescidas de 1/3. Deverá o reclamado recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Custas pelo reclamado no importe de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2762/2007
Processo Nº: RT 00220-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO LUCAS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber guias TRCT e CD. Prazo de 05 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 122/07
PROCESSO Nº RT 02254-2005-009-18-00-4
Exeqüente : JOÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA
Advogado(a) : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
Executado(a) : JVP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(a) : MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
1ª praça: 11/04/2007 às 11h. 45min.
2ª praça: 18/04/2007 às 11h. 45min.
Localização do(s) bem(ns): AV. 82, N 561, ST SUL GOIANIA GO
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 2.808,84 (DOIS MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), conforme Auto de Penhora de fl. 165, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) PAULO SILVA FERREIRA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 UMA BETONEIRA DA MARCA RICHER, MODELO EIXO HORIZONTAL, COM CAPA CIDADE PARA 600 LITROS, EQUIPADA COM MOTOR DE 10CV, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇAO E FUNCIONAMENTO
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Sete dias do mês de Março de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇAO DE SENTENÇA Nº119/07
PROCESSO Nº RT 00216-2007-009-18-00-9
Reclamante(s) : ONÉSIO RIBEIRO DE SANTANA
Reclamado(a)(s) : INDÚSTRIA DE CARROCERIAS 5 ESTRELAS LTDA
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) INDUSTRIA DE CARROCERIA 5 ESTRELAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO Pelo exposto, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, julgar PROCEDENTE o pedido, condenando a reclamada, INDÚSTRIA DE CARROCERIAS 5 ESTRELAS LTDA., à obrigação de fazer consistente na baixa da CTPS do autor, ONÉSIO RIBEIRO DE SANTANA, o que será suprido pelo Juízo após o trânsito em julgado. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas, pela reclamada, no importe de R$10,64, na forma do da IN nº 20/2002 do Colendo TST. Oficie-se à DRT, encaminhando cópia da presente. O reclamante deposita sua CTPS nº 99.496, Série 00016/GO. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente o reclamante. Nada mais. Às 15:16 horas, encerrou-se. Ana Lúcia Ciccone de Faria Juíza do Trabalho E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Sete dias do mês de Março de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 120/07
PROCESSO Nº RT 00415-2007-009-18-00-7
Reclamante(s) : WALTER ARRUDA FOLLY PEÇANHA
Reclamado(a)(s) : SO TELEFONES DO BRASIL LTDA
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) SO TELEFONES DO BRASIL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 29/03/2007 **às 10:30 HORAS, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de** preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. - Entrega do TRCT (código próprio) e dos formulários de seguro-desemprego e, alternativamente, indenização substitutiva. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteraçao da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 700,00. Nestes termos, Pede deferimento. WALTER ARRUDA FOLLY PEÇANHA Reclamante Valor da causa: R$ 700,00. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Sete dias do mês de Março de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2989/2007
Processo Nº: RT 00083-1995-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ISAAC ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): HEDGE - ASSISTENCIA NACIONAL DE SAUDE + 002
ADVOGADO....: JOÃO EDUARDO MARTINS
DESPACHO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 2991/2007
Processo Nº: RT 00083-1995-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ISAAC ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): HEDGE - ASSISTENCIA NACIONAL DE SAUDE + 002
ADVOGADO....: JOÃO EDUARDO MARTINS
DESPACHO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 2991/2007
Processo Nº: RT 00083-1995-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ISAAC ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): HEDGE - ASSISTENCIA NACIONAL DE SAUDE + 002
ADVOGADO....: JOÃO EDUARDO MARTINS
DESPACHO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 3018/2007
Processo Nº: RT 01312-1996-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GESSO FIX COMERCIO INDUSTRIA DE GESSO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQÜENTE POR 5 DIAS: De ordem, fica V. Sa. intimado para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça (fl. 303).

Notificação Nº: 3046/2007
Processo Nº: RT 00015-1998-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE SEBASTIÃO SANTA VICA REPRES. P/ MARLI SERAFIM DIAS DA SILVA S. VICA)
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLANTICA S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 3001/2007
Processo Nº: RT 01667-1998-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CILEUDE ANA CARDOSO BARROS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): DOM LOPES ROUPAS LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
DESPACHO: Intimem-se o exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 3029/2007
Processo Nº: RT 00534-1999-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR DOURADO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ARMANDO ALVES BEZERRA
ADVOGADO....: ANTONIO PINTO DA SILVA
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3045/2007
Processo Nº: RT 01925-1999-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ITAMARACA LTDA

ADVOGADO....: NAPOLEAO SANTANA
DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 3008/2007
Processo Nº: RT 01699-2001-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JURANDIR INÁCIO MOREIRA
RECLAMADO(A): COMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM LUIZ DA SILVEIRA
DESPACHO: Vistos os autos. Acolho a manifestação do MPT de fl. 284 e incluo o processo na pauta de 10/04/2007 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer para justificar por meio de provas documentais a consistência da fundamentação dos pedidos, ao menos no que se refere aos limites do acordado, sob pena de de invocação do art. 129 do CPC. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 3035/2007
Processo Nº: RT 01584-2002-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO LOPES
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): COLEGIO AREA III (SUC COLEGIO AYRES LTDA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 2998/2007
Processo Nº: EAC 00705-2004-010-18-00-8 10ª VT
EXEQUENTE...: WILSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
EXECUTADO(A): ITA BRASIL MARMORES E GRANITOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 3022/2007
Processo Nº: RT 01597-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
RECLAMADO(A): L V DA MOTA JÚNIOR LTDA. (PAX SANTO ANTÔNIO)
ADVOGADO....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 13/04/2007 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 30/04/2007 às 8:30 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3044/2007
Processo Nº: RT 01761-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO AMANCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): RM PONTUAL LTDA. PROP: RILDO JOSE SILVA + 001
ADVOGADO....: SILVIA MARIA DA SILVA
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 2990/2007
Processo Nº: AIN 00066-2006-010-18-00-2 10ª VT
REQUERENTE..: WILSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MEDITERRANEE + 001
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vista ao patrono do exeqüente por 5 (cinco) dias. Initme-se.

Notificação Nº: 3027/2007
Processo Nº: RT 00166-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3027/2007
Processo Nº: RT 00166-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3030/2007
Processo Nº: RT 00263-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON NARCISO DE FREITAS
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARRIJO & SOUSA LTDA.
ADVOGADO....: CESAR HENRIQUE LUDOVICO LÔBO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 245:'Homologo o acordo de fls.242/243 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com execeção da descriminação da natureza jurídica das parcelas.Custas pelo recdo, no importe de R$ 296,88, calculadas sobre o valor avençado, isento em benefício do acordo.Libere-se o depósito recursal ao reclamante via alvará.Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se.Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário. Goiânia,6 de março de 2007, terça-feira.

Notificação Nº: 2971/2007
Processo Nº: RT 00686-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIETH MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA A RECLAMANTE: Receber alvará liberatório do FGTS, na Secretaria. Prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3013/2007
Processo Nº: RT 00936-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEILA RODRIGUES DE SALES
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MENDONÇA CARDOSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 13/04/2007 às 14:05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 30/04/2007 às 13:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO.
Notificação Nº: 3013/2007
Processo Nº: RT 00936-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEILA RODRIGUES DE SALES
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MENDONÇA CARDOSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 13/04/2007 às 14:05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 30/04/2007 às 08:30 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3019/2007
Processo Nº: RT 00967-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURO AVELINO DA SILVA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 2973/2007
Processo Nº: RT 01350-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA LACERDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): IMPERIAL DIESEL BOMBAS INJETORAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: De ordem. Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2997/2007
Processo Nº: RT 01563-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANNA DE SOUZA ESCHER
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): FITNESS E ADVENTURE COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 2995/2007
Processo Nº: RT 01963-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: WAGNO SILVA COSTA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi concedido vista às partes dos documentos e informações enviadas pelo INSS, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3012/2007
Processo Nº: RT 01970-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ILIDIO ALVES VITO
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: FERNANDO OLÍVIO COUTO PASSERINI
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2974/2007
Processo Nº: RT 02188-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FUNAPE- FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001
ADVOGADO....: DR. WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: Tendo em vista a exigüidade do prazo para manifestação das partes acerca do laudo pericial, adie-se a audiência de instrução para 10/04/07 às 14:45 horas.Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 2975/2007
Processo Nº: RT 02188-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: SABRINA GOMES FREITAS MORAES
DESPACHO: Tendo em vista a exigüidade do prazo para manifestação das partes acerca do laudo pericial, adie-se a audiência de instrução para 10/04/07 às 14:45 horas.Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 2984/2007
Processo Nº: RT 02191-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO RODRIGUES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: Tendo em vista a exigüidade do prazo para manifestação das partes acerca do laudo pericial, adie-se a audiência de instrução para 09/04/07 às 14:15 horas.Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 2985/2007
Processo Nº: RT 02191-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO RODRIGUES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO + 001
ADVOGADO....: JIOVANA TOMITAO MARIO
DESPACHO: Tendo em vista a exigüidade do prazo para manifestação das partes acerca do laudo pericial, adie-se a audiência de instrução para 09/04/07 às 14:15 horas.Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 2979/2007
Processo Nº: RT 02198-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: MARICÉLIA SILVA SOBRINHO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: Tendo em vista a exigüidade do prazo para manifestação das partes acerca do laudo pericial, adie-se a audiência de instrução para 09/04/07 às 14:00 horas.Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 2980/2007
Processo Nº: RT 02198-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: MARICÉLIA SILVA SOBRINHO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: JIOVANA TOMITAO MARIO
DESPACHO: Tendo em vista a exigüidade do prazo para manifestação das partes acerca do laudo pericial, adie-se a audiência de instrução para 09/04/07 às 14:00 horas.Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 3000/2007
Processo Nº: RT 00005-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA LEAL DE SOUZA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Nos termos da Orientação Jurisprudencial nº142 da SDI/TST, concede-se vista ao embargado por 05 dias dos embargos opostos às fls. 687.

Notificação Nº: 3005/2007
Processo Nº: RT 00064-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLINCOLN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC-VILL LTDA. + 003
ADVOGADO....: CARLOS FREIRE ALVES
DESPACHO: Intimem-se a primeira, segunda e quarta reclamadas para apresentarem o Perfil Profissiográfico Previdenciário do reclamante, consoante o estabelecido pela r. sentença às fls. 170.

Notificação Nº: 3006/2007
Processo Nº: RT 00064-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLINCOLN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR-SOES + 003
ADVOGADO....: DRA. LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTROS
DESPACHO: Intimem-se a primeira, segunda e quarta reclamadas para apresentarem o Perfil Profissiográfico Previdenciário do reclamante, consoante o estabelecido pela r. sentença às fls. 170.

Notificação Nº: 3007/2007
Processo Nº: RT 00064-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLINCOLN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): UNIP-UNIVERSIDADE PAULISTA + 003
ADVOGADO....: DRA. LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTROS
DESPACHO: Intimem-se a primeira, segunda e quarta reclamadas para apresentarem o Perfil Profissiográfico Previdenciário do reclamante, consoante o estabelecido pela r. sentença às fls. 170.

Notificação Nº: 2994/2007
Processo Nº: RT 00093-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 3047/2007
Processo Nº: RT 00129-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA ROCHA PEREIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): ANDREIA SOUZA MACHADO E SILCA + 001
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3016/2007
Processo Nº: RT 00165-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE..: JURACY RODRIGUES BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULO LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO REZENDE
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Receber TRCT na Secretaria. Prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3048/2007
Processo Nº: RT 00169-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ELENILDO GONZAGA ELIGER
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GPS TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADAS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3049/2007
Processo Nº: RT 00169-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ELENILDO GONZAGA ELIGER
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO CARLOS LOPES DE ARIMATEA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADAS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3020/2007
Processo Nº: CCS 00217-2007-010-18-00-3 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS
ADVOGADO: ALBERICO PIMENTEL FILHO
RÉU(RÉ).: JOAQUIM BENEDITO DE SANTANA (CANA LANCHE)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deixo de homologar o acordo de fls. 21, visto que foi determinado o arquivamento dos autos, o que importa em extinção do processo sem julgamento do mérito. Certifique-se o trânsito em julgado. Após, ao arquivo. Intimem-se.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1015/2007
PROCESSO: RT 00411-2000-010-18-00-2
Exeqüente(s): JOAO APARECIDO PERES
Executado(s): POTENCY SEGURANCA LTDA, CPF/CNPJ: 01.080.640/0001-11
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), POTENCY SEGURANCA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 23.372,59; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Flávio Loze de Queiroz, técnico judiciário, subscrevi, aos Oito de Março de Dois mil e Sete. Flávio Loze de Queiroz Subdiretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 43/2007
PROCESSO Nº RT 01597-2005-010-18-00-1
Reclamante: PAULO LOPES DA SILVA
Exeqüente : PAULO LOPES DA SILVA
Executado : L V DA MOTA JÚNIOR LTDA.
Data da Praça 13/04/2007 às 14:10 horas
Data do Leilão 30/04/2007 às 08:30 horas
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 17.950,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 52/54, encontrados no seguinte endereço: RUA PEDRO PIO, Nº611, CENTRO75400000 CEP 75.400-000 INHUMAS, e que são os seguintes:
01 (uma) urna padrão com varão e visor, bíblia, avaliado em R$1.000,00;
01 (uma)urna alça dura com visor, avaliado em R$550,00;
01 (uma)urna alça dura sem visor, avaliado em R$400,00;
01 (uma) urna alça dura sem visor e sem verniz, avaliado em R$300,00;
01 (uma) urna alta, gorda com visor, varão, avaliado em R$2.000,00;
01 (uma) urna padrão com alça parreira (6 alças), visor (3 visores), trabalhada, com 6 chavetas, avaliado em R$2.300,00;
01(uma) urna com varão, 02 visores, 04 chavetas, trabalhada, avaliada em R$2.300,00;
01(uma) urna com 08 alças parreira, 8 chavetas, com visor inteiro e um cristo na tampa, cor vinho, avaliado em R$3.000,00;
01(uma) urna com 6 alças parreira 06 chavetas, visor inteiro, com cristo na tampa, toda trabalhada, avaliada em R$2.500,00;
01(uma) urna com alça varão com 02 visores, 01 cristo na tampa, 06 chavetas, avaliada em R$1.800,00;
01(uma) impressora HP Laserjet 1010, em bom estado de conservação, avaliada em R$600,00;
01(um) ar condicionado eletrolux de 7.500 btu, semi-novo, avaliado em R$600,00;
01 (um) armário de madeira, com 02 portas grandes, 10 gavetas, tipo arquivo em um maleiro, avaliado em R$600,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Oito de Março de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1031/2007
PROCESSO Nº RT 00646-2006-010-18-00-0
Exeqüente(s): THIAGO GOMES DOS SANTOS
Executado(s): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 2.849,68; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 344,04; INSS/EMPREGADO-R$ 94,66; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 15,97; IRRF a RECOLHER-R$ 40,42; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 3.209,69; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Oito de Março de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1042/2007
PROCESSO Nº RT 00655-2006-010-18-00-0
RECLAMANTE: VALDETE FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 185/187, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito,julgá-los IMPROCEDENTES, consoante fundamentação expendida. Com o trânsito em julgado desta sentença, tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fls.93), libere-se ao exeqüente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder à retenção do IRRF e efetuar os recolhimentos da contribuição previdenciária e custas.Após o decurso do prazo de 15 dias e não comprovada pela demandada o recolhimento do Imposto de Renda, deverá a Secretaria da Vara determinar o recolhimento à instituição financeira, nos termos do art. 190, do PGC/TRT18ª Região e art. 75, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST Custas pelo embargante, no importe de R$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT.Intimem-se as partes e o credor previdenciário.Goiânia, 13 de fevereiro de 2007, terça-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI.Juíza do Trabalho Substituta. E para que chegue ao conhecimento de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA é

mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Nove de Março de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 41/2007
PROCESSO Nº RT 00936-2006-010-18-00-3
Reclamante: ROSILEILA RODRIGUES DE SALES
Exeqüente : ROSILEILA RODRIGUES DE SALES
Executado : MENDONÇA CARDOSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Data da Praça 13/04/2007 às 14:05 horas
Data do Leilão 30/04/2007 às 08:30 horas
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 6.588,00 (seis mil quinhentos e oitenta e oito reais), conforme auto de penhora de fl. 184, encontrados no seguinte endereço: RUA C-235 QD 593 LT 28 ST. NOVA SUIÇA74280130 CEP 74.280-130 GOIÂNIA, e que são os seguintes:
-01 (um) aparelho condicionador de ar tipo SPLIT, marca Gree, modelo GSW3022LB, 30000 btus, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$3.000,00;
-02 (duas) máquinas de constura reta, marca brother, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$1.500,00, cada unidade, totalizando R$3.000,00;
-05(cinco) conjuntos de calça e blusa, de crepe, novos avaliados em R$100,00, cada um, totalizando R$500,00 (referência 06110);
-02(duas) calças de crepe, referência 04445, novas, avaliadas em R$44,00, cada uma, totalizando R$88,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Oito de Março de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1041/2007
PROCESSO Nº RT 02064-2006-010-18-00-8
RECLAMANTE: ANDRÉ LUIZ DE JESUS
RECLAMADO(A): GORETT COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA., CPF/CNPJ: 07.024.294/0001-30
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os executados, GORETT COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA., CPF/CNPJ: 07.024.294/0001-30, MARIA GORETT DOS SANTOS e JULIANO TORQUATO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 49, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Expeçam-se ao reclamante alvará liberatório do FGTS, cujo valor será comprovado nos autos em 05 dias após o saque, pena de suspensão, e a certidão narrativa para habilitação no seguro-desemprego deferida pela sentença, às fls.34. Intime-se.Intimem-se os reclamados para, em 05 dias, retificarem as anotações na CTPS do autor.A seguir, ao cálculo'. E para que chegue ao conhecimento dos reclamados acima descritos, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Nove de Março de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2677/2007
Processo Nº: RT 00324-1994-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MARYLEI SILVA DE NOVAIS LONGATTI
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO
RECLAMADO(A): SUGESTIVA EMBALAGENS FINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA
DESPACHO: EXEQTE - fornecer subsídios ao prosseguimento da execução, haja vista que o veículo alienado em fraude à execução não foi encontrado para que fosse concretizada a constrição. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2657/2007
Processo Nº: RT 01234-1997-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURELIO DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA PINTO
RECLAMADO(A): NOYS E NOYS + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl.600, cujo teor segue: Vistos. ... O pleito de fls. 597/598 será apreciado posteriormente, à luz das informações contidas nos documentos mencionados nos itens 1 e 2. Ciência ao credor. Aos 05/03/2007. (a) Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2684/2007
Processo Nº: RT 01876-1998-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSE OSTACHIO GUSMÃO N/P DE ILDA BATISTA DE ALMEIDA FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO SOTÉRIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: EXEQTE: O Juízo já atendeu ao pleito de fl. 297, incluindo o nome da esposa do de cujus na representação processual do devedor (fl. 298). Além disso, nada postulou, objetivamente, o exeqüente.

Notificação Nº: 2692/2007
Processo Nº: RT 00317-2000-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE ENGELBERG FERNANDES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU SA
ADVOGADO....: ANA MARIA MORAIS
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, conheço dos Embargos à Execução e da Impugnação aos Cálculos e, no mérito ACOLHO, em parte, os Embargos à Execução e REJEITO a Impugnação aos Cálculos, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas executivas pela executada (art.789-A/CLT). Intimem-se as partes. Com o trânsito em julgado deste decisum, remetam-se os autos à Contadoria para a retificação da conta. Nada mais.

Notificação Nº: 2675/2007
Processo Nº: RT 01896-2002-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LINDOVAL MARQUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S/A
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: RECDA - Indefiro o pleito de fl. 487, tendo em vista que as partes podem diretamente se conciliar, bastando que submetam a avenção à apreciação do Juízo.

Notificação Nº: 2704/2007
Processo Nº: RT 00438-2004-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BUENO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): CW TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: EXQTE: Intime-se o exeqüente para se manifestar sobre os embargos opostos pela devedora, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2693/2007
Processo Nº: RTN 00348-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO OLIVEIRA PIRES + 002
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETT
RECLAMADO(A): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A. + 002
ADVOGADO....: GENTIL CARBVALHO DE GOVÊA
DESPACHO: PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 23/03/07 às 16h30 para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2694/2007
Processo Nº: RTN 00348-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON OLIVEIRA PIRES REP. P/ MARIA DO CARMO OLIVEIRA PIRES + 002
ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO ROQUETTE
RECLAMADO(A): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A. + 002
ADVOGADO....: GENTIL CARBVALHO DE GOVÊA

DESPACHO: PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 23/03/07 às 16h30 para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2695/2007
Processo Nº: RTN 00348-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO OLIVEIRA PIRES + 002
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETT
RECLAMADO(A): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A. + 002
ADVOGADO....: GENTIL CARBVALHO DE GOVÊA
DESPACHO: PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 23/03/07 às 16h30 para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2697/2007
Processo Nº: RTN 00348-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO OLIVEIRA PIRES + 002
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETT
RECLAMADO(A): ZURICH BRASIL SEGUROS S.A. + 002
ADVOGADO....: ROSEMARY DA COSTA RAMOS
DESPACHO: PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 23/03/07 às 16h30 para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2688/2007
Processo Nº: RT 00416-2005-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): FIFA TRANSPORTADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
DESPACHO: RECTE - Indefiro o pleito retro, haja vista que todas as parcelas do acordo estão comprovadamente quitadas, conforme se vê às fls. 1309, 1313, 1327 e 1329.

Notificação Nº: 2685/2007
Processo Nº: RT 01055-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARCELINO SOBRINHO
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): JOÃO LUÍS FERNANDES + 001
ADVOGADO....: HÉLIO FÁBIO T. DOS SANTOS FILHOS
DESPACHO: EXEQTE: Intime-se o credor para requerer o que entender de direito, à vista das certidões de fls. 468/471, no prazo de 10 dias. Vale lembrar que há duas execuções em curso, uma diz respeito aos encargos previdenciários devidos pelo executado JOÃO LUIZ FERNANDES, garantida parcialmente pelos depósitos de fls. 120 e 139, e a outra, ao crédito trabalhista, movida em face de FLÁVIO CÉSAR TEIXEIRA.

Notificação Nº: 2705/2007
Processo Nº: RT 01657-2005-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. IQUEGO
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: EXQTE: Manifestar sobre a retificação da conta apresentada pela Contadoria, fls. 252/259. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 2678/2007
Processo Nº: RT 01824-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE ASSIS EVANGELISTA
ADVOGADO....: LUCIANA RAMOS BATISTA
RECLAMADO(A): R.B.G. VEÍCULOS LTDA + 002
ADVOGADO....: SIMONE MARIA PIASSAVA DE MORAIS
DESPACHO: PARTES - Por meio da petição de fls. 156/157, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, o que será analisado em seguida. Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito do exeqüente. Custas processuais a cargo da executada, no importe de R$ 90,00, calculado sobre o valor do acordo, assim como as custas do art. 789-A da CLT, devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término do acordo, sob pena de execução. Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se a conta de fl.122, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução. IRRF, a cargo da executada, incidente sobre as parcelas tributáveis do acordo que deve ser recolhido e comprovado no prazo de 05 dias do término da avença, sob as cominações legais. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 2734/2007
Processo Nº: RT 00951-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA + 001
ADVOGADO....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Exequente _ Intime-se o credor para trazer aos autos os contracheques do período compreendido entre 03/2004 a 07/2005 e 01/2006 a 03/2006, para fins de liquidação da sentença, conforme solicitação da Contadoria (fl. 200). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2687/2007
Processo Nº: RT 01155-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CORREA DE MELLO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: RECDA: Vista da impugnação aos cálculos ofertada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2703/2007
Processo Nº: RT 01358-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: MAÍSA CRISTINA SILVA TAVARES
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONES LTDA
ADVOGADO....: GRACIELE PINHEIRO TELES
DESPACHO: RECTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2699/2007
Processo Nº: RT 01469-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: EVANILSON CÔELHO SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): POSTO CENTRAL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Liberem-se os cheques de fl. 10, ao exequente, mediante traslado. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 2736/2007
Processo Nº: AA 01692-2006-011-18-00-2 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS
ADVOGADO: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - S.E.E.S.S.G.O. + 001
ADVOGADO: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO
DESPACHO: Tomar ciência de que foi designado o dia 21/03/2007, às 16h40, para audiência de encerramento de instrução e julgamento. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2733/2007
Processo Nº: ET 01986-2006-011-18-00-4 11ª VT
EMBARGANTE..: HÉLIO KURAMOTO
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
EMBARGADO(A): RAIMUNDO GEOFRE DE ALENCAR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Embargante - Junte-se nestes a petição de nº 019134-1/2, pois embora direcionada aos autos principais, o conteúdo dela refere-se aos presentes ETs. A petição de nº 018357-1/2 deve ser juntada nos autos da RT 1542/2002. II - Considerando que o embargado anexou documentos à petição mencionada na primeira parte do item acima, sobresto o julgamento dos ETs, determinado a intimação do embargante para se manifestar sobre as referidas provas, no prazo de cinco dias

Notificação Nº: 2682/2007
Processo Nº: RT 02144-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO FABRÍCIO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
RECLAMADO(A): DALMI XAVIER RIBEIRO
ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
DESPACHO: RECDA - efetuar as retificações na CTPS obreira, conforme fixado em sentença, no prazo de 48 horas, sob pena na Secretaria fazê-lo.

Notificação Nº: 2686/2007
Processo Nº: RT 02154-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CEZAR CORREIA
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. N/P DE LUIS ANTÔNIO CHAVES JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 2729/2007
Processo Nº: CCS 00030-2007-011-18-00-6 11ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: JOSE PEDRO DE ARAUJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Partes - Por meio da petição de fls. 105/106, retificada à fl. 118, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, o que será analisado em seguida.Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito da requerente.Fica estabelecida a multa de 30% sobre o valor do acordo, em caso de inadimplemento. Custas processuais a cargo da requerente, no importe de R$ 38,38, calculado sobre o valor do acordo, que do pagamento fica dispensada.Desentranhem-se as guias de fls. 95/99, mantendo-se cópia nos autos, devendo as originais serem liberadas ao requerido.HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 2730/2007
Processo Nº: CCS 00030-2007-011-18-00-6 11ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: JOSE PEDRO DE ARAUJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Partes - Por meio da petição de fls. 105/106, retificada à fl. 118, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, o que será analisado em seguida.Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito da requerente.Fica estabelecida a multa de 30% sobre o valor do acordo, em caso de inadimplemento. Custas processuais a cargo da requerente, no importe de R$ 38,38, calculado sobre o valor do acordo, que do pagamento fica dispensada.Desentranhem-se as guias de fls. 95/99, mantendo-se cópia nos autos, devendo as originais serem liberadas ao requerido.HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 2731/2007
Processo Nº: CCS 00030-2007-011-18-00-6 11ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: JOSE PEDRO DE ARAUJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Partes - Por meio da petição de fls. 105/106, retificada à fl. 118, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, o que será analisado em seguida.Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito da requerente.Fica estabelecida a multa de 30% sobre o valor do acordo, em caso de inadimplemento. Custas processuais a cargo da requerente, no importe de R$ 38,38, calculado sobre o valor do acordo, que do pagamento fica dispensada.Desentranhem-se as guias de fls. 95/99, mantendo-se cópia nos autos, devendo as originais serem liberadas ao requerido.HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 2735/2007
Processo Nº: RT 00063-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CONÇEIÇÃO DE MARIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: Partes - Por meio da petição de fls. 20/21, retificada à fl. 35, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, o que será analisado em seguida. Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito da reclamante, assim como no tocante às obrigações de fazer ajustadas. Fica estabelecida a multa de 50% sobre o valor do acordo, em caso de inadimplência. Custas processuais a cargo da reclamada, no importe de R$ 20,00, calculado sobre o valor do acordo, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução. Encargos previdenciários a cargo da reclamada, observando-se a proporcionalidade das verbas salariais deferidas em sentença, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 2683/2007
Processo Nº: RT 00136-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ALAÍCE DE CASTRO ALVES
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): SISTEMA DE ENSINO VITTÓRIA LTDA. N/P. MARIA CAROLINA DIAS E SILVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente, bem como, TRCT (caso trazido). Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2689/2007
Processo Nº: RT 00145-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE SOARES BESSA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: PARTES - Homologo o requerimento do reclamante de desistência da ação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos (CPC, art. 158, parág. único; art. 267, VIII). Custas pelo reclamante, no importe de R$ 34,13, calculadas sobre o valor da causa (R$ 1.706,69), isento.

Notificação Nº: 2690/2007
Processo Nº: RT 00145-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE SOARES BESSA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: SABRINA GOMES FREITAS MORAES
DESPACHO: PARTES - Homologo o requerimento do reclamante de desistência da ação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos (CPC, art. 158, parág. único; art. 267, VIII). Custas pelo reclamante, no importe de R$ 34,13, calculadas sobre o valor da causa (R$ 1.706,69), isento.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 131/2007
PROCESSO Nº RT 01044-1995-011-18-00-2
O DR. ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA PAMONHARIA E RESTAURANTE MARACANA- PROP. JOSÉ EURÍPEDES DA SILVA, executada, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, se manifestar sobre os cálculos de liquidação referentes aos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 1044/1995 RT, entre as partes VERA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS, exequente, e PAMONHARIA E RESTAURANTE MARACANA - PROP. JOSÉ EURÍPEDES DA SILVA, executada, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), no prazo de 10 dias, nos termos do despacho de fl. 39, cujo teor é o seguinte: 'Vistos...II-No silêncio obreiro, a executada deverá ser intimada na forma da alínea a, supra, por edital. ' E, para que chegue ao conhecimento de PAMONHARIA E RESTAURANTE MARACANA - PROP. JOSÉ EURÍPEDES DA SILVA, é passado o presente edital. Eu, Silvana Guedes, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 07 dias do mês de março do ano de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 133/2007
PROCESSO Nº RT 01018-1996-011-18-00-5
O DR. ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA RIBEIRO CONFECÇÕES LTDA, executada, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, se manifestar sobre os cálculos de liquidação referentes aos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 1018-1996-011-18-00-5 RT, entre as partes CARLA LUCIENE SILVA RODRIGUES, exequente, e RIBEIRO CONFECÇÕES LTDA, executada, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), no prazo de 10 dias, nos termos do despacho de fl. 35, cujo teor é o seguinte: 'Vistos...II-No silêncio obreiro, a executada deverá ser intimada na forma da alínea a, supra, por edital. ... Aos 18/01/2007 (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho Titular)." E, para que chegue ao conhecimento de RIBEIRO CONFECÇÕES LTDA, é passado o presente edital. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 07 dias do mês de março do ano de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 134/2007
PROCESSO Nº RT 00349-1997-011-18-00-9
O DR. ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA JOAQUIM FERREIRA NETO, executada, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, se manifestar sobre os cálculos de liquidação referentes aos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 349-1997-011-18-00-9 RT, entre as partes WESLEY EUGENIO GOMES DE OLIVEIRA, exequente, e JOAQUIM FERREIRA NETO, executada, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), no prazo de 10 dias, nos termos do despacho de fl. 61, cujo teor é o seguinte: "Vistos...II - No silêncio obreiro, a executada deverá ser intimada na forma da alínea a, supra, por edital. ... Aos 18/01/2007 (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho Titular." E, para que chegue ao conhecimento de JOAQUIM FERREIRA NETO, é passado o presente edital. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 07 dias do mês de março do ano de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 130/2007
PROCESSO Nº RT 00856-1998-011-18-00-3

O DR. ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA ELIANA DISCOS LTDA (GABRIELA DISCOS) e GABRIELA DISCOS LTDA, executadas, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, se manifestar sobre os cálculos de liquidação referentes aos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 856/1998 RT, entre as partes MARLEIDE QUEIROZ NASCIMENTO, exequente, e ELIANA DISCOS LTDA (GABRIELA DISCOS) e GABRIELA DISCOS LTDA, executada, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), no prazo de 10 dias, nos termos do despacho de fl. 221, cujo teor é o seguinte: 'Vistos...II-No silêncio obreiro, a executada deverá ser intimada na forma da alínea a, supra, por edital. ' E, para que chegue ao conhecimento de ELIANA DISCOS LTDA (GABRIELA DISCOS) e GABRIELA DISCOS LTDA, é passado o presente edital. Eu, Silvana Guedes, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 07 dias do mês de março do ano de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 140/2007
PROCESSO Nº RT 00844-2004-011-18-00-8
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO LUIZ DA SILVA, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestar sobre os cálculos de liquidação dos encargos previdenciários, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º) nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 00844-2004-011-18-00-8 RT, entre as partes LEANDRO MARQUES, reclamante, INSS E UNIÃO, exeqüentes, e LUIZ DA SILVA, executado, nos termos do despacho de fl. 78, cujo teor é o seguinte: "Vistos. I - Intime-se o executado para se manifestar sobre os cálculos de liquidação dos encargos previdenciários, no prazo de 10 dias (art. 879, § 2º), sob pena de preclusão. Proceda-se por edital. ... Aos 05/03/2006. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho." E, para que chegue ao conhecimento de LUIZ DA SILVA, é passado o presente edital. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 07 dias do mês de março do ano de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 139/2007
PROCESSO Nº RT 01785-2004-011-18-00-5
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADA COMUNIDADE ASHA - A BOA RELIGIÃO, executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestar sobre os cálculos de liquidação dos encargos previdenciários, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º) nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 01785-2004-011-18-00-5 RT, entre as partes FABIANO JÚNIOR FELIZBERTO, reclamante, INSS E UNIÃO, exeqüentes, e COMUNIDADE ASHA - A BOA RELIGIÃO, executada, nos termos do despacho de fl. 87, cujo teor é o seguinte: "Vistos. I - Intime-se a executada para se manifestar sobre os cálculos de liquidação dos encargos previdenciários, no prazo de 10 dias (art. 879, § 2º), sob pena de preclusão. Proceda-se por edital. ... Aos 05/10/2006. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho." E, para que chegue ao conhecimento de COMUNIDADE ASHA - A BOA RELIGIÃO, é passado o presente edital. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 07 dias do mês de março do ano de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 141/2007
PROCESSO Nº RT 00442-2006-011-18-00-5
Exeqüente : CLEBER DAMASIO PEREIRA
Executado : ADÃO MARTINS DE OLIVEIRA
1ª PRAÇA: 12/04/2007, às 11:02 horas
2ª PRAÇA: 26/04/2007, às 11:00 horas
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que nas datas e horários acima indicados, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praças, localizada na sede desta Justiça Especializada, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, os bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrados no endereço infra indicado, na guarda da depositária, Sra. SUELY CUSTÓDIO DOS SANTOS.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.A segunda praça se realizará somente em caso de a primeira ter sido negativa. Eu,
Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, subscrevi aos 08 dias do mês março de de 2007.RELAÇÃO DOS BENS: 01 (uma) betoneira, marca Menegetti, 350 l, trifásica, nº de série 33268, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 1.800,00. VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Endereço do bem: Rua 1.141, Qd. 253, Lt. 42, Setor Marista, Goiânia.ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 132/2007
PROCESSO Nº RT 00974-2006-011-18-00-2
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO, OTÍLIA MAIA DE SOUZA RIBEIRO e ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO,atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno -Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R$ 1.466,97, atualizada até 30/12/2006, correspondente ao principal (R$ 1.160,14), custas processuais (R$ 24,22), verba previdenciária quotas-partes patronal (R$ 191,54) e obreira (R$ 50,88), custas da liquidação (R$ 7,01) e atos do Oficial de Justiça (R$ 33,18), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 974/06 RT, entre as partes, JOÃO BATISTA SILVA, exeqüente, e OAC CONSTRUÇÕES LTDA, executado, nos termos do despacho de fl.87, dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos...III - ... citem-se por edital.' E, para que chegue ao conhecimento de OTÍLIA MAIA DE SOUZA RIBEIRO e ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 07 dias do mês de março de 2007. Eu, Silvana Guedes, Assistente II, subscrevi. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 142/2007
PROCESSO Nº RT 01030-2006-011-18-00-2
Reclamante : ANTONIO ALBERTO RODRIGUES
Exeqüente : INSS E UNIÃO FEDERAL
Executada : COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
PRAÇA : 12/04/2007 às 11:04 horas
LEILÃO: 27/04/2007 às 13:05 horas
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada na sede desta Justiça Especializada, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s)no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. JOÃO FERREIRA DE SOUZA .Negativa a praça, fica desde já designada a data de 27/04/2007, às 13:05 horas para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns)deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, assistente II, conferi e subscrevi, aos 08 dias do mês de março de 2007.
RELAÇÃO DOS BENS:
a) 01 (um) bebedouro elétrico, marca Libell, cor branca, com parte superior em metal cromado, em funcionamento, bom estado de conservação, avaliado em R$ 700,00 VALOR TOTAL: R$ 700,00(setecentos reais).
Endereço do bem: Diretoria da iluminação Pública da Comurg: Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora - Goiânia-GO. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 136/2007
PROCESSO Nº ACCS 01698-2006-011-18-00-0
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADA A FEITICEIRA CALÇADOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R$ 1.345,79 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), atualizada até 28/02/2007, correspondente ao principal (R$ 1.132,13), custas processuais (R$ 22,64), custas da liquidação (R$ 6,51), custas iniciais/custas de locomoção/despesas processuais/pro-rata - fl. 72 (R$ 14,69), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 01698-2006-011-18-00-0 ACCS, entre as partes, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS, exeqüente, e, A FEITICEIRA CALÇADOS LTDA. + 02, executados, nos termos do despacho de fl. 166 dos autos, cujo teor é o seguinte: "Vistos. I - Homologo os cálculos de fls. 469/477, fixando à execução da devedora A FEITICEIRA CALÇADOS FINOS LTDA. o valor de R$ 1.345,79 ..., sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. II - Expeça-se Mandado de Citação, a cada uma das executadas, a fim de que paguem ou garantam a execução, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora. Em 1º/03/2007. (a) CÉLIA MARTINS FERRO - Juíza do Trabalho." E, para que chegue ao conhecimento de A FEITICEIRA CALÇADOS LTDA., é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 07 dias do mês de março de 2007. Eu, Martha C. Rigo, Subdiretora de Secretaria, subscrevi. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 137/2007
PROCESSO Nº ACUMP 00039-2007-011-18-00-7
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADA LARISSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da SENTENÇA constante nos autos do Processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 00039-2007-011-18-00-7 RT, entre as partes SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM, reclamante, e LARISSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., reclamada, cujo teor é o seguinte:'III - DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente Ação de Cumprimento para condenar a reclamada LARISSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. a pagar ao reclamante SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM o quanto segue: multa mensal de 10% do piso salarial de cada empregado que tenha trabalhado aos domingos e feriados durante a vigência da CCT (abril de 2002 a março de 2003); R$ 1,00 por empregado para custeio da Comissão intersindical de conciliação prévia, durante a vigência da CCT (abril de 2002 a março de 2003) e honorários advocatícios. O montante final será apurado mediante regular liquidação por artigos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 500,00, no importe mínimo legal de R$ 10,64. JUNTE-SE. SENTENÇA PUBLICADA NA FORMA DA SÚMULA 197 DO C. TST, ÀS 17:10 HORAS. CIENTE O AUTOR. INTIME-SE A RECLAMADA. Nada mais. Goiânia (GO), 14 de fevereiro de 2007. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR." E, para que chegue ao conhecimento de LARISSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., é passado o presente edital. Eu, Martha C. Rigo, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 07 dias do mês de março do ano de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2164/2007
Processo Nº: RT 01079-2002-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: GESIANO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): IDEAL CONSTRUCOES E EDIFICACOES LTDA SOCIO EDSSON CABALEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: MM.Juiz,Promovo estes autos para informar a V.Exª. que em decorrência das petições do reclamante, fls.176 e 177, informando a inexistência de saldo na conta que lhe foi autorizado levantar o seu crédito - tendo, inclusive, devolvido as guias de levangtamento devidamente assindas (fls.178/179) -, compulsei os autos e deparei-me com o Ofício nº117/2007, da 1ªVT, juntado à fl.160.Pelo ofício e cópias de promoção, guia e despacho feitos naquela Juízo, ficou esclarecido que ao confeccionar uma guia de levantamento destinado ao recolhimento de custas e contribuição previdenciária do Proc. 1ªVT nº826/2006, foi digitado, errôneamente, o número da conta judicial do processo em curso nesta Vara, nº2555-042-01.518.933-2, quando deveria ser a conta relativa àquela processo, ou seja, a deº2555-042-01.518.893-0.Em decorrência do erro, foi recolhido ao INSS o saldo da conta desta RT, R$10.318,35, quando o valor devido naquele processo era apenas R$189,19.Informo, ainda, que, conforme despacho da MMª Juíza do Trabalho da 1ªVT(cópia à fl.168 destes autos), foi determinado a intimação do INSS, por Oficial de Justiça, para que proceda a devolução do valor indevidamente depositado na conta daquela autarquia.Por fim, informo que o servidor Calimério Divino de Oliveira Faria, da 1ªVT desta Capital, aqui compareceu no dia 05/03/2007 e solicitou uma Guia de Depósito para que seja efetuada a reposição do valor retirado destes autos.Vistos, etc...Em face da promoção acima, aguarde-se o prazo de 05 dias para o depósito informado no último parágrafo da promoção acima. Intime-se o reclamante para tomar ciência de promoção e deste dspacho.

Notificação Nº: 2174/2007
Processo Nº: RT 00141-2003-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINY DE SOUZA GODOY MORAIS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TELES E REZENDE LTDA COLEGIO FREI NAZARENO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista a informação de que não há créditos a serem repassados ao executado, conforme informação do Oficial de Justiça de fls. 143, INTIME-SE o exeqüente para manifestar no prazo de 05 dias sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 2175/2007
Processo Nº: RT 01480-2004-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JANE DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIEL FERREIRA LOBO
RECLAMADO(A): VIOLA FASHION - FERNANDA FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento de ofício à Receita Federal solicitando cópia da declaração de bens da pessoa jurídica VIOLA FASHION - FERNANDA FERREIRA SILVA, haja vista que conforme informação prestada no ofício nº 1153/GAB/DRF/GOI, arquivado na Secretaria desta Vara, não há campo apropriado para fazer constar os bens de propriedade das empresas na Declaração de Renda das pessoas Jurídicas - o que torna ineficaz tal medida para os fins almejados. Em que pese a insistência da exeqüente em penhora de bens da Sra. Cleide Sônia Ferreira da Silva, INDEFERE-SE o requerimento de ofício à Receita Federal em relação a esta uma vez que esta não é executada, conforme já amplamente expendido no de fls. 170/170. ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 31/35. PROCEDA-SE solicitação de bloqueio de contas de titularidade das executadas FERNANDA FERREIRA SILVA, CPF: 876.575.031-49, e FERNANDA FERREIRA SILVA ME, CNPJ: 03.113.061/0001-53 junto ao Banco Central do Brasil. Após, caso a solicitação de bloqueio de contas reste infrutífera, será apreciado o requerimento de ofício à Receita Federal com relação à executada FERNANDA FERREIRA SILVA. INTIME-SE a exequente.

Notificação Nº: 2149/2007
Processo Nº: RT 01630-2004-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DE PAULA BORGES
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): GUSTAVO LUIZ BUENO VERONEZ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES, tomarem ciência de que os bens penhorados foram reavaliados, conforme laudo de realiação às fls.112.

Notificação Nº: 2165/2007
Processo Nº: RT 00342-2005-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: PIETRO RIBEIRO MORAES DE SOUZA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: CORACI FIDELIS DE MOURA
DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento de levantamento de quantia existente em favor do exeqüente, haja vista que o seu crédito já foi levantamento na totalidade,conforme guia de fls. 326.INTIME-SE o exeqüente, e retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2145/2007
Processo Nº: RT 00548-2005-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: GEISLER DE SOUSA REIS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a petição de Embargos de Terceiros de fls.71/76, conforme solicitação do juízo deprecado.

Notificação Nº: 2161/2007
Processo Nº: RT 00769-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MARLON BRANDO DO AMARAL
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): DOIS IRMÃOS ACABAMENTOS (REP/ P/ SÓCIO PEDRO FLORES DE SOUSA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 118vº, feita junto ao DETRAN sem a localização do bem, deverá manifestar de forma conclusiva.

Notificação Nº: 2188/2007
Processo Nº: RT 01068-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO MARTINS DE CARVALHO
ADVOGADO....: SELMA GOMES MARÇAL BELO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 54/207.

Notificação Nº: 2155/2007
Processo Nº: RT 01338-2005-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: FLORISVALDO SILVA SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. ME
ADVOGADO....: DR. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência das penhoras de fls.122/123.

Notificação Nº: 2177/2007
Processo Nº: RT 01788-2005-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: VALTER CORREIA VALADÃO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A.
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES
DESPACHO: Vistos, etc... JUNTE-SE aos autos os alvarás nº 23/07 e 25/07, bem como a guia de levantamento nº 931220060005 que estão acostados à contracapa. Tais documentos deverão ser inutilizados com a aposição neles do carimbo de ´´sem efeito``. EXPEÇAM-SE novos alvarás para levantamento dos depósitos recursais de fls. 305 e 306, devendo constar o nome da procuradora da executada, Dra. Lorena Costa Monini, OAB-GO nº25.521, conforme requerimento de fls. 430. EXPEÇA-SE nova guia de levantamento do saldo do depósito de fls. 383, devendo constar o nome da procuradora da executada, Dra. Lorena Costa Monini, conforme requerimento de fls. 430. INTIME-SE a executada. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 2182/2007
Processo Nº: RT 00407-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: NEY AFONSO PRIMO
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. (GRUPO SANTANDER BANESPA S.A)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: EXEQUENTE,manifestar-se sobre os cálculos de fls. 322/327, no prazo legal.

Notificação Nº: 2159/2007
Processo Nº: RT 00414-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SERVICE NET CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.70).

Notificação Nº: 2160/2007
Processo Nº: RT 00910-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: GALDINO SILVA DA PAZ
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.11 dos autos da CPE).

Notificação Nº: 2181/2007
Processo Nº: RTV 00926-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: RENATO FERREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2166/2007
Processo Nº: RT 01062-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: NATALÍCIO ALVES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): AMIR VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: ORLEY MARTINS VAZ
DESPACHO: Vistos, etc...Da análise das penhoras de fls. 67/68,verifica-se que a execução não está garantida como informado nas intimações de fls. 69/70.Declaro sem efeito as intimações de fls.69/70.Deverá a Secretaria tornar sem efeito referidas intimações.INDEFERE-SE a liberação de referidos depósitos, haja vista que os cálculos, ainda, são passíveis de modificação.

Notificação Nº: 2144/2007
Processo Nº: RT 01143-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: ROSARIA MARIA DA SILVA
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se sobre os cálculos de fls. 130/144, no prazo legal.

Notificação Nº: 2176/2007
Processo Nº: RT 01145-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ROSANE CAVALCANTE REZENDE SILVA
ADVOGADO....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA
RECLAMADO(A): JOSÉ ABRAHÃO OTOCH & CIA LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
DESPACHO: Vistos, etc... ANOTE-SE o endereço da executada informado no item 3 da petição de fls. 245. Considerando que os honorários periciais arbitrados na ata de fls. 206 também não foram pagos, EXECUTE-SE, também, tal verba. FIXA-SE o valor da execução em R$2.766,95, dos quais R$1.000,00 referem-se aos honorários periciais e o restante (R$1.766,95) refere-se ao principal, multa de 50% sobre a 1ª parcela, contribuição previdenciária e custas da liquidação devidos, conforme homologação de fls. 237. Considerando que a executada ainda não foi citada, haja vista que a citação da execução deve ser pessoal, o que não aconteceu na diligência certificada às fls. 240, EXPEÇA-SE Carta Precatória Executória para uma das Varas do Trabalho de Fortaleza-CE. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 2158/2007
Processo Nº: RT 01269-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ADAUTO RIBEIRO GUIMARÃES - ME (BRITA CAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES LTDA)
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: EXEQÜENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 101, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 74/79 e sobre os Embargos à Execução de fls. 107/112, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2143/2007
Processo Nº: RT 01273-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: CERCÍDIO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se sobre os cálculos de fls. 103/116, no prazo legal.

Notificação Nº: 2142/2007
Processo Nº: RT 01323-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: JUCELINO BATISTA SATELITE
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se sobre os cálculos de fls. 155/164 , no prazo legal.

Notificação Nº: 2154/2007
Processo Nº: RT 01346-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: KENER MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALMIR JOSE DE SOUZA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 122, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 108/113, no prazo legal.

Notificação Nº: 2178/2007
Processo Nº: RT 01541-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ARIOVALDO DE MORAIS CARRIJO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ODILON DIOGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2183/2007
Processo Nº: RT 01668-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): LUCIANE TEIXEIRA MACEDO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.45).

Notificação Nº: 2172/2007
Processo Nº: RT 01769-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA RAMOS PADUA VILELA
ADVOGADO....: NEWMAR ALBERNAZ MENEZES
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE JARDIM AMÉRICA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2179/2007
Processo Nº: RT 01832-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: KELI CRISTINE RIBEIRO LEÃO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2180/2007
Processo Nº: RT 01871-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): GMS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2169/2007
Processo Nº: RT 01949-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: RODOLFO LOPES DE BRITO
ADVOGADO....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA
RECLAMADO(A): COENSA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2162/2007
Processo Nº: RT 02018-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: SEGISMAR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: CASIL FRANZON NETO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença de fls. 131/320 (certidão, fls. 341-vº), que rejeitou todos pedidos formulados pelo autor, DEFERE-SE seu requerimento, formulado às fls. 341, de de desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, exceto os de representação.DESENTRANHE-SE os documentos de fls. 21/108 e INTIME-SE o reclamante para recebê-los. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 2167/2007
Processo Nº: RT 02032-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ BERTOLDO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): NATIVOS DO SUL CHURRASCARIA (PROP. MARÇAL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2171/2007
Processo Nº: RT 02083-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR EDUARDO BRANDÃO
ADVOGADO....: IVANISA CRISTINA DIAS
RECLAMADO(A): BAR E LANCHONETE UNIVERSITÁRIO LTDA.-ME
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2151/2007
Processo Nº: RT 02152-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA CARVALHO DA MATA LASSI LEOCADIO
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: Reclamadas, manifestarem, no prazo de 05 dias sobre o teor da emenda à inical, cuja cópia esta acostada aos autos.

Notificação Nº: 2152/2007
Processo Nº: RT 02152-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA CARVALHO DA MATA LASSI LEOCADIO
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO: Reclamadas, manifestarem, no prazo de 05 dias sobre o teor da emenda à inical, cuja cópia esta acostada aos autos.

Notificação Nº: 2153/2007
Processo Nº: RT 02152-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA CARVALHO DA MATA LASSI LEOCADIO
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: MÁRIO JOSE DE MOURA JUNIOR
DESPACHO: Reclamadas, manifestarem, no prazo de 05 dias sobre o teor da emenda à inical, cuja cópia esta acostada aos autos.

Notificação Nº: 2170/2007
Processo Nº: ACP 02201-2006-012-18-00-7 12ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS
ADVOGADO.....: CAROLINA CHAVES SOARES
CONSIGNADO(A): WALNEY ALVES LOURENÇO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: CONSIGNANTE, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2157/2007
Processo Nº: RT 02248-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA MENDES DE SÁ
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): LINX SISTEMAS E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2173/2007
Processo Nº: RT 02260-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CENTRAL DE BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA + 002
ADVOGADO....: OSVALDO DA SILVA BATISTA
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2148/2007
Processo Nº: RT 00050-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON DA SILVA LEMOS
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): EDMAR DIVINO DE FRANÇA (W E FACHETAÇÃO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 2187/2007
Processo Nº: RT 00063-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: OTONIEL JOSÉ GONÇALVES NETO
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela reclamada, PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, e rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 2147/2007
Processo Nº: PJD 00076-2007-012-18-00-1 12ª VT
PROTESTANTE..: SIMONIVAL SATELES DE SOUSA
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
PROTESTADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: PROTESTANTE, comparecer na Secretaria da Vara para retirar os autos deste Protesto Judicial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2156/2007
Processo Nº: RT 00124-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAREIS BATISTA GOUVÊIA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX S/A - SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.281/286, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2168/2007
Processo Nº: CCS 00202-2007-012-18-00-8 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS
ADVOGADO: ALBERICO PIMENTEL FILHO
RÉU(RÉ).: GIRLAINE CÁLCIO PESSOA OPÇÃO LANCHE

ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a notificação de fls. 38 foi devolvida pelos Correios com a informação de que a reclamada é desconhecida no local, circunstância que contraria o disposto no art. 852-B, inciso II, da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor infomar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT.Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 28/03/2007, às 14:00 horas.Custas, no importe de R$12,98, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$649,69, pelo reclamante, isento.INTIME-SE o reclamante.Após, ARQUIVEM-SE.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2911/2007
Processo Nº: RT 00456-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO LIMA CRUZ
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): FENÍCIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: HELIO FRANÇA DE ALMEIDA
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Ante a ausência de concordância expressa da exeqüente com os termos do acordo proposto às fls.297/298, deixo de homologá-lo. Concedo à exeqüente o prazo de 15 (quinze) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Notificação Nº: 2902/2007
Processo Nº: RT 00759-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: NEILTON VITORIA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EL-SHADAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Ante os termos da certidão de fl.517-verso, determino a intimação do exeqüente para que indique bens à penhora ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2943/2007
Processo Nº: RT 01228-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO ANTÔNIO MARQUES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.276/279, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DE EXECUÇÃO OPOSTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2912/2007
Processo Nº: RT 01564-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SOCRATES GRAZIANE CANTARELI
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Não obstante o teor da certidão de fl.138, concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Notificação Nº: 2909/2007
Processo Nº: RT 00078-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA JERÔNIMO ALVES
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente existente nos autos.

Notificação Nº: 2935/2007
Processo Nº: RT 00148-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO DAMASCENO SILVA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA. N/P. PAULO ROBERTO LIMA + 005
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/03/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2893/2007
Processo Nº: RT 00361-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO PULICE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): ATIPET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA. DOCE FERA + 002
ADVOGADO....: GLAUCIA MARINA GARCIA NEVES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tendo em vista que o veículo descrito à fl.183 pertence à CIA CFI RENAULT DO BRASIL, conforme documento de fl.190, indefiro o pedido de penhora formulado à fl.194. Determino a intimação do exeqüente para que indique bens de propriedade das executadas à penhora ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2879/2007
Processo Nº: RT 00375-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: IARA APARECIDA GONÇALVES DIAS
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG + 001
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA EFETUADA EM SUA CONTA BANCÁRIA (BANCO DO BRASIL), NO IMPORTE DE R$ 1.096,02, PARA FIS DO ART. 884 DA CLT.

Notificação Nº: 2894/2007
Processo Nº: RT 00653-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO GONÇALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ante a possibilidade de reforma do julgado, aguarde-se a solução do agravo de instrumento noticiado à fl.809.

Notificação Nº: 2903/2007
Processo Nº: RTV 00805-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: SORAIA RODRIGUES FERNANDES
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Determino a intimação do executado para que indique pessoa idônea a assumir o encargo de depositário dos bens penhorados à fl.104, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de reverter tal direito à exeqüente, com a conseqüente remoção dos bens.

Notificação Nº: 2880/2007
Processo Nº: RT 00826-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): CEASA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S.A
ADVOGADO....: CASSIANO ANTÔNIO LEMOS PELIZ JÚNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2917/2007
Processo Nº: CCS 00860-2006-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RÉU(RÉ).: JOSÉ BALDUINO DE SOUZA DECIO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 2937/2007
Processo Nº: RT 01187-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GLÓRIA SANTOS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): CAMILLA BIANCA ALVES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE: Tendo em vista que a exeqüente deu quitação de seu crédito pelo valor recebido à fl. 82, conforme petição de fl. 81, declaro extinta a execução da mencionada parcela, nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária.De acordo com o disposto nos artigos 1º, 2º e 3º da Portaria nº 1.293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publica no DOU de 06 de julho de 2005, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à título de contribuição previdenciária inferiores aos

valores-piso aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R$ 120,00. Diante do exposto, deixo de prosseguir na execução da contribuição previdenciária devida nos autos, cujo valor é de R$ 118,03, atualizado até o dia 20.09.2006, conforme cálculos de fl. 24.Expeça-se certidão de crédito em favor do Exeqüente/INSS, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.As custas processuais finais da execução, que importam em R$ 16,00, não foram pagas. Todavia, deixo de proceder à execução da supracitada quantia, bem como deixo de oficiar à Procuradoria da Fazenda Nacional, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda.Ante o exposto, desconstituo a penhora de fl. 37.Requisito a devolução do mandado nº 431/2007 (fl. 78), independentemente de seu cumprimento.Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo. DEVERÁ A EXEQUENTE FICAR CIENTE DA DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA DE FL. 37, ONDE A MESMA FOI NOMEADA DEPOSITÁRIA.

Notificação Nº: 2913/2007
Processo Nº: RT 01258-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA APARECIDA BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo vista à reclamada dos cálculos de fl.139, referentes aos honorários advocatícios, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2914/2007
Processo Nº: RT 01258-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA APARECIDA BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Concedo à procuradora da reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para informar o atual e correto endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 2892/2007
Processo Nº: RTV 01343-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: KARLOS WHEBER ROSA DE ALENCAR
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MARCIO ADRIANO ESPINDOLA - ME
ADVOGADO....: HÉLIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o executado junte aos autos o contrato de locação dos bens penhorados à fl. 51, conforme requerido à fl. 58.Intime-se.

Notificação Nº: 2891/2007
Processo Nº: RT 01517-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SEVERINO DE LIMA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Determino a intimação do reclamante para que junte aos autos sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2916/2007
Processo Nº: CCS 01620-2006-013-18-00-8 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ALBERTINO DE DEUS PASSOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá a autora comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da cota-parte devida ao FAT, sob pena de ofício à Delegacia Regional do Trabalho.

Notificação Nº: 2890/2007
Processo Nº: RT 01820-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LINCOLN MACIEL BARROS
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ELETRIFICAÇÕES NORTE SUL (REP: SÓCIO/ RICARDO MOREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: MARIA EUGÊNIA ALVES CARNEIRO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Concedo ao exeqüente o prazo de cinco dias para manifestação acerca da certidão de fl.71.

Notificação Nº: 2889/2007
Processo Nº: RT 01821-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: A RECLAMADA: AGUARDE-SE A JUNTADA AOS AUTOS DOS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTOS DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONFORME REQUERIDO.

Notificação Nº: 2905/2007
Processo Nº: RT 01826-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ELMES MOREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Concedo novamente ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para dizer se pretende produzir outras provas, especificando a natureza e o objeto, sob pena de se considerar seu silêncio como resposta negativa.

Notificação Nº: 2907/2007
Processo Nº: RT 01960-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MALENA OLIVEIRA SOBRAL PEREIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 28.02.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: ACOLHO PARCIALMENTE OS PEDIDOS QUE MALENA OLIVEIRA SOBRAL PEREIRA DEDUZIU CONTRA ATENTO BRASIL S/A E TELEGOIÁS CELULAR S/A., CONDENANDO AS RECLAMADAS NO PAGAMENTO DAS VERBAS ELENCADAS NA FUNDAMENTAÇÃO. (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 2898/2007
Processo Nº: RT 01972-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ACICLINO FEITOSA DE MORAES
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: AS PARTES: Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 03/04/2007, às 13 horas e 30 minutos, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2878/2007
Processo Nº: RT 02005-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NERES DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 2908/2007
Processo Nº: RT 02046-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON CHAVES DA ROCHA, ESPÓLIO DE - REPRESENTADO POR ORLINDA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: ÀS PARTES: Não obstante o teor da certidão de fls.349-verso, concedo novamente às partes o prazo de 05 (cinco) dias para que digam se pretendem produzir outras provas, devendo especificar a natureza e o objeto, sob pena de seu silêncio ser considerado como resposta negativa com o conseqüente encerramento da instrução.

Notificação Nº: 2888/2007
Processo Nº: RT 02083-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DA SILVA ROCHA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA CHITÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber sua CTPS devidamente anotada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2887/2007
Processo Nº: RT 02106-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARINETE CARVALHO
ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES

RECLAMADO(A): URBS - EMPREENDIMENTOS EMOBILIÁRIOS E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
DESPACHO: À RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.94/102 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2886/2007
Processo Nº: RT 02217-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MARIA DIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): WGM2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI MARCADA PERÍCIA PARA O DIA 05/04/2007, ÀS 16 HORAS E 45 MINUTOS (5ª FEIRA), A REALIZAR-SE NO CONSULTÓRIO DO PERITO DRº OSWALDO ELOY OTERO CHAGAS DE OLIVERIA, SITO À AV. 84, Nº 714, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, CONFORME DOCUMENTO DE FL. 211.

Notificação Nº: 2904/2007
Processo Nº: ACM 02249-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): MARIA DIVINA BAIAO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que é ônus do autor indicar o número correto de empregados que a reclamada tinha no período de 2002 a 2003, uma vez que tal dado é imprescindível para a liquidação dos pedidos formulados na inicial, determino a intimação do requerente para que preste a informação supra, comprovando documentalmente suas alegações, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 2895/2007
Processo Nº: CCS 00035-2007-013-18-00-1 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: MARCIO PEIXOTO VALADAO
ADVOGADO: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RÉU: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.130/133 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA AUTORA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2882/2007
Processo Nº: RT 00140-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): PAVI PLAN - COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA.
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.127/139 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2938/2007
Processo Nº: RT 00164-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: VANDO SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX S/A - SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 02/04/2007, às 14h20min, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 2896/2007
Processo Nº: AD 00257-2007-013-18-00-4 13ª VT
REQUERENTE..: TENDTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: INGRID WERNICK
REQUERIDO(A): LUIZ CESAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À REQUERENTE: Tendo em vista que os autos nº 317/2007 da 8ª Vara do Trabalho desta capital foram redistribuídos a este juízo com o número 00435-2007-013-18-00-7, e considerando que existe audiência designada no mencionado processo para o dia 19/03/2007 às 9h15min., suspendo a audiência designada no presente feito.Aguarde-se a audiência designada nos autos nº 435/2007 deste juízo.Intimem-se.

Notificação Nº: 2915/2007
Processo Nº: CAU 00270-2007-013-18-00-3 13ª VT
AUTOR...: MAIA E BORBA LTDA.
ADVOGADO: NELSON LOPES DE FIGUEIREDO
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Concedo vista à autora das defesas apresentadas pelas rés pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2926/2007
Processo Nº: AAT 00343-2007-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
RÉU(RÉ).: TORNEADORA UNIVERSAL LTDA.
ADVOGADO: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi arquivado os presentes autos, conforme ata de fl. 136, transcrita em parte abaixo: 'Diante da ausência injustificada do autor, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art 844). Custas pelo autor no importe de R$ 5.280,00, calculadas sobre R$ 264.000,00, dispensadas na forma da lei'.

Notificação Nº: 2941/2007
Processo Nº: RT 00399-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRO CORDEIRO PINHEIRO
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
RECLAMADO(A): GENÉSIO AMORIM DE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que a audiência será UNA e que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, indefiro o requerimento da intimação da testemunha formulado Pa fl. 33. Aguarde-se a realização da audiência designada.

Notificação Nº: 2936/2007
Processo Nº: RT 00426-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO DE FREITAS BARROS
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tendo em vista que nas reclamações enquadradas no procedimento sumaríssimo o pedido deverá ser certo ou determinado, devendo, ainda, indicar o valor correspondente aos aludidos pedidos, nos termos do art. 852-B, I, da CLT, e considerando que referida providência não foi observada pelo reclamante, conforme se verifica às fls. 2/9, determino o arquivamento dos presentes autos, conforme determino o parágrafo primeiro do dispositivo legal supramencionado.Custas pela reclamante, no importe de R$ 260,00, calculadas sobre o valor da causa (R$ 13.000,00), das quais está isenta, nos termos da lei.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2944/2007
Processo Nº: CCS 00432-2007-013-18-00-3 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
RÉU(RÉ).: IDERALDO SEBASTIÃO FERREIRA LOPES
ADVOGADO: .
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 21/03/2007, ÀS 09:00 HORAS, OBSERVADAS AS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0115/2007
Autos de nº AEXF 00166-2006-013-18-00-8
Exeqüente(s) : UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Executado(a)(s) : CG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
O (A) Doutor (a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) a executada CG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, N/P DE CESAR AUGUSTO BATISTON, bem como do có responsável, CESAR AUGUSTO BATISTON, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 13.300,20 (treze mil, trezentos reais e vinte centavos), correspondente a condenação imposta, referente às Certidões de Dívida Ativa de nºs. 11 5 02 002234-94 e 11 5 02 002233-03, nos autos do processo supra, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, à fl. 73. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2,

subscrevi, aos Nove dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 542/2006
PROCESSO Nº RT 00680-2006-013-18-00-3
Exeqüente: MAGNO PEREIRA DO CARMO
Executado: CSS CENTRAL DE SERVIÇOS EM SEGUROS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E CONSULTORIA LTDA.
O Doutor MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO CSS CENTRAL DE SERVIÇOS EM SEGUROS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E CONSULTORIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 6.872,88 (seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), correspondente a principal, custas e contribuição previdenciária sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do Executado CSS CENTRAL DE SERVIÇOS EM SEGUROS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E CONSULTORIA LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, subscrevi, aos Nove dias do mês de Novembro de Dois mil e Seis. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 114/2007
PROCESSO Nº RT 00997-2006-013-18-00-0
Exeqüente: FÁBIO HENRIQUE DE AZEVEDO SOUZA
Executado: PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
O Doutor MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 38,350,61 (trinta e oito mil, trezentos e cinqüenta reais e sessenta e um centavos), correspondente a condenação imposta nos autos sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento da Executada PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, subscrevi, aos Oito dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 113/2007
PROCESSO Nº RT 01796-2006-013-18-00-0
Exeqüente: ELSON ROCHA BRANDÃO
Executado: MR. FROGS
Praça: 09/04/2007 às 15 horas e 10 minutos.
Leilão: 13/04/2007 às 09 horas.
Localização dos bens: RUA 23 C/ RUA 22, Nº 72, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO
O Doutor MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada praça para o dia 09/04/2007 às 15 horas e 10 minutos a realizar-se nas dependências deste Juízo, sito à Rua T-51 esq c/ T-1, Setor Bueno, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 57, na guarda da depositário, Sr. Márcio Gomes de Pina, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DOS BENS:
1. 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARÇA TOTALINE, COR BRANCA, MODELO SPLIT, 60.000 BTU'S, COM CONTROLE REMOTO, EM ÓTIMO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS);
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 13/04/2007, às 09 horas e 10 minutos, a ser realizado na Rodovia BR-153, Km 17, Aparecida de Goiânia-GO, pelo leiloeiro Claide Carvalho Brasil, inscrito na Junta do Comercial do Estado de Goiás sob o nº 5 e/ou Leiloeiros Associados da LEILÕES BRASIL. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assitente-2, subscrevi, aos oito dias do mês de março de Dois mil e Sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 163/2007
Processo Nº: PCT 57/1994 JACP
AUTOR...: SOLANGE MARIA DAS GRAÇAS E OUTROS (17) + 017
ADVOGADO: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: ALAN SALDANHA LUCK
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar conforme solicitado.

Notificação Nº: 162/2007
Processo Nº: PCT 157/1994 JACP
AUTOR...: LEILA MARILIA SOUSA DA SILVA
ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar conforme solicitado.

Notificação Nº: 164/2007
Processo Nº: PCT 205/1995 JACP
AUTOR...: LUIZ MAURO RIBEIRO
ADVOGADO: LAUDELINO RIBEIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE BRITÂNIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tendo em vista que ainda nao há saldo suficiente na conta convênio do executado para pagamento do crédito do exequente, aguarde-se na ordem cronológica de pagamento. Intime-se o exequente.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1311/2007
Processo Nº: RT 00661-1996-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BASSAN JAMALUDDIN
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Autue-se. A reclamada requer, por meio da petição protocolizada sob o n. TRT 18ª Goiânia DSCP 06-Fev-2007-11:04-011485-1/2 o levantamento de depósito recursal, que na verdade trata-se de depósito judicial (certidão supra), na importância inicial de R$ 103.377,14, em que houve saques parciais, importando, nesta data, em R$ 24.582,66. Até prova em sentido contrário, trata-se de numerário a ser levantado pela reclamada. Entretanto, por cautela, concede-se vista ao reclamante e ao INSS, pelo prazo sucessivo de 05 dias, para se manifestarem acerca do pedido de levantamento do depósito judicial, sendo que em caso de inércia será entendido que houve concordância com o respectivo pedido.'

Notificação Nº: 1338/2007
Processo Nº: RT 00801-1997-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LIGIA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Vistos os autos, Dê-se vista à exeqüente acerca do despacho de fls. 275, exarado pelo Juízo deprecado, pelo prazo de 05 dias.'

Notificação Nº: 1326/2007
Processo Nº: RT 00942-2002-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ALVES TAVARES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): COMERCIAL TERRA LTDA (N/P MAURÍCIO BERNARDO GUINHOME)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos, Dê-se vista ao exeqüente do teor do ofício de fls. 195 e dos documentos que o acompanham, pelo prazo de 05 dias.'

Notificação Nº: 1325/2007
Processo Nº: RT 00697-2005-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO LAURI ALVES MAIA
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): RIBEIRO SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (GRAFFITI CONFECÇÕES) + 006
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Intime-se o exeqüente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.'

Notificação Nº: 1327/2007
Processo Nº: RT 00937-2005-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO MÁRCIO EGÍDIO DE SOUZA
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
RECLAMADO(A): MASTER AGRO-NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos os autos, Trata-se de pedido de antecipação de tutela em que o arrematante requer sua imissão na posse do imóvel arrematado, fulcrado nas disposições contidas no caput dos arts. 739-A e 694, ambos do CPC. O pedido não merece prosperar. Com efeito, o devedor aviou embargos antes mesmo da assinatura do auto de arrematação, aduzindo, dentre outras alegações, que pessoas da família residem no imóvel e que este fato o tornaria bem de família e, de conseguinte, impenhorável. A despeito de ter sido rejeitada a alegação do devedor, neste foro, fato é que a decisão ainda não transitou em julgado. E diante da gravidade do alegado, é prudente imprimir efeito suspensivo aos embargos, na forma preconizada no § 1º do artigo 739-A do CPC. Outrossim, os incisos do § 1º do artigo 694 do CPC prevêem hipóteses de se tornar sem efeito a arrematação, dentre elas, por vício de nulidade, como aquele alegado nos embargos. Por todo o exposto, rejeito liminarmente o pedido de antecipação de tutela de fls. 324/326. Vista aos agravados (exeqüente e arrematante) para contraminutarem o agravo de petição de fls. 341 e seguintes, caso queiram. Prazo legal. Intimem-se as partes e o arrematante acerca do inteiro teor deste despacho.'

Notificação Nº: 1324/2007
Processo Nº: RT 00178-2006-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ KENDY GOMES CORDEIRO
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA (SUCESSORA DE GOIÁS ESPUMAS IND. E COM.º LTDA)
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos,Dê-se vista ao Reclamante da certidão de fls. 189, pelo prazo de 10 dias, para que junte aos autos cópias das convenções coletivas de trabalho vigentes no período de setembro de 1990 a dezembro de 2005, para possibilitar a liquidação provisória do julgado.'

Notificação Nº: 1343/2007
Processo Nº: RTN 00255-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOMILTON FRANCISCO DE FARIAS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AMBEV + 002
ADVOGADO....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 030/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1310/2007
Processo Nº: AIN 00561-2006-051-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: JUAREZ PUGAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
REQUERIDO(A): ROAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDES RORIZ
DESPACHO: AO(A) RECLAMADO(A): Vista do Recurso Ordinário de fls. 307/310, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 1332/2007
Processo Nº: RTN 00665-2006-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEANDRA PEREIRA MACEDO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MÁXIMA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: TATIANE MAIA BARBOSA - DRA.
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 110, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 205,14 (duzentos e cinco reais e catorze centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 43,05 (quarenta e três reais e cinco centavos) - cota parte do empregado e R$ 162,09 (cento e sessenta e dois reais e nove centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 1,02 (um real e doze centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 206,16 (duzentos e seis reais e dezesseis centavos), valor atualizado até 28.02.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 22,13), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'b', da CLT.'

Notificação Nº: 1331/2007
Processo Nº: RTN 00676-2006-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS BITTAR (FAZ. NOSSA SENHORA APARECIDA)
ADVOGADO....: LEVI DE ALVARENGA ROCHA
DESPACHO: AO RECLAMADO: 'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 106, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 109,18 (cento e nove reais e dezoito centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$80,70 (oitenta reais e setenta centavos) - cota parte do empregado e R$ 28,48 (vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) - cota parte de Terceiros, juros e correção monetária, valor a ser pago pelo reclamado; 2 - R$ 0,55 (cinqüenta e cinco centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 109,73 (cento e nove reais e setenta e três centavos), valor atualizado até 28.02.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se o reclamado, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado.'

Notificação Nº: 1330/2007
Processo Nº: AMT 00790-2006-051-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
REQUERIDO(A): LÍDIA SUMIE IENAGAR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: 'Vistos os autos, Dê-se vista ao exeqüente para manifestar acerca da certidão de fls. 146 e dos documentos que a acompanham, ficando ciente que, em caso de inércia, serão consideradas verdadeiras as informações ali contidas, com a conseqüente extinção da execução e arquivamento do feito, com as devidas baixas, o que, desde já, se determina.'

Notificação Nº: 1317/2007
Processo Nº: AIN 00844-2006-051-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: SUELY RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: À RECLAMANTE: 'Vistos os autos, Defere-se a dilação de prazo requerida às fls. 319, por 10 dias.'

Notificação Nº: 1344/2007
Processo Nº: RT 00904-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAAC GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SOBERANA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA.
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 54, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 123,17 (cento e vinte e três reais e dezessete centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 25,85 (vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) - cota parte do empregado e R$ 97,32 (noventa e sete reais e trinta e dois centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,62 (sessenta e dois centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 123,79 (cento e vinte e três reais e setenta e nove centavos), valor atualizado até 28.02.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.'

Notificação Nº: 1335/2007
Processo Nº: RT 00997-2006-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DORA ANDRÉ DA SILVA

ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): FÉLIX AFONSO FLEURY CURADO
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
DESPACHO: AO RECLAMADO: 'Vistos os autos, Dê-se vista ao Reclamado da peça de fls. 84 para que proceda aos atos de sua responsabilidade, no prazo de 05 dias.'

Notificação Nº: 1323/2007
Processo Nº: RT 01020-2006-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
RECLAMADO(A): JC TÊXTIL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT e CD/SD, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1339/2007
Processo Nº: RT 01036-2006-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO CLEISON FERREIRA CABRAL
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos, Homologa-se o cálculo de fls. 24, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$110,34 (cento e dez reais e trinta e quatro centavos)- contribuição previdenciária, sendo R$23,16 - cota parte do empregado e R$87,18 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$0,55 (cinqüenta e cinco centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$110,89 (cento e dez reais e oitenta e nove centavos), valor em 31.03.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida (R$110,34) e das custas processuais (R$0,55), conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.'

Notificação Nº: 1337/2007
Processo Nº: CCS 00023-2007-051-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: CECILIA FERNANDES DOS REIS CASTRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: 'Vistos os autos. À vista da certidão de fl. 104-verso, intime-se a reclamante para apresentar a petição de acordo (ata de fl. 103), no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, III, do CPC, de aplicação subsidiária.'

Notificação Nº: 1320/2007
Processo Nº: RT 00031-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ CIRQUEIRA RORIZ
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 22/03/2007, às 14:15 horas, para realização de audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1304/2007
Processo Nº: RT 00073-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEYDSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DE SOUZA BUENO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 781/798, cujo dispositivo é o seguinte:' Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). Os Reclamados, sendo o segundo de forma subsidiária, recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação (13º salário), cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pelos Reclamados, no valor de R$300,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$15.000,00. Intimem-se. ' Prazo legal.

Notificação Nº: 1305/2007
Processo Nº: RT 00073-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEYDSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: HELIO JOSE LOPES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 781/798, cujo dispositivo é o seguinte:' Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). Os Reclamados, sendo o segundo de forma subsidiária, recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação (13º salário), cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pelos Reclamados, no valor de R$300,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$15.000,00. Intimem-se. ' Prazo legal.

Notificação Nº: 1341/2007
Processo Nº: RT 00094-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DA MOTA
ADVOGADO....: CLAUDINA BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): MEGAPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos,Homologa-se o cálculo de fls. 25, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$114,82 (cento e catorze reais e oitenta e dois centavos)- contribuição previdenciária, sendo R$24,10 - cota parte do empregado e R$90,72 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$0,57 (cinqüenta e sete centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT);
Totalizando R$115,39 (cento e quinze reais e trinta e nove centavos), valor em 31.03.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida (R$114,82) e das custas processuais (R$0,57), conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.'

Notificação Nº: 1302/2007
Processo Nº: RT 00112-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VICENTE DOS PASSOS
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): CEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ROBLEDO RESENDE VIEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 130/138, cujo dispositivo é o seguinte:'Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram.Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). De acordo com a Súmula 368 do TST, a Reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação (horas in itinere e seus reflexos, exceto em férias + 1/3 indenizadas - gozadas sim - e FGTS + 40%), cotas do empregado e empregador, sob pena de execução.Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante.Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita.Custas, pela Reclamada, no valor de R$40,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$2.000,00. Intimem-se. ' Prazo legal.

Notificação Nº: 1303/2007
Processo Nº: RT 00125-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JACQUELINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
RECLAMADO(A): RD ROSA CONFECÇOES.
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 35/39, cujo dispositivo é o seguinte:' Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos a fim de condenar a Reclamada a pagar à Reclamante a multa do §8º do art. 477 da CLT (R$425,00), com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Considerando que o objeto da condenação versa apenas sobre a multa do §8º do art. 477 da CLT, não há incidência de contribuições previdenciárias e de imposto de renda. Concedo à Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela Reclamada, no importe

mínimo legal de R$10,64, considerando o valor da condenação de R$425,00. Intimem-se.' Prazo legal.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1869/2007
Processo Nº: RT 01119-1994-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DORAZON PEIXOTO DE CASTRO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CYRO MIRANDA GIFFORD JÚNIOR + 007
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A), CYRO MIRANDA GIFFORD PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1870/2007
Processo Nº: RT 00799-1997-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EURIVAL DE SOUZA BRITO
RECLAMADO(A): CHORA RITA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: WIR-JESS PIRES DE FREITAS - DR
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA LEVANTAMENTO DE CERTIDÃO, A QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADA. PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1863/2007
Processo Nº: RT 00531-2002-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS GOMES LOBO
ADVOGADO....: NILO GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
DESPACHO: Despacho de fl. 313:Diversamente do alegado pela executada na petição de fls. 311, verifica-se que foi expedido alvará para levantamento do saldo remanescente do depósito recursal [vide determinação constante no despacho de fls. 302], tendo sido o mesmo retirado por seu procurador em 25.01.2007, conforme se verifica no recibo aposto no documento de fls. 303.Diante do acima exposto, indefiro o requerimento formulado pela executada às fls. 311, no sentido de que 'o valor a ser levantado através do alvará seja depositado diretamente na conta corrente da empresa'.Intime-se a executada.Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.Anápolis-GO, 08 de março de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1855/2007
Processo Nº: CS 00829-2002-052-18-02-9 2ª VT
EXEQUENTE...: JOVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
EXECUTADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1860/2007
Processo Nº: RT 00094-2003-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS ARAUJO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMADO PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 398/401, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 1866/2007
Processo Nº: RTN 00350-2005-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: Despacho de fl. 370:Inicialmente, cumpre salientar que a determinação inserta no quinto parágrafo do despacho de fls. 276 [formação de carta de sentença] não foi cumprida, razão pela qual, de ofício, determino que seja instaurada a execução provisória do julgado.Remetam-se os autos ao setor de cálculos para liquidação das parcelas referentes à pensão mensal vencida e atualização dos valores devidos a título de danos morais e honorários periciais.Desde já, converto em penhora os depósitos recursais de fls. 204 e 359, devendo ser dada ciência à reclamada por ocasião de sua citação.Intime-se o reclamante.Anápolis-GO, 8 de março de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1837/2007
Processo Nº: CS 00352-2005-052-18-01-1 2ª VT
EXEQUENTE...: MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR
ADVOGADO....: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
EXECUTADO(A): MG DISTRIBUIDORA LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 09/04/2007, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/04/2007, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1838/2007
Processo Nº: CS 00352-2005-052-18-01-1 2ª VT
EXEQUENTE...: MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR
ADVOGADO....: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
EXECUTADO(A): MG DISTRIBUIDORA LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
DESPACHO: CIÊNCIA AO PERITO: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 09/04/2007, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/04/2007, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1839/2007
Processo Nº: CS 00352-2005-052-18-01-1 2ª VT
EXEQUENTE...: MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR
ADVOGADO....: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
EXECUTADO(A): FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
DESPACHO: CIÊNCIA AO PERITO: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 09/04/2007, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/04/2007, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1843/2007
Processo Nº: CS 00352-2005-052-18-01-1 2ª VT
EXEQUENTE...: MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR
ADVOGADO....: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
EXECUTADO(A): MG DISTRIBUIDORA LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 09/04/2007, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/04/2007, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1844/2007
Processo Nº: CS 00352-2005-052-18-01-1 2ª VT
EXEQUENTE...: MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR
ADVOGADO....: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
EXECUTADO(A): FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 09/04/2007, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/04/2007, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1867/2007
Processo Nº: RT 00875-2005-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GENY PEIXOTO FONSECA
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LENI XAVIER MACEDO
ADVOGADO....: .

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1864/2007
Processo Nº: RT 00073-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ILTON FERNANDES DA MOTA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1849/2007
Processo Nº: RT 00428-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL HENRIQUE RODRIGUES
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): ALVORADA CARROCERIAS METÁLICAS LTDA.
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl.67/71, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nª01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 1874/2007
Processo Nº: RT 00743-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WENDER DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): RENATA FARINHA GHANNAM (PIZZA PLACE) + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, SOBRE OS BENS NOMEADOS À PENHORA PELO(A) EXECUTADO(A).

Notificação Nº: 1827/2007
Processo Nº: RT 00852-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MARIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 122 e considerando que o bem constrito às fls. 117 não garante integralmente o Juízo, venham os autos conclusos para que seja procedida pelo Juízo a tentativa de bloqueio das contas dos executados junto ao Banco Central. Não obstante ao acima exposto, dê-se ciência ao primeiro executado [Laboratório Itafarma], via edital, da constrição efetivada às fls. 117. O pedido de desconsideração da personalidade jurídica das empresas executadas, formulado pela exeqüente às fls. 114, será apreciado oportunamente, se for o caso. Intime-se a exeqüente. Anápolis-GO, 7 de março de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1830/2007
Processo Nº: RT 00857-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CASSIMIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA J. MAHAMUD LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 09/04/2007, ÀS 10:01 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/04/2007, ÀS 09:01 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1871/2007
Processo Nº: RT 00921-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON GONÇALVES DIAS
ADVOGADO....: WILMAR ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 153/170.

Notificação Nº: 1853/2007
Processo Nº: CCS 01166-2006-052-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: NAIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o novo endereço da requerida, informado através da certidão de fls. 118. Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 119/120, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas pela requerida, no importe de R$ 37,62, as quais deverão ser recolhidas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Tendo em vista a natureza do pedido inicial, não há que se falar em recolhimentos previdenciários. Determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 22/24, mediante traslado, fazendo sua entrega à requerida. Deverão as partes, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela avençada, trazerem aos autos os respetivos comprovantes.Presumir-se-ão quitadas as obrigações estabelecidas, cujo inadimplemento não for informado pela requerente, nos autos, dentro do prazo descrito no parágrafo anterior. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo ora homologado. Anápolis-GO, 7 de março de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1865/2007
Processo Nº: RT 00035-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): PROVÍNCIA DO SANTÍSSIMO NOME DE JESUS DO BRASIL
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
DESPACHO: Despacho de fl. 48:Homologo os cálculos constantes às fls. 47, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o seu valor total, atualizado até 31.03.2007, em R$ 35,30.Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar nos autos que efetuou o depósito das contribuições previdenciárias ainda devidas no presente feito (R$ 35,30). Anápolis-GO, 8 de março de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1873/2007
Processo Nº: RT 00073-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEILTON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANA MACEDO FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): SCONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 205/212.

Notificação Nº: 1858/2007
Processo Nº: RT 00077-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO IRÊNIO MORAIS
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PEDRO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELI JOSÉ DE SANTANA
DESPACHO: Procurador do Reclamado: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para retirar a CTPS do Reclamante para proceder as anotações constantes da Ata de Audiência de fls.60/61, dos autos supramencionados.

Notificação Nº: 1862/2007
Processo Nº: RT 00087-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CASSALI DUTRA FERREIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): CASA DA ÁGUA MINERAL DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, para juntar aos autos a CTPS do Reclamante, para as devidas anotações.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 040/2007
PROCESSO: RT 00187-2006-052-18-00-6
RECLAMANTE: WELLINGTON GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA e ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)as Reclamadas LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA e ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.203, cujo teor é o seguinte: "...Em face do teor dos documentos de fls. 185/186, por meio dos quais os Correios informam que as reclamadas não estão mais estabelecidas no endereço constante dos autos, determino que elas sejam intimadas, por edital, para, no prazo de 05 (cinco) dias, constituir novo procurador para que assuma o patrocínio da presente causa..." Anápolis-GO, 06 de março de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE

SECRETARIA, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 042/2007
PROCESSO: RT 00530-2006-052-18-00-2
Exeqüente(s): MIRIAM DE JESUS DOS SANTOS
Executado(s): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA e PAOLO RECANATINI.
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), PAOLO RECANATINI, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$16.863,26; CUSTAS PROCESSUAIS-R$358,66; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$1.245,92; INSS/EMPREGADO-R$330,92; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$95,89; IRFF a recolher-R$738,38; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$19.644,09; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 041/2007
PROCESSO: RT 00731-2006-052-18-00-0
RECLAMANTE: CARLOS BEZERRA ROCHA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA e ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)as Reclamadas LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA e ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.159, cujo teor é o seguinte: "...Em face da certidão de fls. 149, por meio da qual o Oficial de Justiça informa que as executadas não estão mais estabelecidas no endereço constante dos autos, determino que elas sejam intimadas, por edital, para, no prazo de 05 (cinco) dias, constituir nos autos novo procurador para que assuma o patrocínio da presente causa..." Anápolis-GO, 06 de março de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 043/2007
PROCESSO: RT 00852-2006-052-18-00-1
EXEQÜENTE: ADRIANA MARIANO DE OLIVEIRA
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)o Executado LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora efetivada às fls. 117 dos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Oito de Março de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1390/2007
Processo Nº: RT 00524-2004-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO JUNIO GOMIDES LOPES
ADVOGADO....: HELENA MARIA TEIXEIRA DE ÁVILA
RECLAMADO(A): THI COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Vistos, etc. Devolve-se ao reclamante/exeqüente o prazo de mais 10 dias para manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 209, ou requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 12 de fevereiro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1386/2007
Processo Nº: RT 00205-2005-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ILVA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): MEIDSON DE MELO JUNIOR (FACÇOES JUNIOR) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Segundo preleciona Ari Pedro Lorenzetti, em sua obra intitulada A Responsabilidade pelos Créditos Trabalhistas (Ltr: 2003, p. 188), a firma individual nada mais é do que a projeção comercial da pessoa física. Afirma também o jurista que: A firma individual é apenas o nome adotado pela pessoa natural para atuar no comércio, não identificando uma pessoa distinta de seu titular, embora possa receber o mesmo tratamento tributário que as pessoas jurídicas. Assim, só há um patrimônio para suportar as obrigações assumidas pelo titular, sejam elas decorrentes de atividade comercial ou de qualquer outra natureza. Nesse mesmo diapasão, assevera Rubens Requião (in Curso de direito comercial, São Paulo: Saraiva, 1998, p. 74) que: (...) o comerciante singular, vale dizer, o empresário individual, é a própria pessoa física ou natural, respondendo os seus bens pelas obrigações que assumiu, quer sejam civis, quer comerciais. A transformação de firma individual em pessoa jurídica é uma ficção do direito tributário, somente para o efeito do imposto de renda (...). Como se vê, a empresa individual não se distingue da pessoa física do seu titular, de sorte que os bens particulares deste respondem pelas obrigações assumidas em nome daquela. Veja-se, a propósito, o entendimento jurisprudencial, in verbis: EMBARGOS DE TERCEIRO. FIRMA INDIVIDUAL. A firma individual não se distingue da pessoa física que lhe empresta o nome. Assim, os bens da pessoa física respondem por dívidas contraídas em nome da firma individual. (TRT-18ª Reg. AP-00432-2003-171-18-00-9 - Rel. Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho - DJ/GO de 23.01.2004, págs. 73/74). EXECUÇÃO. FIRMA INDIVIDUAL. PENHORA. BENS DE SÓCIOS. Em se tratando de firma individual a pessoa física do empresário se confunde com a pessoa jurídica, respondendo aquele pelas obrigações por esta assumidas. (TRT-18ª Reg. - AP-Nº 595/97 - AC. Nº 2544/98 - Rel. Juiz Aldivino Apolinézio da Silva - DJ/GO, de 20.05.98, pág. 38). FIRMA INDIVIDUAL. PENHORA SOBRE BENS DA PESSOA FÍSICA. A empresa individual é a própria pessoa física ou natural. Não se trata de pessoa jurídica, não tendo, portanto, existência distinta da de seu titular. Destarte, respondem os bens particulares do proprietário pelas dívidas contraídas pela firma individual, ante a inexistência de separação patrimonial. (TRT-15ª Reg. - 4ª T. - Ac. nº 831/2002 - Rel. Juiz Renato Buratto - DJSP, 16.05.2002, p. 31 in Periódico Trabalhista de janeiro/2003, pág. 31). Posto isso, defere-se o requerimento de fls. 128/131 para se determinar que seja requisitado, via sistema BACEN JUD, o bloqueio de valores em contas-correntes e/ou aplicações financeiras porventura existentes em nome do titular da 1ª executada, o empresário individual Sr. MEIDSON DE MELO JÚNIOR, até o limite do montante atualizado da execução. Para se viabilizar o cumprimento da diligência acima determinada, deverá ser realizada consulta no banco de dados da Rede SERPRO com o fim de obter-se o número do CPF do titular da 1ª executada. Intime-se a reclamante/exeqüente...Anápolis-GO, 1º de março de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1392/2007
Processo Nº: RT 01035-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SANA SAFI
ADVOGADO....: CARLA DE CASSIA DABADIA
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Em sendo aceita a nomeação de bem à penhora feita pela executada (fl. 44), proceder-se-á à penhora e avaliação do bem ofertado, sendo certo que a avaliação será efetuada levando-se em conta o estado de conservação do bem, circunstância que constará do respectivo auto. Dessarte, indefere-se a primeira pretensão deduzida pela reclamante/exeqüente na petição de fl. 48, devolvendo-se-lhe, todavia, o prazo de 05 dias para dizer se concorda com a nomeação de bem à penhora apresentada pela executada. Adverte-se à reclamante/exeqüente que o seu silêncio será entendido como anuência tácita à nomeação. No caso de discordância, deverá a reclamante/exeqüente, no mesmo prazo supra, indicar outros bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a nomeação feita pela executada. Intime-se. Anápolis-GO, 06 de março de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1389/2007
Processo Nº: RT 00069-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 777/782 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 1393/2007
Processo Nº: RT 00110-2007-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE..: WELLINGTON TAVARES DE LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FERNANDO MELO + 001
ADVOGADO....: JULIANO LOPES DA LUZ
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 08/03/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls.22/27). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO final da referida decisão: ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar os reclamados, LOURIVAL EUGÊNIO RIBEIRO e FERNANDO FERREIRA DE MELO, SOLIDARIAMENTE, a pagarem ao reclamante, WELLINGTON TAVARES DE LIMA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio, 13ºs salários de 2006 (05/12) e de 2007 (01/12) e férias proporcionais (06/12) com 1/3, deduzindo-se os valores pagos a igual título no TRCT de fl. 19; 2ª) FGTS+40% (indenizado) do período trabalhado (de 04/08/2006 a 15/01/2007) sobre os salários desse período (R$ 500,00/mês) e sobre o aviso prévio (Súmula nº 305/TST) e o 13º salário deferidos no item 5 desta fundamentação, deduzindo-se o valor de R$ 117,76 pago no TRCT de fl. 19 (Cf. itens 5 e 7 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão.O 1º reclamado deverá, também, anotar o contrato de trabalho na CTPS do autor, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena das anotações serem feitas pela Secretaria. Após o trânsito em julgado desta sentença, oficie-se à DRT (v. item 1 da fundamentação).Custas, pelos reclamados, SOLIDARIAMENTE, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 1.000,00.Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deverão os reclamados, SOLIDARIAMENTE, recolher as contribuições previdenciárias, exceto sobre os salários do período do vínculo de emprego reconhecido, em face da nova orientação contida na Súmula nº 368/TST, no prazo legal, e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (Cf. arts. 114, § 3º, da CF/88, e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). Intimem-se as partes.NADA MAIS.SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho WINDER RIBEIRO DE LIMA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 054/2007
PROCESSO Nº RT 00120-2007-053-18-00-9
Reclamante: FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
Reclamada : PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a reclamada PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.744.226/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 19/20, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:... À luz do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para determinar que a Secretaria dê a baixa na CTPS do reclamante, com a data de 31/08/2006, e expeça ALVARÁ JUDICIAL para o mesmo levantar os depósitos do FGTS pelo código 01, independentemente do trânsito em julgado dessa sentença, consoante os fundamentos supra. Custas pela reclamada, no valor mínimo de R$ 10,64, calculadas sobre o valor da causa de R$ 365,44, deixando, no entanto de cobrá-las, nos termos da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Não há recolhimento de contribuições previdenciárias a ser feito, pelo que não é necessário intimar o INSS. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada da Sentença (art. 852 da CLT). NADA MAIS... E para que chegue ao conhecimento da reclamada PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de março de dois mil e sete. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1850/2007
Processo Nº: RT 00551-2000-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: IVANDERLY MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): LL AUTO POSTO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: ... 3 - Vindo os documentos referidos no item 1, dê-se vista dos mesmos ao exequente, em Secretaria, prazo de 05 dias.

OUTRO : HAMILTON DE OLIVEIRA
Notificação Nº: 1851/2007
Processo Nº: RT 00957-2002-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA DE PAIVA BEZERRA
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): SISTEMA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS + 001
ADVOGADO....: MARIA LUCIA BATISTA
DESPACHO: AO PATRONO DA EXECUTADA: CERTIFICO E DOU FÉ, que fica autorizada carga ao procurador da reclamada, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 1842/2007
Processo Nº: RT 00483-2003-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANTONIO DEFENDI
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ATLETICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ LOPES
DESPACHO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1849/2007
Processo Nº: RT 00063-2005-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES BONFIM DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A PATRONA DA EXEQUENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, que as reclamadas não foram localizadas, tendo sido citadas por edital; as pesquisas junto ao BACEN e DETRAN, restaram negativas, motivo pelo qual, será intimado a exequente para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de cinco dias, com a advertência de que o seu silêncio importará na automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. (Portaria 4ªVT/ANS-001/2006).

Notificação Nº: 1846/2007
Processo Nº: RT 00363-2005-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCONI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Considerando que um dos pontos ventilados no recurso interposto pela reclamada diz respeito à não homologação do acordo (fls. 396/399), indefiro o requerimento formulado pelo reclamante no sentido de liberar o seu crédito com o desconto de 5% (fl. 624). Recebo o agravo de petição de fls. 598/617. Sejam os autos encaminhados ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Intime-se o reclamante. Em 06.03.2007.

Notificação Nº: 1845/2007
Processo Nº: RT 00703-2005-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CORIVAL SANTANA JAIME
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA + 002
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Intimem-se os exequentes trabalhista e previdenciário a, no prazo de 10 dias, indicarem meios para o prosseguimento da execução, cientificando-lhes de que, na omissão, os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Em 06.03.2007.

Notificação Nº: 1848/2007
Processo Nº: RTN 00791-2005-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): VALDO GOMES DA SILVA + 003
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA - DR
DESPACHO: Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias dias, comparecer nesta Secretaria para receber Alvará do saldo remanescente em nome do Sr. Valdo Gomes da Silva.

Notificação Nº: 1852/2007
Processo Nº: RT 00208-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JORGE INÁCIO TORRES NETO
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE SENA
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
DESPACHO: A PATRONA DA EXECUTADA: Vista concedida a reclamada do Recurso Adesivo do reclamante prazo legal.

Notificação Nº: 1856/2007
Processo Nº: ATC 00631-2006-054-18-00-6 4ª VT
REQUERENTE..: EDUADO BRUNO DE MELLO MOURA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
REQUERIDO(A): ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA J. COSTA LTDA

ADVOGADO....: .
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Proceda-se conforme determinado no despacho de fl. 26, intimando-se os exequentes trabalhista e previdenciário. Em 06/03/2007. Despacho de fl. 26: Considerando a certidão exarada à fl. 25 vº, sejam os autos remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Intimem-se o INSS.

Notificação Nº: 1838/2007
Processo Nº: RT 00744-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ELOAH ULLIANA CAMPOS BARBOSA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): CLÁUDIA MARCIA DA SILVA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
DESPACHO: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará/guia, expedido em seu favor, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 1854/2007
Processo Nº: RT 00904-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: EGLE CRISTINA FAUSTINO DA SILVA
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
RECLAMADO(A): FERNANDO SÉRGIO FERREIRA BUTA
ADVOGADO....: LEONARDO LANUSSE L. CORREIA
DESPACHO: Vista concedida ao exequente do bem nomeado pelo executado, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1855/2007
Processo Nº: RT 00927-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LAUDIONE MARCELINO DE FREITAS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SUMIRE & SANTOS LTDA - CERÂMICA MATSSURA
ADVOGADO....: LOURIVAL TOMAS DA SILVA
DESPACHO: AS PARTES: 1 - Verifica-se que as contra-razões da reclamada relativas ao recurso ordinário interposto pelo reclamante (fls. 548/554) estão intempestivas, porém, mantenho a sua juntada nestes autos. 2 - Tratando-se de requerimento de assistência judiciária gratuita para o empregador não basta mera declaração de insuficiência de recursos para arcar com as despesas processuais sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, sendo necessário que tal situação seja cabalmente provada. Esta é a inteligência do artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal que expressa ``o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos´´(grifo acrescido). Nesse sentido tem se manifestado a jurisprudência: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. EMPREGADOR. A concessão das ``benesses´´ da justiça gratuita ao empregador está condicionada à necessidade de se provar a condição econômica de miserabilidade, o que não ocorreu, in casu. Para o reclamado, ao contrário do que ocorre com o reclamante, não basta a mera declaração que foi juntada aos autos, uma vez que ela não tem o condão de provar robustamente a real situação econômica da empresa, sendo, portanto, insuficiente para ensejar a concessão do benefício pleiteado. ACÓRDÃO: ACORDAM os Juízes do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em Sessão Plenária Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. PROC. TRT/AI (RO) - 00695-2002-001-18-01-0 Relator: JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Revisora: JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Publicação: DJE-GO de 14.2.2003 pág. 103/104 Isto posto, indefiro o requerimento formulado pelo reclamado na petição de recurso ordinário de fls. 537/543, relativamente à assistência judiciária gratuita, pelo que deixo de receber o recurso em questão, por deserção. 3 - Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 528/535. 4 - Decorrido o prazo para recurso relativo ao item 2, sejam os autos encaminhados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Intimem-se. Em 06.03.2007.

Notificação Nº: 1843/2007
Processo Nº: RT 01049-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MOSAIR PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
RECLAMADO(A): ASSIS PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEANDRO D'MOURA CAVALCANTE
DESPACHO: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário da segunda reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 1847/2007
Processo Nº: AC 00110-2007-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
ADVOGADO: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
RÉU(RÉ).: ADILSON FERREIRA DUARTE
ADVOGADO: JONAS ALVES DE SOUZA TEIXEIRA
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Pelos mesmos fundamentos invocados no despacho de fl. 32, indefiro o requerimento formulado à fl. 34. Intime-se a reclamante. Em 06.03.2007.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 66/2007
PROCESSO: RT 00805-2005-054-18-00-0
Exeqüente(s): DHAYANNE FERREIRA DE OLIVEIRA CARLOS
Executado(s): ADELINO JUNIOR TEIXEIRA STORTI
A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ADELINO JUNIOR TEIXEIRA STORTI, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$1.292,01; CUSTAS PROCESSUAIS-R$26,17; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$59,44; INSS/EMPREGADO-R$16,35; INSS DO VÍNCULO R$302,06; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$8,35; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$1.704,38; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA 4ªVT/ANS Nº 01/2006. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Sete de Março de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2408/2007
Processo Nº: RT 00565-1997-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE ANTONIO ROBERTO FOGACA REP. P/ INVENTARIANTE SR. ELENITA FRANCISCA FOGAÇA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Suspende-se o andamento da presente execução até o julgamento dos embargos noticiados na certidão supra.Dê-se ciência às partes

Notificação Nº: 2411/2007
Processo Nº: RT 00568-1997-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO GERONIMO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Suspende-se o andamento da presente execução até o julgamento dos embargos noticiados na certidão supra.Dê-se ciência às partes

Notificação Nº: 2406/2007
Processo Nº: RT 00571-1997-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DOMINGOS GOMES DE SENA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 005
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Suspende-se o andamento da presente execução até o julgamento dos embargos noticiados na certidão supra.Dê-se ciência às partes

Notificação Nº: 2407/2007
Processo Nº: RT 00577-1997-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BISPO DE BARROS
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 004
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Suspende-se o andamento da presente execução até o julgamento dos embargos noticiados na certidão supra.Dê-se ciência às partes

Notificação Nº: 2405/2007
Processo Nº: RT 00579-1997-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Suspende-se o andamento da presente execução até o julgamento dos embargos noticiados na certidão supra.Dê-se ciência às partes

Notificação Nº: 2404/2007
Processo Nº: RT 00581-1997-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 005
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Suspende-se o andamento da presente execução até o julgamento dos embargos noticiados na certidão supra.Dê-se ciência às partes

Notificação Nº: 2410/2007
Processo Nº: RT 00582-1997-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Suspende-se o andamento da presente execução até o julgamento dos embargos noticiados na certidão supra.Dê-se ciência às partes

Notificação Nº: 2409/2007
Processo Nº: RT 00583-1997-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERREIRA JORGE
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Suspende-se o andamento da presente execução até o julgamento dos embargos noticiados na certidão supra.Dê-se ciência às partes

Notificação Nº: 2371/2007
Processo Nº: RT 01016-2001-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IRON SIQUEIRA DOMINGUES
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): CROL COMERCIAL REPRESENTACAO OMEGA LTDA + 002
ADVOGADO....: WATSON MARQUES VIEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 2386/2007
Processo Nº: RT 00565-2002-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIRLEY CEZARIO OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): TELES E BRITO LTDA (SUPERMERCADO PAGUE POUCO) + 003
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimem-se os credores a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicarem meios efetivos de prosseguimento da presente execução.

Notificação Nº: 2384/2007
Processo Nº: RT 00319-2004-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DE SOUZA
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
RECLAMADO(A): ZUPPANI TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando o pleito de fls.451/452, e ainda, o teor da certidão de fls.371, libere-se o depósito recursal ao exeqüente, devendo em 05 (cinco) dias comprovar nos autos o quantum levantado. Intime-se.

Notificação Nº: 2395/2007
Processo Nº: RT 00013-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: UBIRATAN LOPES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC + 001
ADVOGADO....: IRACELIA LEAL DE SOUZA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exeqüente, diretamente e na pessoa de seu procurador, a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, advertindo-o que seu silêncio poderá conduzir ao arquivamento definitivo dos autos, com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR Nº02/2005.

Notificação Nº: 2399/2007
Processo Nº: RT 00033-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de retirar Certidão de seu constituinte.

Notificação Nº: 2391/2007
Processo Nº: RT 00141-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS LEITE LUCENA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO....: WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA JUNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Resta prejudicado o pleito do credor/reclamante, referente a petição de fls.271/273, eis que sua pretensão já foi atendida por este Juízo no despacho de fls.266/267.Dê-se ciência.

Notificação Nº: 2398/2007
Processo Nº: RT 00159-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO JOSÉ SABINO
ADVOGADO....: LEANDRO LINO VARGAS
RECLAMADO(A): BRASILFORTE DISTRIBUIDORA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: JOAQUIM TORQUATO PEREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando o teor da certidão exarada pelo i. meirinho às fls.230, intime-se o procurador do reclamante, a informar o atual endereço de seu constituinte.Sem prejuízos da determinação supra, a Secretaria da Vara, deverá proceder consulta junto ao sistema SERPRO, visando obter registros sobre o endereço do reclamante.

Notificação Nº: 2388/2007
Processo Nº: RT 00182-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDINA DA ROCHA CESÁRIO
ADVOGADO....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA
RECLAMADO(A): MR DE PAULA A FERNANDES HARMONY MOTEL (NA PESSOA DA REP MARLENE ROSA DE PAULA) + 004
ADVOGADO....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado às fls.357/358, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada deverá recolher, no prazo legal e nos termos da conta já homologada, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, devendo ser comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Deve, ainda, a empresa-ré comprovar nos autos, caso devido, o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor deste acordo. Faculta-se, desde já, à demandada, comprovar, através de extrato fornecido pela Receita Federal, seu eventual enquadramento no SIMPLES, caso em que, será cobrada somente a contribuição previdenciária - cota parte da reclamante.Intime-se o INSS, via postal, da presente decisão, com fundamento no artigo 832, §4º, da CLT. Proceda-se ao desbloqueio das movimentações financeiras da devedora, bem como requisite-se o Mandado de fl.353.Ad cautelam, mantenho as restrições, referentes aos veículos consignados às fls.318/320, junto ao Detran. Intimem-se.

Notificação Nº: 2403/2007
Processo Nº: RT 01451-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CONDOMINIUM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Defiro conforme requerido às fls.226.Assim, proceda-se à retificação do pólo passivo da presente execução para constar na capa dos autos e demais registros pertinentes, CDN Construtora e Incorporadora Ltda, conforme alteração às fls.203/205.Feito, encaminhem-se os autos à Seção de Cálculos para atualização do crédito exeqüendo. Intimem-se.

Notificação Nº: 2375/2007
Processo Nº: RTN 00183-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CANDIDO FILHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS-SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA (EXTINTA AGENCIA GOIANA DO SISTEMA PRISIONAL)
ADVOGADO....: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinario da reclamada,prazo legal.

Notificação Nº: 2419/2007
Processo Nº: RT 00233-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARÇAL NETO ARAÚJO PEREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCêS CHAVES LEITE

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dos documentos de fls.314/315, dê-se vista ao exeqüente, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2368/2007
Processo Nº: RT 01058-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAXWEL DEYVES RIBEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): MULTI - INJET IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinario/adesivo da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 2424/2007
Processo Nº: CPE 01320-2006-081-18-00-7 1ª VT
EXEQUENTE...: MAURIEL GOMES DA ROCHA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
EXECUTADO(A): MARCOS PAULO COSTA + 002
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi designado o dia 11/05/2007, às 13:04 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 25/05/2007, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2416/2007
Processo Nº: RT 01321-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JANISMAR DIVINO DE SOUSA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO CRISPIM + 001
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 08/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2373/2007
Processo Nº: ET 01363-2006-081-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: LORENA BARBOSA CARNEIRO
EMBARGADO(A): GERALDO FAUSTINO MIRANDA
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE Considerando o pleito de fls.71/72, providencie a Secretaria do Juízo o desbloqueio dos veículos junto ao DETRAN/GO.Após, volvam-se os autos ao arquivo. Intime-se.

Notificação Nº: 2370/2007
Processo Nº: RT 01372-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO PEDROSA DE CARVALHO
ADVOGADO....: RÔMULO CORRÊA DE PAULA
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinario da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 2413/2007
Processo Nº: RT 01392-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA VIANA NEVES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): KEPLER WEBER S.A. HOLDING + 002
ADVOGADO....: SERGIO DE ARAUJO LOPES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinario da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 2412/2007
Processo Nº: AAT 01423-2006-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: ARMANDO JOVENTINO DA SILVA
ADVOGADO: MARCOS CAETANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: PIRÂMIDE METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO: HELENICE DIVINA GARCIA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a, no prazo de 05 (cinco) dias, informar a este Juízo, se os exames solicitados pela expert, foram realizados.

Notificação Nº: 2378/2007
Processo Nº: RT 01482-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINNE NEVES PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
RECLAMADO(A): ACADEMIA SAÚDE E ESTÉTICA (NA PESSOA DO PROPRIETÁRIO FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA)
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Abra-se vista à credora/reclamante, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da peça de fls.97/99, bem como dos documentos que a acompanham (fls.101/115

Notificação Nº: 2392/2007
Processo Nº: RT 02249-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLINOEL VIEIRA DE LIMA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimem-se as partes para manifestarem acerca da peça de fls.282/284, prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 2414/2007
Processo Nº: ET 02576-2006-081-18-00-1 1ª VT
EMBARGANTE..: RONALDO RASSI + 001
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
EMBARGADO(A): MAURÍCIO MARQUES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: WÂNIA MARIA MENDES MAIA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGADO Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 07/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2379/2007
Processo Nº: RT 02599-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): F.A PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA FLEURY CARDOSO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do calculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT)

Notificação Nº: 2427/2007
Processo Nº: RT 02737-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO MARTINS DA FONSÊCA
ADVOGADO....: EVANDRO MARTINS AGUIAR
RECLAMADO(A): SAN SIRO MODAS (VR MODAS LTDA.) + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Vista ao reclamado para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.195 prazo de 01 dias.

Notificação Nº: 2396/2007
Processo Nº: RT 02754-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: BACHUR MIGUEL JOSÉ FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Dê-se ciência à reclamada do inteiro teor dos documentos de fls.128, 129, 130, 131 e 132 para requerer a este Juízo, em 48 (quarenta e oito) horas, o que entender de direito.Intime-se, ainda, a reclamada a apresentar, no mesmo prazo supra, cópias dos extratos solicitados pelo reclamante (fl.118).

Notificação Nº: 2415/2007
Processo Nº: RT 02786-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇAO SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
RECLAMADO(A): SERMAT - SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO MATOGROSSENSE LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a reclamante para comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para sanar defeito constante da inicial.Sem prejuízo da determinação retro, incluo o feito em pauta, designando o dia 09/04/07, às 14h20min., para realização de audiência UNA.Intime-se o Reclamante e cite/notifique a Reclamada.

Notificação Nº: 2385/2007
Processo Nº: RT 00206-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: ELIZABETH PIRES BATISTA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DO ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COM. LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUMERCINO MARTINS FERRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 06/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2381/2007
Processo Nº: RT 00243-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINHO ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 06/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2367/2007
Processo Nº: RT 00378-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIO CAETANO RIBEIRO
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO É de conhecimento desta Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia que as causas que envolvem a empresa, ora Reclamada, são patrocinadas por seus parentes, sendo em deles, sua irmã, razão pela qual está ela impedida de atuar no presente feito. Em sendo assim, façam-se os presentes autos conclusos ao MM Juiz Substituto para a designação da audiência.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 56/2007
PROCESSO Nº RT 00659-2003-081-18-00-3
Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 0659-2003-081-18-00-3
Exeqüente: SEBASTIÃO BATISTA DE SOUZA
Executada :AGROPECUÁRIA RIOLAVADO - INDÚSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Praça : 11/05/2007 às 13h00min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 25/05/2007 às 14h00min.
Localização do(s) bem(ns): RUA J114, Nº 148, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, reavaliado(s) em R$ 1.050,00 (hum mil e cinqüenta reais), conforme Certidão de fls. 404, na guarda do depositário, Dr. Marcelo de Oliveira Matias.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1)01 (um) microcomuputador com processador k6-2 450 mHz, sem marca aparente, HD de 4.312 Mb (4,3 gB), 128 mB de RAM, com CD-ROM 52X Max, Kit multimídia (Kit mini Speaker) marca Troni, teclado, mouse e estabilazador (tudo em bom estado de conservação), e monitor marca LG 17" SVGA color, mod. CB775C-NA, série nº 012SP00794 (em excelente estado de conservação). Tudo reavaliado em R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais). 01 (um) Scaner marca HP, modelo Scanjet 3400C série nº 38 92 318, sem cabos de conexão e sem fonte de alimentação elétrica, em bom estado de conservação, reavaliado em R$200,00 (duzentos reais). Total da reavaliação R$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQÜENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 25/05/2007 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos seis dias do mês de março de dois mil e sete. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 57/2007
PROCESSO Nº CPEX 01320-2006-081-18-00-7
Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 1320-2006-081-18-00-7
Exeqüente: MAURIEL GOMES DA ROCHA, INSS e UNIÃO
Executada :AUTO POSTO E TRANSPORTADORA URUGUAI LTDA. + 002
Praça : 11/05/2007 às 13h04min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 25/05/2007 às 14h00min.
Localização dos bens: RUA JC 19, S/N, QD. 28, APM 14, JD CANEDO II, CEP 74.250-000 - SENADOR CANEDO/GO.
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados, em R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 30 e 37, na guarda dos depositários, Marcos Paulo Costa e Ruth Lopes Vieira.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1)01 (um) caminhão M.B M. Benz, modelo L-1113, espécie carroceria tanque, placa KFR-9684, chassi 34403312531146, combustível diesel, ano de fabricação 1981, ano/modelo 1981, cor predominante branca, cap. pot. cil 012-0T-147-CV, com pneus e bancos em bom estado, motor e câmbio funcionando normal, com pintura reformada, acompanhando todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); 2) 01 (uma) Pá carregadeira de marca Yale, de cor amarela, ano de fabricação 1982, não constando número do chassi e série, com peneus ruins, apresentando vazamento no motor funcionando normal, avaliada em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 25/05/2007 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete dias do mês de março de dois mil e sete. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 58/2007
PROCESSO Nº RT 01500-2006-081-18-00-9
Autos de nº RT 01500-2006-081-18-00-9
Exeqüentes: JOSÉ EDVALDO ALVES DE ALMEIDA, INSS E UNIÃO
Executados: OTONIEL LEONEL RIBEIRO + 001
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA o executado OTONIEL LEONEL RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$ 6.208,83 (seis mil, duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 113: DESPACHO: "Vistos, etc... Em face do inteiro teor das certidões de fls.88 e 107, exaradas pelo oficial de justiça, além da certidão de fl.103, considero que o devedor encontra-se em lugar incerto e não sabido.Em sendo assim, cite-o por meio de edital.Em, 06 de março de 2007. Marilda Jungmann Gonçalves Daher Juíza do Trabalho". E para que chegue ao conhecimento do reclamado OTONIEL LEONEL RIBEIRO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete dias do mês de março de dois mil e sete. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 59/2007
PROCESSO Nº CPEX 00140-2007-081-18-00-9
Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 140-2007-081-18-00-9
Exeqüente: INSS (RECTE: MARIA HELENA DE SOUZA)
Executada :EVERLY ZETUM

Praça : 11/05/2007 às 13h06min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 25/05/2007 às 14h00min.
Localização dos bens: RUA DO ANZOL, CHACARA RETIRO DO PESCADOR, Nº 01, CONDOMINIO PORTUGAL - SENADOR CANEDO/GO.
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados, em R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 16, na guarda da depositária, EVERLY ZETUM.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1)01 (um) monitor de vídeo de 15 polegadas, marca Philips, modelo 105S53, de cor preta, não constando número de série, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$250,00 (duzentos e cinqüenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 25/05/2007 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete dias do mês de março de dois mil e sete. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2414/2007
Processo Nº: RT 01083-2004-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ÁGUIA METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGENS LTDA + 004
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: À Procuradora do credor: Requerer o que for de seu interesse, em 30 dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 2411/2007
Processo Nº: RT 01515-2005-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ PALMEIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): PERFINASA - PERFILADOS E FERREOS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: Ao Procurador da reclamante: Entregar a CTPS da reclamante neste Juízo, em 10 dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 2426/2007
Processo Nº: RTN 00317-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: KETHELEY PEREIRA FERNANDES DA SILVA (REP P/ MÃE IVANIUDA PEREIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: CUSTÓDIA DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): CÉSAR TRANSPORTES DE CARGA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO RODOVALHO
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Vista à reclamante dos embargos declaratórios de fls.385/390,por 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 2421/2007
Processo Nº: RT 00600-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDENI CORREIA
ADVOGADO....: CLÁUDIA ALESSANDRA GONÇALVES MIRANDA
RECLAMADO(A): STOK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vista ao credor,por 30(trinta)dias, da certidão do Sr.Oficial de Justiça de fl.109 a qual informa a devolução do mandado de remoção sem o devido cumprimento,tendo em vista o não comparecimento do interessado(reclamante).

Notificação Nº: 2416/2007
Processo Nº: CCS 01107-2006-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOAQUIM GOMES DE AMORIM
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao Procurador da autora: Dizer, em 10 (dez) dias, se o acordo de fls. 95/96 foi integralmente cumprido, ressalvando-se que o seu silêncio será entendido como afirmação.

Notificação Nº: 2425/2007
Processo Nº: ET 01273-2006-082-18-00-8 2ª VT
EMBARGANTE..: ADÃO THEODORICO DA SILVA (CARVÃO FOGAÇO)
ADVOGADO....: JOHN WAYNE FERREIRA RAMOS
EMBARGADO(A): SANTO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGADO: Fica intimado o embargado a dizer,em 10(dez)dias,se o acordo realizado nos autos da RT 1576/2005 foi integralmente cumprido.

Notificação Nº: 2436/2007
Processo Nº: RT 01458-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOCÍLIA FRANCISCO CARDOSO
ADVOGADO....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO
RECLAMADO(A): LVM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Fica intimada a executada a comparecer na Secretaria desta Vara para proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante,em 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 2434/2007
Processo Nº: RT 02036-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVANILTON RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): RANCHO´S 30 S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRGIUES RIBEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl.62:'Vistos,etc.Homologo o cálculo de fl.61.Considerando que a autarquia federal responsável (INSS) demonstra desinteresse na cobrança forçada do valor aqui devido(Resolução nº039/00),deixa-se de determinar o recolhimento da contribuição previdenciária.O valor devido ao INSS deverá ser recolhido juntamente com as próximas contribuições da empresa.Dê-se vista ao INSS do cálculo de fl.61 e deste despacho,por 10 dias.Dê-se ciência à reclamada.Feito,remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2435/2007
Processo Nº: RT 02036-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVANILTON RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): GABRIEL BRETAS BRANDÃO SOARES + 001
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRGIUES RIBEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl.62:'Vistos,etc.Homologo o cálculo de fl.61.Considerando que a autarquia federal responsável (INSS) demonstra desinteresse na cobrança forçada do valor aqui devido(Resolução nº039/00),deixa-se de determinar o recolhimento da contribuição previdenciária.O valor devido ao INSS deverá ser recolhido juntamente com as próximas contribuições da empresa.Dê-se vista ao INSS do cálculo de fl.61 e deste despacho,por 10 dias.Dê-se ciência à reclamada.Feito,remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2432/2007
Processo Nº: RT 02080-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: NEILA DE JESUS COSTA
ADVOGADO....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): ALICE FRANCISCA DA CUNHA (CHURRASCARIA E LANCHONETE BANDEIRANTE)
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl.33:'Vistos,etc.Homologo o cálculo de fl.31.Considerando que a autarquia federal responsável (INSS) demonstra desinteresse na cobrança forçada do valor aqui devido(Resolução nº039/00),deixa-se de determinar o recolhimento da contribuição previdenciária.O valor devido ao INSS deverá ser recolhido juntamente com as próximas contribuições da empresa.Dê-se vista ao INSS do cálculo de fl.31 e deste despacho,por 10 dias.Dê-se ciência à reclamada.Feito,remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2406/2007
Processo Nº: RT 02229-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: COSME CORREIA
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): RODRIGUES SERVIÇOS E TURISMO LTDA. (EVOLUÇÃO PISCINAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À Procuradora do reclamante: Vista, por 05 dias, da petição de fl. 37.

Notificação Nº: 2422/2007
Processo Nº: RT 02481-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DOMINGOS DOS REIS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE APARECIDA DE GOIÂNIA.
ADVOGADO....: IDELBRANDO RIBEIRO DE CAMPOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante a entregar sua CTPS neste Juízo,em 10(dez)dias.

Notificação Nº: 2419/2007
Processo Nº: CCS 02805-2006-082-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
RÉU(RÉ).: CLAUDIONOR DIAS BARCELOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Tomar ciência do despacho de fl.118:'Vistos,etc.CONFEDERAÇÃO NAICONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA,já qualificada nestes autos,apresentou a presente Ação de Cobrança,requerendo o pagamento das contribuições sindicais devidas.Às fls.110 e 115 foi concedido à autora o prazo de 05 dias para juntada da petição de acordo,sob pena de indeferimento da inicial.A certidão de fl.117 noticia que decorreu o prazo supra sem haver a apresentação da respectiva petição.Diante do exposto,EXTINGUE-SE sem julgamento do mérito a presente Ação de Cobrança,nos termos do inciso I do art.267,CPC.Custas pela autora,no importe de R$27,47,calculadas sobre o valor da causa de R$1.373,75,isenta do pagamento na forma do artigo 606,§2º, da CLT.Intimem-se as partes.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2429/2007
Processo Nº: RT 00096-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SELMA RODRIGUES NOGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): NILZA MARIA SIQUEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Com fulcro no art.852,H, § 2º e 3º,da CLT,indefiro o requerimento de fl.43,eis que no rito sumaríssimo só será deferida a intimação da testemunha que comprovadamente convidada deixar de comparecer.Intime-se.Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2430/2007
Processo Nº: RT 00096-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SELMA RODRIGUES NOGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): NILZA MARIA SIQUEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Vista à reclamada dos documentos de fls.44/61,por 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 2438/2007
Processo Nº: RT 00139-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA PONCE LEONES
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante a entregar sua CTPS neste Juízo,em 10(dez)dias.

Notificação Nº: 2428/2007
Processo Nº: RT 00231-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ EDUARDO VIEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao procurador do reclamante da certidão de fl.53,devendo o mesmo informar o correto endereço de seu constituinte,até a data da audiência,e cientificá-lo da data e horário desta.

Notificação Nº: 2439/2007
Processo Nº: RT 00404-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANKINAUDO MILÉO TELES
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Requer o autor a antecipação de tutela em relação aos pedidos de levantamento do FGTS depositado e certidão para habilitação no seguro-desemprego.Considerando que foram satisfeitos os requisitos do inciso I,do art.273,do CPC,haja vista ser incontroverso a dispensa sem justa causa,com o documento de fl.13,determino que a Secretaria expeça alvará para levantamento do FGTS,bem como certidão para habilitação no seguro-desemprego,independente do trânsito em julgado.Intime-se o autor.Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2442/2007
Processo Nº: RT 00412-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WOCHITON CLAUDINO DUTRA (ASSISTIDO POR SEU PAI GEORTON CLAUDINO DE LACERDA)
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): LÁZARO BERNARDO DE OLIVEIRA - ME (NOME COMERCIAL PANIFICADORA ORIENTE) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Procurador do reclamante: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 14:55 horas do dia 12 de ABRIL de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 53/2007
PROCESSO Nº RT 01060-2006-082-18-00-6
Exeqüente : Maria Carminha Viana Dias
Executado : Silva & Filho Lavanderia Ltda
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 2.951,93
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico, conforme Portaria GP/DGCJ nº 021/2006, do TRT da 18ª Região, SILVA & FILHO LAVANDERIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R$ 2.951,93 (dois mil, novecentos e cinqüenta e um reais e noventa e três centavos), atualizada até 31/01/2007, conforme cálculo de fl. 34, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos sete dias do mês de março de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 52/2007
PROCESSO Nº RT 01130-2006-082-18-00-6
Exeqüente : Maria dos Santos de Araújo Coelho
Executado : Silva & Filho Lavanderia Ltda
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 2.835,84
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico, conforme Portaria GP/DGCJ nº 021/2006, do TRT da 18ª Região, SILVA & FILHO LAVANDERIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R$ 2.835,84 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), atualizada até 31/01/2007, conforme cálculo de fl. 60, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos sete dias do mês de março de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 51/2007
PROCESSO Nº RT 02482-2006-082-18-00-9
Reclamante : Rogério Soares da Silva
Reclamada : Saelt Comércio e Montagens Elétricas Ltda
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS

ELÉTRICAS LTDA, reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DISPOSITIVO. Ante o exposto, proposta a ação por ROGÉRIO SOARES DA SILVA em face de SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condeno a reclamada, também, a proceder à anotação na CTPS do reclamante, no prazo de 48h, para constar: admissão em 13.06.2006, na função de engenheiro elétrico, com remuneração no importe de R$2.975,00 e saída em 27.08.2006 (TST/SDI-I, OJ n. 82) no prazo de 48h, sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$193,45, calculadas sobre R$9.672,71, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes, sendo a reclamada por Oficial de Justiça. Valéria Cristina de Sousa Silva. Juíza do Trabalho Substituta.' E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, ao sete dias do mês de março de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1710/2007
Processo Nº: RT 00656-2003-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN GOMES PIRES
ADVOGADO....: HEBER CARLOS RABELO E OUTRO
RECLAMADO(A): CLEUCY FERREIRA E CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
DESPACHO: Para ciência da parte Executada: ´´Ao Setor de Cálculos para atualização do quantum debeatur, abatendo-se o valor levantado pelo exeqüente (fls. 193). Feito, desconstituo a penhora de fls. 80. Intime-se a executada através de seu procurador.(...) PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1708/2007
Processo Nº: RT 00058-2005-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO CASTRO
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: Para ciência da reclamada Brasil Telecom S/A: ´´Em que pese os autos ainda não terem sido encaminhados ao setor de cálculos para liquidação, assiste razão à 2ª reclamada em sua manifestação retro. Assim, concedo-lhe novo prazo para manifestação quanto ao teor da decisão de fls. 551/553. Intime-se. (...) Em 07/03/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1709/2007
Processo Nº: RT 00060-2005-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLVY FELIX VINHAL
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: Para ciência da reclamada Brasil Telecom S/A: ´´Em que pese os autos ainda não terem sido encaminhados ao setor de cálculos para liquidação, assiste razão à 2ª reclamada em sua manifestação retro. Assim, concedo-lhe novo prazo para manifestação quanto ao teor da decisão de fls. 512/514. Intime-se. (...) Em 07/03/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1714/2007
Processo Nº: RT 00185-2005-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OTACILIO FRANCISCO DE JESUS
ADVOGADO....: BENEDITO DUARTE NETO
RECLAMADO(A): ONIX CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006, fica intimada a parte EXEQÜENTE para, no prazo de trinta dias, visando dar cobro à execução, requerer o que for apto ao prosseguimento da mesma, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e arquivamento definitivo dos autos, sem que tal ato importe na extinção da execução, que poderá ser provida a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva ação de execução, conforme certidão de fl. 112.

Notificação Nº: 1706/2007
Processo Nº: RT 00107-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RAIMUNDO CAMÕES
ADVOGADO....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS E OUTROS
RECLAMADO(A): PAULO HUMBERTO MARCELO BORGES
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: ´´Vista ao exeqüente do teor do ofício de fls. 90/91, no prazo supra. Intime-se. Decorrido o prazo supra, voltem conclusos os autos para julgamento da impugnação aos cálculos. Em 07/03/2007. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1707/2007
Processo Nº: RT 00718-2006-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM HELENO DOS REIS
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência da parte EXEQÜENTE: ´´Não obstante as informações contidas nas consultas junto ao Detran-GO às fls. 54/57, é fato notório que a executada não mais mantém suas atividades no endereço cadastrado em nossos assentamentos, estando atualmente em local incerto e não sabido, razão pela qual determino seja o exeqüente intimado a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Em 06/03/2007. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1699/2007
Processo Nº: CCS 01189-2006-141-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: SILVIO RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência da parte autora: ´´Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$1.216,04, sendo R$1,080,45 referentes ao crédito da exeqüente, R$108,04 referentes à honorários advocatícios, e R$27,55 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, pela via postal, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J do CPC (Lei nº 11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769 da CLT. Outrossim, intime-se a credora dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no art. 879 da CLT. Em 07.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1712/2007
Processo Nº: RT 01406-2006-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE EUNICE SANTANA LUSTOSA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ROBERTA FERREIRA TAVARES
ADVOGADO....: WATSON FERREIRA PROCÓPIO
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Diante do comprovante de fls. 28 e sendo ínfima a diferença remanescente, reputo integralmente satisfeita a obrigação previdenciária existe nestes autos. Desta feita, revogo as determinações constantes no despacho de fls. 26. Intime-se.(...) Em 22.02.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1696/2007
Processo Nº: CCS 01495-2006-141-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: EDÉSIO VAZ COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência da parte AUTORA: ´´Homologo o acordo celebrado às fls. 50 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas, calculadas sobre o valor da transação de R$600,00, no importe de R$12,00, a serem recolhidas pela parte ré, no prazo de dez dias, sob pena de execução. Intimem-se partes e procuradores.Em 07/03/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1711/2007
Processo Nº: RT 01535-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLUCIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARISA FREIRE BORGES
RECLAMADO(A): CHAVES E FRANCESCHI CHOPERIA LTDA - EPP
ADVOGADO....: TEOLINDO DE SOUZA FERREIRA E OUTRO
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Manifeste-se a reclamada sobre a notícia de descumprimento do acordo, no prazo de 10 dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência. Intime-se.(...) Em 07/03/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1713/2007

Processo Nº: CCS 00094-2007-141-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: WALDIR FLORISBELO DE AQUINO
ADVOGADO: WALDIR FLORISBELO DE AQUINO
DESPACHO: Para ciência da parte AUTORA: ´´Vista à autora do teor da petição e documentos de fls. 143/156, pelo prazo de 05 dias. Intime-se. Em 07.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1701/2007
Processo Nº: RT 00315-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES FERNANDES
ADVOGADO....: HEBER CARLOS RABELO E OUTRAS
RECLAMADO(A): VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA
ADVOGADO....: VALDERLEI SILVEIRA
DESPACHO: Para ciência das partes, por seus procuradores: ´´Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$4.633,52, sendo R$4.509,98 referentes ao crédito do exeqüente, R$10,53 referentes à contribuição previdenciária e R$113,01 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, bem como seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT. Em 07/03/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. Obs.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta pessoal.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1592/2007
Processo Nº: RT 00139-2005-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EMANOEL NARCENO DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO DE LUTO SÃO PATRÍCIO LTDA (PAX CERES)
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência da decisão exarada nestes autos, abaixo transcrita: Vistos. Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 281/282, com exceção da discriminação das parcelas de natureza indenizatória, eis que a contribuição previdenciária deverá ser recolhida em conformidade com a planilha de fls. 239, atualizando-se o valor, por ocasião do recolhimento. Deverá a Executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, calculadas estas com base no valor do acordo, em cinco (05) dias após o vencimento da última parcela do acordo. Intimem-se. Ceres(GO), 09 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1593/2007
Processo Nº: AMT 00370-2005-171-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: SINDTUR - SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
REQUERIDO(A): LAVANDERIA UNIÃO LTDA
ADVOGADO....: GILBERTO BATISTA NAVES
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante o teor da certidão exarada acima, suspende-se a execução e determina-se o arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Dê-se ciência ao Exeqüente. Ceres(GO), 09 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1594/2007
Processo Nº: RT 00376-2005-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: OSAIR MARRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
RECLAMADO(A): PAULO CEZAR DA SILVA
ADVOGADO....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, para que alcance efeitos legais e jurídicos, ressalvado o montante que se refere à contribuição previdenciária, eis que as partes não podem transigir sobre créditos de outrem. Atualize-se a conta com exclusão do crédito do Exeqüente e das parcelas referentes à contribuição previdenciária incidente sobre os valores pagos ao Reclamante na vigência do pacto laboral, haja vista que a competência para executar os débitos dessa natureza não pertence à Justiça do Trabalho, conforme se infere do inciso VIII, do art. 114 da CF, entendimento esse, materializado na súmula 368, inciso I, do TST, na redação introduzida pela resolução 138/2005, publicada no DJU de 23.11.2005. As custas deverão ser calculadas com base no valor do acordo. Deverá o Executado comprovar, em dez (10) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária apurada e das custas, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se. Ceres(GO), 09 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1584/2007
Processo Nº: RTV 00038-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAIR BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): EDUARDO ANTÔNIO VIEIRA
ADVOGADO....: WALDEMAR BIÉ DA COSTA
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 10/04/2007, às 13:00 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 11/04/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 1562/2007
Processo Nº: ACI 00299-2006-171-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE URUANA - GO + 001
ADVOGADO....: BENO DIAS BATISTA
DESPACHO: (AO REQUERIDO) Contra arrazoar, querendo, recurso ordinário interposto pelo Ministério Público do Trabalho, às fls. 767/784.

Notificação Nº: 1563/2007
Processo Nº: ACI 00299-2006-171-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): DIVAN JOSÉ REZENDE + 001
ADVOGADO....: BENO DIAS BATISTA
DESPACHO: (AO REQUERIDO) Contra arrazoar, querendo, recurso ordinário interposto pelo Ministério Público do Trabalho, às fls. 767/784.

Notificação Nº: 1588/2007
Processo Nº: RT 00509-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO LUIS PEREIRA
ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRAL ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO VALE LTDA
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Prazo legal.

Notificação Nº: 1585/2007
Processo Nº: RT 00764-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): JOÃO PORTILHO DA CUNHA
ADVOGADO....: MARIANA BATISTA FERREIRA
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1607/2007
Processo Nº: RT 00803-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONE AMARO PEREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1621/2007
Processo Nº: RT 00922-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDEIR PEREIRA CAMARGO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1608/2007
Processo Nº: RT 00923-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1603/2007
Processo Nº: RT 00924-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANTÔNIO FERREIRA DE REZENDE
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1604/2007
Processo Nº: RT 00925-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ILMA PEREIRA DE JESUS AMARAL
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1599/2007
Processo Nº: RT 00926-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MOREIRA LOPES
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1598/2007
Processo Nº: RT 00927-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULOP CÉSAR DE CARVALHO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1624/2007
Processo Nº: RT 00928-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NILZA LUIZA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1595/2007
Processo Nº: RT 00929-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1602/2007
Processo Nº: RT 00930-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA DE GODOI
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1601/2007
Processo Nº: RT 00931-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE SOUZA LEMES
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1609/2007
Processo Nº: RT 00932-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ADRIENE PEREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1605/2007
Processo Nº: RT 00933-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1597/2007
Processo Nº: RT 00934-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DILMAR APARECIDO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1612/2007
Processo Nº: RT 00935-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: OZIRES OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1623/2007
Processo Nº: RT 00936-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO TEODORO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1614/2007
Processo Nº: RT 00937-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIANO CALIXTO PINTO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1625/2007
Processo Nº: RT 00938-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IRENE ANGELICA DE JESUS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1611/2007
Processo Nº: RT 00939-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS BATISTA DA SILVA

ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1616/2007
Processo Nº: RT 00940-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS ARAÚJO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1615/2007
Processo Nº: RT 00941-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONTINO SOUSA DE MACEDO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1618/2007
Processo Nº: RT 00942-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EUZÉBIO DE ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1596/2007
Processo Nº: RT 00943-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ JORGE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1620/2007
Processo Nº: RT 00944-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GENEON RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1619/2007
Processo Nº: RT 00945-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CREUSA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1606/2007
Processo Nº: RT 00946-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON ROBERTO HENRIQUE
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1600/2007
Processo Nº: RT 00947-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GEAM CARLOS TEIXEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1622/2007
Processo Nº: RT 00948-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO RODRIGUES FARIAS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1613/2007
Processo Nº: RT 01000-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA VENÂNCIO DE LIMA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1610/2007
Processo Nº: RT 01001-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR BISPO SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1617/2007
Processo Nº: RT 01002-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA FERNANDES BARCELOS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1632/2007
Processo Nº: CCS 00156-2007-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: VICTORIO DE OLIVEIRA PRIMO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de VICTÓRIO DE OLIVEIRA PRIMO, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por conseqüência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002 a 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária, bem como as custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em quinze por cento (15%) do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte Ré, no importe de R$77,84, calculadas sobre R$3.892,43, valor arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres(GO), 08 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1633/2007
Processo Nº: CCS 00157-2007-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: RAFFAELE VALIANTE
ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de RAFFAELE VALIANTE, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por conseqüência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002 a 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária, bem como as custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em quinze por cento (15%) do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte Ré, no importe de R$145,42, calculadas sobre R$7.271,24, valor arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres(GO), 08 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1636/2007
Processo Nº: CCS 00165-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: HÉLIO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de HÉLIO PEDRO DA SILVA, julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002 a 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária, bem como as custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em quinze por cento (15%) do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte Ré, no importe de R$32,43, calculadas sobre R$1.621,80, valor arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres(GO), 08 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1629/2007
Processo Nº: CCS 00174-2007-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MÁRCIO LUIZ SCALABRINI SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de MÁRCIO LUIZ SCALABRINI SILVA, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por conseqüência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002 a 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária, bem como as custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em quinze por cento (15%) do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte Ré, no importe de R$74,44, calculadas sobre R$3.722,41, valor arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres(GO), 08 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1637/2007
Processo Nº: CCS 00177-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: AYRTON LUCAS BASTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de AYRTON LUCAS BASTOS, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por conseqüência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002 a 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária, bem como as custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em quinze por cento (15%) do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte Ré, no importe de R$72,30, calculadas sobre R$3.615,19, valor arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres(GO), 08 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1518/2007
Processo Nº: CCS 00185-2007-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: OSVALDO MARTINS DE SIQUEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a parte autora, a pagar custas processuais no importe de R$29,54, calculadas sobre R$1.477,11, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 08.03.2007. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 08 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1520/2007
Processo Nº: RT 00448-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RICARDO DA SILVA
ADVOGADO....: GISELE EXPOSTO GONÇALVES
RECLAMADO(A): DELMIRO MOISÉS PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Indefere-se o pleito manifestado pelo Reclamante, por meio da petição de fls. 29, porque o endereço para notificação do Reclamado (Fazenda Rio dos Bois) está localizado na jurisdição da Vara do Trabalho de Uruaçu(GO), de modo que impossibilita a realização de diligências pelo Oficial de Justiça daquele Juízo, na cidade de Ceres(GO), para obter informações acerca da localização da fazenda, o que, ademais, é ônus da parte autora. Assim, intime-se o Reclamante para, em dez (10) dias, emendar a inicial, prestando informações suficientes para localização do endereço do Reclamado, sob pena de indeferimento. Ceres(GO), 08 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1589/2007
Processo Nº: RT 00509-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DAGMAR REGINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi designado perito nestes autos, o Dr. Marciliano Antônio Borges.

Notificação Nº: 1590/2007
Processo Nº: RT 00509-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DAGMAR REGINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S/A + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi designado perito nestes autos, o Dr. Marciliano Antônio Borges.

Notificação Nº: 1519/2007
Processo Nº: CCS 00557-2007-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ROGÉRIO CÉSAR MATIAS DA COSTA ME.
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Com o arquivamento dos autos, a Autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual entendíamos que tinham incidência, na espécie, as

disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. Condeno, pois, a parte autora, a pagar custas processuais no importe de R$16,69, calculadas sobre R$834,91, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 15.03.2007. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 08 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1564/2007
Processo Nº: RT 00570-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ARGEU MARQUES DAS CHAGAS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CERÂMICA CARAJÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 20/03/2007, às 12h 50min.

Notificação Nº: 1566/2007
Processo Nº: RT 00570-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ARGEU MARQUES DAS CHAGAS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO SCALABRINI SILVA + 001
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 20/03/2007, às 12h 50min.

Notificação Nº: 1570/2007
Processo Nº: RT 00571-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DE ARAÚJO LIRA - REPRESENTADO POR MARIA DO SOCORRO ARAÚJO LIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO DIVINA LUZ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 21/03/2007, às 15h 10min.

Notificação Nº: 1571/2007
Processo Nº: RT 00572-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISEU NETO GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): AMA - ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 21/03/2007, às 14h 20min.

Notificação Nº: 1575/2007
Processo Nº: RT 00573-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO LIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO DIVINA LUZ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 21/03/2007, às 14h 45min.

Notificação Nº: 1569/2007
Processo Nº: RT 00575-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): GOIÁS ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 19/03/2007, às 15h 30min.

Notificação Nº: 1573/2007
Processo Nº: RT 00578-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELINO PIRES DA COSTA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): RUBEN CARRILHO DE CASTRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 26/03/2007, às 13h 40min.

Notificação Nº: 1572/2007
Processo Nº: RT 00579-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO VIEIRA ALA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): METAL CENTER SERRALHERIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 23/03/2007, às 13h 50min.

Notificação Nº: 1574/2007
Processo Nº: RT 00580-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CECÍLIA ROSA PINTO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 26/03/2007, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 1568/2007
Processo Nº: RT 00581-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 26/03/2007, às 13h 15min.

Notificação Nº: 1567/2007
Processo Nº: RT 00582-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIRENE ROSA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 26/03/2007, às 13h 30min.

Notificação Nº: 1626/2007
Processo Nº: RT 00590-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GENERVINO FRANCISCO BRITO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): LAURINDO FLORES MARCOLAN + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 26/03/2007, às 14h 20min.

Notificação Nº: 1627/2007
Processo Nº: RT 00591-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JÂNIO ARAGÃO VIEIRA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): SERRALHERIA BRASIL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 26/03/2007, às 13h 55min.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 030/2007
PROCESSO Nº RTV 00038-2006-171-18-00-3
Exeqüente : Osmair Borges de Carvalho
Executada : Eduardo Antônio Vieira
1ª praça: 10/04/2007 às 13:00 horas, com encerramento às 14:00 horas.
2ª praça: 11/04/2007 às 13:00 horas, com encerramento às 14:00 horas.
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27 nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, avaliados em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Autos de Penhora de fls. 58, na guarda do depositário, Sr. Eduardo Antônio Vieira, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DOS BENS: - 01 (uma) máquina de costura industrial, marca Morimoto, modelo Kansai Special, nº KS 166719, em bom estado, avaliada em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); - 01 (uma) máquina de costura industrial, marca Morinoto, modelo Kansai Special nº KS 242418, em bom estado, avaliada em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira,

Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete dias do mês de março de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1222/2007
Processo Nº: RT 00118-1995-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO WENCESLAU SANTOS RIBEIRO + 07
ADVOGADO....: SERGIO TADEU ANTUNES
RECLAMADO(A): ROMEU ANDRADE MARQUEZ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Haja vista que os presentes autos foram remetidos ao arquivo provisório em 08.02.96 (fls. 73v.), pela inércia dos autores em informar o recebimento de seus créditos, intimem-se o(a/s) credor(a/s) e o seu procurador para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena presumir-se resposta afirmativa, com arquivamento definitivo dos autos, desde já determinado, caso haja ou não manifestação, considerando o ajuste para habilitação no Juízo da falência. Em,07.03.07'

Notificação Nº: 1232/2007
Processo Nº: RT 00139-1996-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LEITOSA FILHO
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
RECLAMADO(A): MORAES BEVILAQUA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Haja vista que os presentes autos foram remetidos ao arquivo provisório em 23.05.96 (fls. 22v.), pela inércia do reclamante em apresentar sua CTPS para anotação, intime-se o(a) autor(a) e o seu procurador para, no prazo de trinta dias, apresentar o documento profissional em Juízo, ou requerer o que for do seu interesse, sob pena considerar-se cumprida a obrigação avençada, com arquivamento definitivo dos autos, desde já determinado, na hipótese de não haver manifestação. Em,07.03.07'

Notificação Nº: 1253/2007
Processo Nº: RT 00423-2003-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO DA SILVA GUIMARAES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): POUSADA ALDEIA DA LUA LTDA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
DESPACHO: RECLAMADA 'Vistos, etc. Ante o teor das certidões de fls. 116 e 123, intime-se a executada, na pessoa do seu procurador, acerca da penhora de fls. 122, ficando a devedora por tal ato constituída depositária do imóvel constritado, conforme dispõe o § 5º, do art. 659, do CPC, introduzido pela Lei nº 10.444, de 7 de maio de 2002. Em, 06.03.07'

Notificação Nº: 1254/2007
Processo Nº: RT 00424-2003-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GUIA FARIAS DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): POUSADA ALDEIA DA LUA LTDA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
DESPACHO: RECLAMADA 'Vistos, etc. Ante o teor das certidões de fls. 115 e 122, intime-se a executada, na pessoa do procurador presente à audiência (fls. 10), cujos dados deverão ser anotados no SAJ/capa dos autos, ante a existência de mandato tácito, acerca da penhora de fls. 121, ficando a devedora por tal ato constituída depositária do imóvel constritado, conforme dispõe o § 5º, do art. 659, do CPC, introduzido pela Lei nº 10.444, de 7 de maio de 2002. Em, 06.03.07'

Notificação Nº: 1255/2007
Processo Nº: RT 00827-2004-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): RIVADAVIA XAVIER NUNES
ADVOGADO....: MAURITÔNIO HENRIQUE LIMA
DESPACHO: RECLAMADO/A Fica V. Sª. intimado a, no prazo de 48 horas: a) juntar as autos as guias comprobatórias de tais recolhimentos e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 01, para levantamento, sob pena de execução pelo equivalente; e b) retificar/anotar a CTPS obreira, sob pena de Secretaria deste Juízo fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente (DRT) para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 1265/2007
Processo Nº: RT 00963-2004-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: TANIA SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): ALBINO DINIZ DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 042/2007. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1266/2007
Processo Nº: RT 00102-2005-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO....: HELDER FAYAD MAGALHÃES
RECLAMADO(A): LIMA SERVIÇOS GERAIS LTDA (N/P GERALDO LIMA) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 041/2007. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1258/2007
Processo Nº: RT 00319-2005-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDECIR ALVES DA PAIXÃO
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): COLÉGIO SÃO MARCOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE Vistos, etc. Ante o que consta às fls. 60v., 63, 65, 79/83, 94, 98 e o silêncio do exequente à intimação de fls. 99 (certidão supra), intime-se o(a) credor(a) e o seu procurador para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) exequente, nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá, depois de encontrado(s) bem(ns) do(a/s) executado(a/s) passíveis de penhora, promover a execução -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 06.03.07'

Notificação Nº: 1243/2007
Processo Nº: RT 00564-2005-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIVAN PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GUILHERME TELES GEBRIM
RECLAMADO(A): JOÃO CORNÉLIO HENRIQUE MICHELS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Intime-se o reclamante a vir buscar a CTPS, o TRCT e as guias do seguro-desemprego que se encontram na capa dos autos, colhendo-se sua assinatura na via do empregador e recibo, com retenção e posterior devolução ao reclamado. Dê-se ciência ao autor, outrossim, acerca do recolhimento fundiário objeto das GFIP's de fls. 339/354, intimando-o a comunicar eventual irregularidade, no prazo de dez dias, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se corretamente efetuado. Decorrido o prazo aludido no parágrafo acima, à Contadoria para liquidação. Em,06.03.07'

Notificação Nº: 1256/2007
Processo Nº: RTV 00869-2005-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY JARDEL BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS VIEIRA DA CUNHA LIMA
ADVOGADO....: LIVIA DE SOUSA LEDO
DESPACHO: RECLAMANTE Vistos, etc. Ante o teor do detalhamento de fls. 87 e da certidão de fls. 90 e o silêncio do exequente à intimação de fls. 91 (certidão supra), fica suspenso o curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT). Int. Em, 06.03.07'

Notificação Nº: 1257/2007
Processo Nº: RT 00571-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLELTON BARBOSA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): CAICER CARRE BORTOLLUZI
ADVOGADO....: LUCIANO RAFAEL DA SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE Vistos, etc. Ante o silêncio do exequente à intimação de fls. 46 (certidão supra), fica suspenso o curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT). Int. Em, 06.03.07'

Notificação Nº: 1273/2007
Processo Nº: CCS 00102-2007-211-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: CLAUDEMIR VANCETA
ADVOGADO: ELOVANI LORENZI
DESPACHO: PARTES Tomar ciência da ata de fls. 114, do dia 08.03.2007, cujo inteiro teor encontra-se disponível na Internet, no sítio www.trt18.gov.br e na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1236/2007
Processo Nº: CCS 00144-2007-211-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ENEAS BRUNIEIRA DE CASTRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 102/111, PROFERIDA NO DIA 06.03.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o réu, ENEAS BRUNIEIRA DE CASTRO, a pagar à autora, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, conforme se apurar em liquidação por cálculos e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, as contribuições sindicais dos anos de 2001, 2002, 2003 e 2004, nos valores originais consignados nas guias de fls. 11/18, acrescido' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1271/2007
Processo Nº: CCS 00154-2007-211-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MARCELA DA SILVA BERNARD
ADVOGADO: EDSON MACHADO GUIMARÃES
DESPACHO: PARTES Tomar ciência da ata homologatória de acordo de fls. 109, do dia 08.03.2007, cujo inteiro teor encontra-se disponível na Internet, no sítio www.trt18.gov.br e na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1234/2007
Processo Nº: CCS 00173-2007-211-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: STELA MARIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 105/114, PROFERIDA NO DIA 06.03.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a ré, STELA MARIS DE OLIVEIRA, a pagar à autora, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, conforme se apurar em liquidação por cálculos e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, as contribuições sindicais dos anos de 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005, nos valores originais consignados nas guias de fls. 13/22, acresc' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1241/2007
Processo Nº: CCS 00191-2007-211-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ ALEXANDRE JORGE
ADVOGADO: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 101/110, PROFERIDA NO DIA 06.03.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o réu, JOSÉ ALEXANDRE JORGE, a pagar à autora, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, conforme se apurar em liquidação por cálculos e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, as contribuições sindicais dos anos de 2001, 2002 e 2003, nos valores originais consignados nas guias de fls. 13/18, acrescidos de multa' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1240/2007
Processo Nº: CCS 00196-2007-211-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOÃO TEIXEIRA MADUREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 105/114, PROFERIDA NO DIA 06.03.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o réu, JOÃO TEIXEIRA MADUREIRA, a pagar à autora, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, conforme se apurar em liquidação por cálculos e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, as contribuições sindicais dos anos de 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005, nos valores originais consignados nas guias de fls. 13/22, acres' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1244/2007
Processo Nº: RT 00306-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: BRENO DE AMORIM BARROS
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Adio a audiência inaugural, sine die, tendo em vista o deferimento de prazo ao reclamante para informação do atual endereço do promeiro reclamado, cujo vencimento ocorrerá posteriormente à data designada. Intimem-se o reclamante, na pessoa de seu procurador, e o segundo reclamado. Em, 06.03.07'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1308/2007
Processo Nº: RT 00194-2004-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PAES DE ANDRADE
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução, às fls. 459/461 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre os referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1307/2007
Processo Nº: RT 00228-2004-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): MARGARIDA DA SILVA MOTA
ADVOGADO....: MAÍSIO DE OLIVEIRA SOUZA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, para retirar o alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.
Notificação Nº: 1293/2007
Processo Nº: RT 00559-2004-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA MARIA DE FÁTIMA MOREIRA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): NATIVUS ECO TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Tomar ciência que foi designada Praça (dia 13/04/2007 às 09h40min) e Leilão Judicial (dia 01/06/2007 a partir das 13h), referente aos bens penhorados às fls. 226 (glebas de terras), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1301/2007
Processo Nº: RT 00168-2005-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: UELTON MACHADO DA CUNHA
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): NATIVUS ECO TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência que foi designada Praça (dia 13/04/2007 às 09h00min) e Leilão Judicial (dia 01/06/2007 a partir das 13h), referente aos bens penhorados às fls. 178 (glebas de terras), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1289/2007
Processo Nº: RT 00373-2005-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE FERREIRA BIAGI
ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NATIVOS ECO TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência que foi designada Praça (dia 13/04/2007 às 10h00min) e Leilão Judicial (dia 01/06/2007 a partir das 13h), referente aos bens penhorados às fls. 109 (glebas de terras), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1297/2007
Processo Nº: RT 00406-2005-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: DEJAIR CAMARGO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
RECLAMADO(A): HOTEL FAZENDA PORTAL DA SERRA (ANA MARIA DE MORAIS LUZ) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência que foi designada Praça (dia 13/04/2007 às 09h20min) e Leilão Judicial (dia 01/06/2007 a partir das 13h), referente aos bens penhorados às fls. 167 (glebas de terras), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1305/2007
Processo Nº: CCS 00390-2006-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CÉLIA ALVES DE LELES
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE REGINALDO DA VEIGA JARDIM (REP. P/ SUZEL ANDRADE DA VEIGA JARDIM)
ADVOGADO: HAROLDO JOSE DA ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: Nos termos do r. despacho de fls. 267, fica V.Sa. intimada de que a CEF procedeu à transferência do numerário depositado às fls. 265, para o Banco do Brasil S.A, no número de conta corrente informado por V.Sa.

Notificação Nº: 1285/2007
Processo Nº: RT 01034-2006-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CESAR BRITO DE SOUZA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): GÁS A JATO (JEOVANE MARTINS SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Vista do laudo pericial de fls. 27/34, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1288/2007
Processo Nº: AAT 01061-2006-221-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO LEMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RÉU(RÉ).: VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: Vista do laudo pericial de fls. 263/273, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1287/2007
Processo Nº: RT 01094-2006-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL VERDIANO DA ROCHA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: AROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: Vista do laudo pericial de fls. 178/191, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1318/2007
Processo Nº: RT 01120-2006-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLA EVELIN DE FARIA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): TANIA EMY ABREU ADORNO (ACADEMIA NATURA ESPORTE & LAZER)
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: ``Ante o teor da peça de fls. 84, concedo à Reclamada o prazo improrrogável até o dia 14/03/2007 para cumprir as obrigações de fazer, com a ressalva de que sua inércia implicará na incidência da multa diária cominada em ata, além de serem convertidas as obrigações de fazer em obrigação de pagar indenização equivalente.´´

Notificação Nº: 1312/2007
Processo Nº: CCS 00105-2007-221-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: FÁBIO BAZOLA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 20/03/2007, às 11h:20min., para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1317/2007
Processo Nº: CCS 00176-2007-221-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: CLAUDION MENDES
RÉU(RÉ).: OTAVIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 73/74, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1283/2007
Processo Nº: RT 00179-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO CONSTANTINO
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: TRCT e recibos salariais.

Notificação Nº: 1282/2007
Processo Nº: RT 00180-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO XAVIER DE BASTOS
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: TRCT e recibos salariais.

Notificação Nº: 1284/2007
Processo Nº: RT 00181-2007-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ARQUIMINO BATISTA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: TRCT e recibos salariais.

Notificação Nº: 1281/2007
Processo Nº: RT 00275-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DE SOUZA LEITE
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: TRCT, guias CD/SD e recibos salariais.

Notificação Nº: 1316/2007
Processo Nº: CCS 00327-2007-221-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOÃO BATISTA CAMBUÍ
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 105/106, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1310/2007
Processo Nº: CCS 00437-2007-221-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA
ADVOGADO: OLAIR JESUS MARINHO COSTA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais. ´´AR´´

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1073/2007
Processo Nº: RT 00022-2000-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARISE DA CUNHA MARQUES BORGES
ADVOGADO....: JOÃO JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a esta secretaria a fim de levantar numerário liberado a seu favor.

Notificação Nº: 1084/2007
Processo Nº: CAU 00105-2007-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO PREFEITO MUNICIPAL MANOEL LUIZ ALVES
ADVOGADO: DAVI CARLOS FAGUNDES E OUTROS
DESPACHO: AO RÉU: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1085/2007
Processo Nº: RT 00273-2007-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO QUINTINO LOPES
ADVOGADO....: SIMIRAMY BUENO DE CASTRO
RECLAMADO(A): SIMIÃO MARTINS MEDEIROS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da ata dos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para manifestação.

Notificação Nº: 1078/2007
Processo Nº: CCS 00287-2007-151-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: IRAIDES PEREIRA DA SILVA (A GOIANA)
ADVOGADO: PAULO REGIS TÁVORA DINIZ
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1077/2007
Processo Nº: CCS 00288-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: MARIA RITA FERREIRA
ADVOGADO: PAULO REGIS TÁVORA DINIZ
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 2173/2007
Processo Nº: RT 01217-2004-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IONE MENDES FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LAVAJATO CHEREN CAR (RAIMUNDA MENDES FERREIRA - FIRMA INDIVIDUAL)
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE CASTRO
DESPACHO: Fica o Reclamado, por seu procurador, intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 1ª, 2ª e 3ª parcelas do acordo, conforme restou assentado na decisão de fl. 140, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 2165/2007
Processo Nº: RT 00520-2005-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GISLEI DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ONILTON SOARES DA SILVA (LAJES FORTALEZA)
ADVOGADO....: SÍLVIO ARANTES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fl. 59, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. O recibo de fls. 57 demonstra o pagamento, diretamente ao exeqüente, do valor integral da execução, incluindo-se o crédito líquido do autor, das contribuições previdenciárias e Custas processuais (fls. 50 c/c 53). Assim, intime-se o exeqüente pessoalmente e através de seu procurador, para que efetue o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, no prazo de 05 dias, sob pena da execução voltar-se contra ele. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2152/2007
Processo Nº: RT 01061-2005-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁLVARO ALDROVANI JÚNIOR
ADVOGADO....: ALESSANDRA CRISTINA GONDEK DIAS
DESPACHO: INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 05/06/2007, ÀS 10:08 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 18/06/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 076/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2177/2007
Processo Nº: AIN 01372-2005-121-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: ABEL JANUÁRIO DE PAULA
ADVOGADO....: FABIANA FERNANDES
REQUERIDO(A): MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Fica a parte reclamante, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do despacho de fl. 318, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Improcedem as alegações do reclamante de fl. 317. Conforme constou na sentença, item 05, penúltimo parágrafo, confirmada pelo acórdão de fls. 286/296: ´´(...) o valor da indenização que vier a ser paga ao Reclamante em razão de seguro de vida/acidentes contratado pelo Reclamado será compensado com o valor da condenação por danos morais acima deferida.´´ Intime-se a Reclamante para ciência. Após, cumpra-se as demais determinações constantes no despacho de fl. 314. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2168/2007
Processo Nº: AIN 02139-2005-121-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: WALDELINO SOARES ALVES (ESPÓLIO DE;) (REP. P/ SÍLVIA SIMÕES DO NASCIMENTO)
ADVOGADO....: MAURICIO BORGES DE FARIA
REQUERIDO(A): MINAS GOIÁS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA (AREIA BÉRGAMO) + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DI CHIACCHIO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradoros, intimadas para tomarem ciência do despacho de fl. 295, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc. Converto em penhora as importâncias bloqueadas nas contas bancárias da Executada, conforme informações constantes às fls. 288/292, bem como o depósito recursal de fl. 266. Intime-se a Executada para ciência da penhora. Deverá a Secretaria diligenciar junto à CEF a fim de verificar o número das contas judiciais nas quais encontram-se depositadas as quantias bloqueadas nos autos. Transcorrido o prazo legal, sem manifestação da executada, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, observando-se o resumo de cálculo de fls. 272, devendo comprovar nos autos através de guia DARF. Após, libere-se ao exequente o saldo das contas judiciais, bem como o saldo integral do depósito recursal de fl. 266, em pagamento do crédito trabalhista. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exeqüendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos., arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na Internet.´´

Notificação Nº: 2176/2007
Processo Nº: CCS 02231-2005-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: HORÁCIO VARGAS DE CASTILHO E OUTRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte autora, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do despacho de fl. 147, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fl. 146, considerando que não restou claro na petição de acordo que a liberação do valor bloqueado nos autos deve ser feita em favor da Autora, deverá a Autora jungir aos autos, no prazo de 10 dias, aditamento ao acordo, devendo constar expressamente à quem deverá ser liberado o valor bloqueado, e constar a anuência do devedor. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2161/2007
Processo Nº: RT 00057-2006-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA LUÍZA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARTEMÍZIA IRAÍ DANTAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIME-SE O ADVOGADO DA PARTE EXEQÜENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 05/06/2007, ÀS 10:04 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 18/06/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 074/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS

PRAÇAS, A EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2202/2007
Processo Nº: RT 00248-2006-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR DA COSTA SANTOS
ADVOGADO....: LAERCIO BARBOSA FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 146, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 144/145, no valor líquido de R$ 4.637,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 208,30 (resumo de cálculos de fl. 138), atualizadas até 29/09/2006, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às Contribuições Previdenciárias, deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 138, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 1.437,52, atualizado até 29/09/2006, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Deixo de determinar a intimação do INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, tendo-se em vista que o mesmo já foi intimado (fls. 135). Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2214/2007
Processo Nº: RT 00250-2006-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIIZABETH DA SILVA GUERRA
ADVOGADO....: LAERCIO BARBOSA FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 127, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 125/126, no valor líquido de R$ 3.649,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 192,92 (resumo de cálculos de fl. 120), atualizadas até 29/09/2006, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às Contribuições Previdenciárias, deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 120, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 1.718,06, atualizado até 29/09/2006, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Deixo de determinar a intimação do INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, tendo-se em vista que o mesmo já foi intimado (fls. 110). Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2170/2007
Processo Nº: RT 00301-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): USINA ALVORADA AÇÚCAR E ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
DESPACHO: Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fl. 136, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. A executada colaciona comprovante de recolhimento de contribuições previdenciárias alegando a quitação do débito. Vejo que o valor recolhido (fls. 123), excluindo juros e multa é inferior ao executado (fls. 115). Assim, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para dedução do valor recolhido. Com a apuração, intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, recolher o valor remanescente do débito (R$ 117,32, de contribuições previdenciárias e R$ 19,31, de custas processuais). Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2217/2007
Processo Nº: RT 00314-2006-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA DA SILVA EGÊA
ADVOGADO....: LAERCIO BARBOSA DE FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 99, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 97/98, no valor líquido de R$ 2.745,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 115,93 (resumo de cálculos de fl. 91), atualizadas até 29/09/2006, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às Contribuições Previdenciárias, deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 91, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 750,08, atualizado até 29/09/2006, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Deixo de determinar a intimação do INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, tendo-se em vista que o mesmo já foi intimado (fls. 84). Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2218/2007
Processo Nº: RT 00362-2006-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESSA CRISTINA DE MOURA
ADVOGADO....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 83, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 81/82, no valor líquido de R$ 1.638,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 87,80 (resumo de cálculos de fl. 76), atualizadas até 29/09/2006, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às Contribuições Previdenciárias, deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 76, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 390,26, atualizado até 29/09/2006, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de imposto de renda. Deixo de determinar a intimação do INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, tendo-se em vista que o mesmo já foi intimado (fls. 62). Para deliberar sobre a penhora de fls. 72, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Cumprido o acordo, comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais e liberada a penhora, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2205/2007
Processo Nº: RT 00364-2006-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO BORGES VIEIRA
ADVOGADO....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 93, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 91/92, no valor líquido de R$ 1.803,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 77,00 (resumo de cálculos de fl. 86), atualizadas até 29/09/2006, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às Contribuições Previdenciárias, deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 86, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 393,39, atualizado até 29/09/2006, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há Imposto de Renda a recolher. Deixo de determinar a intimação do INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, tendo-se em vista que o mesmo já foi intimado (fls. 74). Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2198/2007
Processo Nº: RT 00365-2006-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE..: NELBA CRISTINA RABELO
ADVOGADO....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 100, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 98/99, no valor líquido de R$ 3.271,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 138,22 (resumo de cálculos de fl. 93), atualizadas até 29/09/2006, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às Contribuições Previdenciárias, deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fl. 108, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 850,82, atualizado até 29/09/2006, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução Deixo de determinar a intimação do INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, tendo-se em vista que o mesmo já foi intimado (fls. 86). Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2216/2007
Processo Nº: RT 00366-2006-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIANS SALAZAR FERNANDES
ADVOGADO....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDÚSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 82, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 80/81, no valor líquido de R$ 2.258,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 94,09 (resumo de cálculos de fl. 75), atualizadas até 29/09/2006, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às Contribuições Previdenciárias, deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 75, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 607,21, atualizado até 29/09/2006, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Deixo de determinar a intimação do INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, tendo-se em vista que o mesmo já foi intimado (fls. 61). Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2209/2007
Processo Nº: RT 00368-2006-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES DE PAULA
ADVOGADO....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 73, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 71/72, no valor líquido de R$ 2.236,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 94,15 (resumo de cálculos de fl. 58), atualizadas até 30/09/2006, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às Contribuições Previdenciárias, deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 58, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 823,66, atualizado até 30/09/2006, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Deixo de determinar a intimação do INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, tendo-se em vista que o mesmo já foi intimado (fls. 66). Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2204/2007
Processo Nº: RT 00370-2006-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES RODRIGUES
ADVOGADO....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 105, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 103/104, no valor líquido de R$ 3.704,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 161,03 (resumo de cálculos de fl. 98), atualizadas até 29/09/2006, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às Contribuições Previdenciárias, deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 98, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 1.203,03, atualizado até 29/09/2006, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Deixo de determinar a intimação do INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, tendo-se em vista que o mesmo já foi intimado (fls. 88). Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2201/2007
Processo Nº: RT 00371-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DELMA MARIA DA SILVA HONORATO
ADVOGADO....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 81, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 148/149, no valor líquido de R$ 9.447,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 558,39 (resumo de cálculos de fl. 142), atualizadas até 29/09/2006, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às Contribuições Previdenciárias, deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fl. 108, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 2.396,91, atualizado até 29/09/2006, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Deixo de determinar a intimação do INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, tendo-se em vista que o mesmo já foi intimado (fls. 135). Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2203/2007
Processo Nº: RT 00373-2006-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 103, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 145/146, no valor líquido de R$ 8.730,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 504,44 (resumo de cálculos de fl. 139), atualizadas até 29/09/2006, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às Contribuições Previdenciárias, deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 139, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 3.323,83, atualizado até 29/09/2006, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Deixo de determinar a intimação do INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, tendo-se em vista que o mesmo já foi intimado (fls. 132). Cumprido o acordo e comprovados

os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2215/2007
Processo Nº: RT 00374-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CICERO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 176, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 175/176, no valor líquido de R$ 5.704,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 273,47 (resumo de cálculos de fl. 170), atualizadas até 29/09/2006, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às Contribuições Previdenciárias, deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 170, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 1.582,42, atualizado até 29/09/2006, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Deixo de determinar a intimação do INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, tendo-se em vista que o mesmo já foi intimado (fls. 156). Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2197/2007
Processo Nº: RT 00375-2006-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MARIA FERREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 150, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 148/149, no valor líquido de R$ 3.176,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 149,15 (resumo de cálculos de fl. 142), atualizadas até 29/09/2006, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às Contribuições Previdenciárias, deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 142, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 994,16, atualizado até 29/09/2006, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Deixo de determinar a intimação do INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, tendo-se em vista que o mesmo já foi intimado (fls. 132). Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2206/2007
Processo Nº: RT 00376-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA VIEIRA
ADVOGADO....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 147, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 145/146, no valor líquido de R$ 8.730,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 504,44 (resumo de cálculos de fl. 139), atualizadas até 29/09/2006, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às Contribuições Previdenciárias, deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 139, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 3.323,83, atualizado até 29/09/2006, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Deixo de determinar a intimação do INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, tendo-se em vista que o mesmo já foi intimado (fls. 132). Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2212/2007
Processo Nº: RT 00377-2006-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSILDO BERNARDO DE MOURA
ADVOGADO....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 101, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 99/100, no valor líquido de R$ 21.643,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 1.618,56 (resumo de cálculos de fl. 93), atualizadas até 29/09/2006, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às Contribuições Previdenciárias, deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 93, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 11.353,28, atualizado até 29/09/2006, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Deixo de determinar a intimação do INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, tendo-se em vista que o mesmo já foi intimado (fls. 86). Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2196/2007
Processo Nº: RT 00378-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 105, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 103/104, no valor líquido de R$ 7.506,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 399,11 (resumo de cálculos de fl. 97), atualizadas até 29/09/2006, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às Contribuições Previdenciárias, deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 97, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 2.786,84, atualizado até 29/09/2006, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Deixo de determinar a intimação do INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, tendo-se em vista que o mesmo já foi intimado (fls. 90). Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2213/2007
Processo Nº: RT 00392-2006-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIA ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDÚSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 155, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 153/154, no valor líquido de R$ 3.818,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 165,85 (resumo de cálculos de fl. 148), atualizadas até 29/09/2006, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às Contribuições Previdenciárias, deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 148, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 981,72, atualizado até 29/09/2006, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês,

sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Deixo de determinar a intimação do INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, tendo-se em vista que o mesmo já foi intimado (fls. 134). Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2208/2007
Processo Nº: RT 00393-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA PAULA
ADVOGADO....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 115, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 113/114, no valor líquido de R$ 2.887,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 135,33 (resumo de cálculos de fl. 107), atualizadas até 29/09/2006, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às Contribuições Previdenciárias, deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 107, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 901,63, atualizado até 29/09/2006, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Deixo de determinar a intimação do INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, tendo-se em vista que o mesmo já foi intimado (fls. 97). Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2200/2007
Processo Nº: RT 00394-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBINO SANTOS FERNANDES
ADVOGADO....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDÚSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 150, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 148/149, no valor líquido de R$ 9.447,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 558,39 (resumo de cálculos de fl. 142), atualizadas até 29/09/2006, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às Contribuições Previdenciárias, deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fl. 108, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 2.396,91, atualizado até 29/09/2006, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Deixo de determinar a intimação do INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, tendo-se em vista que o mesmo já foi intimado (fls. 135). Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2207/2007
Processo Nº: RT 00475-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA D'ARC GONÇALVES
ADVOGADO....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDÚSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 85, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 83/84, no valor líquido de R$ 3.203,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 146,29 (resumo de cálculos de fl. 78), atualizadas até 29/09/2006, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às Contribuições Previdenciárias, deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 78, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 812,57, atualizado até 29/09/2006, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Deixo de determinar a intimação do INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, tendo-se em vista que o mesmo já foi intimado (fls. 66). Para deliberar acerca da liberação da penhora de fls. 74, aguarde-se o cumprimento do acordo. Cumprido o acordo, comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais e liberado o bem penhorado, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2199/2007
Processo Nº: RT 00686-2006-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA SANTANA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE CASTRO
RECLAMADO(A): LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 116, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 114/115, no valor líquido de R$ 4.335,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 205,38 (resumo de cálculos de fl. 108), atualizadas até 29/09/2006, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às Contribuições Previdenciárias, deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fl. 108, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 1.411,47, atualizado até 29/09/2006, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Deixo de determinar a intimação do INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, tendo-se em vista que o mesmo já foi intimado (fls. 96). Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2210/2007
Processo Nº: RT 00769-2006-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONICE MARIA DA COSTA
ADVOGADO....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 63, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 61/62, no valor líquido de R$ 1.508,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 65,75 (resumo de cálculos de fl. 56), atualizadas até 29/09/2006, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às Contribuições Previdenciárias, deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 56, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 211,25, atualizado até 29/09/2006, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de imposto renda. Deixo de determinar a intimação do INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, tendo-se em vista que o mesmo já foi intimado (fls. 45). Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2179/2007
Processo Nº: RT 00773-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO QUIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): ELETROSOLDA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DI CHIACCHIO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 143, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fl. 141, para tentativa de conciliação, inclua-se o processo na pauta do dia 19/03/2007 às 14:00 horas. Intimem-se o exeqüente, a 2ª executada, bem como seus respectivos procuradores. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2211/2007

Processo Nº: RT 00868-2006-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NOEMI GONÇALVES DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 70, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 68/69, no valor líquido de R$ 1.049,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 49,02 (resumo de cálculos de fl. 62), atualizadas até 29/09/2006, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às Contribuições Previdenciárias, deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 62, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 124,48, atualizado até 29/09/2006, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de imposto renda. Deixo de determinar a intimação do INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, tendo-se em vista que o mesmo já foi intimado (fls. 52). Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2211/2007
Processo Nº: RT 00868-2006-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NOEMI GONÇALVES DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 70, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 68/69, no valor líquido de R$ 1.049,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 49,02 (resumo de cálculos de fl. 62), atualizadas até 29/09/2006, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às Contribuições Previdenciárias, deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 62, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 124,48, atualizado até 29/09/2006, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de imposto renda. Deixo de determinar a intimação do INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, tendo-se em vista que o mesmo já foi intimado (fls. 52). Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2219/2007
Processo Nº: RT 00869-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DELIANE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 91, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 89/90, no valor líquido de R$ 6.078,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 273,24, excluindo as custas executivas (resumo de cálculos de fl. 84), atualizadas até 29/09/2006, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às Contribuições Previdenciárias, deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fl. 84, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 1.569,97, atualizado até 29/09/2006, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de imposto de Renda. Intime-se INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, remetendo o resumo dos cálculos de fls. 70/71 e 84, bem como desta decisão. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2167/2007
Processo Nº: RT 01019-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MAÍSA DE ARAÚJO E SILVA
RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA MOURA PRADO
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica a parte Exeqüente, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do despacho de fl. 152, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 151, intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da manutenção da penhora de fl. 150. Ressalte-se que seu silêncio importará em concordância tácita com aludida penhora. Exaurido o prazo supra, sem manifestação do exeqüente, deverá o Sr. Oficial de Justiça retornar ao endereço da executada a fim de nomear depositário para os bens penhorados, bem como dar ciência à mesma da constrição dos bens. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2158/2007
Processo Nº: RT 01043-2006-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL JOSÉ PEREIRA SILVA, ASSISTIDO POR SANDRA DIVINA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JAIME SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: UBIRACI VIEIRA JÚNIOR
DESPACHO: INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 05/06/2007, ÀS 10:06 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 18/06/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 075/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2163/2007
Processo Nº: RT 01889-2006-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
DESPACHO: Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 189/192, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: ´´Isto posto, decido: I) extinguir o processo, sem resolução do mérito, quanto ao pedido de ´´diferenças de horas extras – pedido alternativo´´; II) acolher, em parte, os pedidos formulados para condenar GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA a pagar a VANDERLEI CAETANO DA SILVA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - 02 horas extras dia, com o adicional de 50%, conforme cartões de ponto, e reflexos em RSR, férias + 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS + 40%; - adicional de insalubridade (grau médio) e reflexos em 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. A Reclamada deverá depositar o restante dos honorários periciais (R$300,00), prazo de 05 dias, pena de execução. Libere-se ao sr. Perito a guia de fls. 159, independentemente do trânsito em julgado. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST, inclusive quanto ao FGTS (OJ n. 302-SDI-I-TST). Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. As parcelas deferidas ostentam natureza salarial, exceto reflexos em férias + 1/3, aviso prévio e FGTS + 40%. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao INSS, DRT e CEF. Custas, pela Reclamada no importe de R$90,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$4.500,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2164/2007
Processo Nº: RT 02274-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RUI BARBOSA PEREIRA FILHO (ESPOLIO DE) REP. POR ELVIRA MELO PEREIRA
ADVOGADO....: CAMILO DE LELIS MEGID
DESPACHO: FICA O RECLAMADO, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 89, PROFERIDO NOS AUTOS SUPRA, ABAIXO TRANSCRITO: ´´Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime-se o Reclamado para, no prazo legal, manifestar-se acerca do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante às fls. 82/83.

Notificação Nº: 2171/2007
Processo Nº: IJ 02287-2006-121-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: VALE DO PARANAIBA TRANSPORTES E TURISMO LTDA (REP/ KATIA HELENA DUARTE TEIXEIRA)
ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA
REQUERIDO(A): IVANILDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO SILVA
DESPACHO: Fica o Requerido/Recorrido, por seu procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário de fls. 103/112 interposto pela Requerente/Recorrente, pelo

prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2049/2007
Processo Nº: CCS 00138-2007-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: WELLINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a Autora intimada da sentença de fl. 111, ora transcrita: ´´Vistos etc... Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. Conforme se verifica, o AR que acompanhou a notificação expedida ao réu para o endereço fornecido na petição inicial não retornou. Em razão disso, em audiência foi determinada a notificação do réu por Oficial de Justiça, ocorre que a certidão de fl. 109 do Sr. Oficial de Justiça noticia que o réu não mais reside no endereço informado. Destarte, considerando que compete ao Autor fornecer o correto endereço do Réu e que o procedimento sumaríssimo não comporta a citação por edital, determino o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos, por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT. Custas processuais, pela Autora, no importe de R$ 52,98, das quais isento, na forma da lei. Retire-se o processo da pauta. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se a Autora. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2174/2007
Processo Nº: RT 00154-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às retificações necessárias.

Notificação Nº: 2157/2007
Processo Nº: RT 00171-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON BORELLA
ADVOGADO....: MAURO ALVES FARIA
RECLAMADO(A): ALCA FOODS LTDA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas acerca da certidão de fl. 344, especialmente de que, dada a exiguidade do prazo entre a realização da perícia e a audiência, de ordem, esta Secretaria procederá à intimação do Sr. Perito, ficando a audiência adiada ´´sine die´´. Com a juntada do laudo pericial, dar-se-á vista às partes pelo prazo comum de 05 dias, intimando-as, ao ensejo, acerca da audiência de prosseguimento, após a inclusão do feito em pauta, mantendo-se as cominações estabelecidas em caso de eventual ausência das partes.

Notificação Nº: 2175/2007
Processo Nº: RT 00244-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDER CARLOS LEAL
ADVOGADO....: EDNÍZIO SOARES BARBOSA
RECLAMADO(A): ROBERTO ANTÔNIO MENDONÇA
ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 22/23, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ORA TRANSCRITA: ´´Em 07 de março de 2007, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA/GO, sob a direção do Exmo. Juiz Radson Rangel Ferreira Duarte, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h07min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o(a) reclamado(a) acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA, OAB nº 19944/GO. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, o(a) reclamado(a) requereu a aplicação da confissão quanto à matéria de fato. O requerimento será apreciado quando da prolação da sentença. Sem outras provas, encerra-se a instrução processual. Razões finais orais remissivas. Conciliação final prejudicada. Foi prolatada a seguinte SENTENÇA I) FUNDAMENTOS. O reclamante afirma que era empregado do reclamado, o que foi negado por este. Em face da confissão do reclamante, decorrente da ausência dele para prestar depoimento, tem-se que ele não prestava serviços ao reclamado, que não o remunerava. Assim, tem-se que o reclamante não empregado do reclamado, o que leva à rejeição dos pedidos formulados em face deste, eis que a premissa é o vínculo empregatício. Em face da hipossuficiência declarada, deferem-se os benefícios da assistência judiciária ao reclamante. II) DISPOSITIVO. Isto posto, absolvo o reclamado das pretensões formuladas pelo reclamante. Custas pelo reclamante no importe de R$95,00, isentas. Intime-se o reclamante. Audiência encerrada às 14h08min. Nada mais.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 82/2007
PROCESSO Nº RT 02132-2005-121-18-00-0
Exeqüente(s): MICHELLE RIBEIRO DA SILVA
Executado(s): JAIRO DE OLIVEIRA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOUGANVILLE)
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado JAIRO DE OLIVEIRA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOUGANVILLE), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fls. 87, abaixo transcrito: ´´Vistos, etc. A princípio, converto em penhora os valores bloqueados às fls. 57, 60, 63 e 66. Nada obstante a sobredita penhora não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processuais e para garantir o pagamento mais rápido do crédito trabalhista, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para ter ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT.(...).´´ E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, ao dois dias do mês de março de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 81/2007
PROCESSO Nº RT 01822-2006-121-18-00-2
Exeqüente(s): GISELE FERREIRA DE OLIVEIRA, INSS e UNIÃO FEDERAL
Executada(s): CNA & FUTURA
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o Executada, CNA & FUTURA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou no mesmo prazo garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$ 2.513,46 (dois mil, quinhentos e treze reais e quarenta e seis centavos), atualizado até 31/12/2006, nos termos dos cálculos de fls. 35/36 e decisão de fls.52, dos autos em epígrafe. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, ao seis dias do mês de março de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1632/2007
Processo Nº: RT 00847-2001-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: ZEILA ELIAS DE FREITAS FERRAZ
RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. REP. PELO SR. SUAIR MARTINS MARQUES + 001
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
DESPACHO: Que foi expedida a Certidão de Crédito nº 009/2007, na qual foram discriminados os valores devidos ao INSS e à União Federal. Por conseqüência, ficou desconstituída a penhora sobre o bem descrito no auto de fl. 184.

Notificação Nº: 1632/2007
Processo Nº: RT 00847-2001-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: ZEILA ELIAS DE FREITAS FERRAZ
RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. REP. PELO SR. SUAIR MARTINS MARQUES + 001
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
DESPACHO: Ficam os reclamados intimados de que foi expedida a Certidão de Crédito nº 009/2007, na qual foram discriminados os valores devidos ao INSS e à União Federal. Por conseqüência, ficou desconstituída a penhora sobre o bem descrito no auto de fl. 184.

Notificação Nº: 1624/2007
Processo Nº: RT 01217-2004-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELPIDIA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S A
ADVOGADO....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos, etc. 1. Vistas às partes, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante, da resposta do perito (fls. 296/297). 2. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 24.04.2007, às 14h30min, para instrução processual. 3. As partes deverão trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou apresentar os respectivos róis, no prazo estabelecido pelo artigo 407 do CPC. 4. Intimem-se partes e procuradores constituídos. Em 27 de fevereiro de 2007.

Notificação Nº: 1629/2007
Processo Nº: RT 00371-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: JAQUEL SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): CONSTRUJÁ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA REPRESENTADA PELA SÓCIA PROPRIETÁRIA IEDA CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 12/03/2007, às 14:00 horas, para apreciação do acordo apresentado, bem como de que a presença das partes é indispensável, pena de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1638/2007
Processo Nº: RT 01784-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte reclamante intimada, por meio de seu procurador do despacho de fl.23:
1.Trata de reclamatória trabalhista movida em face de Município de Jataí/GO, enviada a este Juízo em razão da decisão de fl.21, na qual o MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível declinou da competência (EC 045/2004) 2. Diante da autal situação processual, decide-se designar audiência para tentativa de conciliação entre as partes e definição a respeito do procedimento, nos termos do artigos 599, I, do CPC e 764, § 3º, da Consolidação. 3. Inclua-se o feito em pauta de audiência do dia 19/04/2007, âs 11:00 horas. 4. Cite-se o reclamado, por mandado, na pesso do Prefeito ou Procurador constituído (artigo 12 do CPC). 5. Intime-se i autor, na pessoa de seu procurador, da data da audiência. Em 08 de março de 2007 Luciano Lopes Fortini Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1640/2007
Processo Nº: RT 02228-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADIVALDO JUSTINO DE PAULA
ADVOGADO....: ANTONIO F.P. ASSIS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA COOPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado por meio de seu procurador de que será realizada audiência una no presente processo no dia 12/04/2007, às 8:50horas, na Vara do Trabalho de Jataí.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 027/2007
PROCESSO: RT 02228-2006-111-18-00-1
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: ADIVALDO JUSTINO DE PAULA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA COOPRESGO
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 12/04/2007 às 08:50 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo **1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob** pena de preclusão. ADIVALDO JUSTINO DE PAULA, brasileiro, CTPS, CPF 009.140.941-14, RG 4057054/2ª via DGPC-GO, residente na Rua 4, numero 38, Setor Colinas, Jataí-Go, via de seu advogado e procurador, mandato anexo, escritório situado na Rua Duque de Caxias, 58, centro, Jataí-Go., fone 9996-5001, vem respeitosamente à digna presença de Vossa Excelência, propor Reclamatória Trabalhista em face de ; 1ª- Reclamada - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA COOPRESGO, C.G. C-01. 102.289/0002.01 Encontra em lugar incerto e não sabido, o que desde já requer a notificação via edital, inclusive tramita nesta Vara varias outras reclamatórias em desfavor da primeira reclamada, sendo que por ultimo, não conseguiu encontrar a mesma no endereço anterior, nem mesmo consegue descobrir encontrar a Reclamada ou seus responsáveis. 2ª Recalmada- AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO-AGEHAB Com endereço para notificação na RUA18-A, NUMERO 541, SETOR AEROPORTO, GOIANIA-GO, Para que o 2ª Reclamada, venha responder solidariamente ou subsidiariamente, tudo conforme a lei, pelo fato da 2ª Reclamada, ser a tomadora da mão de obra, na construção do conjunto de casas no Conjunto Mauro Antonio Bento em Jataí, nesse sentido nossos Tribunais entendem, vejamos: 87017080 – RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA – EMPRESA CONTRATADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – Nos termos do inciso IV do Enunciado nº 331 do TST, a empresa tomadora de serviços profissionais terceirizados é subsidiariamente responsável pelos créditos trabalhistas não satisfeitos pela empregadora. (TRT 12ª R. – RO-V 04714-2002-034-12-00-9 – (06979/20031155/2003) – Florianópolis – 2ª T. – Rel. Juiz Dilnei Ângelo Biléssimo – J. 11.07.2003) (Ementas no mesmo sentido).
19017855 – DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA – O Enunciado nº 331, do TST, é o reconhecimento da responsabilidade subsidiária, respondendo o empreiteiro principal pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas, (art. 455, da CLT): O hipossuficiente é beneficiado por este Enunciado, à vista da existência da culpa in eligendo ou presunção de fraude, outorgando-se ao trabalhador os direitos benéficos decorrentes de seu vínculo empregatício. Deve, pois, ser atribuída à parte contratante a responsabilidade subsidiaria pelos ônus trabalhistas decorrentes. (TRT 21ª R. – RO 00-2287-01 – (42.294) – Rel. Juiz José Vasconcelos da Rocha – DJRN 27.09.2002) (Ementas no mesmo sentido)JCLT.455 24013111 – RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA – FUNDAMENTOS – A responsabilidade subsidiária cumpre o imperativo da fidelidade aos princípio do Direito do Trabalho, principalmente, o art. 2º da CLT, que elege o patrimônio da Empresa como hipoteca legal dos direitos do trabalhador, disposição esta que foi recepcionada pela CF, pelos arts. 5º, XXIII e 170, III, que condicionam a legitimidade da propriedade à sua finalidade social. A responsabilidade subsidiária incide, também, em razão da responsabilidade in eligendo e/ou in vigilando, por força do art. 159 do CC. (TRT 15ª R. – Proc. 2888/00 – (18573/02) – 2ª T. – Rel. Juiz José Pitas – DOESP 13.05.2002 – p. 66)JCLT.2 JCF.5 JCF.5.XXIII JCF.170 JCF.170.III JCCB.159 75003752 – ACORDO – RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA – CUMPRIMENTO PARCIAL DA OBRIGAÇÃO – PERSISTÊNCIA DA RESPONSABILIDADE – No caso de responsabilidade subsidiária, a responsabilidade do coobrigado não finda com o pagamento da parte pecuniária, que é obrigação de dar, mas sim com a satisfação completa daquilo que foi avençado, ou seja, das obrigações de dar e de fazer. (TRT 14ª R. – AP 0080/02 – (0972/02) – Relª Juíza Rosa Maria Nascimento Silva – DJRO 28.08.2002) FONTE: todas jurisprudências retro-Juris Síntese Milenium JS164-43, SeT-Out/2003. DENTRE OUTROS DISPOSTIVOS : A Reclamada não cumpriu os preceitos contidos na Constituição Federal de 1.988, Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Consolidação das Leis da Previdência Social-CLPS. DA ADMISSÃO E FUNÇÃO O (a) Reclamante foi contratado (a) nos serviços, sem CTPS anotada no dia 06/09/2003, na função de guarda na construção, na construção de casas do programa habitacional financiado pela Caixa Econômica Federal, no Conjunto Mauro Bento na cidade de Jataí-Go, ocorreu que a primeira Reclamada prometeu de anotar a CTPS do obreiro, mas ficou só em promessas. DA NÃO ANOTAÇÃO NA CTPS Ao deixar de anotar a CTPS do (a) Reclamante, os (a) Reclamados (a) infringiram a Lei 9.983 de 14/07/2000. "Deixar de fazer registro de empregado na Carteira de Trabalho é crime". Reclusão 2 (dois) anos a 6 (seis) anos. "Artigo 297 do Código Penal". DO SALARIO Acertaram uma remuneração mensal de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por mês, para uma jornada de 44 horas semanal, mas para atender as necessidades da empresa, se viu na obrigação de cumprir jornada bem mais extensa, sem nunca ter recebido pelos trabalhos extraordinários, inclusive os salários foram pagos com atraso, chegou ficar até dois meses sem receber salários, a Reclamada não forneceu cópia de toda a documentação assinada pelo Reclamante, inclusive recibo de salários. DA JORNADA DE TRABALHO Cumprindo ordens o Reclamante iniciava sua jornada de trabalho as 19 horas e parava as 6horas e 40minutos do dia seguinte, trabalhava noite sim noite não, sendo que nos finais de semana ocorria da seguinte forma: quando trabalhava no sábado, iniciava as 12 horas (meio dia) e saia no domingo as 12horas (meio dia), quando trabalhava no domingo, iniciava no domingo meio dia e saia na segunda-feira as 6horas e 40minutos, sem nunca Ter recebido pelos trabalhos extraordinários, sendo que nos finais de semana trabalhabava 24 horas por jornada, e nos outros dias uma jornada de 11horas e 40minutos, esclarece que durante o pacto laboral o Reclamante residia bem próximo ao canteiro de obras, por isso permitia ao mesmo com pouquinho de esforços, trabalhar na construção das casas durante o dia e ocupar a função de guarda durante a noite. DA DEMISSÃO Quando foi no dia no dia 05/11/2004, o Reclamante foi demitido por iniciativa da Reclamada, com dispensa do cumprimento do aviso prévio, após completar 1 (um) ano 1 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias de bons serviços prestados. DO EXAME DEMICIONAL Contrariando a Constituição Federal de 1.988, Legislação Trabalhista e Previdenciária, em especialmente o Artigo 168 da CLT, Lei 9.029 de 13 de abril de 1.995, artigo 4º, o (a) Reclamado (a) não promoveram o exame dimensional do Reclamante, inclusive a Reclamante não se encontra bem de saúde. DA RESCISÃO Muito embora o (a) Reclamante tenha sido demitido injustamente, no dia 05/11/2004, mas até hoje não teve sua TRCT como de direito, por isso, tem o Reclamante direito ao recebimento da multa prevista no artigo 477 da CLT, assim, o Reclamante não recebeu aviso prévio, não recebeu as horas extras e nem suas incidências, não recebeu férias vencidas, férias proporcional, não recebeu o 13º salário de todo o vinculo, não recebeu o FGTS, mais multa de 40%, não recebeu o adicional noturno, não recebeu, os saldos de salários do dia 01/10/2004 a 31/10/2004 e 01/11/2004 a 05/11/2004, muito embora o Reclamante tenha tentado uma solução amigável, mas as Reclamadas continuam inertes, fatos que não restou alternativa para o Reclamante, senão a de vir perante essa MM. Vara do Trabalho de Jataí-Go, para pleitear o recebimento de direitos seus, que de há muito lhes estão sendo negados, para tanto apresenta as verbas adiante discriminadas, as quais deverão serem calculadas com base no salário de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por mês:
DOS PEDIDOS
a)- horas extras trabalhadas, de Segunda a Sexta-feira, com acréscimo de 50%, no mínimo 1 (uma) horas extras diariamente, e no mínimo 2 (duas) horas por sábado e 2 horas por domingo com acressimo de 100% = 46 horas extras por mês = 644 horas em todo o vinculo = ...R$ 1.680,00

b)-adicional noturno de todo o pacto laboral, na base de 20% sobre o salário mês a mes= ..... R$ 1.064,00
c)-aviso prévio, com incidência das horas extras e do adicional noturno =..... R$ 576,06
d)- 12/12 de ferias, com acréscimo de 1/3, com incidência das horas extras e do adicional noturno, do período de 06/09/2003 a 06/09/2004, já incluindo o período do aviso prévio = ... R$ 768,08
e)- 3/12 de 13º salário, com incidência das horas extras e do adicional noturno, do período de 06/09/2004 05/12/2004, já incluindo o período do aviso prévio = ... R$ 192,00
f)-salários retidos do dia 01/10/2004 a 31/10/2004, com incidência das horas extras e do adicional noturno = ... R$ 576,06
g)-salários retidos do dia 01/10/2004 a 31/10/2004, com incidência das horas extras e do adicional noturno = ... R$ 96,00
h)- FGTS de todo o vinculo, ou seja de 06/09/2003 a 05/12/2004, o período do aviso prévio, mais multa de 40%, e com incidência das horas extras e do adicional noturno e demais incidências legais =.....R$ 990,60
i)- o Reclamante foi demitido no dia 05/11//2004, com dispensa do cumprimento do aviso prévio, mas até a presente data as Reclamadas não providenciaram a TRCT como de direito , por isso o Reclamante entende que, faz jus ao recebimento da multa prevista no artigo 477 da CLT, com incidência das horas extras e do adicional noturno = ...R$ 576,00
DOS REQUERIMENTOS Com base legal a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Consolidação das Leis da Previdência Social – CLPS, Sumulas, Enunciados, Leis Decretos Lei, Portarias, Jurisprudências, Ordens de Serviço do INSS e do MTb, Convenção Coletiva (em anexo), requer de Vossa Excelência, o seguinte: Se digne mandar notificar as Reclamadas, nos respectivos endereços retromencionados, para que compareçam na audiência previamente designada, para pagarem todas as verbas pleiteadas acrescidas de todos os reflexos legais, ou, querendo ainda, responder aos termos da presente Reclamatória, sob pena de revelia e confissão, conforme o artigo 844 da CLT; Sejam condenadas as Reclamadas a entregarem juntando aos autos, o comprovante da inscrição no PIS/PASEP; Sejam condenadas as Reclamadas entregarem, juntando aos autos, a RAIS, GFIP e CEFIP, sem esses documentos, sem duvida causará prejuízo ao Reclamante, na eventualidade da busca de qualquer direito previdenciário por falta de registro no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, perante o INSS. Sejam condenadas as Reclamadas, entregarem ao Reclamante, a Relação de salários em formulários próprio do INSS, durante todo o pacto laboral, inclusive com a evolução salarial, sob pena de imposição de multa diária. Seja totalmente procedente a presente ação, para ao final condenar as Reclamadas, ao pagamento de todas as verbas pleiteadas, exeto algumas que por ventura se encontrarem quitadas, acrescidas de juros, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios, e demais emolumentos existente em direito; Caso as Reclamadas, não paguem já primeira audiência, as verbas rescisórias, que sejam condenadas no pagamento dessas verbas, com a multa de 50%, sob a inteligência do artigo 467 da CLT; as quais são: aviso prévio, com incidência das horas extras e do adicional noturno = R$ 576, 06, 12/12 de ferias, com acréscimo de 1/3, com incidência das horas extras e do adicional noturno, do período de 06/09/2003 a 06/09/2004, já incluindo o período do aviso prévio = R$ 768, 08, 3/12 de 13º salário, com incidência das horas extras e do adicional noturno, do período de 07/09/2004 05/12/2004, já incluindo o período do aviso prévio = R$ 192, 00, salários retidos do dia 01/10/2004 a 31/10/2004, com incidência das horas extras e do adicional noturno = R$ 576, 06, salários retidos do dia 01/10/2004 a 31/10/2004, com incidência das horas extras e do adicional noturno = R$ 96, 00, FGTS de todo o vinculo, ou seja, de 02/07/2003 a 03/04/2004, já incluindo o período do aviso prévio, mais multa de 40%, e com incidência das horas extras e do adicional noturno e demais incidências legais =R$ 990,60. Seja concedida a Assistência Judiciária Gratuita, conforme a Lei 1.060/50, pelo fato do Reclamante não Ter condições de arcar com as despesas processuais, sem afetar o seu próprio sustento e de sua família. Determinação das Reclamadas pagarem o exame dimensional do Reclamante, sob as penas legais, inclusive de não ser efetivada a rescisão contratual e o pagamento de todos os direitos trabalhista enquanto perdurar a situação, como pedido alternativo, prejudicando aqueles incompatíveis, pois conforme a lei o pagamento exame demicional é de responsabilidade do empregador; Pelos sucessivos descumprimentos das normas trabalhistas, seja notificado o INSS, DRT, Ministério, Policia Federal, se for o caso, notificar também, a Delegacia de Policia Estadual, diante ao que dispõe art. 297, e parágrafos 3º e 4º do Código Penal, também, sob a inteligência da Sumula 62 do STJ, para apurar possíveis crimes, pois ao deixar de anotar a CTPS do obreiro de forma corretamente, com certeza os pagamentos não foram contabilizados, sendo efetuados no sistema "caixa" dois, o que com certeza deve ter trazido grandes prejuízos ao erário publico, inclusive previdenciária e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço-FGTS. Seja Reconhecido o vinculo empregatício, do período de 06/09/2003 a 05/11/2004, determinando que proceda as anotações de lei na CTPS do Reclamante, sob pena da Secretária dessa VT fazer. Protesta pela produção de provas em direito permitido, notadamente, documental, declarações, atestados, perícias, diligencias, fotografias, fotos de satélite, depoimentos, documentos acostados, oitiva de testemunhas em audiência, inclusive com o depoimento pessoal do (a) Reclamado (a), sob pena de confissão. Protesta pela juntada de novos documentos no decorrer do processo. Dá-se a essa causa o valor ilíquido de R$6.518,80 (seis mil quinhentos e dezoito reais oitenta centavos). E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Oito de Março de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1468/2007
Processo Nº: RT 00927-2000-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO MARCOS SOARES DIAS
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO
RECLAMADO(A): MARIANA DO ESPIRITO SANTO BRUNO-ME
ADVOGADO....: CLEBER JOAQUIM PEREIRA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de 10 (dez) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a Certidão de Crédito reclamante.

Notificação Nº: 1450/2007
Processo Nº: RT 01047-2000-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SERGIO FERREIRA VIANA
RECLAMADO(A): JZJ-INDUSTRIA COMERCIO E CONFECÇOES LTDA PROPRIETARIA ZELIA TEIXEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de 10 (dez) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Certidão de Crédito do reclamante.

Notificação Nº: 1453/2007
Processo Nº: RT 00042-2001-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROMAO SOBRINHO
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): REINALDO DA SILVA MACHADO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Certidão de Crédito do reclamante.

Notificação Nº: 1479/2007
Processo Nº: RT 00324-2001-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ALCANTARA DE ANDRADE
ADVOGADO....: MANOEL LOPES CANCADO SOBRINHO
RECLAMADO(A): ANTONIO VALTER DE SOUZA FREITAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de dez dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a Certidão de Crédito que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1451/2007
Processo Nº: RT 00743-2002-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA ANDRADE DE LIMA
ADVOGADO....: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA
RECLAMADO(A): SPA - RECANTO UNICORDIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de 10 (dez) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Certidão de Crédito do reclamante.

Notificação Nº: 1476/2007
Processo Nº: RT 01488-2004-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): AGRO INDUSTRIAL SAO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: ELISIO MORAIS + 001
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1454/2007
Processo Nº: RT 00558-2005-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PALMA LTDA
ADVOGADO....: ANDRE SOARES E OUTRA
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos os autos. Em razão da discordância do Exeqüente em relação aos bens indicados à penhora, somado ao fato da desobediência do rol do art. 655, do CPC, torno ineficaz a nomeação.

Notificação Nº: 1477/2007
Processo Nº: RT 00931-2005-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLODOMIR GONÇALVES GUIMARAES

ADVOGADO....: LINCOLN DE SENA MOURA + 001
RECLAMADO(A): MILENIO ADMINISTRAÇAO E PARTICIPAÇOES LTDA + 001
ADVOGADO....: NAELIO SOARES DOS SANTOS JUNIOR
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Em relação ao peticionado às fls. 102/103, cumpre salientar que esta Justiça Especializada somente detém a competência para executar as contribuições previdenciárias advindas das sentenças (englobando aqui os acordos homologados) que proferir. Este, inclusive, é o entendimento do C. TST, conforme En. 368, I: "DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. COMPETÊNCIA. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. FORMA DE CÁLCULO.(conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 32,141 e 228 da SDI-1)I. A Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das contribuições fiscais. A competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição. (ex-OJ nº 141 - Inserida em 27.11.1998) Sendo assim, não existe possibilidade de este juízo forçar o Réu a promover os depósitos previdenciários do vínculo. No que toca aos recolhimentos previdenciários das parcelas salariais do acordo, vê-se que os mesmos foram realizados, conforme fls. 52, 59, 62, 68, 80, 85, 89, 92, 95 e 99. Quanto à emissão da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, nota-se do acordo que a Réu não ficou obrigado à sua emissão. Por tudo isso, indefiro os requerimentos de fls. 102/103.

Notificação Nº: 1446/2007
Processo Nº: RT 01253-2005-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIO MATIAS PEREIRA JUNIOR
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO
RECLAMADO(A): EMPRESA DE EMBALAGENS METALICAS MMCO LTDA (ATUAL DENOMINAÇAO SOCIAL METALURGICA MATARAZZO CENTRO-OESTE LTDA)
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos. Na ata de acordo de fls. 208/209, que, diga-se de passagem, já nasce com trânsito em julgado, ficou registrado que a "... comunicação, perante o Juízo, do pagamento das parcelas do acordo ficará a cargo do Reclamante, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do vencimento de cada parcela, para manifestação do Reclamante, sendo que o seu silêncio será interpretado como correta adimplência do Reclamado" Ora, o prazo para o Reclamante noticiar o atraso no pagamento da última parcela (que venceu em 16/11/2006) do acordo expirou em 1º/12/2006. De conseqüência, qualquer alegação a respeito de descumprimento do acordo após a data referida é considerada preclusa. Nesse sentido, indefiro o requerimento (fls.255) de aplicação da multa.

Notificação Nº: 1464/2007
Processo Nº: RT 01116-2006-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): SILVERIO JOAO CORSO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos. Conforme comprovação de fls. 42, a primeira parcela do acordo foi paga com antecedência de 01 (um) dia. No que toca à segunda parcela, consta que na ata de acordo de fls. 22, que, diga-se de passagem, já nasce com trânsito em julgado, ficou registrado que a "... No silêncio do reclamante após 10 dias das datas aprazadas, presumir-se-á cumprido integralmente o acordo". Ora, o prazo para o Reclamante noticiar descumprimento ou atraso no pagamento da última parcela (que venceu em 08/01/2007) do acordo expirou em 18/01/2007. De conseqüência, qualquer alegação a respeito de descumprimento do acordo após a data referida é considerada preclusa. Nesse sentido, indefiro o requerimento de fls.32/33.

Notificação Nº: 1469/2007
Processo Nº: RT 00110-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE ARIMATEIA FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PALMA LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 1546/2007
Processo Nº: RT 00668-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSELAINE VIANA
ADVOGADO....: CLEMAIR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AELTON MARTINS DE SOUZA - ME
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
DESPACHO: Intime-se a exequente para, no prazo de cinco dias, receber a CTPS que se encontra acostada na contracapa dos autos.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE PRAÇAS Nº 47/2007
PROCESSO: RT 00009-2006-191-18-00-6
Reclamante: DIRCEU ANANIAS DE RESENDE
Exeqüente : DIRCEU ANANIAS DE RESENDE
Executado : SEBASTIÃO DOMINGOS LOURENÇO
Data da 1ª Praça 13/04/2007 às 13:00 horas
Data da 2ª Praça 20/04/2007 às 13:00 horas
A Doutora Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme auto de penhora de fls. 85 e que são os seguintes: 01 (um) terreno constante do lote 03, da quadra 22, do Loteamento Setor José de Oliveira Martins, sito na Av. Nove de Julho, com área de 300 (trezentos) metros quadrados, dentro das seguintes dimensões e confrontações: frente (12,00) metros dando para a Av. Nove de Julho; lado direito (25,00) metros, confrontando com o lote 04; lado esquerdo (25,00) metros, confrontando com o lote 02; e fundo (12,00) metros, confrontando com os lotes 06 e 16. Registrado sob a matrícula nº 11515, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Mineiros-GO, 1º Ofício, que avalio em R$9.000,00 (nove mil reais); e 01 (um) terreno constante do lote 13, da quadra 14, do Loteamento Setor José de Oliveira Martins, sito na Rua Castro Alves, com área de 300 (trezentos) metros quadrados, dentro das seguintes dimensões e confrontações: frente (12,00) metros dando para a Rua Castro Alves; lado direito (25,00) metros, confrontando com o lote 14; lado esquerdo (25,00) metros, confrontando com o lote 12; e fundo (12,00) metros, confrontando com o lote 15. Registrado sob a matrícula nº 8092, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Mineiros-GO, 1º Ofício, que avalio em R$9.000,00 (nove mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada nova PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também na sede deste Juízo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Oito de Março de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA - Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1722/2007
Processo Nº: RT 00890-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: OLINDA DE ANDRADE ALVES
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): ADRIANO DE BORBA MACHADO
ADVOGADO....: GARY FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado a manifestar-se acerca dos embargos à execução de fls. 39/41. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1085/2007
Processo Nº: RT 00162-2004-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE AUGUSTO JESUS DO NASCIMENTO (REPRESENTADO POR PATRÍCIA FERREIRA DO NASCIMENTO)
ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CAJUFERTIL REFLORESTADORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MANOEL ANTUNES DE MENEZES SOUZA
DESPACHO: Sr. EDISON PONTES FILHO: Tomar ciência de que foi providenciado o cancelamento da restrição judicial sobre o veículo penhorado pela e. 11ª VT/Goiânia.

Notificação Nº: 1090/2007
Processo Nº: RT 00225-2006-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO JOSÉ DO CARMO
ADVOGADO....: ANTONIO MANOEL DE JESUS
RECLAMADO(A): RUBJE RAMOS DE MELO ME
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
DESPACHO: EXEQÜENTE: Fornecer novas diretrizes à execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, diante do insucesso no bloqueio

de contas da executada. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 1092/2007
Processo Nº: RT 00596-2006-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ILMA LOPES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ROBERTO RIBEIRO SOARES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Fornecer novas diretrizes à execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, diante do insucesso no bloqueio de contas da executada. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 11077/2007
Processo Nº: RT 00652-2006-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS S.A.
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
DESPACHO: Tomar ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: ". Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1091/2007
Processo Nº: RT 00710-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
RECLAMADO(A): PLANEBRAS - PLANEJAMENTOS FLORESTAIS S/A
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
DESPACHO: EXEQÜENTE: Fornecer novas diretrizes à execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, diante do insucesso no bloqueio de contas da executada. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1664/2007
Processo Nº: RT 01458-2005-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINA ALVES DUARTE
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. (ARISCO)
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI.
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho que incluiu o feito na pauta de audiências do dia 12.04.2007, às 10h30min, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 1666/2007
Processo Nº: RT 01873-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NORIDIM ROQUE DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA L.C.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: NÁDIA MARIA ROSSI BONATTI
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para comprovar no prazo de 05 dias o recolhimento da diferença entre o valor apurado a título de contribuição previdenciária e o recolhido, que importa no montante de R$270,72, sob pena de prosseguimento da execução em relação a essa parcela.

Notificação Nº: 1667/2007
Processo Nº: RT 00313-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO EXEQUENTE:Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos e requerer o que for de seu interesse em 05 dias.

Notificação Nº: 1671/2007
Processo Nº: CAU 00971-2006-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ALCESTES DA SILVA + 009
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
RÉU(RÉ).: SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO AUTOR: ``Vistos etc. Verifica-se que houve o depósito da importância relativa à 44ª medição, no importe de R$ 149.782,65, quantia suficiente para garantia das execuções abarcadas pela presente medida cautelar. Porém, para liberação dos créditos aos autores é necessária a observância dos trâmites processuais, a serem praticados nos autos de cada execução, tais como: confecção dos cálculos exeqüendos, citação do devedor, imutabilidade da conta etc. Arquive-se a carta precatória de fl. 47. Intime-se o autor para ciência deste despacho e para requerer o que for de seu interesse em 08 dias. Rio Verde, 01 de março de 2007. Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 1663/2007
Processo Nº: RT 01295-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SILMAIR DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): RINCO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para, no prazo de 05 dias, efetuar o recolhimento da diferença das contribuições previdenciárias, sob pena de prosseguimento da execução quanto ao restante.

Notificação Nº: 1660/2007
Processo Nº: RT 01298-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON CRUVINEL DE MELO
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE RIO VERDE + 001
ADVOGADO....: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da decisão que REJEITOU os Embargos Declaratórios opostos por AILTON CRUVINEL DE MELO

Notificação Nº: 1661/2007
Processo Nº: RT 01298-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON CRUVINEL DE MELO
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): L.G COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da decisão que REJEITOU os Embargos Declaratórios opostos por AILTON CRUVINEL DE MELO

Notificação Nº: 1659/2007
Processo Nº: RT 01398-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIENE VIEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ANABOR ALVES DE MORAES (COMERCIAL ALVES)
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da decisão que REJEITOU os Embargos Declaratórios opostos por ANABOR ALVES DE MORAES (COMERCIAL ALVES).

Notificação Nº: 1662/2007
Processo Nº: RT 01509-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON AMANÇO PEREIRA
ADVOGADO....: ADRIANA FERREIRA DE PAULA
RECLAMADO(A): CONAJ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS AURÉLIO SILVEIRA LIMA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para , querendo, no prazo legal contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 1658/2007
Processo Nº: RT 01510-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HONORATO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da decisão que REJEITOU os Embargos Declaratórios opostos por Kade Engenharia e Construções Ltda.

Notificação Nº: 1670/2007
Processo Nº: ACP 00213-2007-101-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO.....: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA
CONSIGNADO(A): JEFERSON DE MORAIS ROSA
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Fica o consignante intimado para no prazo de 05 dias receber o alvará acostado à contracapa dos autos, referente ao seu crédito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1828/2007
Processo Nº: RT 00313-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO WENDELL FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): I. R. H. MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. JOAO DEMETRIO GIANOTTI
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para contestar Embargos de Terceiro, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1828/2007
Processo Nº: RT 00313-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO WENDELL FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): I. R. H. MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. JOAO DEMETRIO GIANOTTI
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para impugnar Embargos à Execução interposto pelo executado Manoel Dias de Souza, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1847/2007
Processo Nº: RT 00412-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES GREGORIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: À BRASIL TELECOM: Receber alvarás acostados à contracapa dos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 1837/2007
Processo Nº: RT 00855-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 145, nos seguintes termos: ´´Verifica-se que o veículo placa KED-9349 não está com o IPVA em atraso, visto que possui isenção. Todavia, consta dos documentos de fls. 141/142 pendência quanto ao licenciamento (3 anos). Assim, determino que a Secretaria cancele a restrição judicial que recai sobre o veículo supracitado e concedo à Executada o prazo de 10 dias para que regularize a situação do veículo. Findo o prazo supracitado, com o pagamento ou não do licenciamento, a Secretaria deverá restringir o veículo novamente. Advirta-se à Executada de que qualquer alteração na propriedade do veículo nesse ínterim poderá ser enquadrada como ato atentatório à dignidade da justiça (Art. 600 do CPC). Intime-se. Após, cumpra-se o último parágrafo de fl. 139´´.

Notificação Nº: 1849/2007
Processo Nº: RT 01147-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): SINTRAM - SINDICATO TRABALHADORES MOVIMENTAÇAO MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE - GOIAS + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO SINTRAM: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 129, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Vistos etc. O procurador do executado SINTRAN atravessou a peça de fl. 125, utilizando-se do nome do Exeqüente, para informar que o acordo foi integralmente quitado e postulando pela extinção da execução. Sem razão o Executado. Após o cumprimento do acordo entabulado com o Exeqüente, a execução prosseguiu com relação à Contribuição Previdenciária, devendo, por essa razão, serem mantidos a praça e o leilão designados. Intime-se o executado SINTRAN.´´

Notificação Nº: 1843/2007
Processo Nº: RT 01308-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DE CASTRO BARBOSA
ADVOGADO....: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar acerca da alegação do Reclamante de que o acordo foi descumprido, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1839/2007
Processo Nº: RT 01385-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V.Sª intimado para os efeitos do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1831/2007
Processo Nº: RT 01389-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA LINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PLANALTO DISTRIBUIDORA DE IMPLEMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 770, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... A Reclamante requer a destituição da perita nomeada por este Juízo, Dra. Ava Braziliano, conforme alegações de fls. 764/765. Indefiro a substituição da perita nomeada, tendo em vista que não há motivos que desabone a profissional nomeada. De se registrar que o Dra Ava Braziliano Pereira tem demonstrado em todos os trabalhos realizados neste Juízo zelo e total isenção no exercício do encargo. Considerando que a petição apresentada pela reclamante às fls 766/777 foi regularmente protocolizada, conforme certidão de fl. 779, tenho que a mesma foi apresentada tempestivamente. Assim, intime-se a perita para retirar os autos, devendo apresentar o laudo em 20 dias. Intime-se a reclamante.'

Notificação Nº: 1830/2007
Processo Nº: RT 01396-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO (CIMO'S) + 001
ADVOGADO....: DR. ARIOVALDO LOPES MACHADO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado para retirar sua CTPS, nesta secretaria no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1850/2007
Processo Nº: RT 01551-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ELSON PERES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: ANA PAULA DA SILVA SOUZA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tendo em vista a garantia da execução, fica o exeqüente intimado para os efeitos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1854/2007
Processo Nº: RT 00481-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MARCOS RORIZ SOARES DE CARVALHO (FAZ. DANTA BACURI)
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se sobre a alegação do reclamante de descumprimento do acordo no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1848/2007
Processo Nº: RT 00641-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RICARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): PAULO ALVES MORAIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a fornecer o número do CPF do executado nos autos no prazo de 05 dias, a fim de dar prosseguimento na execução.

Notificação Nº: 1855/2007
Processo Nº: AAT 01249-2006-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: UILSON PEREIRA SILVA
ADVOGADO: HITLER GODOI DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: FIAÇÃO CANADÁ S.A
ADVOGADO: JOSÉ IGOR VELOSO NOBRE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 278, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. O perito informou a este Juízo a data em que visitará as instalações da empresa. Considerando que o mesmo não mencionou se já procedeu à intimação das partes, determino que a Secretaria o faça com urgência. O perito também requereu a antecipação da importância de R$ 500,00 para a realização dos trabalhos. Indefiro o requerimento. Como já explanado no despacho de fl. 264, a importância de R$ 500,00, já recebida pelo perito é suficiente para a realização das duas visitas à empresa, localizada na cidade de Acreúna. Ademais, não se trata do valor final dos honorários, o qual será fixado

em sentença. Esta importância tem por finalidade o custeio das despesas iniciais, e para isto, é suficiente. Intime-se o perito.'

Notificação Nº: 1840/2007
Processo Nº: RT 01357-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLEMENTE
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ALLYSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a Reclamada intimada para manifestar-se acerca da alegação de descumprimento de acordo, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1844/2007
Processo Nº: RT 01360-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINICIUS NUNES RAMOS
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ALLYSSON BTISTA ARANTES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada Sarkis intimada para manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1836/2007
Processo Nº: RT 01488-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ADSON RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO....: RILDO MOURÃO FERREIRA
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 002
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sª intimado para contestar a exceção de pré-executividade no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1842/2007
Processo Nº: CCS 01592-2006-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE RIO VERDE - GO (SINCOGARV)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ).: ARMAZÉM SANTA EDVIRGENS (TEREZINHA DA COSTA MARTINS)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Informar o número correto do CNPJ da Executada, em 05 dias.

Notificação Nº: 1827/2007
Processo Nº: RT 01609-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para retirar a CTPS do reclamante a fim de proceder as devidas anotações determinadas na sentença de fls. 75/79, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1825/2007
Processo Nº: RT 01803-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEIA DE SOUSA MAGALHÃES
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): DENNY CÂNDIDO DA SILVA BRASIL GÁS
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 52, cujo teor segue abaixo:´´...O Reclamante requer o recebimento da multa de 50% a incidir sobre a segunda parcela do acordo, vencida em 26.02.07, paga em 27.02.07, alegando que o atraso causou-lhe enormes prejuízos. Incontroverso o atraso no pagamento da segunda parcela do acordo foi de um dia. A manutenção da multa no percentual de 50% como pretende a reclamante, importaria em ganho, vez que a obrigação a cargo do reclamado no tocante ao pagamento do valor estipulado no acordo restou inadimplido tão-somente com relação ao prazo, devendo-se levar em conta que a mora foi apenas um dia, e ainda, que o depósito foi afetuado espontaneamente pelo Reclamado. Dessarte, sendo o atraso de apenas um dia no pagamento da segunda e última parcela do acordo revelaria-se absolutamente injusta a manutenção da multa de 50%, em face a situação do caso em exame. Não se pode olvidar, contudo, que a reclamada, ao deixar d efetuar o depósito da quantia avençada na data convencionada, impossibilitou que o reclamante tivesse a disponibilidade do numerário na data estabelecida no pacto. Assim reduzo a multa a 10% sobre o valor da parcela em atraso, devendo o reclamado efetuar o pagamento da quantia de R$50,00, em 05 dias, sob pena de execução.Intime-se.´´

Notificação Nº: 1832/2007
Processo Nº: CCS 00032-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: REINALDO MARTINS VIEIRA
ADVOGADO: ZIRALDO MARTINS VIEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimados da r. sentença de fl. 116/119, cujo dispositivo segue adiante: ´´ ISTO POSTO, NOS AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL AJUIZADA POR CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA EM FACE REINALDO MARTINS VIEIRA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL PARA CONDENAR O(A) RÉU(RÉ) AO PAGAMENTO, EM ATÉ 48 HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA, DAS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS DOS EXERCÍCIOS DE 2001, 2004 E 2005,CONFORME LIQUIDAÇÃO FEITA NA PETIÇÃO INICIAL, BEM COMO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À RAZÃO DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, APURADOS EM R$-110,95, COM ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA E MULTA NOS TERMOS DO ART. 600 DA CLT, POR OCASIÃO DA ATUALIZAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA LÍQUIDA, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO, QUE INTEGRA ESTE DISPOSITIVO PARA OS FINS DE DIREITO.Custas, pelo requerido, no importe de R$ 24,41, calculadas sobre R$ 1.220,50, valor provisoriamente arbitrado a condenação. A autora tão logo receba as contribuições sindicais sub judice, de forma parcial ou integral, deverá demonstrar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o repasse da arrecadação as demais entidades titulares do direito, respeitada a quota parte prevista no Art.589 da CLT. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 1829/2007
Processo Nº: RT 00149-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO SILVA DE PAIVA
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: ULISSES LEONEL VÊNCIO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber alvará em 05 dias.

Notificação Nº: 1857/2007
Processo Nº: RT 00224-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EVANILDA NEVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GUSTAVO PIGNATTI DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela parte contrária, no prazo legal.

Notificação Nº: 1853/2007
Processo Nº: RT 00279-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JERÔNIMO INÁCIO FERREIRA DE LOYOLA NETO
RECLAMADO(A): CLEMENS MARCELO AGUIAR FONSECA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante e seu procurador intimados da designação de audiência inicial para o 28/03/2007, às 15h40min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 46/2007
PROCESSO Nº RT 00321-2005-102-18-00-0
Exeqüente: DOUGLAS ANTÔNIO BORGES DOS SANTOS
Executados: GIL TAVARES, JOVAIR RIBEIRO DA SILVA e GERPLAN GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO LTDA.
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, GIL TAVARES, JOVAIR RIBEIRO DA SILVA e GERPLAN GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO LTDA., atualmente em lugares incertos e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$26.862,63 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2006. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Oito de Março de Dois mil e Sete. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnica Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos oito de março de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 47/2007
PROCESSO Nº RT 00334-2005-102-18-00-9
RECLAMANTE: MILTON HARUO TSUCHIDA
RECLAMADOS: MARCELO GUIDI e MARTA DAS GRAÇAS GUIDI PASCUAL
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os Reclamados MARCELO GUIDI e MARTA DAS GRAÇAS GUIDI PASCUAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência do r. despacho de fl. 493, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... A presente reclamatória trabalhista foi ajuizada em 01/06/1994. A sentença foi prolatada em 11 de julho de 1994. O trânsito em julgado ocorreu em 23/09/1994. A partir de então iniciou-se a execução que se arrasta a mais de 13 (treze) anos. A única e remotíssima hipótese de o exeqüente receber seu crédito seria através do pagamento da desapropriação das terras de propriedade da

executada (Agropecuária Estreito Ponte de Pedra LTDA), estando este Juízo no aguardo do numerário há 13 anos. Observa, todavia, pelo ofício de fl. 469, enviado a este Juízo pela 7ª Vara da Justiça Federal, que a ação de desapropriação promovida pelo INCRA sequer foi julgada. Informa o mesmo ofício a existência de uma ação ordinária proposta pela executada (Agropecuária Estreito Ponte de Pedra LTDA) contra a União, visando a anulação do ato expropriatório. Do exposto, conclui-se que este Juízo não poderá ficar aguardando, ad eternum, a solução das lides em que a executada é parte. Assim, determino a suspensão da execução por um ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito, nos termos da Portaria 02/2005. Intimem-se.'. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Eveline Roriz de Castro, Técnico Judiciário, subscrevi, aos oito de março de dois mil e sete. Eu, Eveline Roriz de Castro, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos oito de março de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 48/2007
PROCESSO Nº RT 01074-2006-102-18-00-0
Exeqüente: MARIA TEREZA DE SOUZA TIAGO
Executada: COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEN LTDA
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEN LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$9.102,19 (nove mil, cento e dois reais e dezenove centavos), VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2006. E para que chegue ao conhecimento da executada supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Sete de Março de Dois Mil e Sete. Eu, Eveline Roriz de Castro, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos Sete de Março de Dois Mil e Sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 1808/2007
Processo Nº: RT 00127-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (REPRESENTADO LEGALMENTE POR IDA TEIXEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: ENIO SALVIANO DA COSTA
RECLAMADO(A): OTTOMILTON GOMES FILHO + 010
ADVOGADO....: DIOGENES DE OLIVEIRA FRAZAO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EM FACE DO EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, a MM. VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS da Inicial, para reconhecer a existência de vínculo empregatício unindo as partes do presente feito (não a SOCIEDADE DE AUXÍLIO MÚTUO), no período que medeia 01/01/1977 a 05/02/2004, condenando os reclamados,OTTOMILTON GOMES FILHO, VIVALDO RIBEIRO GUIMARÃES, CONSTANTINO CUNHA GUIMARÃES, AGROPECUÁRIA BRUMADO LTDA, EDUARDO RODRIGUES DA CUNHA, AGROCOMA – AGROPÉCUARIA COSTA MARINHO LTDA, FAUSTO RODRIGUES DA CUNHA, FÁBIO PORTO RODRIGUES DA CUNHA, FAUSTO PORTO RODRIGUES DA CUNHA e FERNANDO PORTO RODRIGUES DA CUNHA, a pagar ao espólio/reclamante, ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (representado por IDA TEIXEIRA DA SILVA), nos termos da fundamentação antes vertida, que chamo a fazer parte deste decisum, as seguintes parcelas: a)13ºs salários integrais e proporcionais; b)férias integrais e proporcionais, adicionadas de 1/3; c)FGTS. d)Saldo salarial devido. Exclui-se a SOCIEDADE DE AUXÍLIO MÚTUO do pólo passivo desta reclamatória. Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, observando-se a base de cálculo apontada na fundamentação, acrescidas de juros da mora e atualização monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 (art. 39) e OJ nº 124 da SDI 1-C.TST . Custas, pelos reclamados, que importam em R$ 1.600,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente fixado em R$ 80.000,00. Os reclamados deveram calcular, descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, onde e se cabíveis, nos prazos e termos do Provimento nº 01/96 e EC nº 20/99. Os reclamados deveram, ainda, efetuarem as anotações na CTPS obreira, nos moldes preconizados na fundamentação, pena de assim proceder a Secretaria da Vara (CLT, art. 38). Oficie-se o INSS/GO, a DRT/GO e a CEF/GO, após o trânsito desta sentença, face às irregularidades perpetradas. Esta sentença deverá ser cumprida em 08 (oito) dias, após o trânsito em julgado (CLT, art. 832, § 1º). Intime-se as partes do presente julgamento, via de seus procuradores, mediante publicação no DJE. Prestação jurisdicional a quo entregue nesta data. Nada mais. Encerrou-se às 17h. e 15m. Divina Oliveira Jardim Juíza do Trabalho Substituta" Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1809/2007
Processo Nº: RT 00127-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (REPRESENTADO LEGALMENTE POR IDA TEIXEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: ENIO SALVIANO DA COSTA
RECLAMADO(A): VIVALDO RIBEIRO GUIMARÃES + 010
ADVOGADO....: DIOGENES DE OLIVEIRA FRAZAO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EM FACE DO EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, a MM. VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS da Inicial, para reconhecer a existência de vínculo empregatício unindo as partes do presente feito (não a SOCIEDADE DE AUXÍLIO MÚTUO), no período que medeia 01/01/1977 a 05/02/2004, condenando os reclamados,OTTOMILTON GOMES FILHO, VIVALDO RIBEIRO GUIMARÃES, CONSTANTINO CUNHA GUIMARÃES, AGROPECUÁRIA BRUMADO LTDA, EDUARDO RODRIGUES DA CUNHA, AGROCOMA – AGROPÉCUARIA COSTA MARINHO LTDA, FAUSTO RODRIGUES DA CUNHA, FÁBIO PORTO RODRIGUES DA CUNHA, FAUSTO PORTO RODRIGUES DA CUNHA e FERNANDO PORTO RODRIGUES DA CUNHA, a pagar ao espólio/reclamante, ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (representado por IDA TEIXEIRA DA SILVA), nos termos da fundamentação antes vertida, que chamo a fazer parte deste decisum, as seguintes parcelas: a)13ºs salários integrais e proporcionais; b)férias integrais e proporcionais, adicionadas de 1/3; c)FGTS. d)Saldo salarial devido. Exclui-se a SOCIEDADE DE AUXÍLIO MÚTUO do pólo passivo desta reclamatória. Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, observando-se a base de cálculo apontada na fundamentação, acrescidas de juros da mora e atualização monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 (art. 39) e OJ nº 124 da SDI 1-C.TST . Custas, pelos reclamados, que importam em R$ 1.600,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente fixado em R$ 80.000,00. Os reclamados deveram calcular, descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, onde e se cabíveis, nos prazos e termos do Provimento nº 01/96 e EC nº 20/99. Os reclamados deveram, ainda, efetuarem as anotações na CTPS obreira, nos moldes preconizados na fundamentação, pena de assim proceder a Secretaria da Vara (CLT, art. 38). Oficie-se o INSS/GO, a DRT/GO e a CEF/GO, após o trânsito desta sentença, face às irregularidades perpetradas. Esta sentença deverá ser cumprida em 08 (oito) dias, após o trânsito em julgado (CLT, art. 832, § 1º). Intime-se as partes do presente julgamento, via de seus procuradores, mediante publicação no DJE. Prestação jurisdicional a quo entregue nesta data. Nada mais. Encerrou-se às 17h. e 15m. Divina Oliveira Jardim Juíza do Trabalho Substituta" Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1810/2007
Processo Nº: RT 00127-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (REPRESENTADO LEGALMENTE POR IDA TEIXEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: ENIO SALVIANO DA COSTA
RECLAMADO(A): CONSTANTINO CUNHA GUIMARÃES + 010
ADVOGADO....: DIOGENES DE OLIVEIRA FRAZAO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EM FACE DO EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, a MM. VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS da Inicial, para reconhecer a existência de vínculo empregatício unindo as partes do presente feito (não a SOCIEDADE DE AUXÍLIO MÚTUO), no período que medeia 01/01/1977 a 05/02/2004, condenando os reclamados,OTTOMILTON GOMES FILHO, VIVALDO RIBEIRO GUIMARÃES, CONSTANTINO CUNHA GUIMARÃES, AGROPECUÁRIA BRUMADO LTDA, EDUARDO RODRIGUES DA CUNHA, AGROCOMA – AGROPÉCUARIA COSTA MARINHO LTDA, FAUSTO RODRIGUES DA CUNHA, FÁBIO PORTO RODRIGUES DA CUNHA, FAUSTO PORTO RODRIGUES DA CUNHA e FERNANDO PORTO RODRIGUES DA CUNHA, a pagar ao espólio/reclamante, ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (representado por IDA TEIXEIRA DA SILVA), nos termos da fundamentação antes vertida, que chamo a fazer parte deste decisum, as seguintes parcelas: a)13ºs salários integrais e proporcionais; b)férias integrais e proporcionais, adicionadas de 1/3; c)FGTS. d)Saldo salarial devido. Exclui-se a SOCIEDADE DE AUXÍLIO MÚTUO do pólo passivo desta reclamatória. Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, observando-se a base de cálculo apontada na fundamentação, acrescidas de juros da mora e atualização monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 (art. 39) e OJ nº 124 da SDI 1-C.TST . Custas, pelos reclamados, que importam em R$ 1.600,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente fixado em R$ 80.000,00. Os reclamados deveram calcular, descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, onde e se cabíveis, nos prazos e termos do Provimento nº 01/96 e EC nº 20/99. Os reclamados deveram, ainda, efetuarem as anotações na CTPS obreira, nos moldes preconizados na fundamentação, pena de assim proceder a Secretaria da Vara (CLT, art. 38). Oficie-se o INSS/GO, a DRT/GO e a CEF/GO, após o trânsito desta sentença, face às irregularidades perpetradas. Esta sentença deverá ser cumprida em 08 (oito) dias, após o trânsito em julgado (CLT, art. 832, § 1º). Intime-se as partes do presente julgamento, via de seus procuradores, mediante publicação no DJE. Prestação jurisdicional a quo entregue nesta data. Nada mais. Encerrou-se às 17h. e 15m. Divina Oliveira Jardim Juíza do Trabalho Substituta" Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1811/2007
Processo Nº: RT 00127-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (REPRESENTADO LEGALMENTE POR IDA TEIXEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: ENIO SALVIANO DA COSTA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA BRUMADO LTDA (REPRESENTADA POR EDUARDO RODRIGUES DA CUNHA) + 010
ADVOGADO....: DIOGENES DE OLIVEIRA FRAZAO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EM FACE DO EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, a MM. VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS da Inicial, para reconhecer a existência de vínculo empregatício unindo as partes do presente feito (não a SOCIEDADE DE AUXÍLIO MÚTUO), no período que medeia 01/01/1977 a 05/02/2004, condenando os reclamados,OTTOMILTON GOMES FILHO, VIVALDO RIBEIRO GUIMARÃES, CONSTANTINO CUNHA GUIMARÃES, AGROPECUÁRIA BRUMADO LTDA, EDUARDO RODRIGUES DA CUNHA, AGROCOMA – AGROPÉCUARIA COSTA MARINHO LTDA, FAUSTO RODRIGUES DA CUNHA, FÁBIO PORTO RODRIGUES DA CUNHA, FAUSTO PORTO RODRIGUES DA CUNHA e FERNANDO PORTO RODRIGUES DA CUNHA, a pagar ao espólio/reclamante, ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (representado por IDA TEIXEIRA DA SILVA), nos termos da fundamentação antes vertida, que chamo a fazer parte deste decisum, as seguintes parcelas: a)13ºs salários integrais e proporcionais; b)férias integrais e proporcionais, adicionadas de 1/3; c)FGTS. d)Saldo salarial devido. Exclui-se a SOCIEDADE DE AUXÍLIO MÚTUO do pólo passivo desta reclamatória. Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, observando-se a base de cálculo apontada na fundamentação, acrescidas de juros da mora e atualização monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 (art. 39) e OJ nº 124 da SDI 1-C.TST . Custas, pelos reclamados, que importam em R$ 1.600,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente fixado em R$ 80.000,00. Os reclamados deveram calcular, descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, onde e se cabíveis, nos prazos e termos do Provimento nº 01/96 e EC nº 20/99. Os reclamados deveram, ainda, efetuarem as anotações na CTPS obreira, nos moldes preconizados na fundamentação, pena de assim proceder a Secretaria da Vara (CLT, art. 38). Oficie-se o INSS/GO, a DRT/GO e a CEF/GO, após o trânsito desta sentença, face às irregularidades perpetradas. Esta sentença deverá ser cumprida em 08 (oito) dias, após o trânsito em julgado (CLT, art. 832, § 1º). Intime-se as partes do presente julgamento, via de seus procuradores, mediante publicação no DJE. Prestação jurisdicional a quo entregue nesta data. Nada mais. Encerrou-se às 17h. e 15m. Divina Oliveira Jardim Juíza do Trabalho Substituta" Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1812/2007
Processo Nº: RT 00127-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (REPRESENTADO LEGALMENTE POR IDA TEIXEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: ENIO SALVIANO DA COSTA
RECLAMADO(A): EDUARDO RODRIGUES DA CUNHA + 010
ADVOGADO....: DIOGENES DE OLIVEIRA FRAZAO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EM FACE DO EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, a MM. VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS da Inicial, para reconhecer a existência de vínculo empregatício unindo as partes do presente feito (não a SOCIEDADE DE AUXÍLIO MÚTUO), no período que medeia 01/01/1977 a 05/02/2004, condenando os reclamados,OTTOMILTON GOMES FILHO, VIVALDO RIBEIRO GUIMARÃES, CONSTANTINO CUNHA GUIMARÃES, AGROPECUÁRIA BRUMADO LTDA, EDUARDO RODRIGUES DA CUNHA, AGROCOMA – AGROPÉCUARIA COSTA MARINHO LTDA, FAUSTO RODRIGUES DA CUNHA, FÁBIO PORTO RODRIGUES DA CUNHA, FAUSTO PORTO RODRIGUES DA CUNHA e FERNANDO PORTO RODRIGUES DA CUNHA, a pagar ao espólio/reclamante, ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (representado por IDA TEIXEIRA DA SILVA), nos termos da fundamentação antes vertida, que chamo a fazer parte deste decisum, as seguintes parcelas: a)13ºs salários integrais e proporcionais; b)férias integrais e proporcionais, adicionadas de 1/3; c)FGTS. d)Saldo salarial devido. Exclui-se a SOCIEDADE DE AUXÍLIO MÚTUO do pólo passivo desta reclamatória. Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, observando-se a base de cálculo apontada na fundamentação, acrescidas de juros da mora e atualização monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 (art. 39) e OJ nº 124 da SDI 1-C.TST . Custas, pelos reclamados, que importam em R$ 1.600,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente fixado em R$ 80.000,00. Os reclamados deveram calcular, descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, onde e se cabíveis, nos prazos e termos do Provimento nº 01/96 e EC nº 20/99. Os reclamados deveram, ainda, efetuarem as anotações na CTPS obreira, nos moldes preconizados na fundamentação, pena de assim proceder a Secretaria da Vara (CLT, art. 38). Oficie-se o INSS/GO, a DRT/GO e a CEF/GO, após o trânsito desta sentença, face às irregularidades perpetradas. Esta sentença deverá ser cumprida em 08 (oito) dias, após o trânsito em julgado (CLT, art. 832, § 1º). Intime-se as partes do presente julgamento, via de seus procuradores, mediante publicação no DJE. Prestação jurisdicional a quo entregue nesta data. Nada mais. Encerrou-se às 17h. e 15m. Divina Oliveira Jardim Juíza do Trabalho Substituta" Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1813/2007
Processo Nº: RT 00127-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (REPRESENTADO LEGALMENTE POR IDA TEIXEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: ENIO SALVIANO DA COSTA
RECLAMADO(A): AGROCOMA - AGROPECUÁRIA COSTA MARINHO LTDA + 010
ADVOGADO....: DIOGENES DE OLIVEIRA FRAZAO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EM FACE DO EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, a MM. VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS da Inicial, para reconhecer a existência de vínculo empregatício unindo as partes do presente feito (não a SOCIEDADE DE AUXÍLIO MÚTUO), no período que medeia 01/01/1977 a 05/02/2004, condenando os reclamados,OTTOMILTON GOMES FILHO, VIVALDO RIBEIRO GUIMARÃES, CONSTANTINO CUNHA GUIMARÃES, AGROPECUÁRIA BRUMADO LTDA, EDUARDO RODRIGUES DA CUNHA, AGROCOMA – AGROPÉCUARIA COSTA MARINHO LTDA, FAUSTO RODRIGUES DA CUNHA, FÁBIO PORTO RODRIGUES DA CUNHA, FAUSTO PORTO RODRIGUES DA CUNHA e FERNANDO PORTO RODRIGUES DA CUNHA, a pagar ao espólio/reclamante, ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (representado por IDA TEIXEIRA DA SILVA), nos termos da fundamentação antes vertida, que chamo a fazer parte deste decisum, as seguintes parcelas: a)13ºs salários integrais e proporcionais; b)férias integrais e proporcionais, adicionadas de 1/3; c)FGTS. d)Saldo salarial devido. Exclui-se a SOCIEDADE DE AUXÍLIO MÚTUO do pólo passivo desta reclamatória. Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, observando-se a base de cálculo apontada na fundamentação, acrescidas de juros da mora e atualização monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 (art. 39) e OJ nº 124 da SDI 1-C.TST . Custas, pelos reclamados, que importam em R$ 1.600,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente fixado em R$ 80.000,00. Os reclamados deveram calcular, descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, onde e se cabíveis, nos prazos e termos do Provimento nº 01/96 e EC nº 20/99. Os reclamados deveram, ainda, efetuarem as anotações na CTPS obreira, nos moldes preconizados na fundamentação, pena de assim proceder a Secretaria da Vara (CLT, art. 38). Oficie-se o INSS/GO, a DRT/GO e a CEF/GO, após o trânsito desta sentença, face às irregularidades perpetradas. Esta sentença deverá ser cumprida em 08 (oito) dias, após o trânsito em julgado (CLT, art. 832, § 1º). Intime-se as partes do presente julgamento, via de seus procuradores, mediante publicação no DJE. Prestação jurisdicional a quo entregue nesta data. Nada mais. Encerrou-se às 17h. e 15m. Divina Oliveira Jardim Juíza do Trabalho Substituta" Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1814/2007
Processo Nº: RT 00127-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (REPRESENTADO LEGALMENTE POR IDA TEIXEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: ENIO SALVIANO DA COSTA
RECLAMADO(A): FAUSTO RODRIGUES DA CUNHA + 010
ADVOGADO....: LUIZ ALBERTO SOYER
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EM FACE DO EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, a MM. VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS da Inicial, para reconhecer a existência de vínculo empregatício unindo as partes do presente feito (não a SOCIEDADE DE AUXÍLIO MÚTUO), no período que medeia 01/01/1977 a 05/02/2004, condenando os reclamados,OTTOMILTON GOMES FILHO, VIVALDO RIBEIRO GUIMARÃES, CONSTANTINO CUNHA GUIMARÃES, AGROPECUÁRIA BRUMADO LTDA, EDUARDO RODRIGUES DA CUNHA, AGROCOMA – AGROPÉCUARIA COSTA MARINHO LTDA, FAUSTO RODRIGUES DA CUNHA, FÁBIO PORTO RODRIGUES DA CUNHA, FAUSTO PORTO RODRIGUES DA CUNHA e FERNANDO PORTO RODRIGUES DA CUNHA, a pagar ao espólio/reclamante, ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (representado por IDA TEIXEIRA DA SILVA), nos termos da fundamentação antes vertida, que chamo a fazer parte deste decisum, as seguintes parcelas: a)13ºs salários integrais e proporcionais; b)férias integrais e proporcionais, adicionadas de 1/3; c)FGTS. d)Saldo salarial devido. Exclui-se a SOCIEDADE DE AUXÍLIO MÚTUO do pólo passivo desta reclamatória. Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, observando-se a base de cálculo apontada na fundamentação, acrescidas de juros da mora e atualização monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 (art. 39) e OJ nº 124 da SDI 1-C.TST . Custas, pelos reclamados, que importam em R$ 1.600,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente fixado em R$ 80.000,00. Os reclamados deveram calcular, descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, onde e se cabíveis, nos prazos e termos do Provimento nº 01/96 e EC nº 20/99. Os reclamados deveram, ainda, efetuarem as anotações na CTPS obreira, nos moldes preconizados na fundamentação, pena de assim proceder a Secretaria da Vara (CLT, art. 38). Oficie-se o INSS/GO, a DRT/GO e a CEF/GO, após o trânsito desta sentença, face às irregularidades perpetradas. Esta sentença deverá ser cumprida em 08 (oito) dias, após o trânsito em julgado (CLT, art. 832, § 1º). Intime-se as partes do presente julgamento, via de seus procuradores, mediante publicação no DJE. Prestação jurisdicional a quo entregue nesta data. Nada mais. Encerrou-se às 17h. e 15m. Divina Oliveira Jardim Juíza do Trabalho Substituta" Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1815/2007
Processo Nº: RT 00127-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (REPRESENTADO LEGALMENTE POR IDA TEIXEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: ENIO SALVIANO DA COSTA
RECLAMADO(A): FÁBIO PORTO RODRIGUES DA CUNHA + 010
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EM FACE DO EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, a MM. VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS da Inicial, para reconhecer a existência de vínculo empregatício unindo as partes do presente feito (não a SOCIEDADE DE AUXÍLIO MÚTUO), no período que medeia 01/01/1977 a 05/02/2004, condenando os reclamados,OTTOMILTON GOMES FILHO, VIVALDO RIBEIRO GUIMARÃES, CONSTANTINO CUNHA GUIMARÃES, AGROPECUÁRIA BRUMADO LTDA, EDUARDO RODRIGUES DA CUNHA, AGROCOMA – AGROPÉCUARIA COSTA MARINHO LTDA, FAUSTO RODRIGUES DA CUNHA, FÁBIO PORTO RODRIGUES DA CUNHA, FAUSTO PORTO RODRIGUES DA CUNHA e FERNANDO PORTO RODRIGUES DA CUNHA, a pagar ao espólio/reclamante, ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (representado por IDA TEIXEIRA DA SILVA), nos termos da fundamentação antes vertida, que chamo a fazer parte deste decisum, as seguintes parcelas: a)13ºs salários integrais e proporcionais; b)férias integrais e proporcionais, adicionadas de 1/3; c)FGTS. d)Saldo salarial devido. Exclui-se a SOCIEDADE DE AUXÍLIO MÚTUO do pólo passivo desta reclamatória. Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, observando-se a base de cálculo apontada na fundamentação, acrescidas de juros da mora e atualização monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 (art. 39) e OJ nº 124 da SDI 1-C.TST . Custas, pelos reclamados, que importam em R$ 1.600,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente fixado em R$ 80.000,00. Os reclamados deveram calcular, descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, onde e se cabíveis, nos prazos e termos do Provimento nº 01/96 e EC nº 20/99. Os reclamados deveram, ainda, efetuarem as anotações na CTPS obreira, nos moldes preconizados na fundamentação, pena de assim proceder a Secretaria da Vara (CLT, art. 38). Oficie-se o INSS/GO, a DRT/GO e a CEF/GO, após o trânsito desta sentença, face às irregularidades perpetradas. Esta sentença deverá ser cumprida em 08 (oito) dias, após o trânsito em julgado (CLT, art. 832, § 1º). Intime-se as partes do presente julgamento, via de seus procuradores, mediante publicação no DJE. Prestação jurisdicional a quo entregue nesta data. Nada mais. Encerrou-se às 17h. e 15m. Divina Oliveira Jardim Juíza do Trabalho Substituta" Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1816/2007
Processo Nº: RT 00127-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (REPRESENTADO LEGALMENTE POR IDA TEIXEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: ENIO SALVIANO DA COSTA
RECLAMADO(A): FAUSTO PORTO RODRIGUES DA CUNHA + 010
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EM FACE DO EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, a MM. VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS da Inicial, para reconhecer a existência de vínculo empregatício unindo as partes do presente feito (não a SOCIEDADE DE AUXÍLIO MÚTUO), no período que medeia 01/01/1977 a 05/02/2004, condenando os reclamados,OTTOMILTON GOMES FILHO, VIVALDO RIBEIRO GUIMARÃES, CONSTANTINO CUNHA GUIMARÃES, AGROPECUÁRIA BRUMADO LTDA, EDUARDO RODRIGUES DA CUNHA, AGROCOMA – AGROPÉCUARIA COSTA MARINHO LTDA, FAUSTO RODRIGUES DA CUNHA, FÁBIO PORTO RODRIGUES DA CUNHA, FAUSTO PORTO RODRIGUES DA CUNHA e FERNANDO PORTO RODRIGUES DA CUNHA, a pagar ao espólio/reclamante, ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (representado por IDA TEIXEIRA DA SILVA), nos termos da fundamentação antes vertida, que chamo a fazer parte deste decisum, as seguintes parcelas: a)13ºs salários integrais e proporcionais; b)férias integrais e proporcionais, adicionadas de 1/3; c)FGTS. d)Saldo salarial devido. Exclui-se a SOCIEDADE DE AUXÍLIO MÚTUO do pólo passivo desta reclamatória. Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, observando-se a base de cálculo apontada na fundamentação, acrescidas de juros da mora e atualização monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 (art. 39) e OJ nº 124 da SDI 1-C.TST . Custas, pelos reclamados, que importam em R$ 1.600,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente fixado em R$ 80.000,00. Os reclamados deveram calcular, descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, onde e se cabíveis, nos prazos e termos do Provimento nº 01/96 e EC nº 20/99. Os reclamados deveram, ainda, efetuarem as anotações na CTPS obreira, nos moldes preconizados na fundamentação, pena de assim proceder a Secretaria da Vara (CLT, art. 38). Oficie-se o INSS/GO, a DRT/GO e a CEF/GO, após o trânsito desta sentença, face às irregularidades perpetradas. Esta sentença deverá ser cumprida em 08 (oito) dias, após o trânsito em julgado (CLT, art. 832, § 1º). Intime-se as partes do presente julgamento, via de seus procuradores, mediante publicação no DJE. Prestação jurisdicional a quo entregue nesta data. Nada mais. Encerrou-se às 17h. e 15m. Divina Oliveira Jardim Juíza do Trabalho Substituta" Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1817/2007
Processo Nº: RT 00127-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (REPRESENTADO LEGALMENTE POR IDA TEIXEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: ENIO SALVIANO DA COSTA
RECLAMADO(A): FERNANDO PORTO RODRIGUES DA CUNHA + 010
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EM FACE DO EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, a MM. VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS da Inicial, para reconhecer a existência de vínculo empregatício unindo as partes do presente feito (não a SOCIEDADE DE AUXÍLIO MÚTUO), no período que medeia 01/01/1977 a 05/02/2004, condenando os reclamados,OTTOMILTON GOMES FILHO, VIVALDO RIBEIRO GUIMARÃES, CONSTANTINO CUNHA GUIMARÃES, AGROPECUÁRIA BRUMADO LTDA, EDUARDO RODRIGUES DA CUNHA, AGROCOMA – AGROPÉCUARIA COSTA MARINHO LTDA, FAUSTO RODRIGUES DA CUNHA, FÁBIO PORTO RODRIGUES DA CUNHA, FAUSTO PORTO RODRIGUES DA CUNHA e FERNANDO PORTO RODRIGUES DA CUNHA, a pagar ao espólio/reclamante, ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (representado por IDA TEIXEIRA DA SILVA), nos termos da fundamentação antes vertida, que chamo a fazer parte deste decisum, as seguintes parcelas: a)13ºs salários integrais e proporcionais; b)férias integrais e proporcionais, adicionadas de 1/3; c)FGTS. d)Saldo salarial devido. Exclui-se a SOCIEDADE DE AUXÍLIO MÚTUO do pólo passivo desta reclamatória. Tais parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, observando-se a base de cálculo apontada na fundamentação, acrescidas de juros da mora e atualização monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 (art. 39) e OJ nº 124 da SDI 1-C.TST . Custas, pelos reclamados, que importam em R$ 1.600,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente fixado em R$ 80.000,00. Os reclamados deveram calcular, descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, onde e se cabíveis, nos prazos e termos do Provimento nº 01/96 e EC nº 20/99. Os reclamados deveram, ainda, efetuarem as anotações na CTPS obreira, nos moldes preconizados na fundamentação, pena de assim proceder a Secretaria da Vara (CLT, art. 38). Oficie-se o INSS/GO, a DRT/GO e a CEF/GO, após o trânsito desta sentença, face às irregularidades perpetradas. Esta sentença deverá ser cumprida em 08 (oito) dias, após o trânsito em julgado (CLT, art. 832, § 1º). Intime-se as partes do presente julgamento, via de seus procuradores, mediante publicação no DJE. Prestação jurisdicional a quo entregue nesta data. Nada mais. Encerrou-se às 17h. e 15m. Divina Oliveira Jardim Juíza do Trabalho Substituta" Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1803/2007
Processo Nº: RT 00359-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): CUSTÓDIO E CUSTÓDIO LTDA (NA PESSOA DE EUDES DE OLIVEIRA CUSTÓDIO)
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA
DESPACHO: RECLAMANTE: Manifesta-se, no prazo legal, acerca da Certidão Negativa de citação, do Sr. Oficial de Justiça, do Juízo Deprecado. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº05/2005, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1826/2007
Processo Nº: RT 00402-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 256, cujo teor é o abaixo transcrito:'...deverá o exeqüente indicar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1825/2007
Processo Nº: CCS 00585-2006-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: WANDERLEA RODRIGUES SOARES PRUDENTE + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 208, cujo teor é o abaixo transcrito:'...intime a parte autora para indicar meios aptos para viabilizar o prosseguimento da execução quanto aos demandados CELMO CARLOS PEREIRA DA SILVA, WANDERLEA RODRIGUES SOARES PRUDENTE e WANIA NOGUEIRA SILVA ou requerer o que entender de direito, bem como para os fins do art. 884, da CLT...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1802/2007
Processo Nº: AAT 01122-2006-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: DORACINO ESTEVO DE MATOS
ADVOGADO: JUAREZ GOMES CARDOSO NETO
RÉU(RÉ).: ALFREDO ANTÔNIO OLIVEIRA
ADVOGADO: .

DESPACHO: RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05(cinco) dias, acerca do laudo pericial de fls. 58/59, disponível na Secretaria da Vara. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº05/2005, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1822/2007
Processo Nº: RT 01138-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIJANE SILVERIO DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 136, cujo teor é o abaixo transcrito:'...deverá o exeqüente indicar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1821/2007
Processo Nº: RT 01139-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAULINO JOAQUIM DE NOVAES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo legal, acerca do Parecer Técnico, fls. 133/137, da Reclamada. Intimação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº05/2005, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1820/2007
Processo Nº: RT 01302-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ABRAO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo legal, acerca do Parecer Técnico, fls. 159/161, da Reclamada. Intimação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº05/2005, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1801/2007
Processo Nº: RT 00009-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI CRISTINO DE SOUZA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CERÂMICA MONTE CASTELO LTDA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
DESPACHO: RECLAMADO: Retirar nos autos e proceder, no prazo de 05 (cinco), às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, bem como para trazer ao autos as guias para o levantamento do seguro desemprego conforme determinado pela r. sentença de fls. 112/117. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1805/2007
Processo Nº: RT 00571-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINA ALVES DA PAIXÃO SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra: BERTIN LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:45 horas do dia 10/04/2007, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 05 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas a que comparecerem espontaneamente. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1806/2007
Processo Nº: RT 00572-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO CAROLINO DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 horas do dia 16/04/2007, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 05 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas a que comparecerem espontaneamente. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 1807/2007
Processo Nº: RT 00572-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO CAROLINO DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência da designação de audiência INICIAL, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., para o dia 16/04/2007 às 13:00 horas. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº05/2005, de 06/06/2005.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 2067/2007
Processo Nº: RT 00367-1996-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO BATISTA DE OLIVEIRA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CEMSA-CONST.ENGENHARIA E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQÜENTE INFORMAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE AINDA HÁ INTERESSE NAS REUNIÕES DAS EXECUÇÕES, ANTE A DIFICULDADE DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA DA MEDIDA SUPRA, BEM COMO, NO MESMO PRAZO, TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 545, DO JUÍZO DEPRECADO.

Notificação Nº: 2061/2007
Processo Nº: RT 00470-1998-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENILDO BEZERRA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): EURÍPEDES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO DE PINHO COSTA E OUTRO
DESPACHO: Deverá o patrono do exequente tomar ciência da petição de fls.199/200, bem como do r. despacho de fls.202. Prazo legal.

Notificação Nº: 2065/2007
Processo Nº: RT 00274-2000-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMARIO PEREIRA DUARTE/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): MARCO ANTONIO ROXO
ADVOGADO....: ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO
DESPACHO: DEVERÁ O PROCURADOR DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE, BEM COMO REQUERER O QUE MAIS ENTENDER DE DIREITO, A FIM DE QUE A EXECUÇÃO SEJA TOTALMENTE GARANTIDA.

Notificação Nº: 2060/2007
Processo Nº: RT 00156-2005-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CUSTÓDIO DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO....: HELENICE CIPRIANO MOTA SOUSA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO BENEDITO LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, RETIRAR AS GUIAS QUE ESTÃO ACOSTADAS À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2064/2007
Processo Nº: RT 00247-2005-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADALCINO DO NASCIMENTO / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): MOEMA ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMADO, CASO QUEIRA, MANIFESTAR ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO OPOSTO PELO INSS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2068/2007
Processo Nº: RT 00700-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AROLDO FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): IKUO TSUGE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO RECLAMADO.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 41/2007
Autos de nº RT 01089-2006-241-18-00-9
Exeqüente: LUIZ GONZAGA DE GOES
Executada: CMM - CONSTRUTORA MORAES MARTINS LTDA
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz Titular desta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA CMM - CONSTRUTORA MORAES MARTINS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução da importância de R$ 755,75 (setecentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), correspondente aos valores discriminados no resumo de cálculos de fl. 32, sob pena de PENHORA.E para que chegue ao conhecimento da executada, CMM - CONSTRUTORA MORAES MARTINS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Dado e passado nesta cidade de VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, aos sete dias do mês de março de dois mil e sete.PATRÍCIA RODRIGUES GOMES Subdiretora de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 273/2007
Processo Nº: RT 01360-1998-006-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: OROZINO SOARES DE CASTRO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a promoção da contadoria e cáculos trazidos às fls. 1.030/1.095.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432

Digitally signed by MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Date: 2007.03.12 09:40:22 -03'00'